SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 12 de Janeiro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IX | Nº 2122

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 404 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 094 de 10 de fevereiro de 1995, nos art. 119, 120, 121 e 122;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-970/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença para tratar de interesse particular (sem remuneração) por um período de 02 (dois) anos, iniciando em 01/11/2017 e término em 31/10/2019 o Servidor Municipal Sr . **VALMIR DA SILVA CORREIA**, concursado para o cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Novembro de 2017.

Palácio dos Pioneiros, 29 de Novembro de 2017.

HELMA SANATANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:25023927

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 418 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 418 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-1119/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o benefício da Licença Prêmio, em afastamento físico, pelo período de 90 (noventa) dias, a Sra. **ROSANA DANTAS BARBOSA**, a partir do dia 08 de Janeiro de 2018.

Art. 2º - A Licença Prêmio descrita no artigo anterior, é referente o 2º período aquisitivo, compreendido entre 14/09/2012 a 13/09/2017.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 20 de Dezembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:68B21432

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ATO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 1-354/2016
ATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/PJM/2016
TEX CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO.
CONTRATADA: MP TRANSPORTE E TURISMO - ME
LOTE 07: realizar um percurso de 11.110 km/ 20 dias letivos, com o valor de R$ 7,57/km (sete reais e cinquenta e sete centavos) por quilometro, totalizando R$ 84.102,70 (oitenta e quatro mil cento e dois reais e setenta centavos), sendo 06 (seis) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados, 06 (seis) Agentes de Transporte Escolar (monitor) e um veículo reserva.
VIGENCIA: O período atenderá o calendário escolar de 2017, por 20 (vinte) dias letivos, a contar da data de emissão da Nota de Empenho 1352 de 28 de novembro de 2017.

VALOR: O valor total do objeto deste termo é de 84.102,70 (oitenta e quatro mil cento e dois reais e setenta centavos).
Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não conflitem com as disposições deste termo.
ASS HELMA SANTANA AMORIM
CAR PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:E0B365D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ATO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 1-1293/2014
ATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/PJM/2015
TEX CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO.
CONTRATADA: FERPAR FERREIRA TRANSPORTE RURAL E PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME
LOTE 06: realizar o percurso de **2.154 km/20 dias letivos**, com o valor de **R$ 5,64/km** (cinco reais e sessenta e quatro centavos) por quilometro, totalizando **R$ 12.148,56** (doze mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), sendo 01 (um) veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados, 01 (um) Agente de Transporte Escolar (monitor) e um veículo reserva.
LOTE 09: realizar um percurso de **7.472 km/20 dias letivos**, com o valor de **R$ 5,89/km** (cinco reais e oitenta e nove centavos) por quilometro, totalizando **R$ 44.010,08** (quarenta e quatro mil e dez reais e oito centavos), sendo 03 (três) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados, 03 (três) Agentes de Transporte Escolar (monitor) e um veículo reserva.
VIGENCIA: O período atenderá o calendário escolar de 2017, por um período de 20 (vinte) dias letivos, a contar da data de emissão das Notas de Empenhos 1355 de 29 de novembro de 2017.
VALOR: O valor total do objeto deste termo é de **R$ 56.158,64** (cinquenta e seis mil cento e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**.**
Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não conflitem com as disposições deste termo.
ASS HELMA SANTANA AMORIM
CAR PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:08D5460D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ATO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 1-1293/2014
ATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/PJM/2015
TEX CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO.
CONTRATADA: PLANETA TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA - EPP
LOTE 08: realizar um percurso de **7.580 km/20 dias letivos**, com o valor de **R$ 6,11/km** (seis reais e onze centavos) por quilometro, totalizando **R$ 46.313,80** (quarenta e seis mil trezentos e treze reais e oitenta centavos), sendo 04 (quatro) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados, 04 (quatro) Agente de Transporte Escolar (monitor) e um veículo reserva.
VIGENCIA: O período atenderá o calendário escolar de 2017, por um período de **20** (vinte) **dias letivos, a contar da data de emissão da Nota de Empenho 1354 do dia 29 de novembro de 2017.**
VALOR: O valor total do objeto deste termo é de **R$ 46.313,80** (quarenta e seis mil trezentos e treze reais e oitenta centavos).
Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não conflitem com as disposições deste termo.
ASS HELMA SANTANA AMORIM
CAR PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:455CC980

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 003/2018

PORTARIA Nº. 003/SEMAD/2018 DE 11 DE JANEIRO 2018

Constitui a comissão de processo disciplinar face a Ocorrência Policial nº 192250/2017 e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 2571/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Comissão para Apuração de Fatos do Processo de Sindicância nº 1536-1/2017, referente uma Ocorrência Policial, registrada sob nº 192250/2017, Comissão Presidida pelo **Sr. JOSÉ BATISTA DE SOUZA**, portador da RG nº 688279/SSP/RO e do CPF nº 564.398.304-49 e como Membros, **Srª. ADRIANA DE LURDES BERTÃO,** portadora do RG nº 487.774/SSP/RO e do CPF sob nº: 390.693.202-82 e o **Sr. FANOLI GOMES FERREIRA,** portador do RG nº 801.562/SSP/MT e do CPF sob nº: 503.956.531-34, onde a Comissão tem o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, a partir do dia 11/01/2018. A aludida comissão terá atribuições de emitir, conceder e julgar todos os atos para o bom e fiel andamento da comissão.
Art. 2° **-** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:3B823A16

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 004/2018

PORTARIA Nº 004/GAB/2018
ALVORADA DO OESTE-RO, 11 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr (a). **LOURDES LEME DE OLIVEIRA,** brasileiro(a), casado(a), portador (a) do **RG nº 55460/SSP/RO** e do **CPF: 045.074.952-53**, domiciliado (a) neste município, do cargo de DIRETORA da (E.M.E.I. BRANCA DE NEVE) vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:B3113BAD

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE READAPTAÇÃO

PORTARIA Nº 005/DRH/2018

Alvorada do Oeste/RO de 11 de janeiro 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 33-1/2018.

R E S O L V E

Conceder READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO ao servidor (a) JANETE BAILIOTE PEIXOTO, ocupante de cargo efetivo de Professor N2 40 com carga horária de (40) quarenta Hr semanais , nomeado em 01/03/2004, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal, com fundamento no artigo 56, 57 e 58, I da lei 656 de 12/08/2010 em razão da modificação do estado físico do servidor em decorrência do trabalho conforme prescrição em Laudo Médico anexo aos autos do Processo em epígrafe, pelo período de 09/01/2018 a 08/07/2018.

Ocasião em que faço a relocação do servidor no cargo de agente administrativo a com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste Município.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MARIA LUCIEDA DE HOLANDA REGO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:F0D40512

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
EDITAL CONVOCAÇÃO SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CMDRS PLEITO 2018/2020

EDITAL /CE/CCA/2018.

Dispõe sobre o Pleito Eleitoral (2018/2020) dos segmentos da Sociedade Civil, para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS.

O Presidente da **Comissão Eleitoral criada em 10 de novembro de 2017, conforme ata do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável- CMDRS sob Resolução nº 003/CMDRS/2017** e Secretaria Executiva da Casa dos Conselhos, **em** cumprimento à Lei Municipal de n.º 1946/2015, de 09 de julho de 2015.

CONVOCAM

Art. 1º os segmentos organizados da sociedade civil, de âmbito municipal para o processo eleitoral, que tem a finalidade de compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Ariquemes, para o pleito 2018/2020.
Art. 2º Poderá canditar- se para compor o CMDRS, os segmentos representativos da agricultura familiar, sindicatos, cooperativas; organizações de pescadores; associações de mulheres rurais; representantes da bacia leiteira de pequenos produtores rurais, derivados do leite e outros produtores de origem animal e vegetal de abastecimento da agricultura familiar; e um representante do órgão federal/estadual na área de assistência técnica.
Art. 3º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento rural será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.
Parágrafo Único - O conselheiro que já tenha sido reconduzido uma vez, não poderá retornar ao conselho, em mandato subseqüente, mesmo representando outra Entidade. Assim como a participação nesta comissão.

Art. 4º São critérios para a eleição dos membros do Conselho de Desenvolvimento Rural e Sustentável:
a) serem eleitos em assembleia (Fórum) instalada especificamente para este fim, cujo processo deverá ser coordenado pela sociedade civil, representada por esta comissão eleitoral em conjunto com a Secretaria Executiva da Casa dos Conselhos.

Das inscrições
Art. 5º As inscrições serão realizadas no período de **12/01/2018 à 12/02/2018** na Casa dos Conselhos, situada à Av. Tancredo Neves nº 2464 Setor Institucional – Fone: (69) 3536 8258.
Art. 6º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 11 de janeiro de 2018.

JOSÉ MARTINS DA SILVA
Presidente Comissão Eleitoral

VERONICA SUELY G. DA SILVA DE MELO
Secretária da Comissão Eleitoral

ADRIANA PACHECO
Coordenadora da Casa Dos Conselhos

ANEXO I

CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES: De 12/01/2018 à 12/02/2018 das 08:00hs às 13:30hs
HOMOLOGAÇÃO: 15/02/2018
FÓRUM ELEIÇÃO: 20/02/2018 ÀS 10:00HS – Casa dos Conselhos
POSSE E ELEIÇÃO MESA DIRETORA: 28/02/2018

ANEXO II

Ao senhor José Martins da Silva Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

Requerimento de Inscrição
O (A) .....por meio de seu representante legal abaixo assinado, vem respeitosamente requerer sua Inscrição nas Eleições do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável para o Biênio 2018/2020, na qualidade de ( ) eleitor(a) e/ou ( ) candidata(o), no segmento:
( ) Órgão de Assistência Técnica Estadual ou Federal;
( ) Agricultura Familiar;
( ) Instituições inscritas dos segmentos :sindicatos; cooperativas; organizações de pescadores; associações de mulheres rurais.
( ) Bacia leiteira de pequenos produtores rurais, derivados do leite e outros produtores de origem animal e vegetal de abastecimento da agricultura familiar;

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Ariquemes-RO ___de _____ de 2018.

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:C58388B2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 2.113 DE 12 DEDEZEMBRO DE 2017.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018."

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:
Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Ariquemes para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, Órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público;

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA RECEITA TOTAL.
Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada em R$ 240.010.901,95 (duzentos e quarenta milhões e dez mil e novecentos e um reais e noventa e cinco centavos).
Art. 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições, transferências e de outras receitas previstas na legislação vigente estão discriminadas e estimadas nos anexos desta lei, já deduzidas do montante fixado, renuncia, remissão e isenção de tributos no, montante constante de anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias do exercício de 2017.
CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
SEÇÃO I
DA DESPESA TOTAL.
Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em 240.010.901,95 (duzentos e quarenta milhões e dez mil e novecentos e um reais e noventa e cinco centavos).

SEÇÃO II
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 5º - As despesas fixadas por órgão, categoria econômica e grupo de despesa estão discriminadas e estimadas nos anexos desta lei.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decretos, créditos adicionais suplementares e especiais com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 20% (vinte por cento), do total do orçamento do exercício financeiro vigente, em conformidade com o art. 15, da Lei nº 2549/2016 - Lei das Diretrizes Orçamentárias.
Parágrafo Único. Excluem-se do limite de que trata o caput deste artigo, os créditos adicionais suplementares e especiais que decorram de leis municipais específicas.
Art. 7º - Fica autorizado e não será computado para efeito do limite fixado no art. 6º, o previsto nos parágrafos 1º e 2º, descritos abaixo, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Federal 4.320/1964.
§ 1º Quando o crédito se destinar a suprir a insuficiência das dotações de pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais, despesas de exercícios anteriores, convênios, despesas à conta de receitas vinculadas e transferências constitucionais aos municípios.
§ 2º - A abertura de créditos suplementares e especiais com recursos resultantes de:
I – superávit financeiro;
II – excesso e tendência de arrecadação da receita conforme definido no § 3º, art. 43, da Lei 4.320/1964;
III – ajustamento de dotação do mesmo órgão;
IV – o produto de operações de crédito já autorizadas por lei especifica, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no curso da execução do orçamento de 2018, por decretos, créditos adicionais, por fonte de recursos específicos, nos órgãos da Administração Direta e Indireta, decorrente de eventuais transferências, recebidas pelo Município, oriundas de projetos e programas implantados pela União, Estados e Municípios.
Art. 9º - Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o segundo quadrimestre do ano em curso, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura por decretos de créditos adicionais suplementares e especiais destinado ao reforço e adequação das dotações orçamentárias e não serão computados para efeito do limite fixado no art. 6º desta Lei.
Art. 10 - Na execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a transposição dentro e entre grupos de despesas dos projetos, atividades e operações especiais,independe de formalização especifica e serão efetuados através de registros contábeis, diretamente no sistema orçamentário do Município.
§ 1º A discriminação da despesa de que trata o caput deste artigo será feita em cada projeto, atividade ou operação especial, por fonte de recurso, categoria econômica e modalidade de aplicação, podendo a mesma ser alterada por inclusão de elemento, acréscimo ou redução de valores em grupos de despesa constante da presente lei.
§ 2º Para efeito informativo, a secretaria de fazenda do município disponibilizará a cada órgão titular de dotações orçamentárias o respectivo detalhamento das despesas por elemento, após a sanção da presente lei. Através do sistema orçamentário do município.
CAPÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO.

Art. 11 - O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a contratar operações de créditos por antecipação da receita, ou operações com instituições financeiras, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário – financeiro do Município, observado os preceitos legais aplicáveis à matéria, inclusive os mencionados nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo Único. - Ao realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder garantias, mediante vinculações de parcelas de recursos oriundos da Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios, Cota Parte do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços ou de outras fontes de recursos do Tesouro do Município.
Art. 12 – Realizar operação de créditos com instituições financeiras, com vistas a investimentos em infraestrutura urbana estabelecidos por resolução do Senado Federal, não podendo o montante ser superior a 5 % do total do orçamento vigente.
Art. 13 - Fica o poder executivo autorizado a incluir, excluir e alterar no Plano Plurianual 2018-2021 ações e valores orçamentários decorrente desta lei, e incluir novas ações, programas, metas, após o encaminhamento desta Lei, ao Poder Legislativo, decorrentes de novos projetos provenientes de convênios celebrados com a União, Estados, e suas autarquias e empresas públicas.
I - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.
II - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir, excluir e alterar ações, valores, produtos e respectivas metas das ações desta lei e do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do programa e do bem comum.

TÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
CAPÍTULO ÚNICO.
Art. 14 – Integram o presente Projeto Lei os anexos da Programação Orçamentária, conforme Lei 4.320/64;

Art. 15 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:CA74CAD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL 001/2017

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através da Secretaria de Educação, em cumprimento à Lei Nº 1.390, de 02 de junho de 2008 e sua alteração através da Lei Nº 1.621 de 11 de abril de 2011, apresenta neste edital o Regulamento e Orientações do Projeto Escola Nota 10. O referido projeto encontra-se em sua décima edição e destaca-se como um instrumento de Acompanhamento Oficial de avaliação, autoavaliação e mobilização das Escolas Públicas Municipais de Ariquemes. É também um estímulo à melhoria do desempenho da escola e ao sucesso da aprendizagem dos alunos pela identificação e reconhecimento, como referência municipal, de estabelecimentos escolares que estejam desenvolvendo práticas eficazes de gestão. Também pretende ampliar o olhar das equipes gestoras, sobre questões que envolvem o ambiente escolar nos mais variados aspectos, o que estabelece a melhoria da qualidade dos serviços ofertados pela escola, desde os aspectos estruturais, financeiros, administrativos, principalmente os de ordem pedagógica e de aprendizagem dos alunos. Nesse sentido, todas as escolas Municipais de Ariquemes devem participar deste projeto, mobilizando esforços para a organização deste trabalho coletivamente, tendo em vista não apenas a premiação, mas o avanço quantitativo e qualitativo, principalmente no tocante à melhoria do nível de ensino e de aprendizagem dos alunos. 1. – Dos Objetivos 1.1.– Estimular o desenvolvimento da gestão democrática na escola, tendo como foco o compromisso com uma aprendizagem de qualidade; 1.2.Valorizar as escolas públicas municipais de Ensino Fundamental e os Centros Municipais de Educação Infantil, que se destaquem pela competência de sua gestão e por iniciativas e experiências inovadoras bem sucedidas na melhoria da aprendizagem e na formação integral dos educandos; 1.3.Apoiar a cultura de autoavaliação da gestão escolar; 1.4.Incentivar o processo de melhoria contínua na escola, pela elaboração de planos de ação, tendo como base a sua autoavaliação; 1.5.Tornar o Projeto Escola Nota 10 como Mecanismo Oficial de Acompanhamento e 1.6.Avaliação do Processo de Gestão do Sistema Municipal de Ensino; 1.7.Premiar as escolas melhores colocadas através do "Projeto Nenhum a Menos". 2. – Da Coordenação O Projeto Escola Nota 10 será coordenado através da ação coletiva da Equipe Técnica da SEMED e Secretário (a) Municipal de Educação. Compete a esta equipe: 2.1 – Divulgar o Projeto a todas as escolas municipais; 2.2 – Definir critérios e organização das atividades do Projeto; 2.3 – Nomear através de portaria a equipe julgadora do Projeto; 2.4 – Realizar a premiação das escolas vencedoras. 3 – Do Calendário e Prazos 3.1 – As escolas deverão entregar o portfólio na SEMED, com o resultado do trabalho desenvolvido durante o ano letivo, impreterivelmente, até o dia 16 março até as 17h30minh. 3.2 – Os resultados da Pontuação obtida pelas escolas no Projeto Escola Nota 10 e as escolas vencedoras do "Prêmio Nenhum a Menos", serão divulgadas até o dia 14 de junho do ano subsequente, em evento específico para este fim, com data, local e horários a serem definidos e divulgados previamente às escolas; - 3.3 – As devolutivas ocorrerão de forma individual e terá seu início no mês subsequente à divulgação do prêmio; 3.4 – As escolas que não respeitarem os prazos estabelecidos neste regulamento serão automaticamente desclassificadas na concorrência do prêmio em dinheiro do Projeto Escola Nota 10, não sendo excluídas do processo avaliativo, desde que envie o portfólio até o dia 30 de março às 13h30minh. 3.5 - O gestor que não encaminhar o portfólio no respectivo ano será notificado por escrito, sendo esta notificação anexada à pasta do servidor no setor de Recursos Humanos. 4 – Da Elaboração do Portfólio 4.1 – O portfólio do Projeto Escola Nota 10 constitui-se em elemento obrigatório de avaliação do trabalho desenvolvido pela escola. Ele deverá ser organizado tendo em vista os eixos norteadores: GESTÃO DE RESULTADOS EDUCACIONAIS; GESTÃO PEDAGÓGICA; GESTÃO PARTICIPATIVA; GESTÃO DE PESSOAS; GESTÃO DE SERVIÇOS E RECURSOS, observando as orientações que constam neste regulamento. Serão automaticamente desclassificadas na concorrência do prêmio em dinheiro as escolas que não apresentarem seus portfólios na data prevista. 4.2 – O portfólio deverá constar de uma breve apresentação da escola, ilustrando de forma sucinta sua organização. Ex: Nome da escola, Nível ou modalidade de ensino que atende (independente do grupo a que a escola estiver concorrendo, ela será avaliada, observando todos os níveis e modalidades de ensino atendido), onde está localizada, relação do corpo técnico administrativo e do corpo docente, entre outras informações que a escola julgar relevantes. 4.3 – Fará parte do portfólio um relatório geral de cada eixo descrevendo as ações desenvolvidas para o alcance das metas, bem como a comprovação do alcance destas através de fotos, filmagens, gráficos, atas, tabelas e relatórios, entre outros (os documentos que não estiverem legíveis serão desconsiderados), conforme descrição da forma da avaliação do eixo norteador. Os registros através de fotos e filmagens das ações realizadas constarão no portfólio como anexos em 5 CDs (não regraváveis), sendo um por eixo, evidenciando com clareza o trabalho realizado, excluindo-se o uso do pen drive. Caso a escola exceda o número de CDs, este material não será considerado. 4.4 – O relatório geral de cada eixo é um instrumento muito importante dentro do portfólio, pois integra as ações e detalha como foi o desenvolvimento do trabalho realizado, bem como evidencia quais benefícios foram obtidos a partir dessas ações. As informações contidas no portfólio devem demonstrar de forma clara como a escola atingiu os objetivos propostos, evitando-se desviar o foco do eixo em questão. 4.5 – No processo de avalição do portfólio só serão consideradas as ações apresentadas em cada item dos eixos do Prêmio Escola Nota Dez. 4.6 – O portfólio deve ser entregue em 5 pastas catálogo de 100 folhas ou 200 páginas encadernadas. A escola que descumprir este item perderá 1,0 (um) ponto na nota geral. 4.7 – Os projetos, sequências, planos de ações, entre outros, devem ser anexados nos CDs de cada eixo. Tendo em vista uma melhor organização dos documentos, a montagem do portfólio deverá seguir a seguinte ordem: Capa Sumário Apresentação da Escola ..... 01 Relatório Geral do Eixo 1 (Gestão de Resultados Educacionais)..... 03 Anexos do Eixo 1..... 04 Relatório Geral do Eixo 2 (Gestão Pedagógica) ..... 06 Anexos do Eixo 2..... 10 Relatório Geral do Eixo 3 (Gestão Participativa)..... 15 Anexos do Eixo 3..... 20 Relatório Geral do Eixo 4 (Gestão de Pessoas) ..... 26 Anexos do Eixo 4..... 30 Relatório Geral do Eixo 5 (Gestão de Serviços e Recursos) ..... 35 Anexos do Eixo 5..... 40 Referências..... 50 4.8 – O relatório geral deverá ser elaborado seguindo os itens que integram cada eixo. Exemplo: Eixo 1 – Gestão de Resultados Educacionais: a) Ações de elevação no índice de aprovação da escola; b) Ações de combate à evasão; c) Divulgação dos resultados da escola para pais e comunidade. 5 – Do Monitoramento da SEMED 5.1 – O acompanhamento realizado pela SEMED nas escolas constitui elemento de avaliação, autoavaliação e diagnóstico do trabalho escolar. Proporciona subsídio para intervenção em ações que evidencie a necessidade de mudanças parciais ou totais, e possibilita a ratificação de ações positivas ocorridas dentro do espaço escolar e fora dele, que qualifiquem o trabalho educativo e melhore o processo de ensino e de aprendizagem na escola. 5.2 – O acompanhamento da SEMED às escolas será parte integrante da avaliação do Projeto Escola Nota 10, constituindo-se dos seguintes instrumentos: 5.2.1 – Relatórios elaborados pela equipe técnica da SEMED: Formação Continuada, Projeto Político Pedagógico, Conselho Escolar, Associação de Pais e Professores, Inspeção, Estatística, Educação Integral, Educação Inclusiva, Inclusão Digital, Psicologia Educacional, Alimentação Escolar, Prestação de Contas de Recursos Financeiros (próprios e federais) e Preservação do Patrimônio, tais instrumentos serão apresentados às escolas no ato da devolutiva. 5.3 – A escola que não encaminhar as informações necessárias ou nenhuma informação em algum item do eixo ou ainda, por um lapso, omitir informações no portfólio, relatório ou nos

anexos, será atribuída à nota tomando-se por base apenas os relatórios de monitoramento das equipes da SEMED que, no caso, valerá 50%. 6 – Da Premiação 6.1 – As escolas concorrerão entre si segundo os seguintes grupos do quadro a seguir: Grupo A Grupo B Grupo C Escolas Urbanas de Ensino Fundamental: Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil urbanos: Escolas Polo: Aldemir Lima Cantanhede Balão Mágico Arco-Íris Dr. Dirceu de Almeida Criança Feliz Henrique Dias Eva dos Santos de Oliveira Madre Tereza de Calcutá Jorge Luiz Moulaz Ireno Antônio Berticelli Sonho de Criança Mafalda Rodrigues Jorge Teixeira Chapeuzinho Vermelho Paulina Mafini Levi Alves de Freitas Pingo de Gente Pe. Ângelo Spadari Magdalena Tagliaferro Sonho Meu Vinícius de Moraes Mário Quintana Arikem Pedro Louback Roberto Turbay Venâncio Kottwitz 6.2 – Serão concedidos os seguintes títulos e prêmios às escolas, segundo o grupo indicado: 6.2.1 – Selo de Qualidade Educacional à escola que obtiver, na pontuação geral, no mínimo nota 6,0 (seis). 6.2.2 – Placa de Referência Municipal em Gestão Escolar às três primeiras colocadas de cada grupo. 6.2.3 – Prêmio em dinheiro às duas primeiras colocadas de cada grupo, dividido, proporcionalmente, entre os funcionários da escola conforme o salário base de cada um e 10% (dez por cento) em benefício direto ao aluno (caso haja o reajuste do valor total do prêmio acima de 10%). 6.2.4 – A escola primeira colocada receberá 60% (sessenta por cento) do valor destinado a cada grupo (definido no item 6.1) e a segunda colocada, 40% (quarenta por cento), sendo que 10% (dez por cento) do prêmio deverão ser investidos em benefício direto ao aluno. 6.3 – O valor geral do "Prêmio Nenhum a Menos", conforme proposto na Lei Municipal nº 1.390, de 02 de junho de 2008, será dividido em partes iguais para os três grupos definidos no item 6.1. 7 – Dos Eixos Norteadores 7.1 – Gestão de Resultados Educacionais Abrange processos e práticas de gestão, voltadas para assegurar a melhoria de resultados: 7.1.1 – Ações para a elevação no Índice de Aprovação da Escola A escola tem realizado análise das taxas de aprovação, reprovação, índices, ANA, IDEB e fichas de expectativas de aprendizagem identificando necessidades e implementando ações de melhoria? As escolas que possuem o Programa Novo Mais Educação consideram os resultados das avaliações externas? As taxas de aprovação da escola, no Ensino Fundamental, vêm melhorando nas duas últimas medições/avaliações internas e externas? A escola realiza ações orientadas para as turmas com maiores taxas de reprovação? A escola estabelece metas no início do ano letivo e realiza monitoramento? A escola reconhece e estimula as turmas com melhores desempenhos? As áreas de conhecimento/disciplinas críticas recebem maior atenção por parte da escola e dos professores? Os alunos com dificuldades de aprendizagem recebem auxílio, estímulo e apoio para atingir os patamares de aprendizagem esperados? Os professores dispõem de tempo extra para tirar dúvidas dos alunos? 7.1.2 – Ações de combate à evasão A escola tem feito o acompanhamento e controle da frequência dos alunos e adotado medidas para assegurar a sua permanência com sucesso na escola? As taxas de abandono têm diminuído nas últimas medições no Ensino Fundamental? A escola realiza ações que incentivam a permanência dos estudantes, desestimulando o abandono? A escola oferece acompanhamento especial para estudantes com distorção idade série/ano? 7.1.3 – Divulgação dos resultados da escola para os pais e comunidade A escola analisa e a comunidade é informada sobre os resultados de seu desempenho – IDEB, SAEB, ANA – de forma comparativa com os resultados das avaliações nacionais, estaduais e/ou municipais e os índices de aprovação/retenção bimestral, evasão, abandono e outros indicadores, identifica necessidades e propõe metas de melhoria? No caso da educação infantil, informa aos pais a respeito dos instrumentos que a escola utiliza para observar o desenvolvimento da criança em seus aspectos afetivos, motores e psicossociais? O IDEB da escola vem melhorando nas últimas medições? E os índices de proficiência da ANA avançaram? Os resultados de Língua Portuguesa e Matemática na Prova Brasil nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental demonstram evolução nas duas últimas medições? 7.1.4 – Forma da avaliação A escola deverá elaborar um relatório geral das ações desenvolvidas relacionadas ao eixo "Gestão de Resultados Educacionais". Todas as ações citadas, relacionadas à elevação do índice de aprovação e de combate à evasão dos alunos, deverão ser devidamente comprovadas através de gráficos e tabelas, tomando por base os resultados obtidos através da estatística final da escola comparando os resultados estatísticos obtidos nos dois últimos anos. Os resultados apresentados pela escola serão conferidos com os dados da estatística final compilados pela SEMED, assim como os resultados das avaliações externas. No eixo "Gestão de Resultados Educacionais" a nota será atribuída considerando o item "ações para elevação no índice de aprovação da escola" será avaliado atribuindo-se nota de 1 (um) a 10 (dez), sendo feita uma subdivisão da seguinte forma: se a escola apresentar evidências dentro do portfólio de que desenvolveu ações com este fim, recebe nota de 1 (um) a 5 (cinco), de acordo com a relevância e alcance das ações desenvolvidas. Soma-se a esta nota, mais 5 (cinco) pontos para a escola que obtiver melhoria no índice de aprovação nos dois últimos anos. Para esta nota será levado em consideração também a nota obtida na avaliação externa realizada pelo Ministério da Educação/ Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB e ANA, tanto nos Anos Iniciais quanto nos Anos Finais. A nota será atribuída da seguinte forma: Se a escola melhorou a nota da última medição do IDEB, terá 4 (quatro) pontos, se alcançou a meta projetada terá 7 (sete) e se ultrapassou a meta projetada terá nota 10 (dez). Com relação à ANA, nas proficiências de leitura e matemática, serão considerados como níveis suficientes os níveis 3 e 4. A escola que manter a somatória desses níveis em relação à edição de 2014 terá nota 5, se aumentar terá 10 e se reduzir não será pontuada. Na proficiência de escrita serão considerados como suficientes os níveis 4 e 5. A escola que manter a somatória desses níveis em relação à edição de 2014 terá nota 5, se aumentar terá 10 e se reduzir não será pontuada. No item "ações de combate à evasão", será adotado um mecanismo de avaliação semelhante ao citado no parágrafo anterior, atribuindo nota de 1 (um) a 10 (dez), ou seja, a escola que desenvolver ações que comprovadamente tiverem como foco evitar a evasão, recebe nota de 1 (um) a 6(seis) de acordo com a relevância e alcance das ações desenvolvidas. Soma-se também, a esta nota, mais 4(quatro) pontos para a escola que obtiver redução do índice de evasão. A divulgação dos resultados da escola para os pais e comunidade deverá ser comprovada através de fotos, slides e atas de reuniões que forem realizadas com este fim, quando da apresentação dos resultados da aprovação bimestral, bem como os resultados do IDEB da escola. Nas atas deverão constar as assinaturas dos presentes nas reuniões; as fotos deverão explicitar a apresentação destes resultados estatísticos à comunidade, feita pela equipe gestora, através de painéis, cartazes, etc. 7.2- Gestão Pedagógica Abrange processos e práticas de gestão pedagógica orientados para assegurar a aprendizagem dos alunos, em consonância com o projeto pedagógico da escola. Destacam-se como indicadores de qualidade: 7.2.1 – Monitoramento da aprendizagem dos alunos São realizadas práticas de análise dos resultados de aprendizagem (avanços alcançados e dificuldades enfrentadas pelos alunos), e são desenvolvidas ações pedagógicas, tendo por objetivo a melhoria contínua do rendimento escolar? O(A) diretor (a) e os professores sabem quantos e quais estudantes estão em dificuldades em cada componente curricular/disciplina? Os dados, arquivos e relatórios sobre o desempenho dos estudantes são coletados, a partir da análise, quais intervenções são propostas? A avaliação do desempenho dos estudantes em todos os níveis está adequada aos objetivos do ensino? A escola realiza conselhos de classe no mínimo bimestralmente para analisar o desempenho dos alunos e traçar ações que possibilitem a superação dos obstáculos no desenvolvimento da aprendizagem? A equipe escolar e os professores monitoram as metas e promovem ações para o alcance das mesmas? A equipe escolar define expectativas de aprendizagem de desempenho para avaliar os estudantes, com base nas diretrizes curriculares adotadas e realiza monitoramento? 7.2.2 – Inovação pedagógica São desenvolvidas práticas pedagógicas inovadoras para atender as diferentes necessidades e ritmos de aprendizagem dos alunos, com a utilização adequada de recursos didáticos e tecnologias educacionais que favoreçam o trabalho em equipe, a interdisciplinaridade, a contextualização e a apropriação dos saberes? Os professores implementam atividades didáticas utilizando o laboratório de informática, smartphone e lousa digital? 7.2.3 – Inclusão com equidade São realizadas ações e práticas pedagógicas inclusivas que traduzam o respeito e atendimento equitativo a todos os alunos e profissionais, independentemente de origem socioeconômica, gênero, etnia e necessidades educacionais especiais? Existe a busca de atividades funcionais que favoreçam o desenvolvimento da comunicação, das interações sociais, levando em conta as potencialidades do aluno com necessidades educacionais especiais?

7.2.4 – Planejamento da prática pedagógica As práticas de planejamento são realizadas de forma sistemática, coletiva e cooperativa, em consonância com a matriz curricular, com os Parâmetros Curriculares Nacionais e Referenciais Curriculares para a Educação Infantil, também com base na metodologia dos cursos de formação continuada e nos avanços e necessidades dos alunos, considerando as modalidades/programas e/ou projetos de ensino oferecidos pela instituição? A escola que oferece Educação Integral leva em consideração a integração e continuidade do currículo? 7.2.5 – Organização de espaços e tempo escolar São organizados ambientes, espaços, horários de aula e rotinas (na Educação Infantil, Alfabetização e Educação Integral) e atividade extraclasse, de modo a assegurar práticas pedagógicas que aprimoram a qualidade do ensino e o atendimento às necessidades de aprendizagem dos alunos? Os eventos escolares e os assuntos administrativos são organizados e tratados com um mínimo de interrupção das aulas? O tempo para cada aula é claramente definido e seguido pelos professores? A escola assegura aos estudantes o direito à jornada diária mínima de acordo com a modalidade oferecida, 8 horas da Educação Integral, 4 horas no ensino regular e o mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar? As aulas iniciam e terminam no horário determinado? A escola desenvolve ações de Educação Integral? Como organiza espaços para realizar as atividades de modo que favoreça o desenvolvimento das atividades pedagógicas? Os professores aproveitam o espaço externo para realizar atividades cotidianas como ler, contar histórias, fazer desenhos? Os professores propõem atividades pedagógicas fora da escola, como passeios e excursões? 7.2.6 – Forma de avaliação Para comprovar as ações dentro de Gestão Pedagógica, a escola apresentará relatório com os mecanismos que utilizou para este fim, como: realização de conselhos de classe, reuniões pedagógicas, reuniões administrativas entre outros. Quais medidas a escola tomou a partir das decisões destes colegiados, no sentido de melhorar o desempenho dos alunos: se organizou horário para os professores realizarem atendimento da recuperação paralela ao aluno com dificuldade de aprendizagem; se realizou projetos de monitoria com os próprios alunos; Deverão constar ainda no relatório geral do eixo, as práticas inclusivas que foram desenvolvidas: se foram realizados projetos com o objetivo de garantir o respeito à diversidade: étnico racial, deficiências, gênero sexual, econômica, cultural, etc. Ainda, se as salas de recursos existentes estão organizadas e estão atendendo aos alunos que possuem alguma necessidade educativa especial, ou, não tendo sala de recurso, a escola tem buscado nas escolas mais próximas que possuem tais salas o atendimento aos seus alunos. Ao Relatório Geral do Eixo "Gestão Pedagógica", integrará as ações em relação às práticas pedagógicas inovadoras que a escola realizou. Deverá constar também no relatório, se as práticas de planejamento que a escola proporciona são feitas de forma coletiva na escola, quais recursos diferenciados são utilizados, quais as atividades desenvolvidas no horário de trabalho coletivo. Cópia dos projetos inovadores e relatório dos resultados alcançados deverão ser enviados em anexo, como uma das formas de comprovar as ações. 7.3 - Gestão Participativa Abrange processos e práticas que respondam ao princípio de gestão democrática do Ensino Público. São destacados como indicadores de qualidade: 7.3.1 - Realização de planejamento e avaliação do projeto pedagógico e dos planos de ação da escola de forma participativa O projeto pedagógico da escola é formulado ou validado anualmente com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar e expressa a missão, os valores, os objetivos, as metas e estratégias propostas como marco orientador da educação oferecida pela escola? A escola segue o projeto pedagógico que orienta o processo de ensino e aprendizagem? O diretor e os professores realizam conjuntamente o planejamento anual da escola valorizando ações que integram o currículo? A escola define conjuntamente seus objetivos, metas, estratégias e os planos de ação de forma integrada? 7.3.2 - Atuação de órgãos colegiados, APPs e Conselhos Escolares. Os organismos colegiados são atuantes e expressam comprometimento, iniciativa e efetiva colaboração na construção, no desenvolvimento e na avaliação do projeto pedagógico da escola? O Colegiado ou Conselho define e/ou valida os processos pedagógicos, financeiros e administrativos da escola? Os processos de ensino, aprendizagem e gestão participativa da escola atendem ao que foi definido e validado pelo conselho? As atas evidenciam a participação dos conselheiros nas tomadas de decisões? O conselho atua de forma deliberativa, pedagógica, consultiva, mobilizadora e fiscalizadora na gestão da escola? A direção submete o planejamento para aplicação dos recursos financeiros ao Conselho Escolar, bem como a prestação de contas dos gastos efetuados? O Conselho Escolar apresenta sugestões e críticas destinadas a melhorar os resultados da escola? A escola incentiva ações de voluntariado e protagonismo juvenil? Os estudantes apresentam iniciativas para a realização de eventos ou campanhas junto à comunidade? A escola realiza referendos ou consulta aos estudantes; sobre temas de interesse coletivo? Os estudantes confirmam que os professores estão comprometidos com o ensino e se preocupam com eles? 7.3.3 - Comunicação e informação São utilizados canais dinâmicos de comunicação com a comunidade escolar a respeito dos planos de ação e realizações da escola com vistas a prestar contas e dar transparência à gestão escolar? A escola se comunica com pais e comunidade? Os pais entram em contato com o diretor por inciativa própria? A comunidade é informada sobre os objetivos e projetos da escola? Os pais são informados sobre os resultados dos seus filhos nas avaliações qualitativas realizadas pela escola? 7.3.4 - Integração Escola Sociedade São realizadas articulações com os demais serviços públicos (saúde, infraestrutura, cultura, esporte e lazer), associações locais, IES, empresas e profissionais, visando à melhoria da gestão, ao enriquecimento do currículo e à aprendizagem dos alunos? É importante que a escola planeje ações e busque parcerias partindo de suas especificidades. 7.3.5 – Forma da avaliação Os processos e práticas de gestão democrática poderão ser comprovados, com base em documentos que deverão estar anexados ao relatório geral do eixo. Estes documentos se configuram importantes instrumentos avaliativos como: fichas de avaliação do desempenho da escola respondidas por pais, professores e funcionários; cópia de atas de reuniões com pais, com o Conselho Escolar, com professores e demais funcionários da escola, entre outras, com o objetivo de discutir e decidir coletivamente sobre os encaminhamentos que deverão ser realizados em relação a questões de ordem administrativa, pedagógica, financeira entre outras. O relatório geral do eixo deverá constar claramente as atividades desenvolvidas para este fim, os ganhos trazidos para a escola a partir de ações efetivas da gestão participativa, fazendo uma comparação do antes e depois. Anexar ao relatório, fotos e/ou filmagens destas ações de envolvimento com a comunidade escolar, atas e prestações de contas à comunidade. Cada escola deverá realizar pelo menos uma reunião durante o ano com o Conselho Escolar, com o objetivo de proporcionar uma autoavaliação sobre o desenvolvimento das ações referentes a cada eixo norteador do Projeto Escola Nota 10. A reunião será coordenada pelo diretor e responderá a todos os itens dos cinco eixos, sendo os resultados inseridos nos anexos do portfólio, no eixo "Gestão Participativa". Os questionários respondidos deverão estar datados e assinados por todos os membros do referido Conselho. 7.4 – Gestão de Pessoas Abrange processos e práticas de gestão, visando ao envolvimento e compromisso das pessoas (professores e demais profissionais, pais e alunos), com o projeto pedagógico da escola. São considerados indicadores de qualidade: 7.4.1 - A integração entre profissionais da escola, pais e alunos É promovida, regularmente, a integração entre profissionais da escola, pais e alunos, visando a uma concepção educacional comum e à unidade de propósitos e ações? A escola promove eventos pedagógicos e culturais que permitem contato entre pais, alunos e professores? 7.4.2 - O desenvolvimento profissional contínuo São promovidas, por iniciativa da escola, ações de formações (palestras, seminários, simpósios, sessões de estudos, workshop etc.) com base na identificação de necessidades dos docentes e demais profissionais em relação aos conhecimentos, habilidades e atitudes requeridos para a implementação do projeto político pedagógico? Os professores participam ativamente dos cursos de formação continuada oferecidos pela SEMED/MEC, tendo em vista o desenvolvimento profissional contínuo, o aprimoramento de competências e habilidades e atualização de conhecimentos? 7.4.3 - O clima organizacional São promovidas dinâmicas e ações para desenvolver equipes e liderança, elevar a motivação e a autoestima dos profissionais e mediar conflitos, em um clima de compromisso ético, cooperativo e solidário? A equipe escolar dispõe e utiliza tempo para trocar ideias entre si sobre o desempenho dos estudantes? A equipe escolar avalia o desempenho de seu pessoal e o da escola como um todo, bem como o seu esforço para mudança? A equipe escolar trabalha em conjunto para tratar de questões de interesse da escola? A equipe escolar trabalha de forma cooperativa, imparcial e harmoniosa considerando todos os profissionais envolvidos no processo educativo

(oficineiros, monitores, estagiários, cuidadores, motoristas, equipe técnica e demais profissionais)? Docentes e não docentes demonstram entusiasmo no desempenho de suas funções? A equipe escolar aceita inovações e se mostra envolvida em processos de mudança? 7.4.4 - A observância dos direitos e deveres São desenvolvidas práticas de conhecimento e observância da legislação educacional, do regimento da escola e demais normas legais que orientam os direitos e deveres de professores, demais profissionais, pais e alunos? A escola utiliza o Regimento Escolar? A escola utiliza o Regimento Escolar como exercício da gestão democrática? As normas relativas a atrasos e faltas são aplicadas, tanto para professores quanto para estudantes? O Estatuto da Criança e do Adolescente é conhecido por todos? O Projeto Político Pedagógico é observado enquanto diretriz da escola? 7.4.5 - A valorização e o reconhecimento do trabalho escolar São promovidas práticas de valorização e reconhecimento do trabalho e esforço dos professores e demais profissionais da escola no sentido de reforçar ações voltadas para a melhoria da qualidade do ensino? (Projetos realizados, destaque de ações bem-sucedidas, compartilhar e valorizar as boas práticas). A equipe escolar se sente valorizada e respeitada por pais e estudantes? 7.4.6 – Forma da avaliação A comprovação das ações de Gestão de Pessoas deverá constar de um relatório geral das atividades desenvolvidas durante o ano letivo com este fim: integração entre comunidade e escola, assembleia e outros eventos envolvendo a comunidade escolar e órgãos colegiados, bem como, anexar cópia das atas com as decisões tomadas coletivamente, com as respectivas assinaturas dos participantes, especificando na ata quem são os pais, funcionários ou alunos. Todos os documentos comprobatórios deverão ter fotos ou filmagens de cada ação desenvolvida. A este relatório integrará também as ações relacionadas ao clima organizacional: as melhorias das relações humanas dentro da escola, bem como o registro, com evidências concretas: fotos, filmagens de encontros, de momentos de descontração e lazer entre funcionários. Deverá constar no relatório da escola quais mecanismos utilizaram para valorização e reconhecimento do trabalho de professores e demais funcionários que dedicaram maiores esforços no desenvolvimento de suas atividades. As ações de formação continuada propostas pela escola e pela SEMED deverão ser comprovadas mediante relatório do(s) encontro(s) realizado(s), listas de frequência, fotos ou filmagens. 7.5 - Gestão de serviços e recursos Abrange processos e práticas de gestão dos serviços técnicos, físicos e financeiros. Destacam-se como indicadores de qualidade: 7.5.1 – Organização dos registros escolares: São realizadas práticas de organização, atualização da documentação (Processo de Autorização da Escola, Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico) escrituração, registros dos alunos, diários de classe, estatísticas (cumprimentos dos prazos estabelecidos em cronograma definido a partir dos calendários escolares de cada instituição), legislação e outros, para um atendimento ágil à comunidade escolar? Observação: o relatório da inspeção deve contemplar a entrega desses documentos. 7.5.2 – Estatística: As estatísticas bimestrais e finais são compiladas e entregues nas datas estabelecidas. 7.5.3 – Utilização das instalações e equipamentos São utilizadas de forma apropriada as instalações, os equipamentos e os materiais pedagógicos, incluindo outros recursos tecnológicos (laboratório de informática e lousa digital) para a implementação do projeto político pedagógico da escola? 7.5.4 – Preservação do patrimônio escolar São promovidas ações que assegurem a conservação, higiene, limpeza, manutenção e preservação do patrimônio escolar, instalações, equipamentos e materiais pedagógicos? 7.5.5 – Captação e aplicação de recursos didáticos e financeiros São buscadas formas alternativas para criar e obter recursos, espaços e materiais complementares para a melhoria da realização do projeto pedagógico da escola? A equipe gestora é capaz de demonstrar que os insumos escolares adquiridos com a participação da comunidade escolar são alocados de acordo com as necessidades detectadas pela escola? A equipe gestora tem objetivos claros para a aplicação dos insumos/recursos financeiros captados? 7.5.6 – Gestão de recursos financeiros São realizadas ações de planejamento participativo, acompanhamento e avaliação da aplicação dos recursos financeiros da escola, levando em conta as necessidades do projeto pedagógico, os princípios da gestão (otimização dos recursos – economia) e a prestação de contas à comunidade? A equipe gestora demonstra que os insumos adquiridos e ações realizadas com os recursos provindos do governo, são aplicados de acordo com as necessidades detectadas pela escola? A equipe gestora controla os gastos que a escola faz de forma adequada e transparente? 7.5.7 – Interação escola/comunidade São planejadas ações de forma a disponibilizar e compartilhar os saberes (seminários, feira cultural, apresentação de projetos desenvolvidos pela escola) construídos no âmbito escolar? Os espaços físicos da escola são utilizados nos fins de semana e período de férias para a realização de atividades que congreguem a comunidade local, de modo a garantir a maximização de seu uso e a socialização de seus bens? 7.5.8 – Forma da avaliação Na avaliação da gestão de serviços e recursos serão observados os seguintes documentos comprobatórios: • O relatório do serviço de inspeção escolar da SEMED sobre as visitas in loco nas Escolas Municipais, para verificar os registros escolares e documentação norteadora. • O relatório do serviço de patrimônio e almoxarifado da SEMED sobre a preservação e conservação dos materiais e patrimônio das escolas. • O relatório elaborado pela SEMED, referente à pontualidade na entrega de prestações de contas e estatística bimestral e final. • O relatório geral elaborado pela escola sobre a forma de gestão de serviços e recursos, especificando: quais os meios alternativos que utilizou para captação de recurso financeiro e os critérios para aplicação destes; o uso dos materiais e equipamentos disponíveis na escola, ex: televisão, DVD, data show, livros de literatura e de pesquisa, brinquedos, computadores e outros; incluir os materiais recebidos do FNDE, SEMED e outros, e como estes tem sido utilizados; enfatizar o uso do laboratório de informática (quantos computadores a escola possui, quem os utiliza e em quais períodos); os recursos recebidos pelo PDDE, o que a escola adquiriu com este recurso, e como estes materiais tem sido importantes para o aluno. Evidenciar ainda ações de otimização e economia dos recursos e outras ações em relação à gestão dos recursos que sejam avaliadas pela escola como importantes, desde que estas possam ser comprovadas. • As ações de fomento a atitudes conscientes sobre o uso racional de energia que tenham como consequência a otimização dos recursos naturais e economia de recursos financeiros. • Ações de disponibilização dos saberes construídos no âmbito escolar, bem como, os seus espaços físicos e socialização dos seus bens. 7.6 – DA PONTUAÇÃO GERAL DA AVALIAÇÃO GESTÃO DE RESULTADOS EDUCACIONAIS 20 pontos Pontuação Obtida Ações para a elevação no Índice de Aprovação da Escola. Notas: (Estatística +ações do portfólio) + IDEB+ANA=/3 Ações de combate à evasão 6 (ações do portfólio) + 4 (percentual) Divulgação dos resultados da escola para os pais e comunidade. 10 (ações do portfólio) Total 30 GESTÃO PEDAGÓGICA 20 pontos Pontuação Obtida Monitoramento da aprendizagem dos alunos. 10 (ações do portfólio) Inovação pedagógica. 10 (ações do portfólio) Inclusão com equidade. 10 (sala de recurso) + 10 (ações do portfólio): 2 Planejamento da prática pedagógica. 10 (ações do portfólio) Organização de espaços e tempo escolar. 10 (ações do portfólio) Total 50 GESTÃO PARTICIPATIVA 20 pontos Pontuação Obtida Realização de planejamento e avaliação do projeto pedagógico e dos planos de ação da escola de participativa. 10 (ações do portfólio) + 10 (relatório da SEMED): 2 Atuação de órgãos colegiados APPs e Conselhos Escolares. 10 (ações do portfólio) + 10 (relatório da SEMED): 2 Comunicação e informação 10 (ações do portfólio) Integração EscolaSociedade. 10 (ações do portfólio) Total 40 GESTÃO PESSOAS 20 pontos Pontuação Obtida A integração entre profissionais da escola, pais e alunos. 10 (ações do portfólio) O desenvolvimento profissional contínuo. 8 (formação SEMED/MEC) + 2 (formação pela escola) O clima organizacional. 05 (Relatório Orientação) + 05 (Relatório Psicóloga) + 10 (ações do portfólio)/2 Observância dos direitos e deveres. 10 (ações do portfólio) A valorização e o reconhecimento do trabalho escolar. 10 (ações do portfólio) Total 50 GESTÃO DE SERVIÇOS E RECURSOS 20 pontos Pontuação Obtida Organização dos registros escolares 10 (inspeção) + Entrega das estatísticas 10 Utilização das instalações e equipamentos 10 (ações do portfólio) + 10 (relatório NTM): 2 Preservação do patrimônio escolar. 10 (ações do portfólio) + 10 (relatório SEMED): 2 Captação e aplicação de recursos didáticos e financeiros 10 (ações do portfólio) Gestão de recursos financeiros 10 (recurso federal) + 10 (recurso próprio): 2 Interação escola/comunidade 10 (ações do portfólio) Total 70 Exemplo ESTÃO DE SERVIÇOS E RECURSOS Pontuação Pontuação Máxima Obtida 20 13,71 Organização dos registros escolares 10 8 Entrega das estatísticas 10 6 Utilização das instalações e equipamentos 10 4 Preservação do patrimônio escolar 10 7 Captação e aplicação de

recursos didáticos e financeiros 10 6 Gestão de recursos financeiros 10 10 Interação escola/comunidade 10 5 Total 70 48 REFERÊNCIAS BRASIL. Prêmio Nacional de Referência em Gestão Escolar – Manual de orientações, ano base 2008. ____ Indicadores da Qualidade na Educação/Ação Educativa, Unicef, Pnud, INEP, Seb/MEC. São Paulo: Ação Educativa, 2007, 3ª edição ampliada.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 – 01/01/2017

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:D1965975

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA EVENTUAIS E FUTURAS CELEBRAÇÕES DE TERMOS DE FOMENTO MEDIANTE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO (ART. 30, INCISO VI DA LEI 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014) Nº 001/2018

1. PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, através da COMISSÃO DE SELEÇÃO designada pela Portaria n º 208/17, de 28 de junho de 2017, torna público para o conhecimento dos interessados que está procedendo ao CREDENCIAMENTO de PESSOAS JURÍDICAS que, nos termos definidos no artigo 2º, inciso I, alínea "a", "b" e "c" da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e art. 20 do Decreto Municipal nº 13.764, de 19 dezembro de 2017, sejam consideradas como ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e cujas atividades estejam voltadas ou vinculadas a serviços de EDUCAÇÃO.

2. OBJETO

2.1 CREDENCIAMENTO de PESSOAS JURÍDICAS consideradas como ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, cujas atividades estejam voltadas ou vinculadas a serviço de educação, para que, em regime de mútua cooperação com o Poder Executivo (Prefeitura Municipal de Ariquemes), contribuam para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em futuros e eventuais TERMOS DE FOMENTO, por prazo admitido na legislação correlata (Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014) e de acordo com a Lei Orçamentária Anual 2125/17, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2113/17, Plano Plurianual nº 2126/17, Lei 4320, de 17 de março de 1964 e, Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 e Decreto Municipal nº 13.764/2017, conforme Proc. Administrativo nº 298/2018.
2.2 **O credenciamento previsto neste edital será válido para eventuais e futuros Termos de Fomento celebrados até 31/12/2018.**

3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO
3.1Para fins de credenciamento, as organizações da sociedade civil deverão comprovar, em consonância com o disposto no artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 17 do Decreto Municipal nº 13.764/2017, ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:
I – objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
II – que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
III – escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
IV – possuir:
a) no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-los;
b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
3.2Também deverão ser apresentados pela OSC os seguintes documentos de acordo com o disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 20 do Decreto Municipal nº 13.764/2017:
a) certidões de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas da União, do Estado e do Município, bem como ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
b) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
c) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
d) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
e) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
f) declaração, firmada por seu representante legal, de que não se encontra impedida de celebrar parceria com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados, a qualquer título.

4. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

4.1 O presente credenciamento será conduzido pela Comissão de Seleção constituída por meio da Portaria nº 208, de 28 de junho de 2017.
4.2 Deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, o membro da comissão que, nos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das organizações participantes do Credenciamento, considerando-se relação jurídica, dentre outras, ser ou ter sido associado, dirigente ou cooperado da OSC, ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC, ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC Proponente do processo seletivo.
4.3 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
4.4 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades participantes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
4.5 O presente credenciamento compreenderá as seguintes **etapas, datas e prazos estimados:**

CRONOGRAMA		
Etapa	**Descrição**	**Data/Prazo**
01	Publicação do Edital de Credenciamento.	12/01/2018
02	Sessão Pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital de Credenciamento.	15/01/2018
03	Protocolo pelas OSC´s interessadas dadocumentação necessária para Credenciamento da Entidade.	15/01/2018 a 18/01/2018
04	Divulgação do resultado preliminar relativo ao Credenciamento das OSC´s.	19/01/2018
05	Interposição de Recursos contra o resultado preliminar.	22/01/2018
06	Divulgação do resultado do julgamento de interposição de recursos contra o resultado preliminar.	23/01/2018
07	Divulgação do resultado definitivo do Credenciamento de OSC´s.	24/01/2018

4.5.1 A Comissão de Seleção realizará, no dia 15/01/2018, às 09h00, na sala de Treinamento da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situada na Avenida Tancredo Neves, Nº 2166, Setor Institucional, Secretaria Municipal de Educação/Setor Administrativo, Ariquemes, Rondônia, sessão pública destinada à prestação de informações, esclarecimentos e orientações pertinentes ao presente edital.
4.5.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL interessada deverá comparecer ao Centro Administrativo Dr. Carpintero (Secretaria Municipal de Educação- Departamento Administrativo) situado na Avenida Tancredo Neves, nº 2166, Setor Institucional,

Ariquemes, Rondônia, mediante seu representante legalmente constituído, no horário de expediente (07h30min/13h30min), **nos dias15e 18 de janeiro de 2018**, a fim de protocolar os documentos descritos no item 3 do edital.
4.5.3A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá delegar poderes a outrem para o represente junto ao CREDENCIAMENTO, com apresentação dos seguintes documentos:
a) Instrumento Público de Procuração que conceda ao representante, poderes legais, ou
b) Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda aos representantes poderes legais, cuja comprovação far-se-á através da apresentação de cópia autenticada (ou original) do Ato Constitutivo, do Estatuto ou do Contrato Social.

OBSERVAÇÃO:
4.5.3.1No Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverão constar, expressamente, os poderes para praticar todos os atos inerentes ao presente CREDENCIAMENTO.
4.5.3.2O CREDENCIAMENTO da OSC, por meio da presente seleção, não enseja no direito líquido e certo de celebração de parcerias da credenciada junto ao Poder Público Municipal.

4.6 O resultado preliminar relativo ao credenciamento das OSC's participantes será divulgado pela Comissão de Seleção no dia 19/01/2018 no site da Prefeitura Municipal de Ariquemes e também no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
4.7 **Em face do resultado preliminar, a entidade terá apenas o dia 22/01/2018 para interpor recurso relativo à decisão pelo não credenciamento.**
4.7.1 Os recursos serão protocolados diretamente na Secretaria Municipal de Educação/Setor Administrativo, Ariquemes, Rondônia, no horário das 07:30 às 13:30 e serão dirigidos à Comissão de Seleção, que poderá se retratar da decisão ou remetê-lo à Secretária Municipal de Educação para proferir decisão definitiva sobre o credenciamento da OSC.
4.7.2 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal, e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da OSC.
4.7.3A decisão de retratação da Comissão de Seleção e a decisão da Secretária Municipal de Educação sobre o credenciamento da entidade, na forma prevista no item 4.7.1, são irrecorríveis.
4.7.4 O julgamento de eventuais recursos interpostos será divulgado pela Comissão de Seleção no dia 23/01/2018 no site da Prefeitura Municipal de Ariquemes e também no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
4.7.5 O resultado definitivo do credenciamento será divulgado na data prevista de 24/01/2018,no site da Prefeitura Municipal de Ariquemes,bem como no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

5. DAS CONDIÇÕES PARA EVENTUAL E FUTURA FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE FOMENTO

5.1 Eventuais e futuros instrumentos de parcerias celebradas entre o Poder Executivo Municipal e as OSC's credenciadas através da presente seleção serão formalizadas em atenção ao disposto nos artigos 18 à 23 do Decreto Municipal nº 13.764/2017 e Lei Federal nº 13.019/2014.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Comissão de Seleção, localizada à Avenida Tancredo Neves, Nº 2166, Setor Institucional, Secretaria Municipal de Educação/Setor Administrativo, Ariquemes, Rondônia. Telefone (69) 3535-2926 ou pelo e-mail: gerencia.semed@outlook.com. Dias da semana e horário de atendimento: De segunda-feira à sexta-feira, das 07:30 às 13:30.
6.2 Demais critérios e condições para celebração dos eventuais e futuros TERMOS DE FOMENTO, bem como acerca deste CREDENCIAMENTO serão publicados na página eletrônica do Município de Ariquemes
(http://www.ariquemes.ro.gov.br/pma-portal/) e no Diário Oficial daAROM
(http://www.diariomunicipal.com.br/arom/).
6.3 Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela COMISSÃO DE SELEÇÃO e pela Secretária Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Ariquemes (RO),12 de Janeiro de 2018.

_____
JOELMA SOARES QUARESMA DE LIMA

_____
FERNANDO CORRÊA DOS SANTOS

_____
ÉLVIA DE SOUSA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:C50E8637

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde considerando o parecer jurídico de fls. **67/69**, homologa a despesa, através de Inexigibilidade de Licitação, **Processo Administrativo nº. 10011/SEMSAU/2017**, Contratação de empresa especializada, através de **INEXIGIBILIDADE** para "**Franquia referente a troca de para-brisa pelo seguro da seguradora: Itaú**", realizado em Ariquemes/RO, no dia 04/07/2017, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, em favor da empresa:
Fornecedor: Fornecedor: **PAREDÃO AUTO VIDROS LTDA-EPP - CNPJ: 08.475.148/0001-94,** cujo valor global é da ordem de R$ 120,00 (cento e vinte reais).
Consubstanciado no Art. 25, da Lei 8.666/93

Ariquemes-RO, 11 de janeiro 2018

FABRICIO SMAHA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 12.572/PGM/2017

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:5A50867F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

Processo nº 9688/2017

MUNICIPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário de Saúde FABRICIO SMAHA, vem apresentar sua justificativa quanto a **ANULAÇÃO** dos atos administrativos nos autos do processo 9688/2017/SEMSAU, pelas razões a seguir expostas:
Trata-se de recomendação jurídica conforme pareceres da Procuradoria Geral do Município às fls. 601/609; fls. 651/656 e fls. 748/749, opinando pela anulação de atos administrativos de fls. 531/599; 611 e 681/686, no bojo do processo 9688/2017, diante de irregularidades procedimentais e inobservância legais aplicáveis aos processos administrativos.
No que tange aos atos de fls. 531/599, o qual versa sobre a revogação do certame licitatório, devem ser anulados, uma vez que não há decisão proferida por esta secretaria, a qual possui a competência para tal feito, sendo os atos praticados apenas pelo pregoeiro, assim não preenche os requisitos legais. Quanto a minuta do pregão eletrônico 82/2017, também será anulada, devido irregularidades materiais. Em consequência disto, e por orientação da Procuradoria, anulamos a decisão de fls. 611, a qual revoga o pregão eletrônico 61/2017 e autoriza a continuidade do pregão eletrônico 82/2017. E por fim anulamos os atos de fls. 681/686, qual seja, anulação e as publicações da anulação do Pregão eletrônico 61/2017, por parte da secretaria de saúde.

Neste sentido, a manutenção destes atos demonstra-se inviável, tornando necessário a anulação, a fim de que seja superado o vício processual. Considerando, todas irregularidades apontadas, e em consideração a data de abertura do processo em 03/08/2017 computando 6 meses desde o inicio das cotações, as quais já sofreram reajustes, não é viável para administração a continuidade deste processo, uma vez que deverá fazer novas adaptações devido o tempo de abertura. Assim, o caminho mais correto a se seguir será a NULIDADE total dos atos praticados nos autos do processo 9688/2017, desde a abertura do processo, com o arquivamento do mesmo, e abertura de um novo processo para aquisição dos medicamentos aqui prejudicados, em conformidade com o procedimento, princípios e legislações aplicáveis.
Esse controle que a administração exerce sobre seus atos caracteriza o princípio administrativo da autotutela administrativa. Esse princípio foi firmado legalmente por duas súmulas e o art.53da Lei nº9.784/99:
"Súmula 346: A Administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos."

"Súmula 473: A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Lei nº9.784/99, "Art.53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos."

Essas súmulas estabeleceram então que a administração poderá revogar, por motivo de interesse público, ou anular, em caso de ilegalidade, seus atos. Assim, claro está que a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, devendo, portanto, anular os atos praticados ante a existência de vício insanável.
Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito, já expostos, o Secretário de Saúde, **ANULA,** todos os atos praticados nos autos do processo 9688/2017 e determina seu arquivamento, bem como, abertura de um novo processo para aquisição dos medicamentos solicitados.

Ariquemes-RO, 11 de janeiro de 2017.

FABRICIO SMAHA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 12.572/PGM/2017

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:52666ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO

Processo nº 4708/2016

Objetos: Aquisição e Instalação de aparelho de ar condicionado, para atender as necessidades da rede hospitalar e das unidades básicas de saúde pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa: TR REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ: 03.147.401/0001-67
Endereço: Av. Juscelino Kubitschek nº. 1482, Setor 02
Ariquemes-RO

Trata-se de procedimento sancionatório, para apurar possíveis irregularidades/descumprimento na execução do contrato. O objeto é aquisição de aparelho de ar condicionado, tipo Split Hi-Wall, com capacidade para 12.000 e 18.000 mil Btus, conforme Edital do Pregão Eletrônico 113/SEMPOG/2016, onde foi classificada a proposta da empresa **TR REFRIGERAÇÃO LTDA**.
O valor global proposto foi de R$ 83.548,00 (oitenta e três mil quinhentos e quarenta e oito reais), a contratação foi formalizada através do contrato 20/2017 (fls. 226/234) com prazo de 30 (trinta) dias para entrega e instalação dos produtos/equipamentos, contados a partir da assinatura do contrato e emissão das notas de empenho, sendo estes na data de 13/03/2017 conforme se verifica às fls. 226/236, tendo como prazo máximo de entrega o dia 12/04/2017.
Ocorre que não foram entregues todos os aparelhos, razão esta que a empresa foi notificada para apresentar defesa prévia, o que o fez, conforme fls. 07/39 com proposta de que caso for aplicada a multa, seja reduzida à metade, oferecendo como pagamento/abatimento, o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) em serviços de manutenção de ares condicionado.
O Processo foi analisado pela Procuradoria Geral do Município, conforme parecer 804/2017 fls. 69/73, que atendendo ao princípio da proporcionalidade, entende-se, aplicar a penalidade de multa, adotando como parâmetro a parte do contrato em que não foi cumprida, neste caso, 71%, podendo converter tal valor em prestação de serviços de manutenção nos aparelhos de ares-condicionados em qualquer ambiente da Prefeitura Municipal de Ariquemes em contrato apartado de compensação e cronograma.
Eis o breve relatório, consoante o qual DECIDO.
A conduta da empresa TR REFRIGERAÇÃO LTDA se revela grave, pois a mesma participou de uma licitação para entrega e instalação dos produtos e equipamentos e não honrou até o momento com a obrigação contratual de entrega, sendo notificado por três vezes sem manifestação por parte da empresa.
Ao participar do certame a empresa anuiu com todas as regras impostas, dentre as quais encontram-se àquelas atinentes aos prazos e forma de entrega e instalação dos produtos/equipamentos. Significa dizer, que a empresa concordou com todas as cláusulas editalícias, sem impugná-las, e, portanto, encontra-se vinculada ao cumprimento das regras erigidas no instrumento convocatório.
Ademais, cumpre destacar que esta Administração Pública se encontra condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 41, caput da Lei 8.666/93, *in verbis:* "a administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada." Por assim ser, não caberá a esta Secretaria preterir a regra do prazo de entrega previsto no edital em favor da empresa em questão, que deixou de atender tal prazo. Descumprir regra editalícia afigura-se cabal afronta ao princípio da vinculação do Instrumento Convocatório e, também desprestigia o princípio constitucional da Igualdade.
Diga-se, ainda, que tal inexecução contratual acaba por gerar problemas de saúde pública, uma vez que os ambientes das redes hospitalares precisam dos produtos/equipamentos licitados, entregue e instalados com devido funcionamento para melhor atender os usuários.
É de se registrar, por outro lado, que o administrador também está vinculado aoprincípio da Legalidade, que restringe a sua atividade aos estreitos limitestraçados pela Lei. Assim sendo, prevendo o edital e contrato, punição para eventualdescumprimento de suas disposições, não pode o Administrador deixar de aplicá-las, já que a sua atuação na hipótese é vinculada, não resultando, portanto, deum mero juízo de discricionariedade.
Pelo exposto e considerando que está fartamente comprovado que a empresa descumpriu a obrigação contratual de entrega/instalação no prazo legal (Cláusula Terceira, do Contrato 20/2017), considerando, que a empresa foi devidamente notificada por três vezes com prazo para realizar a entrega e instalação dos produtos/equipamento descumprindo com tal prazo, considerando, ainda, o parecer 804/2017/PGM o qual optou pela multa proporcional, em razão do descumprimento de 71% do contrato DECIDO aplicar a seguinte penalidade, **MULTA MORATÓRIA**, calculada à razão de 0,3% por dia de atraso, até o limite de 10% sobre o valor de 71% da contratação, sendo 59.319,08 (cinquenta e nove mil trezentos dezenove e oito centavos, na forma do Edital 113/SEMPOG/2016 e Parecer 804/2017/PGM.
A multa foi calculada conforme a memória de Cálculo de Multa anexo, perfazendo um total de **R$ 5.931,91** (cinco mil novecentos e noventa e um reais). Podendo ser compensada em serviços de manutenção de aparelhos de ares-condicionados em qualquer ambiente e departamentos da Prefeitura Municipal de Ariquemes, devidamente celebrado em contrato apartado de compensação e cronograma.
Acaso a mora persista os autos devem ser feitos conclusos a este subscritor para análise quanto à imposição de outras penalidades.

Publique-se.
Registre-se.
Intime-se.

Ariquemes, RO, 03 de janeiro de 2018.

FABRICIO SMAHA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 12.572/PGM/2017

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:059946DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 0560 DO CONTRATO Nº 029/2017 ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI E A EMPRESA GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA – EPP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, e a empresa **GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 20.217.208/0001-74, com sede a Calçada das Margaridas, nº 163, Sala 02, Condomínio Centro Comercial de Alpahaville, Barueri - SP, CEP: 06.453- 038, denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por Alex dos Santos Belarmino, solteiro, empresário, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9.452.411- 3, expedida pela SESP/PR, e CPF nº 071.110.899-44 com escritório profissional à Rua Guido Scotti n° 185, bairro Tingui, Curitiba – PR, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja a celebração foi autorizada pelo despacho no Processo Administrativo nº. 0560/2017, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

PRELIMINAR (DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL): O Presente tem assentamento legal na Lei. 8.666/1990 em seu art. 65, § 8°.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo de apostilamento tem por objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao contrato n° 029/2017 tendo por objeto "*Contratação de empresa especializada no gerenciamento, implantação e operação de sistema informatizado/integrado com fornecimento/utilização de cartão magnético ou micro processado, utilizado para serviços de manutenção preventiva e corretiva leve e pesada (com reposição de peças) nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Cabixi/RO, de acordo com o Termo de Referência que integra o processo administrativo nº 560/2017, independente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais*".

CLAUSULA SEGUNDA: – as despesas relativas ao exercício de 2017 serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:
Programação: P/A: 2213; elementos de despesa: 33.40.41; fontes de recursos; 0118, e, para as despesas dos anos seguintes correrão com recursos orçamentários de igual natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 029/2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Cabixi/RO, 10 de janeiro de 2018.

GOLDE SERVIÇOS E ADM LTDA
Prefeito do Municipio

RAFAEL MENDES DA SILVA
Advogado do Município

Publicado por:
Rafael Mendes da Silva
Código Identificador:F325CFA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 001/2018 DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 001/2018 De 11 de Janeiro de 2018.

O Presidente no Ato da Câmara Municipal de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

RESOLV
E

I – **EXONERAR**, o senhor **JOSÉ CELESTINO FILGUEIERAS**, Portador do RG nº 09881230-02/SSP/RO e CPF n.º701.979.542-00, do cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO DE GABINETE,** desta Casa.

III – Esta portaria entrará em vigor em 12 de Janeiro de 2018.

Cacaulândia, 11 de Janeiro de 2018.

PAULINHO LAUER
Presidente no Exercício

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:7B0976AC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 79/2017

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. **79/2017** que tem por objeto: Registro de preço para **aquisição de camisetas, para distribuição gratuita, aos participantes das conferências, palestras e campanhas realizadas pela SEMUSA, uniformes para identificação dos servidores das unidades hospitalares e agentes de campos e aquisição de material gráfico e carimbo**, que teve como vencedor a seguinte empresa:
Fornecedor: CORDEIRO E BATISTA LTDA – CNPJ: 13.344.554/0001-58 VALOR TOTAL **R$26.709,90 (vinte e seis mil setecentos e nove reais e noventa)**Fornecedor: GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA – CNPJ – 10.242.466/0001-57 VALOR TOTAL **R$48.992,50 (quarenta e oito mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**

Cacaulândia – RO, 11 de janeiro de 2018.

JOÃO CAETANO DO CARMO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:FA53160F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 02/SEMUSA/2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DE CACOAL - CEO.

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, no uso de atribuições que lhe confere a Lei 2.543/2009 e o decreto 6.542/PMC/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Origenes José Gomes Junior, cadastro n°. 19351, Cirurgião Dentista Clínico Geral, como Responsável Técnico pelo Centro de Especialidades Odontológicas de Cacoal.
Art. 2º - Esta Portaria não se vincula a recebimento de remuneração;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cacoal – RO, 10/01/2018.

JOELMA SESANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 6.542/PMC/2017

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:C7644ADF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 01/SEMUSA/2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCAIS PARA A CONSTRUÇÃO DA CALÇADA E ESTACIONAMENTO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA.

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, no uso de atribuições que lhe confere a Lei 2.543/2009 e o decreto 6.542/PMC/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Servidores para compor a comissão de fiscais para a construção da calçada e estacionamento da Unidade de Pronto Atendimento - UPA.
Art. 2º - Para execução dos serviços, serão nomeados os servidores abaixo relacionados:

§ 1º - PRESIDENTE: André Felipi Hoffmann Cardoso – Engenheiro Civil;
§ 2º - MEMBROS:
I – Antonio de Pádua Pereira de Oliveira – Enfermeiro;
II – Edna Maria dos Anjos Mota – Técnica de Enfermagem.

Art. 3º Esta Portaria não se vincula a recebimento de remuneração, certificação dos serviços prestados;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Cacoal – RO, 10/01/2018.

JOELMA SESANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 6.542/PMC/2017

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:6A7FFD40

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 004/COGEM/2017

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 07/01/2018, o prazo para conclusão do procedimento administrativo de Sindicância nº 2152/PMC/2016.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de07/01/2018, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal-RO, 10 de janeiro de 2018.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:48298D2F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 003/COGEM/2017

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 07/01/2018, o prazo para conclusão do procedimento administrativo de Sindicância nº 4255/2017.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/01/2018, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal-RO, 10 de janeiro de 2018.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:B7D0C319

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 005/COGEM/2017

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no

uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 07/01/2018, o prazo para conclusão do procedimento administrativo de Sindicância nº 355/PMC/2017.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/01/2018, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal-RO, 10 de janeiro de 2018.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:383512F1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 007/COGEM/2017

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 07/01/2018, o prazo para conclusão do procedimento administrativo de Sindicância nº 4704/PMC/2017.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/01/2018, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 10 de janeiro de 2018.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:81FFA8B4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 006/COGEM/2017

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 07/01/2018, o prazo para conclusão do procedimento administrativo de Sindicância nº 4599/PMC/2017.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/01/2018, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal-RO, 10 de janeiro de 2018.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:F6F703BA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 008/COGEM/2017

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 07/01/2018, o prazo para conclusão do procedimento administrativo de Sindicância nº 1228/PMC/2017.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/01/2018, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 10 de janeiro de 2018.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:1D533D65

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 009/COGEM/2017

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 07/01/2018, o prazo para conclusão do procedimento administrativo de Sindicância nº 2960/PMC/2017.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/01/2018, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 10 de janeiro de 2018.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:B5BB106E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0002/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 03/01/2018, o(a) senhor(a) ELIANI CHIARELLI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 837082/SSPRO, de 16/08/2002, e do C.P.F. n.º

471.021.522-72, para exercer o cargo de Diretor Financeiro do FMS, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais

financeiros retroativos a 03/01/2018, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 08 de janeiro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

LINDEBERG MIGUEL ARCANJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:20A2F6B0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0910/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 29/12/2017, a Portaria nr.º 0134/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) GLEICCY KELLY DO CARMO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 001041629/SSP, de 07/11/2006, e do C.P.F. n.º 001.838.362-94, para exercer o cargo de Diretor Financeiro do FMS.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 29/12/2017.

CACOAL - RO, sexta-feira, 29 de dezembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:813592C9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0003/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 03/01/2018, o(a) senhor(a) JULIANA DE SOUZA MARIANO HORACIO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1055206/SSP/RO, de 02/02/2016, e do C.P.F. n.º 884.262.542-68, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III, a ser lotado(a) no(a) SEMAD..

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 03/01/2018, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quarta-feira, 10 de janeiro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

LINDEBERG MIGUEL ARCANJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:214F9224

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0909/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 29/12/2017, a Portaria nr.º 0857/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) TUANNY MIRANDA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1217566/SSP/RO, de 28/09/2010, e do C.P.F. n.º 926.999.362-00, para exercer o cargo de COORDENADORIA DE TÉCNICA LEGISLATIVA.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 29/12/2017.

CACOAL - RO, sexta-feira, 29 de dezembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:5E911BE7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 013/NFP/FMS/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/		
		Função/		
		Matrícula		
VALDINEI JOSE DOS SANTOS		MOTORISTA - Matr.: 79141		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PVH - RO		04/01/2018	05/01/2018	

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ A CIDADE DE PVH - RO , A FIM DE CONDUZIR PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, CONFORME JUSTIFICATIVA ABAIXO:

VALOR R$ 168,75, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 71, SOLIC. DE DESPESA 89, PROC. 26/2018

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 04/01/18 AS 21;30 HS ATE 05/01/18 AS 13:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: AMB. NDA-3351

JUSTIFICATIVA: CI N 012/TRANSPORTES/SEMUSA/2018.

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	168,75	168,75	0,00	168,75

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/01/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:CBCEBB25

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 014/NFP/FMS/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	Cargo/
	Função/
	Matrícula
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS	MOTORISTA

		Matr.: 7568		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
272.585.722-87	272134/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PVH - RO		11/01/2018		12/01/2018

Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO , A FIM DE CONDUZIR PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE EXAMES EPECÍFICOS, CONFORME JUSTIFICATIVA ABAIXO:

VALOR R$ 168,75, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 71, SOLIC. DE DESPESA 90, PROC. 135/2018

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 11/01/18 AS 00:00 HS ATE 12/01/18 AS 01;00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: AMB. FIAT STRADA NDA-3351

JUSTIFICATIVA: CI N 013/TRANSPORTES/SEMUSA/2018.

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	168,75	168,75	0,00	168,75

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/01/185

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:8D7B39BB

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE FORNECEDORES

A Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Cacoal, em comprimento ao disposto no artigo 34, § 1° da lei 8666/93, convoca os fornecedores portadores do certificado de Registro Cadastral da Câmara Municipal para atualização dos registros cadastrais e novos fornecedores interessados no cadastro.

Os interessados deverão comparecer na sala da CPL/CMC, na sede da Câmara Municipal situada na rua Presidente Médici n° 1849 – Bairro jardim Clodoaldo, nesta cidade de Cacoal/RO, munidos da documentação elencada nos artigos 27 a 31 da Lei supramencionada, relativa a:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:
I I - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINACEIRA:
IV - REGULARIDADE FISCAL:

Cacoal/RO, 11 de janeiro de 2018.

WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA
Presidente da C.P.L.
Port. 001/GP/2018

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:B337DF29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro(a), nomeado por força das disposições contidas na Portaria nª 142/2017/SEGAB/PMCNR de 03 de março de 2017, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 003/2018/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas **EXCLUSIVAS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS,** com valor estimado em **R$ 18.161,49 (dezoito mil cento e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos),** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br. com abertura das propostas preços no dia: **26 de Janeiro de 2018 às 10h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente das 7h30min às 12h00min.

OBJETO: **Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, papelaria e artesanato**, conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processo nº 1692/2017
Órgão Gerenciador: SEMEC

Campo Novo de Rondônia, 10 de Janeiro de 2018.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:D80F75F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 001/GP/CMCJ - 2018

Revoga exoneração de Servidor ocupante de cargo em comissão da Câmara Municipal de Candeias do Jamari e dá outras providências.

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º -**REVOGAR o** ATO Nº 069/GP/CMCJ – 2017 de 20 de dezembro de 2017, referente a exoneração, conforme Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/12/2017. Edição 2107. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/
.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 11 de janeiro de 2018.

EDCARLOS DOS SANTOS
Vereador Presidente

LUIZ CARLOS MARTINS DE MATOS
Vereador Vice-Presidente

RAIMUNDO DE ASSIS TEIXEIRA
Vereador – 1º Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
Vereador – 2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:1F6BF113

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 002/GP/CMCJ - 2018.

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão o Senhor JOSE SOARES DA SILVA JUNIOR e dá outras providências."

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **JOSE SOARES DA SILVA JUNIOR,** inscrito no CPF sob Nº. 047.195.664-30, para ocupar o cargo de **Secretário Geral e Finanças – CCO -** da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 11 de janeiro de 2018.

EDCARLOS DOS SANTOS
Vereador Presidente

LUIZ CARLOS MARTINS DE MATOS
Vereador Vice-Presidente

RAIMUNDO DE ASSIS TEIXEIRA
Vereador – 1º Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
Vereador – 2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:6BE2ECC8

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 12/2018 DE 10 DE JANEIRO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMRI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe o Artigo 80 da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Licença para o desempenho de mandato classista, com a remuneração do cargo efetivo, **a partir desta data**, ao Servidor ***ALDENIR DA SILVA RIBEIRO***, cadastro nº 9894, do cargo efetivo de Operador Trator Pneu Traçado, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, desta Prefeitura Municipal. Licença amparada pelo Art. 80 § 2º da Lei nº 100/1997.
Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:61DBCBA6

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 13/2018 DE 10 DE JANEIRO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMRI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe o Artigo 80 da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Licença para o desempenho de mandato classista, com a remuneração do cargo efetivo, **a partir desta data**, ao Servidor ***RAMYS RICARDO CANDIDO FERREIRA***, cadastro nº 4986, do cargo efetivo de Agente de Limpeza Pública, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, desta Prefeitura Municipal. Licença amparada pelo Art. 80 § 2º da Lei nº 100/1997.
Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
.
LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:1CE1B01E

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 14/2018 DE 10 DE JANEIRO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMRI, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art.33 Inciso VIII, da Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997 e Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Vacância a contar do dia 01 de abril de 2018, por 03(três) anos consecutivos sem remuneração á servidora **NADIA DANTAS DE OLIVEIRA LAUDIAUZER**, CAD.9870, conforme estabelece o Art.33 da Lei Municipal nº100/1997.
Art.2º- Ao término desse período, a servidora deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/04/2018.
.
LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:99A0AA3E

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 11/2018 DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na Comissão Permanente de Licitação, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art. **1º - *INTERROMPER* as férias da servidora LAIZA DE OLIVEIRA LOPES, cadastro nº. 91331, cargo Diretora de Departamento de Licitação, para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.**

Art. 2º- As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 08/10/2015 a 07/10/2016 e seriam gozadas no período de 01/01/2018 a 30/01/2018.

Art. 3º - As férias não gozadas foram remarcadas para o mês de novembro de 2018, de 01/11 a 30/11/2018, conforme documento do Setor de Fiscalização, em anexo.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de dezembro de 2017.

Art. 4º - Esta portaria, retroage seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/01/2018, revogam-se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2737F806

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 10/2018 DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997- Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari –RO;

RESOLVE:

Art. 1º - **Prorrogar cedência para servir outro Órgão ou Entidade, com ônus para esta municipalidade,** a Servidora **MARA AMELIA PRESTES DO NASCIMENTO LIMA**, ocupante do Cargo de Professora Nível II 40 horas, sob o cadastro nº. 4474, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, deste Município de Candeias do Jamari - RO, para que a mesma possa desempenhar suas funções, na Prefeitura Municipal de Porto Velho, do Estado de Rondônia. Ficando a disposição desta Prefeitura a servidora **SHEYLA CRISTINA MORAES SILVA, matricula 113457,** devendo a mesma cumprir com a carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - A referida Prorrogação tem por objeto a solicitação feita através dos Ofícios nº. 5078/DIACP/DGP/SEMEDE/2017 de 06 de dezembro de 2017, da Prefeita Municipal de Porto Velho, em resposta ao Oficio nº 197/SEMEDE/2017 de 07 de novembro de 2017, e em conformidade com o Processo Administrativo de Cedência nº. 603/2017, de 28/03/2017, desta Prefeitura Municipal.
Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando com efeito a validade da Cedência no período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C003F1EA

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 09/2018 DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997- Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari –RO;

RESOLVE:

Art. 1º - **Prorrogar cedência para servir outro Órgão ou Entidade, com ônus para esta municipalidade,** a Servidora **MARIA ROSILENE VAZ DA SILVA MONTEIRO**, ocupante do Cargo de Professora Nível II 40 horas, sob o cadastro nº. 5211, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, deste Município de Candeias do Jamari - RO, para que a mesma possa desempenhar suas funções, na Prefeitura Municipal de Porto Velho, do Estado de Rondônia. Ficando a disposição desta Prefeitura a servidora **ROSIMERY COSTA DE OLIVEIRA LIMA, matricula 64155,** devendo a mesma cumprir com a carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - A referida Prorrogação tem por objeto a solicitação feita através dos Ofícios nº. 5078/DIACP/DGP/SEMEDE/2017 de 06 de dezembro de 2017, da Prefeita Municipal de Porto Velho, em resposta ao Oficio nº 197/SEMEDE/2017 de 07 de novembro de 2017, e em conformidade com o Processo Administrativo de Cedência nº. 603/2017, de 28/03/2017, desta Prefeitura Municipal.
Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando com efeito a validade da Cedência no período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:256F5CE7

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 08/2018 DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997- Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari –RO;

RESOLVE:

Art. 1º - **Prorrogar cedência para servir outro Órgão ou Entidade, com ônus para esta municipalidade,** a Servidora **ROSEMEIRE SILVA DOS SANTOS MOURA**, ocupante do Cargo de Professora Nível II 40 horas, sob o cadastro nº. 355, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, deste Município de Candeias do Jamari-RO, para que a mesma possa desempenhar suas funções, na Prefeitura Municipal de Porto Velho, do Estado de Rondônia. Ficando a disposição desta Prefeitura a servidora **IETE VIEIRA TEIXEIRA, matricula 71887,** devendo a mesma cumprir com a carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - A referida Prorrogação tem por objeto a solicitação feita através dos Ofícios nº. 5078/DIACP/DGP/SEMEDE/2017 de 06 de dezembro de 2017, da Prefeita Municipal de Porto Velho, em resposta ao Oficio nº 197/SEMEDE/2017 de 07 de novembro de 2017, e em conformidade com o Processo Administrativo de Cedência nº. 607/2017, de 30/03/2017, desta Prefeitura Municipal.
Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando com efeito a validade da Cedência no período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:886A2684

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 02/2018 DE 08 DE JANEIRO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMRI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 740 de 17/12/1997;

RESOLVE:
Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos, ao Servidor Municipal **EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Vigilância, sob o **cadastro nº. 5218**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.
Art.2º- A referida Concessão trata-se do 1º (primeiro) período aquisitivo de quinquênios compreendidos entre ***02/06/2008 a 01/06/2013***, a serem gozadas no período de **01 de janeiro a 30 de março 2018,** conforme solicitação do Servidor anexa no processo nº. 1559, de 21/12/2017.
Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 01/01/2018.
.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C3FD6F0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA Nº 02/2018

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **AUTO POSTO RIBEIRO LTDA,** no valor de R$ 7.977,85 (sete mil novecentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), para a Aquisição de gasolina comum e óleo diesel S-10, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, com respaldo legal no do artigo 24- inciso II, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 2/18.

Processo Administrativo nº 17/2018.

Gabinete do Prefeito em 11 de janeiro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:6CA56228

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 04 DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização pelos índices oficiais, conforme determina o artigo 270 do Código Tributário do Município – Lei Municipal nº 667/2012 e em razão da perda do poder aquisitivo da moeda;

CONSIDERANDO a variação do índice, IPCA/2017 e taxas.

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o valor da **Unidade Fiscal do Município – UFM**, para o valor de R$ 56,85 (cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), a vigorar no exercício de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01/01/2018, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:52600B07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 05 DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e em atenção ao Ofício nº 0561/GAB/PM/JP/2017,

DECRETA

Art. 1º - Cede a Servidora **MARIA APARECIDA AIRES DOS SANTOS**, Merendeira 40 horas, pertencente ao quadro de servidores deste município, para o Município de Ji-Paraná /RO.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo do Município de Ji-Paraná/RO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando pelo período de 01/01/2018 a 31/12/2018, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:DC3A6F69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 439 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

"NOMEIA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, o Senhor **JARDERSON JÁCOMO CECHINEL.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01/04/2017, revogando as disposições em contrário, em especial a **PORTARIA Nº 57 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.**

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:0FDE35AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30 DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

"AUTORIZA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL O RETORNO AO CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar **o servidor LEONSO BARBOSA DOS SANTOS** o retorno ao cargo efetivo de Vigia 40 horas - matrícula nº 843, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 295 de 10 de Agosto de 2017.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:A68E3117

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29 DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

"EXONERA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 4 – CDS 4 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 4 – CDS 4**, o Senhor **VANDEILSON TORRES DA SILVA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 31/12/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:894712A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 28 DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

"EXONERA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 6 – CDS 6 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 6 – CDS 6**, o Senhor **VALTER SANTOS DA SILVA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 31/12/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:F9844156

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 27 DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

"EXONERA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 2 – CDS 2 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 2 – CDS 2**, o Senhor **VALMIR DA SILVA CASTRO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 31/12/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:2F29D096

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 25 DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

"EXONERA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 – CDS 1 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 – CDS 1**, a Senhora **SIMONE DO CARMO PEREIRA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 31/12/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:45E95FD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 24 DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

"EXONERA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 – CDS 1 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 – CDS 1**, a Senhora **SILVANA SOUZA SILVA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 31/12/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:7E764F47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 23 DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

"EXONERA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 3 – CDS 3 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 3 – CDS 3**, o Senhor **SIDNEY ELCIO RABELO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 31/12/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:30A841DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 22 DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

"EXONERA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 2 – CDS 2 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 2 – CDS 2**, o Senhor **PAULO BIANCHI.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 31/12/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:72859500

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 21 DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

"EXONERA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 9 – CDS 9 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 9 – CDS 9**, a Senhora **MARIA ROSENILDA SANTANA DA SILVA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 31/12/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:3FEF6236

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20 DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

"EXONERA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 – CDS 1 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 – CDS 1**, a Senhora **MARIA DE LOURDES DE SOUZA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 31/12/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:D59EF5EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 19 DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

"EXONERA O DIRETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado do cargo de **DIRETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**, o Senhor **MARCOS VITOR ROGRIGUES.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 31/12/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:0C0A35CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18 DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

"EXONERA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 2 – CDS 2 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 2 – CDS 2**, o Senhor **MARCOS ADRIANO BALDRIGUES DOS SANTOS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 31/12/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:FD83AA33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17 DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

"EXONERA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 3 – CDS 3 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 3 – CDS 3**, o Senhor **KLEBSON SILVA ALVES.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 31/12/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:3D4118F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16 DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

"EXONERA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 – CDS 1 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 – CDS 1**, a Senhora **JUCELINA SOBRAL RODRIGUES.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 31/12/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:D4A743B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15 DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

"EXONERA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 2 – CDS 2 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 2 – CDS 2**, o Senhor **JEOVANI DA SILVA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 31/12/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:DD49AF1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14 DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

"EXONERA O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal 686/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonera do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**, o Senhor **JEFERSON DE OLIVEIRA DOS SANTOS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 31/12/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:F272B237

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13 DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

"EXONERA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 – CDS 1 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 – CDS 1**, a Senhora **JEANINHA APARECIDA LANGNER.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 31/12/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:55ED0320

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12 DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

"EXONERA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 – CDS 1 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 – CDS 1**, a Senhora **JARLENI GONÇALVES DA SILVA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 31/12/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:95B4F474

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11 DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

"EXONERA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 – CDS 1 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 – CDS 1**, a Senhora **JAQUELINE DE SOUZA CAMPOS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 31/12/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:D5D1FDB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10 DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

"EXONERA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 6 – CDS 6 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 6 – CDS 6**, o Senhor **HERCULES CONCEIÇÃO DA SILVA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 31/12/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:675CD8A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 09 DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

"EXONERA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 6 – CDS 6 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 6 – CDS 6**, a Senhora **GENI DOS ANJOS BARBOSA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 31/12/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:6AFF7902

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 08 DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

"EXONERA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 – CDS 1 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 – CDS 1**, a Senhora **FABIANA BENTO DA CRUZ.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 31/12/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:05EE7022

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 07 DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

"EXONERA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 – CDS 1 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 – CDS 1**, a Senhora **DONÁRIA VAZ VALÉRIO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 31/12/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:07C65B41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06 DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

"EXONERA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 2 – CDS 2 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 2 – CDS 2**, o Senhor **ANSELMO DE MELO SANTANA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 31/12/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:E4CB3130

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04 DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

"EXONERA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 4 – CDS 4 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 4 – CDS 4**, o Senhor **AIRTON ALVES.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 31/12/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:73629CDE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 26 DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

"EXONERA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 – CDS 1 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 – CDS 1**, a Senhora **SIRLEIDE BATISTA NOLASCO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 31/12/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:12045453

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3621, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, PARA FINS DE HABITAÇÃO, DOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA, PARA IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE.

O PREFEITO do município de Espigão do Oeste, estado de Rondônia, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes servidores para comporem a Comissão para julgamento das propostas, para fins de habitação, dos interessados em participar da Concorrência Pública, para implantação de indústria alimentícia no município de Espigão do Oeste, estado de Rondônia:
Valdinéia Gonçalves Lara - Coordenadora da COOPLAN – Presidente;
Valdiney Leite Lima – Secretário SEMAME – Membro;
Roberto Takey Vasconcelos – Engenheiro Civil da COOPLAN – Membro;
Josiane Perini – Secretária da SEMAF – Membro.
Art. 2º - Na ausência ou impedimentos do Presidente, a presidência será exercida pelo Membro Josiane Perini.
Art. 3º. Os critérios de avaliação das propostas serão àqueles previstos no Edital e na Lei Municipal nº 2018, de 20 de outubro de 2017.
Art. 4º. O Presidente da Comissão deverá proferir voto de desempate, caso ocorra, devendo fundamentar o mesmo segundo os critérios de avaliação descritos no artigo 3º, deste Decreto.
Art. 5°. Este Decreto entra em vigor nesta.
Espigão do Oeste, 29 de novembro de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:60975848

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3627, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

Nomeia Membros para compor a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, do Sistema de Saneamento Básico do Município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO o contido no Decreto Municipal nº 3555, de 19 de setembro de 2017, bem como no Decreto Municipal nº 3556, de 19 de setembro de 2017,

DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, referente ao Sistema de Saneamento Básico do Município de Espigão do Oeste, estado de Rondônia, com as atribuições e deveres mencionados no Decreto Municipal nº 3555, de 19 de setembro de 2017, bem como no Decreto Municipal nº 3556, de 19 de setembro de 2017:
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF: Josiane Perini do Rosário;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia – SEMAME: Valdiney Leite Lima;
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU: Edna Amorim;
Coordenadoria de Planejamento – COOPLAN: Valdineia Vaz Lara;
Procuradoria do Município: Jackeline Coelho da Rocha;
Controladoria Municipal: Ronaldo Bezerra da Silva.
Parágrafo único. Fica dispensado um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAGRIC.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 07 de dezembro de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:22349701

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3646/2017

"Revoga o Decreto Municipal nº 3433/2017, regulamenta o artigo 175 da Lei Municipal nº 1.946/2016, que dispõe sobre a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;
CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;
CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;
DECRETA

Art. 1º. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Administração Pública do Município de Espigão do Oeste/RO, com a finalidade de apurar irregularidades no serviço público, conduzindo, para tanto, sindicâncias e processos disciplinares em face de seus servidores será composta por 02 (duas) comissões simultâneas e autônomas, compostas cada uma por 03 (três) servidores titulares e 03 (três) servidores suplentes, com mandato de 03 (três) anos.
§ 1º Os servidores que integrarão a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar serão designados, por Portaria do Prefeito Municipal, para um período de 03 (três) anos.
§ 2º Em caso de necessidade de substituição, será designado servidor pelo período que remanescer ao substituído.
§ 3º Os servidores que atuarão em cada caso concreto também serão designados por Portaria do Chefe do Executivo Municipal.
§ 4º Não poderá integrar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar o servidor que:
I - estiver respondendo à sindicância ou a processo disciplinar.
II - tendo sofrido penalidade, ainda esteja em seu cumprimento.
III – For cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, tanto do denunciado quanto dos membros entre si.
§ 5º Excepcionalmente, em vista da relevância da irregularidade a ser apurada, o Prefeito poderá designar, *ad hoc*, servidor que não integre a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, aplicando-se-lhe, no que couber, o presente regramento.
Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste fornecerá ações de capacitação específicas aos servidores designados para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 3º. Quando necessário, os integrantes da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar poderão dedicar tempo integral aos trabalhos, ficando, então, dispensados do ponto.
Art. 4º. O presente Decreto se aplica aos procedimentos relativos às sindicâncias e processos disciplinares em curso na data de sua publicação.
Art. 5º. Os casos omissos serão apreciados pelo Prefeito Municipal.
Art. 6º. O presente Decreto entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 20 de dezembro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:EFF6DC4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3659/2018

"Dispõe sobre a Execução Orçamentária dos Órgãos, dos Fundos e das Entidades do Poder Executivo do Município de Espigão do Oeste/RO, até a publicação da Lei Orçamentária de 2018".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso IV e V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Até a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2018, os Órgãos, os Fundos e as Entidades do Poder Executivo que integram os Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social, somente poderão empenhar as dotações orçamentárias, constantes do respectivo Projeto de Lei, destinadas ao atendimento de:
I - despesas com obrigações constitucionais ou legais do Município, conforme definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2018;
II - pagamento de funcionários, estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público;
III - ações de prevenção a epidemias e calamidades públicas, conforme definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IV - Despesa contratuais e obrigatórias de Caráter Continuado;
V - outras despesas correntes de caráter inadiável.
§ 1ºA movimentação e o empenho das dotações a que se refere este artigoficam limitados aos valores que correspondem a 1/12 (um doze avos) do valor previsto no Projeto de Lei Orçamentária de 2018 para cada órgão, até a sanção da respectiva Lei.
§ 2º Na execução das despesas de que trata o inciso IV do*caput*deverá ser dada precedência ao empenho em relação aos demais, a cada mês, de até 1/12 (um doze avos) do valor anual previsto nos contratos de operação e funcionamento dos órgãos, tais como locação, serviços e manutenção.
§ 3º Fica delegado à Coordenadora de Planejamento e Orçamento do Município que poderá, por ato próprio, efetuar a transposição dos valores previsto nos elementos de despesa desde que devidamente solicitados e justificados pelos órgãos responsáveis pela gestão orçamentária de cada Unidade orçamentária do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município.

Art. 2º Os Secretários Municipais deverão, no âmbito de suas competências, adotarem as providências necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 3º Os Secretários Municipais, Presidente do Poder legislativo, Presidente do Instituto de Previdência Municipal e os Ordenadores de Despesa são responsáveis pela observância, na execução orçamentária e financeira das dotações disponibilizadas na forma deste Decreto, de todas as disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente as previstas naLei nº4.320, de 17 de março de 1964, naLei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Cabe à Controladoria, ao Planejamento e a Contabilidade de cada Poder ou Órgão, zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilização dos dirigentes e dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste - RO, 03 de janeiro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

JOSIANE PERINI DO ROSÁRIO
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

MANFRED SAIBEL
Sec.Munic.de Educação

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos

MARCELO BRANDÃO DE ANDRADE
Sec. Munic. de Agricultura, Indústria e Comércio

VALDINEY LEITE LIMA
Sec. Mun. de Meio Ambiente, Minas e Energia

RITA GASPARIN
Sec. Munic. de Assistência Social

JOSÉ GELTRUDE VALÉRIO DA SILVA
Sec. Munic. de Saúde

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:A58526F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3660/2018

"Aprova o Cronograma de Execução Mensal da Despesa Orçamentária (Quadro de Cotas

Orçamentárias) para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE** no uso das atribuições que lhe é conferido pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e o artigo 7º da Lei Municipal n.º 2.037 de 8 de janeiro de 2018,

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o Cronograma de Execução Mensal da Despesa Orçamentária (Quadro de Cotas Orçamentárias) fixada na Lei n.º 2.037 de 8 de janeiro de 2018, que cada Unidade Orçamentária fica autorizada a realizar, conforme os Anexos I, II e III.

Art. 2º - Fica autorizada a antecipação de cotas mensais referentes às despesas com pessoal, encargos, consignações, contratos e outras, as quais deverão ser reprogramadas após prévia análise da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento.

Espigão do Oeste – RO, 08 de janeiro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Plan. e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:21B99275

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3661/2018

ESTABELECE DIRETRIZES E RESTRIÇÕES PARA CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS QUE ESPECIFICA, APLICÁVEIS NO EXERCÍCIO DE 2018, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,e,

CONSIDERANDO que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar;

CONSIDERANDOo disposto no artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de4de maio de 2000, no sentido de que o Poder Executivo pode promover, por ato próprio e nos montantes necessários, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias;

CONSIDERANDOodisposto no artigo24, § 5º, da Lei Municipal nº 1.943/2016,quedispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução daLeiOrçamentária anual de 2017, disciplinando que, caso a receita evolua abaixo do esperado os Poderes Executivo e Legislativo, por conta própria, contingenciarão parte de suas verbas e quotas financeiras, na medida exata da queda da receita, observado os critérios de restrição de despesa de investimento; de ações desportivas e culturais; e de despesas de viagem e de festividades;

CONSIDERANDO que o atual cenário econômico refletiu diretamente nas finanças públicas municipais, impactando de forma negativa os repasses financeiros e, consequentemente, toda a arrecadação municipal, limitando o poder de investimento desta prefeitura municipal.

CONSIDERANDOa necessidade administrativa de manter o equilíbrio entre a receita e a despesa, bem como de manter o equilíbrio fiscal das contas do Município em consonância com a conjuntura nacional;

CONSIDERANDO que as projeções econômicas e financeiras apontam para um cenário nacional restritivo, com ausência de crescimento, e consequente queda na arrecadação e que a crise nacional já está afetando a arrecadação no Município, reduzindo às transferências de recursos federais e estaduais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer metas, procedimentos e rotinas eficazes no combate ao desperdício, na otimização do gasto e no enfrentamento de cenários fiscais adversos no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDOque a redução racional dos gastos não implica uma perda de qualidade do serviço público;

CONSIDERANDO, a necessidade de manter íntegra a decisão do Governo Municipal de pautar a condução do serviço público com basena legalidade e na moralidade, bem assim a decisão de manter e dar seguimento os programas essenciais sem quaisquer prejuízosaos cidadãos municipais.

DECRETA

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes medidas de contenção de gastos, a serem adotadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta de Espigão do Oeste/RO, durante o período compreendido entre janeiro de 2018 até 31/12/2018, independentemente da origem dos recursos financeiros a serem aplicados.
I. Ficam suspensos:
a) A realização de contratação de consultorias para a realização de serviço de qualquer natureza, excetuando-se as licitações com recursos de financiamentos, empréstimos, com recursos a fundo perdido com aplicação vinculada e convênios;
b) A participação de servidores em cursos, congressos, seminários e outros eventos congêneres dentro e fora do Estado, inclusive no exterior, que demandem a realização de despesas por recursos próprios;
c) A celebração de aditivos em contratos administrativos que representem aumento de quantitativo anteriormente contratado e que impliquem em acréscimo no valor do contrato, exceto os que visam à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato administrativo, conforme garantido no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que atendidos os demais requisitos legais exigidos para a revisão contratual;
d) As ligações de telefone fixo para telefone móvel, ligações interurbanas e internacionais, com exceção das ligações realizadas pelos Gabinetes dos titulares dos órgãos e entidades e Secretários Adjuntos;
e) A realização de eventos que envolvam a contratação de serviços de *buffet*, locação de espaço, iluminação, sonorização, equipamentos de palcos e palanques e demais despesas afins, excetuando-se aqueles de representação institucional ou oficial do Poder Executivo Municipal, de responsabilidade ou autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo;
f) A aquisição de veículos, exceto os veículos adquiridos com recursos de financiamentos, convênios, empréstimos e com recursos a fundo perdido com aplicação vinculada, ou veículos destinados às ações finalísticas de fiscalização, saúde, educação e segurança;
g) A celebração de novos contratos de locação de imóveis destinados à instalação e ao funcionamento de órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal que implique em acréscimo de despesa;
h) A aquisição de móveis, equipamentos e outros materiais permanentes, ressalvados aqueles destinados à instalação e à manutenção dos serviços essenciais e inadiáveis, devidamente justificados e submetidos à COOPLAN e SEMAF, conjuntamente.
i) A ampliação e reformas de imóveis públicos;

j) A aquisição e locação de máquinas e equipamentos, inclusive aqueles atrelados a processos em andamento;
k) A celebração de qualquer modalidade de contrato administrativo com entidades com e sem fins lucrativos, ou por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para apoio a eventos realizados por estes;
l) A realização de reformas e outras ações administrativas que impliquem no aumento de despesas administrativas, principalmente ligadas à Folha de Pagamento;
Redução, por órgão e entidade, dos gastos com:
Impressão, suprimentos de informática e material de expediente;
Concessão de diárias;
Aquisição de passagens terrestres e aéreas;
Telefonia fixa e móvel;
Energia elétrica;
Combustível.
§ 1º Excetuam-se do disposto na alínea "b" do inciso I deste artigo nos seguintes casos:
I. As agendas oficiais de trabalho, bem como os eventos nacionais de frequência anual ou periódica dos quais participem os Secretários e Dirigentes dos órgãos e entidades e servidores que nestes os acompanharem ou representarem, que devem ser precedidas de autorização do Chefe do Poder Executivo;
II. A realização de curso por servidor ocupante de cargo efetivo ou comissionado que não implique em custo, de qualquer natureza, para o Tesouro Municipal.
§ 2º Excetuam-se do disposto na alínea "k" do inciso I deste artigo nos seguintes casos:
I. Os convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal;
II. Em caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;
III. Nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;
IV. Quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;
V. No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil;
§ 3º Serão detalhados aos órgãos e entidades os limites mensais de cada item, os quais serão observados na definição das quotas orçamentárias, independente da origem dos recursos financeiros a serem aplicados e nas consequentes liberações financeiras dos recursos do Tesouro Municipal.

Art. 2º Ficam vedadas na Administração Direta as seguintes medidas:
I. Os atos de nomeações para cargos comissionados e assemelhados com efeito retroativo;
II. Reestruturações de órgãos e entidades que impliquem em aumento de despesas;
III. Criação de gratificações e adicionais ou alterações das existentes que impliquem em aumento de despesa;
IV. A cessão de servidores de outras e para outras esferas de governo com ônus para o Município de Espigão do Oeste;
V. Cessão de servidores em estágio probatório, ainda que sem ônus para o governo do Município de Espigão do Oeste, exceto para exercício de cargo comissionado;
VI. Criação e implantação de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração que impliquem em aumento de despesa;
VII. Concessão de licença-prêmio e de licença para tratar de interesse particular quando gerarem a necessidade de substituição do servidor ou realização de serviço extraordinário;
VIII. A realização de horas extraordinárias, excetuadas aquelas consideradas como de serviços prioritários de Saúde e Educação, bem como aquelas supervenientes em razão de eventos de força maior ou de caso fortuito, e mediante prévia análise e autorização da COOPLAN e SEMAF, conjuntamente;
IX. Nomeação de servidores em substituição, no caso de impedimento legal ou afastamento do titular de cargo de provimento em comissão ou função gratificada, exceto quando ligados aos serviços essenciais de Saúde e Educação.
§ 1º. A abertura de processo para realização das despesas listadas neste artigo, quando de excepcional necessidade, deverá ser precedida de análise e consulta prévia da COOPLAN e SEMAF, conjuntamente, para posterior autorização do Chefe do Poder Executivo.
§ 2º. Todas as despesas decorrentes de contratação deverão ser submetidas previamente a aprovação da COOPLAN e SEMAF, conjuntamente, mesmo que exista dotação orçamentária.
§ 3º A concessão e o pagamento pela realização de trabalho em horário extraordinário obedecerá o seguinte disciplinamento:
O pagamento de horas extras fica limitado a 20 (vinte) horas extras mensais por servidor, cuja legislação permita a percepção da referida vantagem e observando-se o comprometimento máximo de até 2% (dois pontos percentuais) do valor total da folha de pagamento do órgão/entidade.
§ 4º. Em caso da não observância do disposto no § 3º deste artigo, fica a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda autorizada a proceder de ofício à adequação dos limites estabelecidos no Sistema de Gestão de Pessoas do Poder Executivo Municipal.
§ 5º. Para as situações atualmente praticadas, mencionadas no inciso IV deste artigo, fica determinada a avaliação e revisão do quantitativo de servidores cedidos, com vistas a adequar esse quantitativo à realidade econômica e financeira do Município e à real necessidade de manutenção desses servidores nos quadros do Executivo Municipal.
§ 6º. O pagamento de toda e qualquer despesa com pessoal gerada extra sistema de folha de pagamento do Município deverá ser precedido de conferência e autorização do Chefe do Poder Executivo, após avaliação de viabilidade feita pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda conjuntamente com a COOPLAN.

Art. 3º. As disposições deste Decreto se aplicam somente à Administração Pública Municipal Direta, independentemente da origem dos recursos financeiros a serem aplicados.

Art. 4º. As exceções às regras estabelecidas neste Decreto serão submetidas à deliberação do Chefe do Poder Executivo, ou quem for pelo mesmo nomeado especificamente para este fim.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 08 de janeiro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:5E859F63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3662/2018

"*Fixa o valor do Vencimento Básico no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Espigão do Oeste, e dá outras providências*."

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, incisos IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 50, da Lei Municipal nº 1.946/2016, que determina que Vencimento Básico é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em Lei, nunca inferior ao salário mínimo brasileiro, devendo ser corrigido no mesmo mês em que for corrigido o salário mínimo nacional;
CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 208, da Lei Municipal nº 1.946/2016;
CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, da Lei Municipal nº 1864/2015, que determina que o vencimento base de todos os servidores públicos municipais não poderá ser inferior ao salario mínimo, devendo ser corrigido automaticamente, sempre que houver reajuste no salário mínimo nacional;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 9.255, de 29 de dezembro de 2017, que alterou o valor do salário mínimo nacional para R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), a partir de 1º de janeiro de 2018;

DECRETA

Art. 1º. Fica determinado que o vencimento básico mínimo na referência inicial de todos os servidores públicos municipais passa a ser de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 2º. O reajuste concedido no artigo 1º refletirá exclusivamente nas referências da tabela de vencimentos dos cargos efetivos que percebam o vencimento básico mínimo.

Art. 3º. Os servidores que percebem vencimento básico superior ao salário mínimo nacional não serão contemplados pelo reajuste descrito no artigo 1º.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Espigão do Oeste - Rondônia, 08 de janeiro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:D8489A76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3663/2018

"*Determina a remoção/relotação de servidores públicos e dá outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.946/2016, que dispõe sobre o
Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste/RO;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 709/2002, que deu nova organização à estrutura administrativa da Prefeitura de Espigão do Oeste, alterando o plano de cargos e salários e a redação de leis que especificou;

DECRETA

Art. 1°. Fica determinada a remoção/relotação dos servidores abaixo descritos, no interesse do serviço público, os quais passarão a exercer as suas funções na secretaria Municipal do Meio ambiente, a partir da data de 3 (três) de janeiro de 2018:
I. Adão Rosa da Silva, matrícula 27;
II. Adinaldo Marques Pereira, matrícula 1157;
III. Antônio Jeremias da Silva, matrícula 1732;
IV. Braulio Bulerjahn, matrícula 10570;
V. Darci Alves Pereira, matrícula 1257;
VI. Elias Cassimiro do Carmo, matrícula 400;
VII. José Ferreira, matrícula 1237;
VIII. Josinei José Sampietro, matrícula 1205;
IX. Manoel Rodrigues Cotrin, matrícula 2909;
X. Marcelo Pablo Vieira, matrícula 1153;
XI. Marciel Pereira dos Santos, matrícula 1158;
XII. Nivaldo Pedrosa Silva, matrícula 2674;
XIII. Tarso Erick Venancio Morais, matrícula 10812;
XIV. Valdir Rigolim, matrícula 1156;

Art. 2°. Os servidores públicos relotados, nos termos do artigo 1°, permanecerão
exercendo os seus cargos de origem na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3°. Sem prejuízo das atribuições previstas nos editais dos concursos públicos
nos quais os servidores descritos no artigo 1º foram nomeados, ficam regulamentadas as
seguintes atribuições para os cargos os seus cargos de origem:
§ 1°. Motorista de Veículos Pesados: conduzir caminhões, operar moto niveladora, pá carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica e outros para serviços de escavação, terraplenagem, desmatamento, barragem, nivelamento do solo, pavimentação, abertura e conservação de vias urbanas e estradas vicinais, curva de nível, tabuleiros agrícolas, carregamento e descarregamento de material; conduzir e manobrar máquinas; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina para escavar, carregar, mover, levantar ou descarregar terra, areias, cascalho, pedras e etc.; adotar medidas de segurança a fim de evitar acidentes; distribuir e controlar a execução dos serviços da respectiva área, bem como supervisionar e orientar a execução; efetuar pequenos reparos de urgência; acompanhar os serviços de manutenção e de conserto efetuando os testes necessários; anotar dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível e outras ocorrências; conduzir a máquina para abastecimento, controlando o nível de combustível necessário; responder pelo andamento e pela regularidade do serviço, zelando pela qualidade e correta execução; observar o cumprimento de normas vigentes; apresentar relatórios de atividades, no âmbito da esfera de competência do respectivo setor; zelar pela conservação e uso adequado do patrimônio sob sua responsabilidade; promover treinamento
em serviço dos servidores que lhe são diretamente subordinados; executar as tarefas corre-
latas e/ou que lhe forem confiadas por seus superiores hierárquicos;
§ 2°. Auxiliar de serviços diversos: responsável pela manutenção e conservação dos
equipamentos constantes no órgão lotado; atividades rotineiras, envolvendo a execução de
limpeza e conservação das instalações dos órgãos públicos municipais; proceder a limpeza
e conservação das dependências do setor em que estiver lotado sempre que necessário;
manter a higiene, possibilitando o ambiente propicio de trabalho; organizar pedidos de mate-
riais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade; realizar e manter
limpos todos os ambientes dos órgãos; executar as tarefas correlatas e/ou que lhe forem
confiadas por seus superiores hierárquicos;
§ 3°. Gari: varrer ruas, parques e jardins do município, utilizando vassouras, ancinhos
e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e
trânsito; limpeza das bocas de lobo, campinas e córregos; recolher o lixo, acondicionando-o
em latões, sacos plásticos, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequa-
dos; zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os limpos; executar as tarefas correlatas e/ou que lhe forem confiadas por seus superiores hierárquicos.
§ 4°. Mestre de obras e/ou Pedreiro: executar atividades de construção civil, organizando e preparando o local de trabalho da obra sob orientação do diretor e/ou técnico da
área; construir fundações e estruturas de alvenaria, sob orientação técnica; aplicar revestimentos e contra pisos sob orientação técnica; zelar pela qualidade do serviço garantindo a
sua correta execução, executar trabalhos de carpintaria; executar as tarefas correlatas e/ou que lhe forem confiadas por seus superiores hierárquicos;
§ 5°. Operador de máquinas: operar diversos tipos de máquinas escavadeiras, carregadeiras, de abrir valos, tratores de lâmina, dragas, bate-estacas, pavimentadoras, betoneiras, marteletes, empilhadeiras, compactadoras de solo, britadeiras, perfuratriz e guindastes;
e equipamentos afins como motores, compressores, bombas e instalações de refrigeração,
de ventilação, de incineração e similares, preparando-os e controlando seu funcionamento,
para fazer funcionar ferramentas e máquinas de produção, transportar, tratar ou eliminar
substâncias diversas e controlar a temperatura e umidade de ambientes e instalações; executar as tarefas correlatas e/ou que lhe forem confiadas por seus superiores hierárquicos;
§ 6°. Operador de Motossera: Executar as atividades de desdobramento de madeiras, zelar pela guarda, conservação e

manutenção do equipamento, afiar correntes e regulagens da máquina, executar outras atividades correlatas e/ou que lhe forem confiadas por seus superiores hierárquicos.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Espigão do Oeste - Rondônia, 08 de janeiro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:35BECE0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3664/2018

"*Estabelece a Programação Financeira, a liberação de cotas mensais, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e o Desdobramento das Receitas relativamente ao exercício de 2018*".

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste, da Lei Municipal n.º 2.037 de 8 de janeiro de 2018, considerando ainda as disposições dos artigos 8º e 13 da Lei complementar federal n.º 101 de 04 de maio de 2000,

DECRETA

Art. 1º - Ficam estabelecidas para o exercício financeiro de 2018.

I – a programação financeira conforme anexo I, II e III;

II – a liberação de cotas mensais;

III – o cronograma de execução mensal de desembolso conforme anexos II;

IV – o desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, conforme anexo I;

Art. 2º - Fica autorizada a antecipação de cotas mensais referentes às despesas com pessoal, encargos, consignações, contratos e outras, as quais deverão ser reprogramadas após prévia análise da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento.

Art. 3º. Esta Lei entre em vigor nesta data.

Espigão do Oeste - Rondônia, 08 de janeiro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Plan. e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:0B31F611

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO N°.004/GP/2017
PROCESSO N°.071/SEMAS/2017

"1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS, SCFV e PAIF, NO DESTRITO DE COLINA VERDE".

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ Nº 19.661.239/0001-30, com sede na Cidade de Governador Jorge Teixeira à Av. Pedras Brancas, n.º 2.673, centro, neste ato denominado de **LOCATÁRIO**, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO ALVES SIQUEIRA**, casado, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 940.318.357-87 e Cédula de Identidade Rg. N.º 796.885 -SSP/ES , residente e domiciliada sito linha 642, s/n, Zona rural, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO e pela Secretária de Assistência Social, senhora **DILMA PIGOLI SIQUEIRA**, portadora do RG nº 563249 SSP/RO; inscrita no CPF nº 585.660.312-53, residente e domiciliada sito linha 642, s/n, Zona rural, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, e de outro lado a SENHOR **ERALDO SANTOS**, brasileiro, casado inscrito no CPF sob o n.º 084.619.532-15, portador do RG. N.º 91997 SSP/RO, residente e domiciliado na Avenida Governador Jorge Teixeira, 4830, Distrito de Colina Verde Município de Governador Jorge Teixeira/RO, neste ato denominado de **LOCADOR**, , resolvem celebrar entre si este **Termo Aditivo de Prazo,** referente ao contrato n°.004/GP/2017-**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS, SCFV e PAIF NO DISTRITO DE COLINA VERDE** ,nos termos do Processo n.71/SEMAS/2017, com fundamento no artigo 57, da Lei n° 8.666, de 1993, e na Lei n° 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições seguintes::

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)

O presente**Termo Aditivo de Prazo** tem por objeto a **prorrogação de vigência contrato N.º 004/GP/2017**, que teve por objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS, SCFV e PAIF NO DISTRITO DE COLINA VERDE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica o contrato n°. 004/GP/2017 prorrogado por 06 (seis) meses, sendo o inicio da prorrogação dia 24 de Janeiro de 2018 e término em 24 de Julho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 004/GP/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei de Licitações n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de JARU/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 004/GP/2017.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 11 (onze) dias do mês de Janeiro de 2018.

Fundo Municipal de Assistencia Social
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Locatário

Fundo Municipal de Assistencia Social
DILMA PIGOLI SIQUEIRA
Secretária de Assistência Social
Locatário

ERALDO SANTOS
Locador

Testemunhas:

_____
CPF:
RG:

_____
CPF:
RG:

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:CD75E4AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2038-GAB. PREF./17

LEI Nº 2038-GAB. PREF./17 Em, 26 de Dezembro de 2017**.**

"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II e III.
Art. 2º Para efeitos desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores, visando às soluções de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II - Programa Finalístico, aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
III – Programa de Apoio Administrativo, aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos demais programas, não têm suas despesas passíveis de apropriação àqueles programas;
IV - Ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;
V - Produto, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;
VI - Meta, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.
Art. 3º A programação constante no PPA deverá ser financiada pelos recursos oriundos do Tesouro Municipal, das Operações de Crédito Internas e Externas, das Transferências Constitucionais, Legais e Voluntárias da União e do Estado e, subsidiariamente, das parcerias implementadas com outros Municípios e com a iniciativa privada.
Parágrafo único. Os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas efetivamente previstas em cada ano, consoante a legislação tributária em vigor à época.
Art. 4º As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2018-2021 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.
Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico.
Art.6º A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Art.7º O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito com base no desempenho dos indicadores, e/ou da realização das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas periodicamente e terão a finalidade de medir os resultados alcançados.
Parágrafo único. O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito sob a coordenação da Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento – **COMPLA** a quem compete:
I – Definir as metodologias a serem utilizadas na elaboração, no acompanhamento e na revisão do PPA a ser observado por todos os órgãos da Administração Municipal;
II - Definir a agenda de elaboração, de acompanhamento e, quando for o caso, de revisão do PPA;
III - Auxiliar os demais órgãos e setores da Administração Municipal nos processos de elaboração, de acompanhamento e de revisão do PPA; e
IV – Elaborar anualmente relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano que será encaminhado ao Poder Legislativo, juntamente o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 8º Integram o Plano Plurianual, as seguintes tabelas:
I – Tabela 01 – Estimativas de Receitas por Categoria Econômica e Origem;
II – Tabela 01-A – Estimativas da Receita Corrente Líquida;
III – Tabela 02 – Estimativas de Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
IV – Tabela 03 – Estimativas de Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde;
V – Tabela 04 – Estimativas de Gastos do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A, da Constituição da República;
VI – Tabela 05 – Estimativas de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo, nos termos do art. 20, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 101, de 2000;
VII – Tabela 06 – Avaliação global dos recursos disponíveis para o planejamento das despesas.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Perola do Mamoré, 26 de dezembro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmens Frans Cuentro Lucas
Código Identificador:62B11FB4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.039-GAB. PREF./17

LEI Nº 2.039-GAB. PREF./17 Em, 26 de Dezembro de 2017**.**

"DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA, PARA O EXERCÍCIO DE 2018".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Orçamento Geral do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2017, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, e estima a Receita em **R$: 100.581.012,18** (Cem milhões, quinhentos e oitenta e um mil, doze reais e dezoito centavos) despesas em igual importância.
Art. 2º A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, fixada:
I - No Orçamento Fiscal, em **R$ 95.114.957,40** (noventa e cinco milhões, cento e quatorze mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos);
II - No Orçamento da Seguridade Social, em **R$ 5.466.054,78** (Cinco milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos);
Art. 3º - As Receitas totais estimada nos orçamentos Fiscais e de seguridade social, já com as devidas deduções legais, e a Despesa Fixada em igual importância, ficam assim distribuídas:
I - **R$: 3.556.135,67** (três milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos) do Orçamento Fiscal para o Poder Legislativo Municipal;
II - **R$: 91.258.821,73** (noventa e um milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta e três centavos) do Orçamento Fiscal para o Poder Executivo Municipal;
III - **R$ R$ 5.466.054,78** (Cinco milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos); do Orçamento da Seguridade Social do Município, que compreende a PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM – IPREGUAM.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Art. 4º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, nas receitas correntes e receitas de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo 02 da Lei n.º 4.320/64 (Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes), com os seguintes desdobramentos:
I – ADMINISTRAÇAO DIRETA

1000 - RECEITAS CORRENTES	87.282.005,71
1100 - RECEITA TRIBUTÁRIA	6.798.289,30
1200 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.008.009,79
1300 - RECEITA PATRIMONIAL	14.989,15
1700 - TRANSFERENCIAS CORRENTES	73.575.453,08
1900 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	885.264,39
(-) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	**(6.851.971,90)**
RECEITA DE CAPITAL	-
700.00.00 RECEITA CORRENTES INTRA-ORMANENTARIA	2.986.122,13
7200.00.00 RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO INTRA-ORMENTARIA	2.986.122,13
2100 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO	1.755.774,04
2200 - ALIENAÇÕES DE BENS	-
2400 - TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	15.309.082,20
2500 – OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-
TOTAL DA RECEITA DA PREFEITURA	**100.581.012,18**

II – PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DOMUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM

Receitas Orçamentárias	
Contribuição Previdenciária ao RPPS	2.179.932,65
Receita Patrimonial	300.000,00
Receitas Intra-Orçamentárias	
Contribuição Patronal para RPPS	2.986.122,13
TOTAL DA RECEITA DO IMPREGUAM	**5.466.054,78**

III – RESUMO DA RECEITA

Administração Direta – Prefeitura	95.114.957,40
Administração Indireta – IPREGUAM	5.466.054,78
TOTAL DA RECEITA CONSOLIDADA	**100.581.012,18**

Art. 5º - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, do conforme o seguinte desdobramento por Órgãos:

I - DESPESA ORÇAMENTO FISCAL

PODER LEGISLATIVO	**3.556.135,67**
CÂMARA MUNICIPAL	**3.556.135,67**
PODER EXECUTIVO	**97.024.876,51**
GABINETE DO PREFEITO	554.901,22
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	180.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	1.791.780,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	971.084,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	19.348.696,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	3.875.746,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	26.096.932,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVÊNIO	1.008.340,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	990.000,00
SECREATARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS PÚBLICOS	3.240.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS	1.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- RECURSO PROPIO	17.844.625,97
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE REPASSE FUNDO A FUNDO – SUS	8.690.777,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	3.692.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	645.579,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	170.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA	290.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	568.358,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00
IPREGUAM	**5.466.054,78**
TOTAL DA DESPESA	**100.581.012,18**

I - DESPESA DA SEGURIDADE SOCIAL

Previdência social dos Servidores Públicos do Município de Guajará – Mirim – IPREGUAM	**5.466.054,78**
TOTAL	**5.466.054,78**

II - RESUMO DA DESPESA

Administração Direta – Prefeitura	**95.114.957,40**
Total da Despesa da Administração Direta	**95.114.957,40**
Administração Indireta – IPREGUAM	**5.466.054,78**
Total da Despesa da Administração Indireta	**5.466.054,78**
TOTAL DA RECEITA CONSOLIDADA	**100.581.012,18**

Art.6º - A Despesa fixada está distribuída por categorias Econômica e Funções de Governo de conformidade com os anexos integrantes desta lei e, por Natureza de Despesa com os seguintes valores:

a) Despesa por Função de Governo

01	LEGISLATIVA	3.556.135,67
02	JUDICIARIA	1.791.780,00
04	ADMINISTRAÇÃO	25.824.682,28
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.337.579,16
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.220.000,00
10	SAÚDE	26.535.403,01
12	EDUCAÇÃO	30.981.019,28
13	CULTURA	488.358,00
26	TRANSPORTE	1.000.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	846.054,78
TOTAL DA DESPESA		**100.581.012,18**

Art. 7º - Todas as despesas autorizadas nesta Lei e classificadas como de pessoal e encargos sociais, bem como as dotações consignadas para o pagamento de dívidas, não poderão ser remanejadas para outros grupos de despesa.
Art. 8º - O Poder Executivo, através da Contabilidade Geral, tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal 4.320/64.
CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇOES
Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos de que dispõe o artigo 22 da Lei Municipal n.º 1994/GAB.PREF/2017, de 24 de julho de 2017 (LDO/2018), a abrir créditos suplementares:

I - Para suprir as dotações que resultarem insuficientes destinadas a atender despesas diversas até o limite de 0% (ZERO por cento) da receita total orçada;
II - Para utilização, em dotação orçamentária autorizada, dos saldos dos recursos vinculados, inclusive rendimentos, apurados no encerramento de exercícios anteriores, exclusivamente para atendimento do objeto da vinculação específica, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 8º, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
III - Para atender despesas relativas à aplicação de receitas vinculadas, bem como, seus rendimentos financeiros, cujas fontes não estejam previstas no orçamento ou que excedam à previsão orçamentária correspondente, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;
IV - Para atender aos seguintes Grupos de Natureza de Despesa: Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Amortização da Dívida, segundo as leis vigentes;
V - Fica vedado o Poder Executivo Municipal utilizar créditos adicionais suplementares ou especiais para realocar recursos nos casos típicos de remanejamento, transposição ou transferência, nos termos do art. 165, VI, da Constituição Federal.
VI - O Poder Executivo depositará mensalmente a título de pagamento dos precatórios vencidos, relativos às suas administrações direta e indireta, e os emitidos durante o período de vigência do regime especial, em conta criada para tal fim, de 1/12 (um doze avos) do valor correspondente a 1% da receita corrente líquida apurada no segundo mês anterior ao mês do depósito, nos termos do "caput" do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais, introduzido pela Emenda Constitucional nº 62/2009;
VII - A Secretaria Municipal de Fazenda ficará responsável pela alocação de recursos em funcional programática específica. Os depósitos serão efetuados até o último dia útil do mês de competência em conta especial, ficando limitado a 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - A Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento – **COMPLA**, com anuência do Poder Legislativo, na mesma data da publicação desta Lei, divulgará o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa com os valores fixados na forma do disposto no art. 5º, desta Lei.
Parágrafo único. Os quadros de detalhamento da despesa, referente ao Poder Legislativo, serão elaborados na forma defendida no "*caput*" deste artigo, e aprovados por ato do Presidente da Câmara Municipal.
Art. 11 - A utilização das dotações com origem de recursos em convênios fica condicionada a celebração dos instrumentos, estando assegurado o montante necessário a contrapartida.
Art. 12 - O Poder Executivo atenderá ao Programa de Assistência a Saúde dos Servidores Municipais, de acordo com o dispositivo nos Artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 1.143 de 22 de setembro de 2006.
Art.13 - No caso do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no Art. 35º da presente lei vir a ser comprometido por uma insuficiente realização da receita, os Poderes Legislativo e Executivo deverão promover redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações ao empenhamento da despesa e movimentação.
Art.14 - Obedecidas às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas ao Poder Legislativo serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.
Art.15 - Integram esta Lei, nos termos do artigo 12º da Lei Municipal n.º 1.994/GAB/PREF/17, de 25 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2018, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.
Art.16 - Esta Lei entra em vigor, a partir de 01 janeiro de 2018 revogadas as disposições em contrário.

Palácio Perola do Mamoré, 26 de dezembro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmens Frans Cuentro Lucas
Código Identificador:4BD95E00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.215.GAB.PREF/17

Guajará-Mirim (RO) 26 de Dezembro de 2017.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DO ORÇAMENTO-PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018,

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO , PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município e conforme a Lei nº 2.039/GAB/PREF/17 de 26 de dezembro de 2017, baixa o seguinte:

D E C R E T O

Art. 1º. – Fica aberto o orçamento programa para o exercício financeiro de 2017 dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo aprovado pela Lei Municipal nº Lei nº 2039/GAB/PREF/17 de 26 de dezembro de 2017, estimando a Receita e Fixando a Despesa em **R$: 100.581.012,18 (Cem milhões, quinhentos e oitenta e um mil, doze reais e dezoito centavos),** para as movimentações das dotações orçamentárias que deverão obedecer às disposições deste Decreto.
Art. 2º. – Para efeito da execução orçamentária e obedecidos os limites proposto pela Lei nº 2.039/GAB/PREF/17 de 26 de dezembro de 2017, os créditos aprovados, dentro de cada órgão e unidade orçamentária, passam a ser descritos dos respectivos elementos de despesas e de seu desdobramento, conforme seus anexos.
Art. 3º - Os Titulares das Secretarias, fundos e entidades da Administração Municipal direta e indireta, ordenadores de despesa, são responsáveis pela observância da execução orçamentária e financeira das dotações liberadas na forma deste Decreto, assim como do cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria especialmente as previstas pela Lei nº 4.320/64 e. Lei Complementar nº101/2000.
Art. 4º - Os recursos financeiros relativos aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo, serão repassados a Câmara Municipal, até o dia 20 (vinte) de cada mês, obedecendo à programação financeira e os limites constitucionais e legais e serão calculados com base na Receita de impostos e das transferências Constitucionais arrecadada no exercício anterior.
Art. 5º - Os serviços de contabilidade da Prefeitura e dos Fundos Municipais, providenciarão os registros relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2018, nos termos deste Decreto, bem como adotando as medidas necessárias a sua execução, dando ciência imediata ao Prefeito Municipal, sobre possíveis irregularidades.
Art. 6º - A consolidação das contas municipais nos moldes previstos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, todas as unidades descentralizadas da administração direta e indireta, deverão remeter mensalmente a Prefeitura Municipal, balancete de verificação das receitas e despesas e conciliações bancárias.
Art. 7º - Os referidos balancetes deverão ser entregues na Prefeitura até o dia 20 de cada mês subsequente de cada mês,
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2018 Revogam-se as disposições contrárias.

Publique-se.

Palácio Perola do Mamoré, 26 de dezembro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito de Guajará-Mirim

Publicado por:
Carmens Frans Cuentro Lucas
Código Identificador:F5D2B273

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 031/2017 - REGISTRO DE PREÇOS 028/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2017, Processo Administrativo 594-03/2017, SEMAP, ocorrido em 21 de Dezembro de 2017, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo (gêneros alimentícios) para atender a demanda da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência. Após a fase de lances, verificação da habilitação e julgamento de recurso, sagraram-se vencedoras as Empresas:

CORDEIRO E BATISTA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ Nº. 13.344.554/0001-58, com sede na Rua Piauí, 229, Centro, CEP: 69.906-140, Rio Branco/AC; venceu os Itens n.º 3 - 7 - 9 - 10 - 18 - 22 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 31 - 32 - 33 - 37 - 38 - 50 - 90, totalizando a importância de **R$ 367.656,85** (trezentos e sessenta e sete mil seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

COMERCIAL TORRES LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº. 13.807.868/0001-40, com sede na Rua Seis de Maio, 2038, Bairro Casa Preta, CEP: 76.907-612, Ji-Paraná/RO; venceu o Item n.º 13, totalizando a importância de **R$ 12.593,00** (doze mil quinhentos e noventa e três reais).

INOVAÇÃO EIRELI ME, inscrita no CNPJ Nº. 19.634.357/0001-50, com sede na Av. Jamari, 3013, Bairro Setor 01, CEP: 76.870-109, Ariquemes/RO; venceu os Itens n.º 1 - 2 - 11 - 12 - 14 - 16 - 17 - 19 - 20 - 30 - 34 - 35 - 36 - 39 - 41 - 49 - 51 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 66 - 67 - 71 - 74 - 75 - 76 - 78 - 80 - 81 - 89 - 94 - 100, totalizando a importância de **R$ 389.711,70** (trezentos e oitenta e nove mil setecentos e onze reais e setenta centavos).

C & C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº. 26.473.358/0001-25, com sede na Av. Costa e Silva, 2162, Centro, CEP: 76.861-000, Itapuã do Oeste/RO; venceu os Itens n.º 04 – 06 – 08, totalizando a importância de **R$ 20.260,90** (vinte mil duzentos e sessenta reais e noventa centavos).

A. R. FARONI EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº. 20.399.802/0001-23, com sede na Rua Piquiá, 1710, Bairro Setor 01, CEP: 76.870-058, Ariquemes/RO; venceu os Itens n.º 40 - 42 - 43 - 44 - 47 - 48 - 52 - 57 - 64 - 65 - 72 - 79 - 82 - 87 - 88 - 97 - 98 - 101, totalizando a importância de **R$ 80.564,40** (oitenta mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

Z. J DA SILVA COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ Nº. 24.912.308/0001-71, com sede na Av. Canaã, 4547, Bairro Setor 04, CEP: 76.873-467, Ariquemes/RO; venceu os Itens n.º 5 - 15 - 21 - 23 - 45 - 46 - 68 - 69 - 70 - 73 - 77 - 83 - 84 - 85 - 86 - 91 - 92 - 93 - 95 - 96 - 99 - 102, totalizando a importância de **R$ 75.639,58** (setenta e cinco mil seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

Não houve interposição de recurso.
Totalizou o presente certame em **R$: 946.426,43**

Outros relatórios referentes a essa licitação podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 10 de Janeiro de 2018.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro
Decreto N.º 1622/GAB-PMIO/2015

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:136DB9CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/CMJ/2018

A Câmara Municipal de Jaru/RO, através de seu Pregoeiro, torna pública a presente Licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, Objeto: **"Contratação empresa qualificada para fornecimento da cessão de licença de uso de Sistemas aplicativos integrados (SOFTWARE), compreendendo implantação com adequação e importação dos dados, treinamento e fornecimento mediante locação e suporte técnico de Software aplicativo na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma PC, compatível com Sistema Operacional Windows ou Linux, com acesso a banco de dados relacional, específico para Contabilidade Pública e Orçamento Público, Tesouraria, Folha de Pagamento (Recursos Humanos) e administração de recursos humanos, Controle de Estoques (Almoxarifado), Controle Patrimonial, Lei de Responsabilidade Fiscal –LRF, Compras e Licitações, Sistema de Informações automatizadas –SIGAP, Controle de frotas (veículos), Protocolo e Portal Público em tempo real (Portal da Transparência) para disponibilização das informações "on-line" em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos neste Termo, em atendimento à Legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pelo prazo de 12 (doze) meses.", para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru/RO**, com valor estimado de **R$ 136.877,49 (cento e trinta e seis mil e oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos). – Valor Total.** Proc. Administrativo. Nº 187/2017, que será realizada no dia **25/01/2018**, às 09h30min horário de Brasília no sítio www.bnc.org.br "Acesso Identificado", do tipo **Menor Preço Global**. O edital poderá ser obtido gratuitamente através do sítio www.bnc.org.br, jaru.ro.leg.br na Aba superior "Portal da Transparência" pregão 01/2018 ou via requerimento no e-mail celiocplcmj@gmail.com. Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás n° 3531 Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521 -6250.

Jaru/RO, 10 de janeiro de 2018.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Pregoeiro
Port.08/CMJ/18

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:1C6F7CD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Gerencia do Sistema de Registro de Preço
Decreto nº. 251/GP/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 049/PMJ/2017
PREGÃO ELETRÔNICO:111/PMJ/2017
PROCESSO: Nº 3623/PMJ/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.

EMPRESAS:

ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS ME
CNPJ: 27.125.873/0001-87
RUA ANAPOLINA N° 1943
BAIRRO: LIBERDADE
CACOAL/RO
CEP: 76967-500
TEL: 69 98128-5766

N.V. VERDE LTDA – ME
CNPJ: 03.363.727/0001-21
RUA: CAUCHEIRO N 1765 SAL. 04
BAIRRO: NOVA BRASILIA
JI-PARANÁ/RO
CEP: 76.908-508
TEL: 69 3229-3034/9981-6799/3411-5500

MACHADÃO DO NORTE COM. DE MAQ. IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI ME
CNPJ: 27.306.949/0001-70
RUA VINTE E DOIS DE NOVEMBRO N° 235
SALA A ALTOS
JI-PARANÁ/RO
CEP: 76900-111
TEL: 69 3416-7000
EMAIL: LICITACAO@MACHADAOMAQUINAS.COM.BR

MARTINS & MUNIZ LTDA ME
CNPJ: 22.172.643/0001-55
RUA RIO GRANDE DO SUL N° 1756
SETOR 04
JARU/RO
CEP: 76890-000
TEL: 69 99997-5481
EMAIL:
MARTINSMAQUINASEEQUIPAMENTOS@GMAIL.COM

THIAGO DA COSTA NAVARRO
Assessor Técnico de Registro de Preços

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:ED5FC6C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Gerencia do Sistema de Registro de Preço
Decreto nº. 251/GP/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 018/PMJ/2017
PREGÃO ELETRÔNICO:032/PMJ/2017
PROCESSO: Nº 709/PMJ/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.

EMPRESAS:

N.V VERDE E CIA LTDA ME
CNPJ: 03.363.727/0001-21
RUA CAUCHEIRO N° 1765
NOVA BRASILIA
CEP: 76.908-508
JI-PARANÁ/RO
FONE: 69 3229-3034/99816799/3411-5500
EMAIL: TOLOTTI.JL@GMAIL.COM

A.PAZINATO MARINGÁ ME
CNPJ: 04.352.905/0001-81
RUA DIOGO ZULIANI N° 249
JARDIM ALVORADA
MARINGÁ/PR
CEP: 87.033-030
FONE: 44 3267-3040
EMAIL: APAZINATOMARINGA@HOTMAIL.COM

OLMI IORIS E CIA LTDA
CNPJ: 70.429.956/0001-99
AV MATO GROSSO N° 839
CENTRO
CEP: 78.320-000
JUINA/MT
FONE: 66 3566-1240
EMAIL: OLMIELETRO@GMAIL.COM

LAJA LTDA ME
CNPJ: 05.887.870/0001-48
AV TIRADENTES N° 2858 A
PEDACINHO DE CHÃO
CEP: 78905-220
PORTO VELHO/RO
FONE: 69 3043-3222
EMAIL: LAJA.LAJA@GLOBO.COM

PEREIRA E LIMA LTDA ME
CNPJ: 15.506.997/0001-23
AV. CURITIBA N° 3675
BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS
CEP: 78990-000
VILHENA/RO
FONE: 69 3322-4009
EMAIL: F.CRISTINANEVES@YMAIL.COM

THIAGO DA COSTA NAVARRO
Assessor Técnico de Registro de Preços

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:962A1952

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
GABINETE DE CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA – SEMAPLANF
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 274/GP/2015
PROCESSO N. 1-1648/2015
OBJETO: - O presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** tem como objetivo a modificação unilateral do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 274/GP/2015**,** com fundamento no artigo 65, §8º da Lei n.º 8.666/93, para o acréscimo da dotação orçamentária à Cláusula Quarta.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho n.º 47 – Ficha 105 (fls. 1069); 02 - Poder Executivo; 04 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda; 00 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda; 04.122.0002.2023.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda; 3.3.90.39.58 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

Jaru – RO, 10 de janeiro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:DFD8566F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Mirante da Serra –RO, através do Ordenador de Despesa, ADINALDO DE ANDRADE, vem através deste retificar a publicação do Resumo de Contrato de nº 022/2017, feita na Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no dia 11/04/2017 e no Diário Oficial dos Municípios, em 17/04/2017, referente ao prazo de vigência:

Onde se lê
2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
2.1 O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, com início em 10/03/2017 e terá seu término em 31/12/2017.

Passa a lê-se
2.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 22/02/2017 e terá seu término em 21/02/2018.

Mirante da serra- RO, 29 de dezembro de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:E4B42262

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

LEI DE CRIAÇÃO 369 DE 13/02/1992
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO I – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPONENTE:

Nome:	**CLEIDE COLETA FERREIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome:	**ADINALDO DE ANDRADE**		
Cargo, Função ou Emprego:	**PREFEITO**	Mat:1796	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**100624**	Expedida por:	**SESDEC/ RO.**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: até a cidade de Porto Velho - RO, no dia 10 de Janeiro de 2018, onde irá no DER participar de uma reunião juntamente com o Senhor EZEQUIEL, para tratar de assuntos referente ao Projeto de Construção da Sede da Prefeitura deste Município.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**09/01/2018**	Chegada em	**10/01/2018**	Nº de Dias 01

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
RODOVIÁRIO	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO – RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**14 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**01 com pernoite dentro do estado**	**387,66**	**387,66**
TOTAL R$			**387,66**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento) Em: 08/01/2018.

Assinatura do Proponente

CLEDE COLETA FERREIRA
Sec. Mun. de Governo

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:5722C890

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4070/2018

EM 11 DE JANEIRO DE 2018.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 3733/2017 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017 QUE NOMEIA ANTÔNIO DOS SANTOS NARCIZO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 3733/2017 de 10 de Fevereiro de 2017 que nomeia, ANTÔNIO DOS SANTOS NARCIZO, Para exercer o cargo de Diretor da Divisão de Meio Ambiente. GEC -3. A partir de 12 de Janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C915CEB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4071/2018

EM 11 DE JANEIRO DE 2018.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 3806/2017 DE 31 DE MARÇO DE 2017 QUE NOMEIA ADIR MARLIN JOVANO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga Portaria de nº 3806/2017 de 31 de Março de 2017 que nomeia ADIR MARLIN JOVANO, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Agricultura. GEC – 4. A partir de 12 de Janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:AF32B5B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4072/2018

EM 11 DE JANEIRO DE 2018.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 4027/2017 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 QUE NOMEIA JOELSON GENUINO DE BRITO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga Portaria de nº 4027/2017 de 01 de Novembro de 2017 que nomeia JOELSON GENUINO DE BRITO, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura. GEC – 4. A partir de 12 de Janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:3CCC28E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4073/2018

EM 11 DE JANEIRO DE 2018.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 3932/2017 DE 31 DE JULHO DE 2017 QUE NOMEIA MELQUISEDEQUE SOUZA AGUIAR PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. Revoga Portaria de nº 3932/2017 de 31 de Julho de 2017 que nomeia MELQUISEDEQUE SOUZA AGUIAR, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Obras. GEC – 4. A partir de 12 de Janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C7B56C95

SEMSAU
PORTARIA 001/SEMSAU/FMS/2018

MEMORANDO Nº _____/SEMSAU/FMS/2018
MIRANTE DA SERRA, 04 DE JANEIRO DE 2018.

Ilustríssimo Senhor Secretário,

Venho pelo presente solicitar a Vossa Senhoria autorização para formalização de Processo Administrativo, com a finalidade de custear despesa com Indenizações destinadas aos motoristas, que atuam na Unidade Mista de Saúde, conforme estabelece a Lei Municipal nº 383 de 09 de Maio de 2007, regulamentada pela Portaria, devidamente anexadas ao presente expediente.

Isto posto, solicitamos que seja emitida Nota de Empenho por Estimativa, nos valores individuais, constantes do demonstrativo abaixo, destinados à cobertura de despesa com indenizações favoráveis aos motorista da Unidade Mista de Saúde, os quais são:

NOME DO SERVIDOR	Nº DO CADASTRO	VALOR R$
CLAUDINEY DE SOUZA CARVALHO	1775	4.950,00
DAVI CARDOSO DA SILVA	020	4.950,00
JAIR ELIAS DE OLIVEIRA	886	4.950,00
JOAZIR PEREIRA BARBOSA	1124	4.950,00
MARCOS ROBERTO FERREIRA	1701	4.950,00
NIVALDO MARIANO DE OLIVEIRA	2269	4.950,00
WELINGTON MACHADO	2442	4.950,00
VALOR TOTAL DOS EMPENHOS		**34.650,00**

Acrescento ainda, que a despesa ora solicitada, deverão ocorrer à conta da Dotação Orçamentária 10.3020022-2044, no Elemento de Despesa 3390-93- Indenizações e Restituições.

Atenciosamente,

MILTON CAETANO DA SILVA
Dir. Dep. Adm. e Fin.
Portaria nº 3686/2017

Autorizo na Forma da Lei

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:67C81203

SEMSAU
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde e Presidente do Fundo Municipal de Saúde o Sr. **ERMES NUNES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 185/2017, realizada no dia 04 de janeiro/2018, pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóvel para Locação em favor de:

NELSON CARLOS NUNES CPF: 349.728.032-15, com o valor de R$ 29.989,20 (Vinte e Nove Mil Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte Centavos).

Mirante da Serra, 05 de janeiro de 2018.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:B7591C42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 026/GAB/2018

PORTARIA N. 026 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Requerimento devidamente assinado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 09/01/2018 á 07/02/2018**,** a servidora abaixo relacionada, vinculado ao Gabinete do Prefeito, conforme legislação municipal.

GABINETE DO PREFEITO			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
91	Marilene Cristian da Luz	Agente Administrativo/Chefe de Gabinete	16/12/2013 a 15/12/2014

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:F49CE3EA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 027/GAB/2018

PORTARIA N. 027 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito do **Município** de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e,
CONSIDERANDO a manifestação da Secretária da Comissão de Tomada de Contas Especial que informa a necessidade de prorrogar o prazo para a conclusão do processo, bem como, o gozo das férias do servidor Roniclei Pereira da Silva;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial n. 870-1/2017, instaurado através da Portaria n. 1020/GAB/2017, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 10/01/2018.
Art. 2° Fica substituido o Membro da comissão Roniclei Pereira da Silva – Presidente, pelo servidor Jose Paulo de Assunção - Presidente.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:35B2D263

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 028/GAB/2018

PORTARIA N. 028 DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 16/01/2018 á 14/02/2018**,** a servidora abaixo relacionada, vinculado a Controladoria Geral - COGER, conforme legislação municipal.

CONTROLADORIA GERAL-COGER			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2157	Ana Bel da Silva	Técnico de Controle e Verificação de Despesa	10/01/2017 á 09/02/2018

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:B6362135

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 029/GAB/2018

PORTARIA N. 029 DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito do **Município** de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e,
CONSIDERANDO a manifestação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar que informa a necessidade de prorrogar o prazo para a conclusão do processo;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n. 917-1/2017, instaurado através da Portaria n. 1028/GAB/2017, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 16/12/2017.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:BF360D60

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 030/GAB/2018

PORTARIA N. 030 DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito do **Município** de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e,
CONSIDERANDO a manifestação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar que informa a necessidade de prorrogar o prazo para a conclusão do processo;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n. 872-1/2017, instaurado através

da Portaria n. 1072/GAB/2017, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 12/01/2018.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:30F476F6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 031/GAB/2018

PORTARIA N. 031 DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito do **Município** de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e,
CONSIDERANDO a manifestação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar que informa a necessidade de prorrogar o prazo para a conclusão do processo;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n. 869-1/2017, instaurado através da Portaria n. 1073/GAB/2017, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 12/01/2018.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:2DC0BE15

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 032/GAB/2018

PORTARIA N. 032 DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito do **Município** de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e,
CONSIDERANDO a manifestação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar que informa a necessidade de prorrogar o prazo para a conclusão do processo;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n. 867-1/2017, instaurado através da Portaria n. 1074/GAB/2017, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 12/01/2018.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:AC64AB5A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 033/GAB/2018

PORTARIA N. 033 DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 028/SEMA/17;

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR**, a Portaria n. 1112/GAB/2017 que concede o gozo das férias regulamentares ao servidor **AMARILDO COELHO PIRES,** ocupante do cargo de Executor em manutenção e limpeza pública, Mat. 1397, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, pertencente ao quadro de pessoal deste município, a contar de 01/01/2018, ficando o gozo para um período oportuno.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:3DF26626

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 034/GAB/2018

PORTARIA N. 034 DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 012/2018/SEMUSA;

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER:** férias no período de 01/02/2018 á 02/03/2018**,** aos servidores a baixo relacionado vinculado a Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

SEMUSA			
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**CARGO/FUNÇÃO**	**PERÍODO AQUISITIVO**
899	Alline Benicio Ronconi	Fisioterapeuta	22/06/2016 á 21/06/2017
202	Gemima de Oliveira da Silva	Agente Comunitário de Saúde	03/03/2016 á 02/03/2017
1066	Silvane Nunes Damasceno	Agente Comunitário de Saúde	10/10/2016 á 09/10/2017
1441	Sebastião Martins de Freitas	Assessor Operacional da Saúde	04/02/2015 á 03/02/2016

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:4CF43134

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 035/GAB/2018

PORTARIA N. 035 DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a sanção da Lei Municipal n. 0632/GAB/2015 de 27/05/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral em âmbito da Administração Geral do Municipio de Monte Negro;
Considerando o Processo Administrativo n. 854 - 1/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER:** a Gratificação de Qualificação Funcional no percentual 3% (três por cento) do vencimento básico acumulado, conforme Art. 16 Inciso IV § 5° da Lei Municipal n. 632/GAB/PMMN/2015 de 27/05/2015 ao servidor **ADELIO HARTER**, Matricula 234**,** ocupante do cargo de **OPERADOR DE MOTONIVELADORA/PATROL**, retroativo a data do protocolo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:28B5B837

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. 1393/GAB/2018

DECRETO N. 1393/GAB/2018 DE 08 DE JANEIRO DE 2018

"Prorrogar a cedência da servidora MARIA MARTA MEDEIROS, para o Município de Porto Velho e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o oficio n. 079/DICAS/DGP/GAB/SEMAD/2017 da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a prorrogação da cedência da servidora **MARIA MARTA MEDEIROS,** Matricula **80,** ocupante do cargo de **Agente Administrativo** para a Prefeitura do Município de **Porto Velho -RO.**
Artigo 2º - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo do Município de **Porto Velho - RO,** a contar de 01/01/2018.
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2018.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:6CB343DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA

PORTARIA nº. 001 /NOVAPREVI/2018

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D´Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamentação legal nos termos do Art. 6 ,incisos da EC 41/2003, Professora de Educação Infantil, Fundamental e Médio, Provento Integral – com paridade Ultima Remuneração.

Art. 1° - CONCEDER o benefício de Aposentadoria voluntaria por Idade e Tempo Contribuição em favor da servidora **Ana Maria Novais**, portadora do RG nº 325.987 SSP/RO e do CPF sob o nº 316.901.062-04 servidora Efetiva no Cargo de Professora, com carga horária de 40 horas semanais, empossado desde o dia 03/03/1989, lotada na Secretária Municipal de Educação, com **proventos integrais**, conforme processo da NOVA PREVI sob nº0151/2017.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nova Brasilândia D'Oeste – RO 09 de Janeiro de 2018.

Homologo:
CARLOS CESAR GUAITA
Superintendente Nova Previ

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:3821D4D3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1320/2017
b) Licitação Nrº :	2/2017
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjuticação :	18/12/2017
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa para a execução de obras que tem como finalidade a conclusão de obras de revitalização do complexo esportivo, sendo a construção de campo society, em conformidade com o Processo Administrativo n° 1320/2017 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, partes integrantes e inseparáveis deste edital. Os recursos destinados a execução desta obra são oriundos do contrato de repasse nº 374.943-94/2011/ME, registrados no SICONV sob o nº 768087

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L.P.M ENGENHARIA PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 14.372.416/0001-45

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇAO DE EMPRESA DESTINADO A CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CAMPO SOCIETY, COM EXECUÇÃO DE SUPER ESTRUTURA, PAREDES E DIVISÓRIAS, REVESTIMENTOS DE PAREDES, PINTURA, INSTALAÇÕES ELETRICA E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E DIVERSOS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXO.	1	R$ 288.803,58	R$ 288.803,58

Valor Total Adjudicado - R$ 288.803,58

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,18 de dezembro de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:81E707C7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1647/2017
b) Licitação Nrº :	45/2017
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	04/01/2018
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de bomba alimentadora elétrica 24V e filtros para a Motoniveladora 120k, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RONDOTRACTOR COMERCIO DE PECAS LTDA
CNPJ/CPF: 08.175.139/0001-88

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BOMBA 1908977.000 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	1	R$ 3.463,72	R$ 3.463,72
2	FILTRO LUBRIFICANTE PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	2	R$ 149,16	R$ 298,32
3	FILTRO DIESEL PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	3	R$ 115,00	R$ 345,00
4	FILTRO SEPARADOR PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	3	R$ 249,69	R$ 749,07
5	FILTRO AR INTERNO DO MOTOR DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	4	R$ 110,69	R$ 442,76
6	FILTRO AR EXTERNO DO MOTOR DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	2	R$ 315,00	R$ 630,00

Valor Total Adjudicado - R$ 5.928,87

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,04 de janeiro de 2018.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:4A8BFAA7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	876/2017
b) Licitação Nrº :	45/2017
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	04/01/2018
e) Objeto Homologado :	Chamamento Público consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativos e especificações constante neste edital e previsto no anexo I.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL DE NOVA BRASILANDIA DOESTE
CNPJ/CPF: 21.321.891/0001-58

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABOBORA MADURA	876,00	R$ 2,83	R$ 2.479,08
2	ALFACE	144,00	R$ 3,50	R$ 504,00
3	BANANA NANICA VERDE/MADURA	756,00	R$ 3,48	R$ 2.630,88
4	BATATA DOCE	342,00	R$ 2,98	R$ 1.019,16
5	CHEIRO VERDE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	204,00	R$ 2,65	R$ 540,60
6	COUVE	144,00	R$ 11,95	R$ 1.720,80
7	FEIJÃO CARIOQUINHA	102,00	R$ 5,51	R$ 562,02
10	LARANJA MADURA	660,00	R$ 2,10	R$ 1.386,00
11	MAMÃO PAPAIA	840,00	R$ 2,80	R$ 2.352,00
13	MELANCIA	888,00	R$ 2,11	R$ 1.873,68
14	MILHO VERDE NA ESPIGA LIVRE DE PALHAS E CABELOS	1.158,00	R$ 7,52	R$ 8.708,16
16	Pepino	192,00	R$ 2,06	R$ 395,52
17	PIMENTÃO VERDE, AMARELO OU VERMELHO	156,00	R$ 3,68	R$ 574,08
18	POLPA DE FRUTA NATURAL ACEROLA	444,00	R$ 10,98	R$ 4.875,12
19	POLPA DE FRUTA NATURAL CUPUAÇU	136,00	R$ 10,98	R$ 1.493,28
20	POLPA DE FRUTA NATURAL MARACUJÁ	136,00	R$ 11,98	R$ 1.629,28
21	POLPA DE PEIXE	504,00	R$ 17,83	R$ 8.986,32
22	QUIABO	318,00	R$ 5,41	R$ 1.720,38
23	REPOLHO	444,00	R$ 2,61	R$ 1.158,84
25	TOMATE	180,00	R$ 6,70	R$ 1.206,00
26	ABACAXI, FRUTA MADURA, VARIEDADES SMOOTH CAYENNE, PEROLA, QUEEN, SINGAPORE SPANISH	210,00	R$ 3,15	R$ 661,50

Valor Total Homologado - R$ 46.476,70

Nova Brasilândia DOeste, 04 de janeiro de 2018.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:6470C883

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1647/2017
b) Licitação Nrº :	45/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/01/2018
e) Objeto Homologado :	Aquisição de bomba alimentadora elétrica 24V e filtros para a Motoniveladora 120k, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RONDOTRACTOR COMERCIO DE PECAS LTDA
CNPJ/CPF: 08.175.139/0001-88

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BOMBA 1908977.000 MOTONIVELADORA	1,00	R$ 3.463,72	R$ 3.463,72

	CATERPILLAR 120K			
2	FILTRO LUBRIFICANTE PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	2,00	R$ 149,16	R$ 298,32
3	FILTRO DIESEL PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	3,00	R$ 115,00	R$ 345,00
4	FILTRO SEPARADOR PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	3,00	R$ 249,69	R$ 749,07
5	FILTRO AR INTERNO DO MOTOR DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	4,00	R$ 110,69	R$ 442,76
6	FILTRO AR EXTERNO DO MOTOR DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	2,00	R$ 315,00	R$ 630,00
Valor Total Homologado - R$ 5.928,87				

Nova Brasilândia DOeste, 04 de janeiro de 2018.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:C00D85FA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1320/2017
b) Licitação Nrº :	2/2017
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	21/12/2017
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para a execução de obras que tem como finalidade a conclusão de obras de revitalização do complexo esportivo, sendo a construção de campo society, em conformidade com o Processo Administrativo n° 1320/2017 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, partes integrantes e inseparáveis deste edital. Os recursos destinados a execução desta obra são oriundos do contrato de repasse nº 374.943-94/2011/ME, registrados no SICONV sob o nº 768087

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L.P.M ENGENHARIA PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 14.372.416/0001-45

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇAO DE EMPRESA DESTINADO A CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CAMPO SOCIETY, COM EXECUÇÃO DE SUPER ESTRUTURA, PAREDES E DIVISÓRIAS, REVESTIMENTOS DE PAREDES, PINTURA, INSTALAÇÕES ELETRICA E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E DIVERSOS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXO.	1,00	R$ 288.803,58	R$ 288.803,58
Valor Total Homologado - R$ 288.803,58				

Nova Brasilândia DOeste, 21 de dezembro de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:2232280B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°261-GP/2017

Portaria n° 261 - GP/2017 Em, 18 de Dezembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Art. 48, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Plantões Extras, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, procedente da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorando nº. 1825, nº 1860,/SEMUSA/2017.

Nome	Função	Cad.	Q.plantão	Mês
Mariana Nonato Riva	Aux. de Enfermagem	114	01-pl-24h	Novembro/2017
Iranilson Gonçales Barrozo	Téc. De Enfermagem	11161	02-pl-24h	Novembro/2017
Jaquisson Gushy Mota	Enfermeiro	1849	03-pl-12h	Novembro/2017
Ivanice Menezes de Sousa	Téc. de Enfermagem	873	01-pl-24 h	Novembro/2017
Maria Nogueira Leite Maximo	Aux.de Enfermagem	1424	01-pl-12h	Novembro/2017
Terezinha Gonçalves da Silva	Aux. de Enfermagem	58	01-pl-12h	Novembro/2017
Marilene Jacome de Araujo	Enfermeiro(a)	3018	02-pl-24h	Novembro/2017
Ricardo S.Perez Bohorquez	Médico Cirurgião	1190	06-pl-12h	Novembro/2017

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 18 de Dezembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:F778C4CC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 002-IPRENOM/2018

Portaria nº 002-IPRENOM/2018

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença a Servidora SOILI KIRST ARNHOLZ.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº 782-GP/2010 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- PRORROGAR o benefício de Auxílio Doença, por um período de **180 (cento e oitenta) dias** para a servidora **SOILI KIRST ARNHOLZ,** portadora da RG nº 000332992 SSP/RO, CPF nº 326.702.572-91, matrícula nº 5022 efetiva na função de **Professor I Especial 40horas**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração (base previdenciária), a partir de **10 de janeiro de 2018** e término em **08 de Julho de 2018**, conforme Laudo de Avaliação Médica de nº 002/2018, constante do Processo Administrativo de nº 048-IPRENOM/2017..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 11 de janeiro de 2018.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Diretora Executiva do IPRENOM
Decreto nº 2.801-GP/2013

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:90AB2410

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DISPENSA

***DISPENSA DE LICITAÇÃO* Nº. 01/2018.**
A Camará Municipal de Nova União, através de seu substituto da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 02/2018, tendo como Objeto**: SERVIÇOS DE DESPESAS BANCARIAS PARA O EXERCICIO DE 2018.**
A favor de**: BANCO BRADESCO S/A.** No valor Total: R$. R$ 1.000,00 (mil reais).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União; 11 de janeiro de 2018.

BRUNO ARAÚJO LENK
Substituto da CPL
Portaria Nº002/17

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:A2B825A2

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DISPENSA

***DISPENSA DE LICITAÇÃO* Nº. 002/2018.**
A Camará Municipal de Nova União, através de seu substituto da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 03/2018, tendo como Objeto**: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA.**
A favor de**: CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA SA.** No valor Total: R$. R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União; 11 de janeiro de 2018.

BRUNO ARAÚJO LENK
Substituto da CPL
Portaria Nº002/17

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:ED9BDC97

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

A Camará Municipal de Nova União, através do Substituto da CPL, torna Público a inexigibilidade do Processo Administrativo nº 04/2018, fundamentado na Lei 8.666/93.

Objeto**: SERVIÇOS DE TELEFONIA MOVEL E INTERNET PARA O EXERCICIO DE 2018.**

A favor de**: OI S/A.** No valor Total: R$. R$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais).

Em Virtude do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 94, prescreve.

Art.25. E inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial.

Assim sendo, e com base no exposto, torna-se inexigível a licitação.

Nova União, 11 de janeiro de 2018.

BRUNO ARAÚJO LENK
Substituto da –CPL
Portaria Nº002/2017

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:92675637

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída**: 08/01/2018 **Chegada**: 08/01/2018	**Nº De Diárias**	01 (Uma) 50%	
		V. UNITARIO	R$	146,49
Cidade/Uf:	PORTO VELHO/RO	**V. Total**	R$	146,49
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: **Leandro Ferreira da Silva**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **422.467.092-53** RG: **550.145 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Airton Senna** BAIRRO: **Centro**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **69 3466-1111**
BANCO: **Banco do Brasil** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA**: 14.798-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocou-se deste Município de Nova União – RO, com destino até a cidade de Porto Velho, no dia 08/01/2017, onde realizou o transporte dos pacientes: Loharaine Aparecida da Rocha Martins, sendo acompanhada pelo seu avô e Dulcilene Brum.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 146,49 (Cento e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Leandro Ferreira da Silva
Motorista - RG: 550.145 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 10/01/2018

SHEILA SILVA TEIXEIRA	***ADINAEL DE AZEVEDO***
Secretária Mun. de Saúde Interina	Prefeito em Exercício
Portaria de nº 261 de 29.12.17	

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:B7884812

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída**: 12/01/2018 **Chegada**: 12/01/2018	**Nº De Diárias**	01 (Uma) 50%	
		V. UNITARIO	R$	146,49
Cidade/Uf:	PORTO VELHO/RO	**V. Total**	R$	146,49
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Leandro Ferreira da Silva**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**

CPF: **422.467.092-53** RG: **550.145 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Airton Senna** BAIRRO: **Centro**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **69 3466-1111**
BANCO: **Banco do Brasil** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA**: 14.798-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar – se deste Município de Nova União – RO, com destino até a cidade de Porto Velho, no dia 12/01/2017, onde irá realizar o transporte de pacientes. Conforme segue lista anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 146,49 (Cento e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Leandro Ferreira da Silva
Motorista - RG: 550.145 SSP/RO

Nova União/RO	Autorizado em: 10/01/2018

SHEILA SILVA TEIXEIRA	*ADINAEL DE AZEVEDO*
Secretária Mun. de Saúde Interina	Prefeito em Exercício
Portaria de nº 261 de 29.12.17	

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:67EF02C0

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 09/01/2018 **Chegada**: 09/01/2018	**Nº De Diárias**	01 (Uma) 50%	
		V. UNITARIO	R$	146,49
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**V. Total**	R$	146,49
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Leandro Ferreira da Silva**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **422.467.092-53** RG: **550.145 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Airton Senna** BAIRRO: **Centro**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **69 3466-1111**
BANCO: **Banco do Brasil** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA**: 14.798-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar – se deste Município de Nova União – RO, com destino até a cidade de Cacoal, no dia 09/01/2017, onde irá realizar o transporte dos paciente: Iury de Souza Osaki – HRC e Geralda Abda Luciano. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 146,49 (Cento e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Leandro Ferreira da Silva
Motorista - RG: 550.145 SSP/RO

Nova União/RO	Autorizado em: 09/01/2018

SHEILA SILVA TEIXEIRA	*ADINAEL DE AZEVEDO*
Secretária Mun. de Saúde Interina	Prefeito em Exercício
Portaria de nº 261 de 29.12.17	

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:7979EB5E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 10/01/2018	**Chegada:** 10/01/2018	**Nº de Diárias**	10(Dez) 30%
	Saída: 12/01/2018	**Chegada:** 12/01/2018		
	Saída: 15/01/2018	**Chegada:** 15/01/2018		
	Saída: 17/01/2018	**Chegada:** 17/01/2018		
	Saída: 19/01/2018	**Chegada:** 19/01/2018		
	Saída: 22/01/2018	**Chegada:** 22/01/2018		
	Saída: 24/01/2018	**Chegada:** 24/01/2018		
	Saída: 26/01/2018	**Chegada:** 26/01/2018		
	Saída: 29/01/2018	**Chegada:** 29/01/2018		
	Saída: 31/01/2018	**Chegada:** 31/01/2018	**V. Unitário**	**87,89**
Cidade/Uf:	Ji-paraná/RO		**V. Total**	**878,90**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X

Meio de Locomoção: Terrestre.

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **0734-0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste Município de Nova União, nas datas supracitadas onde irá realizar o transporte da paciente: Maria de Lourdes Prata que faz tratamento de hemodiálise na Clinica CLINERON, todas as Segundas, Quartas e Sextas-feiras.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 878,90 (Oitocentos e setenta e oito reais e noventa centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União – RO	Autorizado em: 09/01/2018

SHEILA SILVA TEIXEIRA	*ADINAEL DE AZEVEDO*
Secretária Mun. de Saúde Interina	Prefeito em Exercício
Portaria nº 261 de 29.12.17	

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:AF493497

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 31/12/2017	**Chegada:** 31/12/2017	**Nº de Diárias**	04 (Quatro) 30%
	Saída: 03/01/2018	**Chegada:** 03/01/2018		
	Saída: 05/01/2018	**Chegada:** 05/01/2018		
	Saída: 08/01/2018	**Chegada:** 08/01/2018	**V. Unitário**	87,89
Cidade/Uf:	Ji-paraná/RO		**V. Total**	351,56
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre.				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Paulo Celestino De Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **290.564.702-72** RG: **299.921 SSP/RO**
Endereço: **Rua JK** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 8136-6701**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 9.964-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste Município de Nova União, nas datas supracitadas onde irá transportar os seguintes pacientes: Marcos Alexandre de Souza, Altamiro Paulino, Etiene Gonçalves Campezate, Neide Maria Matos e Valdecir Yeu que fazem tratamento de hemodiálise na Clinica CLINERON, todas as Segundas, Quartas e Sextas.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 351,56 (Trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Paulo Celestino de Oliveira
RG: 299.921 SSP/RO

Nova União – RO	Autorizado em: 09/01/2018

SHEILA SILVA TEIXEIRA	*ADINAEL DE AZEVEDO*
Secretária Mun. de Saúde Interina	Prefeito
Portaria nº 261 de 29.12.17	

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:A4120B2F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 26/12/2017	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%	
	Chegada: 26/12/2017	**V. Unitário**	R$	R$ 146,49
Cidade/Uf:	Porto Velho-RO	**V. Total**	**R$**	**R$ 146,49**

Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

Descrição dos Serviços a serem executados
O servidor supra deslocou-se do Município de Nova União, no dia 26 de Dezembro de 2017, com destino a cidade de Porto Velho/RO onde conduziu a paciente Eliete Pereira Badias – POC, e Gabriel Soares de Souza – Acompanhante. (Segue comprovações em anexo).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 146,49 (Cento e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 08/01/2018

_____
Alexandre Nunes de Oliveira
Motorista - RG: 721.532 SSP/RO

Nova União/RO, 08/01/2018

Autorizado em: 08/01/2018.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde Interina
Port. nº 261 de 29.12.2017

ADINAEL DE AZEVEDO
Vice- Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:FDBEF2D6

P M N U - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2018

A Prefeitura Municipal de Nova União / RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 014-1/2018/SEMPLACAF, foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Art. 25. É inexigível a Licitação Quando Houver Inviabilidade de Competição em Especial.

Assunto: Estimativo para pagamento de conta telefônica nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal, por um período de 12 meses.

A favor de:
Oi Brasil Telecom S/A
CNPJ: 76.535.764/0001-43
Valor R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)

Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL
CNPJ: 33.530.486/0001-29
Valor de R$ 1.000,00 (um mil reais)

Assim sendo, e com base no exposto, torna – se inexigível a licitação.

NOVA UNIÃO / RO; 11 de janeiro de 2018.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:6C923E25

P M N U - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2018

A Prefeitura Municipal de Nova União / RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 013-1/2018/SEMPLACAF, foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Art. 25. É inexigível a Licitação Quando Houver Inviabilidade de Competição em Especial.

Assunto: Estimativo para pagamento de energia elétrica da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda (SEMPLACAF), por um período de 12 meses.

A favor de: Centrais Elétricas de Rondônia S/A
CNPJ: 05.914.650/0001-66

Valor de R$: 77.329,20 (setenta e sete mil trezentos e vinte nove reais e vinte centavos)

Assim sendo, e com base no exposto, torna – se inexigível a licitação.

NOVA UNIÃO / RO; 11 de janeiro de 2018.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:EF34D5C6

P M N U - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2018

A Prefeitura Municipal de Nova União / RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 016-1/2018/SEMPLACAF, foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Art. 25. É inexigível a Licitação Quando Houver Inviabilidade de Competição em Especial.

Assunto: Estimativo para pagamento de água tratada para o prédio da Prefeitura Municipal, por um período de 12 meses.

A favor de: Companhia de Água e Esgoto de Rondônia (CAERD)
CNPJ: 05.914.254/0001-39

Valor de R$ 22.800,00 (vinte dois mil e oitocentos reais)

Assim sendo, e com base no exposto, torna – se inexigível a licitação.

NOVA UNIÃO / RO; 11 de janeiro de 2018.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:B3639899

P M N U - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2018

A Prefeitura Municipal de Nova União / RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 002-1/2018/SEMSAU, foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Art. 25. É inexigível a Licitação Quando Houver Inviabilidade de Competição em Especial.

Assunto: Estimativo para pagamento de faturas de água tratada para o Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira, Laboratório Municipal, Casa da Gestante, Academia de Saúde e Unidade Básica de Saúde, por um período de 12 meses.

A favor de: Companhia de Água e Esgoto de Rondônia (CAERD)
CNPJ: 05.914.254/0001-39

Valor de R$ 13.668,00 (treze mil seiscentos e sessenta e oito reais)

Assim sendo, e com base no exposto, torna – se inexigível a licitação.

NOVA UNIÃO / RO; 11 de janeiro de 2018.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:55F8E122

P M N U - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2018

A Prefeitura Municipal de Nova União / RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 003-1/2018/SEMSAU, foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Art. 25. É inexigível a Licitação Quando Houver Inviabilidade de Competição em Especial.

Assunto: Estimativo para pagamento de faturas de energia elétrica do Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira, Laboratório Municipal, Casa da Gestante, Academia de Saúde e Unidade Básica de Saúde, por um período de 12 meses.

A favor de: Centrais Elétricas de Rondônia S/A
CNPJ: 05.914.650/0001-66

Valor de R$: 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Assim sendo, e com base no exposto, torna – se inexigível a licitação.

NOVA UNIÃO / RO; 11 de janeiro de 2018.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:E57583E1

P M N U - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2018

A Prefeitura Municipal de Nova União / RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 004-1/2018/SEMSAU, foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Art. 25. É inexigível a Licitação Quando Houver Inviabilidade de Competição em Especial.

Assunto: Estimativo para pagamento com faturas de telecomunicações das seguintes localidades: Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira, Laboratório Municipal, Casa da Gestante, Academia de Saúde e Unidade Básica de Saúde, por um período de 12 meses.

A favor de: Oi Brasil Telecom S/A
CNPJ: 76.535.764/0001-43

Valor R$ 8.004,00 (oito mil e quatro reais)

Assim sendo, e com base no exposto, torna – se inexigível a licitação.

NOVA UNIÃO / RO; 11 de janeiro de 2018.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:58180431

P M N U - RO
PORTARIA N.° 003/2018

Nova União/RO, 11 de Janeiro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundo em favor da Secretária Municipal de Saúde Interina, Sheila Silva Teixeira.

Adinael de Azevedo, Prefeito em Exercicio do Município de Nova União, no uso de sua competência, observando os dispositivos legais da Lei Municipal nº 105 de 09 de Julho de 2000;
Considerando a necessidade do cumprimento do mandando judicial, Autos n° 0000712-43.2010.8.22.0004 em favor do exequente Neuzair Bernardino da Silva onde determina que o Município de Nova União através da Secretaria Municipal de Saúde, deverá fornecer o medicamento tipo insulina Glargina.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à senhora Sheila Silva Teixeira, Secretária Municipal de Saúde Interina, portadora do CPF nº 947.870.772-87 e inscrita no RG nº 1024082 SESDEC/RO. Suprimento de Fundos no valor de R$ 1.045,50 (Um mil e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), o qual deverá observar a classificação orçamentária: 02.05.10.3010010.2046 - 3.3.90.32: Ficha 97 R$ 1.045,50 (Um mil e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Art. 2° - O prazo para aplicação do Suprimento de fundo será de 30(trinta) dias, a contar do recebimento da importância correspondente, e o prazo de coprovação será de 10 (dez) dias depois de aplicado.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:C6F4C511

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPL/SRP/2018

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10867/GAB/2017, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPL/SRP/18**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Unitário Por Item,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto: **FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES PRONTAS SERVIDAS EM MARMITEX.** Tendo o SRP validade durante o período de 12 (doze) meses ***improrrogáveis*****,** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município. Conforme o Processo Administrativo nº **3910/SRP/2017.** No valor estimado de **R$: 87.360,00 (Oitenta e sete mil e trezentos e sessenta reais).** O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 15/01/2018 até às 9h00 do dia 26/01/2018**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 26/01/2018 (Horário de Brasília**). O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel

Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de Janeiro de 2018.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro
CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:AD710576

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 4.824/GP/PGM/2.017. EM, 22 DE DEZEMBRO DE 2.017.

DEFINE AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2.018

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno **JULIANA ARAÚO VICENTE ROQUE**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 101, de 05 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá, em até trinta dias da promulgação do orçamento, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, no art. 13, que prevê o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação;
DECRETA:

CAPITULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º Fica estabelecida à programação financeira e o cronograma de desembolso da Administração Direta e Indireta do município, consoante a Lei que estima a receita e autoriza a despesa do Município**, Lei 2.361/GP/2017, de 20 de dezembro de 2017.**

Decreto:

Parágrafo Único – Fazem parte integrante deste

Anexo I – dispõe sobre o desdobramento da Receita

em metas mensais, bimestrais para o exercício.
II- Anexo II – dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso sintético que as Secretaria e demais órgãos da Administração Direta e Indireta ficam autorizadas a utilizar no exercício de 2018 com base nas metas de arrecadação constantes no Anexo I.

Desembolso

CAPITULO II
Da Programação Financeira e do Cronograma de

Seção I
Das Finalidades

Art. 2º A programação financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas e destina-se a:
– assegurar às Secretarias e demais Órgãos da Administração Direta e Indireta a implementação do planejamento realizado em cada Pasta, com vista à melhor execução dos programas de governo;
– Identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;
– servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º. §1º da Lei Complementar nº. 101/2000,
- possibilitar identificar as falhas no planejamento orçamentário;

- permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a Administração Municipal, direta , e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II da Lei Complementar nº. 101/2000;
- permitir ao Município o cumprimento dos compromissos legais e os decorrentes de fornecimentos e prestação de serviços com o Poder Público;

Despesa

CAPÍTULO III
Das Metas de Arrecadação e de Execução da

Art. 3º Ficam estabelecidas, conforme Anexo I deste Decreto, as metas de arrecadação mensal e para os bimestres do presente exercício.
Art. 4º Fica estabelecida à programação financeira e o cronograma de desembolso que cada Secretaria ou Órgão da Administração Direta e Indireta fica autorizado a utilizar, conforme Anexo II deste Decreto.
§ 1º - As metas de arrecadação e a programação da despesa deverão ser revistas, no mínimo bimestralmente, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões de arrecadação, na forma do Anexo I deste Decreto.
§ 2º - O planejamento bimestral da receita e da despesa deverá ser refletido no Demonstrativo de que trata o art. 52 da Lei Complementar 101/2000.
Art. 5º Em havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação, seja de recursos próprios ou transferências vinculadas, o mesmo deverá repercutir no orçamento através da re-estimativa da receita.

CAPITULO IV
Dos Desembolsos
Seção I
Dos Critérios Para os Desembolsos

Art. 6º As exigibilidades inscritas na contabilidade do Município no Passivo Financeiro e no Passivo Permanente obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos de acordo com o vínculo de recursos

Art. 7º A elaboração dos contratos e atos convocatórios de licitação, no que se refere à forma prevista no art. 40, XIV, "b" e art. 55, III, da Lei 8.666/93, deverão obedecer ao fluxo de caixa de que trata este Decreto.

Art. 8º Nos casos de transferências de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente transferido.

Seção II
Dos Repasses Financeiros Para o Poder Legislativo

Art. 9º Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia vinte de cada mês.

Art. 10 Os repasses mensais no exercício atenderão às operações orçamentárias.
§ 1º Os repasses ao Poder Legislativo atenderão ao limite constitucional e aos valores referentes às dotações consignadas na Unidade Orçamentária do mesmo para o exercício e em créditos adicionais.

§ 2º Ao final do exercício, após deduzidas todas as exigibilidades inscritas no passivo financeiro relativas à Câmara e os valores para os

quais haja vinculação de gastos do Legislativo, os saldos de recursos financeiros deverão ser devolvidos ao Executivo.

CAPÍTULO V
Da Alteração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso

Art. 11 - A Secretaria de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, em conjunto com a Secretaria de Fazenda, ficará responsável pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata este Decreto.

Art. 12 - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 13 - Será providenciado o bloqueio provisório das dotações orçamentárias em caso de não realização da receita, ou tendência desta, podendo ocorrer à recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.

Parágrafo Único - A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Finais

Art. 14 - A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Secretário ou titular dos Órgãos que compõem a Administração Direta e Indireta, quanto à sua pasta.

Art. 15 - A fiscalização e acompanhamento do presente Decreto ficarão a cargo da Comissão Executiva de Controle Interno, Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Coordenação Geral e Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 16 – Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita do Município de Pimenta Bueno-RO

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:581D2971

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA Nº 04/2017.

Aplicação de Penalidade: (x) sim ( ) não

Nome: SUELI PETERSON TORCHITE, CPF: 900.460.802-87

Endereço (Rua/Av.): BARAO DO RIO BRANCO Nº 528 ,

Bairro: JARDIM DAS OLIVEIRAS.

Nº do processo: 7692/17, Nº e data do Auto de Infração: 270/2017, 24 de outubro de2017.

Valor da Penalidade: R$ 558,24 (QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

Data Limite para Recolhimento: _____de_____de_____

Fundamentação: A penalidade decorre dos artigos, 36, caput, f), $$ 1º, 3º e 4º, do Código Sanitário Municipal (Lei 730/98 com redação dada pela Lei nº 1.588/2010, de 05 de Fevereiro de 2010), portanto, decorre de determinação legal, motivos pelo qual se impõe a aplicação.

Fica Vossa Senhoria ciente que:
1 - Da decisão acima caberá Pedido de Reconsideração e Recurso Administrativo (art. 342, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 730/1998);
2 – O pagamento da multa não o (a) isenta da obrigação de sanar a irregularidade que deu causa a este (art. 336, II, § 4º **da Lei 730/98);**
3 – Não sanada a irregularidade, o município poderá realiza - lá (lei 730/98), efetuando a cobrança em seguida;
4 – A reincidência ensejará nova penalidade acrescida de 100% (lei 730/98);
5 – do processo que originou esta penalidade poderá ser encaminhadas cópia ao Ministério Público;

Local e Data: Pimenta Bueno, RO, 16 de Novembro de 2017.

Autoridade Sanitária: Cristina Silva Ferreira
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária
Portaria 553/2017

Local e Data: Pimenta Bueno – RO, 16 de Novembro de 2017.

PENALIZADO:
_____
assinatura por extenso

Cristina Silva Ferreira
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária
Portaria 553/2017

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:EC970CB8

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA

Aplicação de Penalidade:
(x) sim
( ) não

Nome: ELEM LUDYMILA ANDREATO SANTOS , CPF: 076.500.971-45

Endereço (Rua/Av.): Rua: Ricardo Franco, Nº 970, Jardim Das Oliveiras. ,

Bairro: Jardim das Oliveiras.

Nº do processo: 4962/17, Nº e data do Auto de Infração: 256/2017, 04 de Julho de 2017.

Valor da Penalidade: R$ 558,24 (QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

Data Limite para Recolhimento: _____de_____de_____

Fundamentação: A penalidade decorre dos artigos, 36, caput, f), $$ 1º, 3º e 4º, do Código Sanitário Municipal (Lei 730/98 com redação dada pela Lei nº 1.588/2010, de 05 de Fevereiro de 2010), portanto, decorre de determinação legal, motivos pelo qual se impõe a aplicação.

Fica Vossa Senhoria ciente que:
1 - Da decisão acima caberá Pedido de Reconsideração e Recurso Administrativo (art. 342, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 730/1998);
2 – O pagamento da multa não o (a) isenta da obrigação de sanar a irregularidade que deu causa a este (art. 336, II, § 4º **da Lei 730/98);**
3 – Não sanada a irregularidade, o município poderá realiza - lá (lei 730/98), efetuando a cobrança em seguida;
4 – A reincidência ensejará nova penalidade acrescida de 100% (lei 730/98);
5 – do processo que originou esta penalidade poderá ser encaminhadas cópia ao Ministério Público;

Local e Data: Pimenta Bueno, RO, 01 de Novembro de 2017.

Autoridade Sanitária: :
CRISTINA SILVA FERREIRA
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária
Portaria 553/2017

Local e Data: Pimenta Bueno – RO, 01 de Novembro de 2017.

PENALIZADO:
_____
Assinatura Por Extenso

CRISTINA SILVA FERREIRA
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária
Portaria 553/2017

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:61D28D5F

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA Nº 07/2017.

Aplicação de Penalidade:
(x) sim
( ) não

Nome: MARIA DOS ANJOS PEREIRA DA SILVA , CPF: 090.747.592-20

Endereço (Rua/Av.): ANISIO SERRAO DE CARVALHO, Nº 681 ,

Bairro: JARDIM DAS OLIVEIRAS.

Nº do processo: 7694/17 , Nº e data do Auto de Infração: 272/2017, 24 de outubro de 2017.

Valor da Penalidade: R$ 558,24 (QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

Data Limite para Recolhimento: _____de_____de_____

Fundamentação: A penalidade decorre dos artigos, 36, caput, f), $$ 1º, 3º e 4º, do Código Sanitário Municipal (Lei 730/98 com redação dada pela Lei nº 1.588/2010, de 05 de Fevereiro de 2010), portanto, decorre de determinação legal, motivos pelo qual se impõe a aplicação.

Fica Vossa Senhoria ciente que:
1 - Da decisão acima caberá Pedido de Reconsideração e Recurso Administrativo (art. 342, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 730/1998);
2 – O pagamento da multa não o (a) isenta da obrigação de sanar a irregularidade que deu causa a este (art. 336, II, § 4º **da Lei 730/98);**
3 – Não sanada a irregularidade, o município poderá realiza - lá (lei 730/98), efetuando a cobrança em seguida;
4 – A reincidência ensejará nova penalidade acrescida de 100% (lei 730/98);
5 – do processo que originou esta penalidade poderá ser encaminhadas cópia ao Ministério Público;

Local e Data: Pimenta Bueno, RO, 16 de Novembro de 2017.

Autoridade Sanitária:
CRISTINA SILVA FERREIRA
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária
Portaria 553/2017

Local e Data: Pimenta Bueno – RO, 16 de Novembro de 2017.

PENALIZADO:
_____
Assinatura Por Extenso

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:2785EFF9

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA Nº 09/2017.

Aplicação de Penalidade: (x) sim ( ) não

Nome: VIVIANE RIBEIRO SEBASTIÃO. CPF: 012.376.472-66

Endereço (Rua/Av.): RUA: MONTE SINAI - Nº 59

Bairro: JARDIM DAS OLIVEIRAS.

Nº do processo: 7691/17 , Nº e data do Auto de Infração: 269/2017, 24 de outubro de2017.

Valor da Penalidade: R$ 558,24 (QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

Data Limite para Recolhimento: _____de_____de_____

Fundamentação: A penalidade decorre dos artigos, 36, caput, f), $$ 1º, 3º e 4º, do Código Sanitário Municipal (Lei 730/98 com redação dada pela Lei nº 1.588/2010, de 05 de Fevereiro de 2010), portanto, decorre de determinação legal, motivos pelo qual se impõe a aplicação.

Fica Vossa Senhoria ciente que:
1 - Da decisão acima caberá Pedido de Reconsideração e Recurso Administrativo (art. 342, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 730/1998);
2 – O pagamento da multa não o (a) isenta da obrigação de sanar a irregularidade que deu causa a este (art. 336, II, § 4º **da Lei 730/98);**
3 – Não sanada a irregularidade, o município poderá realiza - lá (lei 730/98), efetuando a cobrança em seguida;
4 – A reincidência ensejará nova penalidade acrescida de 100% (lei 730/98);
5 – do processo que originou esta penalidade poderá ser encaminhadas cópia ao Ministério Público;

Local e Data: Pimenta Bueno, RO, 22 de Novembro de 2017.

Autoridade Sanitária: Cristina Silva Ferreira
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária
Portaria 553/2017

Local e Data: Pimenta Bueno – RO, 22 de Novembro de 2017.

PENALIZADO:
_____
assinatura por extenso

CRISTINA SILVA FERREIRA
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária
Portaria 553/2017

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:BA969613

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA Nº 12/2017.

Aplicação de Penalidade:
(x) sim
( ) não

Nome: SECRETARIA MUNC. DE OBRAS (SEMOSP) CPF: 04.092.680/0001-71

Endereço (Rua/Av.): MARECHAL RONDON, S/ Nº BELA VISTA.

Bairro: BELA VISTA.
Nº do processo: 8270/17, Nº e data do Auto de Infração: 275/2017, 14 de Novembro de 2017.

Valor da Penalidade: R$ 558,24 (QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

Data Limite para Recolhimento: _____de_____de_____

Fundamentação: A penalidade decorre dos artigos, 36, caput, f), $$ 1º, 3º e 4º, do Código Sanitário Municipal (Lei 730/98 com redação dada pela Lei nº 1.588/2010, de 05 de Fevereiro de 2010), portanto, decorre de determinação legal, motivos pelo qual se impõe a aplicação.

Fica Vossa Senhoria ciente que:
1 - Da decisão acima caberá Pedido de Reconsideração e Recurso Administrativo (art. 342, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 730/1998);
2 – O pagamento da multa não o (a) isenta da obrigação de sanar a irregularidade que deu causa a este (art. 336, II, § 4º **da Lei 730/98);**
3 – Não sanada a irregularidade, o município poderá realiza - lá (lei 730/98), efetuando a cobrança em seguida;
4 – A reincidência ensejará nova penalidade acrescida de 100% (lei 730/98);
5 – do processo que originou esta penalidade poderá ser encaminhadas cópia ao Ministério Público;

Local e Data: Pimenta Bueno, RO, 06 de Dezembro de 2017.

Autoridade Sanitária::
CRISTINA SILVA FERREIRA
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária
Portaria 553/2017

Local e Data: Pimenta Bueno – RO, 06 de Dezembro de 2017.

PENALIZADO:

_____
assinatura por extenso

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:4619472F

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA Nº 10/2017.

Aplicação de Penalidade:
(x) sim
( ) não

Nome: SECRETARIA MUNC. DE OBRAS (SEMOSP) CPF: 04.092.680/0001-71

Endereço (Rua/Av.): PRAÇA DOS PIONEIROS

Bairro: PRAÇA

Nº do processo: 7418/17, Nº e data do Auto de Infração: 265/2017, 06 de outubro de 2017.

Valor da Penalidade: R$ 558,24 (QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

Data Limite para Recolhimento: _____de_____de_____

Fundamentação: A penalidade decorre dos artigos, 36, caput, f), $$ 1º, 3º e 4º, do Código Sanitário Municipal (Lei 730/98 com redação dada pela Lei nº 1.588/2010, de 05 de Fevereiro de 2010), portanto, decorre de determinação legal, motivos pelo qual se impõe a aplicação.

Fica Vossa Senhoria ciente que:
1 - Da decisão acima caberá Pedido de Reconsideração e Recurso Administrativo (art. 342, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 730/1998);
2 – O pagamento da multa não o (a) isenta da obrigação de sanar a irregularidade que deu causa a este (art. 336, II, § 4º **da Lei 730/98);**
3 – Não sanada a irregularidade, o município poderá realiza - lá (lei 730/98), efetuando a cobrança em seguida;
4 – A reincidência ensejará nova penalidade acrescida de 100% (lei 730/98);
5 – do processo que originou esta penalidade poderá ser encaminhadas cópia ao Ministério Público;

Local e Data: Pimenta Bueno, RO, 06 de Dezembro de 2017.

Autoridade Sanitária: :
CRISTINA SILVA FERREIRA
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária
Portaria 553/2017

Local e Data: Pimenta Bueno – RO, 06 de Dezembro de 2017.

PENALIZADO:

_____
Assinatura Por Extenso

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:5F8C9150

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA Nº 13/2017.

Aplicação de Penalidade:
(x) sim
( ) não

Nome:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (SEMOSP) CPF: 04.092.680/0001-71

Endereço (Rua/Av.): PRESIDENTE DUTRA S/N

Bairro: PIONEIROS

Nº do processo: 8271/17, Nº e data do Auto de Infração: 276/2017, 20 de Novembro de2017.

Valor da Penalidade: R$ 558,24 (QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

Data Limite para Recolhimento: _____de_____de_____

Fundamentação: A penalidade decorre dos artigos, 36, caput, f), $$ 1º, 3º e 4º, do Código Sanitário Municipal (Lei 730/98 com redação dada pela Lei nº 1.588/2010, de 05 de Fevereiro de 2010), portanto, decorre de determinação legal, motivos pelo qual se impõe a aplicação.

Fica Vossa Senhoria ciente que:
1 - Da decisão acima caberá Pedido de Reconsideração e Recurso Administrativo (art. 342, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 730/1998);
2 – O pagamento da multa não o (a) isenta da obrigação de sanar a irregularidade que deu causa a este (art. 336, II, § 4º **da Lei 730/98);**
3 – Não sanada a irregularidade, o município poderá realiza - lá (lei 730/98), efetuando a cobrança em seguida;
4 – A reincidência ensejará nova penalidade acrescida de 100% (lei 730/98);

5 – do processo que originou esta penalidade poderá ser encaminhadas cópia ao Ministério Público;

Local e Data: Pimenta Bueno, RO, 16 de Novembro de 2017.

Autoridade Sanitária:
CRISTINA SILVA FERREIRA
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária
Portaria 553/2017

Local e Data: Pimenta Bueno – RO, 16 de Novembro de 2017.

PENALIZADO:

_____
Assinatura Por Extenso

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:3BB9CD9E

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA Nº 11/2017.

Aplicação de Penalidade:
(x) sim
( ) não

Nome: SECRETARIA MUNC. DE OBRAS (SEMOSP)
CPF: 04.092.680/0001-71

Endereço (Rua/Av.): PRESIDENTE DUTRA, S/N.

Bairro: PIONEIROS.

Nº do processo: 8272/17, Nº e data do Auto de Infração: 277/2017, 20 de Novembro de 2017.

Valor da Penalidade: R$ 558,24 (QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

Data Limite para Recolhimento: _____de_____de_____

Fundamentação: A penalidade decorre dos artigos, 36, caput, f), $$ 1º, 3º e 4º, do Código Sanitário Municipal (Lei 730/98 com redação dada pela Lei nº 1.588/2010, de 05 de Fevereiro de 2010), portanto, decorre de determinação legal, motivos pelo qual se impõe a aplicação.

Fica Vossa Senhoria ciente que:
1 - Da decisão acima caberá Pedido de Reconsideração e Recurso Administrativo (art. 342, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 730/1998);
2 – O pagamento da multa não o (a) isenta da obrigação de sanar a irregularidade que deu causa a este (art. 336, II, § 4º **da Lei 730/98);**
3 – Não sanada a irregularidade, o município poderá realiza - lá (lei 730/98), efetuando a cobrança em seguida;
4 – A reincidência ensejará nova penalidade acrescida de 100% (lei 730/98);
5 – do processo que originou esta penalidade poderá ser encaminhadas cópia ao Ministério Público;

Local e Data: Pimenta Bueno, RO, 06 de Dezembro de 2017.

Autoridade Sanitária: :
CRISTINA SILVA FERREIRA
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária
Portaria 553/2017

Local e Data: Pimenta Bueno – RO, 06 de Dezembro de 2017.

PENALIZADO:

_____
Assinatura Por Extenso

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:551B825E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

ERRATA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1344/SEMEC/2017

O Presidente da CPLM do Município de Presidente Médici/RO, Torna publico a **ERRATA** do aviso de licitação acima citado, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ: DOS RECURSOS: São provenientes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, complementação do convênio 039205/2013

LEIA-SE: DOS RECURSOS: São provenientes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, complementação do convênio 214/2012 e convênio 329/2013.

DO OBJETO: Contratação de empresa para construção da complementação do SKATE PARK.

Maiores Informações poderão ser adquiridas na sala da Comissão de Licitação, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br.

Presidente Médici/RO, 11 de janeiro de 2018.

ELI JOAQUIM DE BARROS BRISOLLA
Presidente da CPLM

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:992ABAFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2018 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO/2017

EDITAL Nº 001/2017/SEMARF/PM/RO
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1996/2016 que altera a lei Municipal 914/2001 de 17 de junho de 2016, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Bem Estar e Assistencia Sicial, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1-Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2- 01 (uma fotos 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);

11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);
11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos infra-mencionados e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 11 de janeiro de 2018.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMBEAS

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
01	523	Serviço Social – 30HS	11,00	3º

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
01	580	Serviço Social – 20HS	10,00	4º
02	376	Serviço Social – 20HS	8,00	5º

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
01	386	Psicopedagogo – 20 HS	11,00	4º
02	178	Psicopedagogo – 20 HS	11,00	5º
03	109	Psicopedagogo – 20 HS	10,00	6º

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
01	711	Pedagogo c/ esp. Gestão	11,00	2º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:1782E929

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE PISCICULTURA

ADELSON COELHO GOTARDI, CPF: 289.562.302-34, pecuarista, proprietário do imóvel rural: Chácara Gotardi. Endereço: Estrada do Km 23, Lotes 74/74D, Secção F, Gleba Pyrineos, Município de Presidente Médici, Estado de Rondônia. Torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM - em 11 de Janeiro de 2018, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO), para desenvolver em sua propriedade a atividade de piscicultura. Coordenadas geográficas: 11º 05' 13,35" S 61º 53' 29,87" W.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:ED7AD759

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico n° 039/2017
Processo n° 1150/SEMAP/2017
Assunto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Elaboração do PRAD – Projetos de Recuperação de áreas degradadas ou alteradas, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente , Agricultura e Pecuária.

Sagrou – se vencedora a empresa:

- **SOLO TOPOGRAFIA E MEIO AMBIENTE LTDA ME** – CNPJ: 15.293.986/0001-02
Valor total R$: 10.000,00 (Dez mil reais)

Valor Total: R$ 10.000,00

Primavera de Rondônia/RO, em 11 de Janeiro de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:AED0A82C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

Nos termos do **Contrato nº 062/2017** do Processo Administrativo nº 6022/2017, firmado entre o Município de Rolim de Moura, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, e a empresa **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA**, CNPJ: 07.577.306/0001-54, fica a CONTRATADA autorizada a executar os serviços caracterizados abaixo:

OBJETO*: PAVIMENTAÇÃO EM CANTEIROS CENTRAIS DE RUAS E AVENIDAS COM ILUMINAÇÃO, ACESSIBILIDADE, CALÇADAS E PAISAGISMO" CONVÊNIO nº 826739/2016 – 067/DPCN/2016. - ROLIM DE MOURA/ RO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP - no valor global de R$ 1.038.588,89.*

Localização*:* Vias Urbanas - Rolim de Moura/RO
AV. NORTE SUL- ENTRE AV. JOÃO PESSOA E FLORIANÓPOLIS; AV. JOÃO PESSOA - ENTRE AV. NORTE SUL E RUA JAGUARIBE; AV. RIO BRANCO - ENTRE AV. NORTE SUL E RUA JAGUARIBE; AV. RECIFE ENTRE AV. NORTE SUL E RUA JAGUARIBE; RUA JAGUARIBE - ENTRE AV. JOÃO PESSOA E AV. 25 DE AGOSTO.

Prazo de Execução: *150 (cento e cinquenta) dias*, após o recebimento deste.

Rolim de Moura – RO, 28 de dezembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK	***CONSTRUTORA VALTRAN LTDA***
Prefeito Municipal	Representante Legal
MARCELINO ALVES LIMA	
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP	
BRUNO F. FERRO	
Engenheiro Civil/CREA: 8199 D-RO	

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:BE8377E0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ORDEM DE PARALISAÇÃO

Nos termos do **Contrato nº 062/2017** do Processo Administrativo nº 6022/2017, firmado entre o Município de Rolim de Moura, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e a empresa **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA**, com CNPJ nº 07.577.306/0001-54 fica a CONTRATADA autorizada a Paralisação os serviços caracterizados abaixo:

OBJETO*:* PAVIMENTAÇÃO EM CANTEIROS CENTRAIS DE RUAS E AVENIDAS COM ILUMINAÇÃO, ACESSIBILIDADE, CALÇADAS E PAISAGISMO" CONVÊNIO nº 826739/2016 – 067/DPCN/2016. - *ROLIM DE MOURA/ RO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP - no valor global de R$ 1.038.588,89.*

JUSTIFICATIVA: *Impossibilidade de execução dos serviços devido ao período chuvoso.*

Rolim de Moura – RO, 05 de janeiro de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK	***CONSTRUTORA VALTRAN LTDA***
Prefeito Municipal	Representante Legal
MARCELINO ALVES LIMA	
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	
SEMOSP	
BRUNO F. FERRO	
Engenheiro Civil	
CREA: 8199 D-RO	

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:E405794C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

Nos termos do **Contrato nº 061/2017** do Processo Administrativo nº 5668/2017, firmado entre o Município de Rolim de Moura, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, e a empresa **CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA ME**, CNPJ: 03.706.607/0001-80, fica a CONTRATADA autorizada a executar os serviços caracterizados abaixo:

OBJETO*:* IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA; RECAPEAMENTO; BUEIROS; CANAIS; GALERIAS E PONTES EM VIAS PÚBLICAS URBANAS - *ROLIM DE MOURA/ RO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.*

Localização*:* Vias Urbanas - Rolim de Moura/RO (Av. Porto Velho; Av. Florianópolis; Av. Goiânia; Av. Manaus; Av. Tocantins; Av. Afonso Pena).

Prazo de Execução: 210 (duzentos e dez) dias, após o Recebimento deste.

Rolim de Moura – RO, 22 de dezembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK	***CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES - LTDA ME***
Prefeito Municipal	Representante Legal
MARCELINO ALVES LIMA	
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	
SEMOSP	
BRUNO F. FERRO	
Engenheiro Civil	
CREA: 8199 D-RO	

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:8664F119

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

Nos termos do **Contrato nº 060/2017** do Processo Administrativo nº 5718/2017, firmado entre o Município de Rolim de Moura, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, e a empresa **AM EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, CNPJ: 11.204.661/0001-55, fica a CONTRATADA autorizada a executar os serviços caracterizados abaixo:

OBJETO*:* IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS - *ROLIM DE MOURA/ RO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.*

Localização*:* Vias Urbanas - Rolim de Moura/RO
Prazo de Execução: 210 (duzentos e dez) dias, após o Recebimento deste.

Rolim de Moura – RO, 22 de dezembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK	**AM EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**
Prefeito Municipal	Representante Legal
MARCELINO ALVES LIMA	
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos/	
SEMOSP	
BRUNO F. FERRO	
Engenheiro Civil/	
CREA: 8199 D-RO	

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:938E5A3F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 063/2017

CONTRATO Nº 063/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2468/2017
PREGÃO ELETRÔNICO nº 77/2017
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura.
CONTRATADA: **GLEISSON SAMPAIO SILVA**
OBJETO: contratação de empresa para aquisição de material de permanente, a fim de atender as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 30 (trinta) dias, contados a partir do envio da nota de empenho.
VALOR: O valor do presente contrato será R$ 949,98 (novecentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1221/2017; unidade orçamentária 05.011 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE); programa de trabalho 1.178; elemento despesa 4.4.90.52.

Rolim de Moura/RO, 28/12/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:E144D515

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 064/2017

CONTRATO Nº 064/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2468/2017
PREGÃO ELETRÔNICO nº 77/2017
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura.
CONTRATADA: **ALIRIO FERREIRA BARBOSA - EPP**

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de material de permanente, a fim de atender as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 30 (trinta) dias, contados a partir do envio da nota de empenho.
VALOR: O valor do presente contrato será R$ 1.782,27 (mil e setecentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1222/2017; unidade orçamentária 05.011 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE); programa de trabalho 1.178; elemento despesa 4.4.90.52.

Rolim de Moura/RO, 28/12/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:CA6D60CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 70/2017

CONTRATO Nº 070/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2468/2017
PREGÃO ELETRÔNICO nº 77/2017
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura.
CONTRATADA: **SANET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA EPP**
OBJETO: contratação de empresa para aquisição de material de permanente, a fim de atender as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 30 (trinta) dias, contados a partir do envio da nota de empenho.
VALOR: O valor do presente contrato $ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1226/2017; unidade orçamentária 05.011 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE); programa de trabalho 1.178; elemento despesa 4.4.90.52.

Rolim de Moura/RO, 28/12/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:B28E0365

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 046/2017

CONTRATO Nº 046/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3709/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2017
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura.
CONTRATADA: **FOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**
OBJETO: Contração de empresa para aquisição de materiais permanentes, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 06 (seis) meses contados a partir da sua assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 05 (cinco) meses.
VALOR: O valor do presente Contrato é no valor total de R$ 700,00 (setecentos reais).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 450 e 451/2017; unidade orçamentária 3.009 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL); programa de trabalho 2.166; elemento despesa 3.3.9.0.30, com data de 23/11/2017.

Rolim de Moura/RO, 01/12/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:838C28FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 047/2017

CONTRATO Nº 047/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3709/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2017
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura.
CONTRATADA: **OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP**
OBJETO: Contração de empresa para aquisição de materiais permanentes, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 06 (seis) meses contados a partir da sua assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 05 (cinco) meses.
VALOR: O valor do presente Contrato é no valor total de R$ 12.902,46 (doze mil e novecentos e dois reais e quarenta e seis centavos).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 444, 445, 11, 12/2017; unidade orçamentária 3.009 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL); 04.010 (FUNDO MUNC. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE) programa de trabalho 2.181; elemento despesa 3.3.9.0.30, com data de 23/11/2017.

Rolim de Moura/RO, 01/12/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:3710A495

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 048/2017

CONTRATO Nº 048/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3709/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2017
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura.
CONTRATADA: **TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME**
OBJETO: Contração de empresa para aquisição de materiais permanentes, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 06 (seis) meses contados a partir da sua assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 05 (cinco) meses.
VALOR: O valor do presente Contrato é no valor total de R$ 11.667,92 (onze mil e seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 446, 13, 447, 448, 449/2017; unidade orçamentária 3.009 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL); 04.010 (FUNDO MUNC. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE) programa de trabalho 2.166, 2.181, 2.164; elemento despesa 3.3.9.0.30, 4.4.9.0.52, com data de 23/11/2017.

Rolim de Moura/RO, 01/12/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:DBF8D510

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 049/2017

CONTRATO Nº 049/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3709/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2017
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura.
CONTRATADA: **PORTELA LOGISTICA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**
OBJETO: Contração de empresa para aquisição de materiais permanentes, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 06 (seis) meses contados a partir da sua assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 05 (cinco) meses.
VALOR: O valor do presente Contrato é no valor total de R$ 299,74 (duzentos e noventa e nove reais setenta e quatro centavos).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 10/2017; unidade orçamentária 04.010 (FUN-DO MUNC. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE) programa de trabalho 2.181; elemento despesa 3.3.9.0.30, com data de 23/11/2017.

Rolim de Moura/RO, 01/12/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:53F5F2EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 050/2017

CONTRATO Nº 050/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3709/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2017
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura.
CONTRATADA: **LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES - EPP**
OBJETO: Contração de empresa para aquisição de materiais permanentes, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 06 (seis) meses contados a partir da sua assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 05 (cinco) meses.
VALOR: O valor do presente Contrato é no valor total de R$ 786,69 (setecentos e oitenta e seus reais e sessenta e nove centavos).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 14, 15/2017; unidade orçamentária 04.010 (FUNDO MUNC. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE) programa de trabalho 2.181; elemento despesa 3.3.9.0.30, com data de 23/11/2017.

Rolim de Moura/RO, 01/12/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:8D710354

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 051/2017

CONTRATO Nº 051/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3709/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2017
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura.
CONTRATADA: **DIRCEU LONGO & CIA LTDA - EPP**
OBJETO: Contração de empresa para aquisição de materiais permanentes, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 06 (seis) meses contados a partir da sua assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 05 (cinco) meses.
VALOR: O valor do presente Contrato é no valor total de R$ 1.495,58 (mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 09/2017; unidade orçamentária 04.010 (FUNDO MUNC. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE) programa de trabalho 2.181; elemento despesa 4.4.9.0.52, com data de 23/11/2017.

Rolim de Moura/RO, 01/12/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:1990B8F8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 052/2017

CONTRATO Nº 052/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3709/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2017
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura.
CONTRATADA: **NADJA MARINA PIRES - EPP**
OBJETO: Contração de empresa para aquisição de materiais permanentes, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 06 (seis) meses contados a partir da sua assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 05 (cinco) meses.
VALOR: O valor do presente Contrato é no valor total de no valor total de R$ 912,00 (novecentos e doze reais).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 07/2017; unidade orçamentária 04.010 (FUNDO MUNC. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE) programa de trabalho 2.181; elemento despesa 4.4.9.0.52, com data de 23/11/2017.

Rolim de Moura/RO, 01/12/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:91BEA7C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 053/2017

CONTRATO Nº 053/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3709/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2017
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura.
CONTRATADA: **TM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - EPP**

OBJETO: Contração de empresa para aquisição de materiais permanentes, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 06 (seis) meses contados a partir da sua assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 05 (cinco) meses.
VALOR: O valor do presente Contrato é no valor total de no valor total de R$ 1.507,70 (mil e quinhentos e sete reais e setenta centavos).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 16/2017; unidade orçamentária
04.010 (FUNDO MUNC. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE) programa de trabalho 2.181; elemento despesa 4.4.9.0.52, com data de 23/11/2017.

Rolim de Moura/RO, 01/12/2017.

LUIZ *ADEMIR SCHOCK*
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:142A8384

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 054/2017

CONTRATO Nº 054/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3709/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2017
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura.
CONTRATADA: **CCK COMERCIAL EIRELI EPP**
OBJETO: Contração de empresa para aquisição de materiais permanentes, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 06 (seis) meses contados a partir da sua assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 05 (cinco) meses.
VALOR: O valor do presente Contrato é no valor total de no valor total de R$ 591,56 (quinhentos e noventa e um real e cinquenta e seis centavos).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 443/2017; unidade orçamentária
03.009 (FUNDO MUNC. DE ASSISTENCIA SOCIAL) programa de trabalho 2.166; elemento despesa 4.4.9.0.52, com data de 23/11/2017.

Rolim de Moura/RO, 01/12/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:9C3FA6B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 055/2017

CONTRATO Nº 055/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3709/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2017
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura.
CONTRATADA: **ITEC INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - ME**
OBJETO: Contração de empresa para aquisição de materiais permanentes, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 06 (seis) meses contados a partir da sua assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 05 (cinco) meses.
VALOR: O valor do presente Contrato é no valor total de R$ 1.681,80 (mil e seiscentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 452/2017; unidade orçamentária 03.009 (FUNDO MUNC. DE ASSISTENCIA SOCIAL) programa de trabalho 2.164; elemento despesa 3.3.9.0.30, no valor total de R$ 1.681,80 (mil e seiscentos e oitenta e um reais e oitenta centavos) com data de 23/11/2017.

Rolim de Moura/RO, 01/12/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:2DA84FB6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 056/2017

CONTRATO Nº 056/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3709/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2017
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura.
CONTRATADA: **CALEBE CABRAL DA COSTA**
OBJETO: Contração de empresa para aquisição de materiais permanentes, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 06 (seis) meses contados a partir da sua assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 05 (cinco) meses.
VALOR: O valor do presente Contrato é no valor total de R$ 1.681,80 (mil e seiscentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 8/2017; unidade orçamentária 04.010 (FUNDO MUNC. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE) programa de trabalho 2.181; elemento despesa 4.4.9.0.52, no valor total de R$ 2.689,00 (dois mil e seiscentos e oitenta e nove reais) com data de 23/11/2017.

Rolim de Moura/RO, 01/12/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:AC237A50

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.081/2018

"Altera o Decreto n° 1.108 de 21 de junho de 2007, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação de Rolim de Moura".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município, corroborada pelo Artigo 3º, da Lei nº 1.430/07.

DECRETA:

Art. 1º Altera a composição do Conselho Municipal de Educação de Rolim de Moura, a saber:

I – 03 (três) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO (Art. 3º, I, Lei nº 1.430/2007) Gestão 01/02/2016 a 31/01/2020.
Titular: Vaniz Walber
Suplente: Sandra Rogéria Venturoso
Titular: Neusa Alves da Silva Cera

Suplente: Camila Pereira de Cristo Covatti Terra
Titular: Olilian Batista de Lima
Suplente: Maiza Abadia da Rocha Silva

II – 01 (um) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Art. 3º, II, Lei nº 1.430/2007) Gestão 01/02/2016 a 31/01/2020.
Titular: Fabricio Moreira Fagundes
Suplente: Márcia Antunes Carvalho Soares

III – REPRESENTANTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR (Art. 3º, inciso III, Lei nº 1.430/2007). Gestão 01/02/2018 a 01/02/2022
Titular: Elisabete dos Reis Venturoso
Suplente: Flaviane de Assis Miranda

IV – REPRESENTANTES DAS FACULDADES PARTICULARES DE ROLIM DE MOURA (Art. 3º, inciso IV, Lei nº 1430/07). Gestão 01/02/2018 a 01/02/2022
Titular: Meyre Cristiane Peres
Suplente: Osana Scalzer

V – REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DE ESCOLAS PARTICULARES DE ROLIM DE MOURA (Art. 3º, inciso V, Lei nº 1430/07). Gestão 01/02/2018 a 01/02/2022.
Titular: Mara Silvia Cabral de Melo Kato
Suplente: Rosani Maria Fracasso Vuolo Mioto

VI – REPRESENTANTES DOS CONSELHOS ESCOLARES DA REDE DE ENSINO PÚBLICO DE ROLIM DE MOURA(Art. 3º, inciso VI, Lei nº 1430/07). Gestão 01/02/2018 a 01/02/2022
Titular: Claudiane Moraes Leite
Suplente: Vanessa Lopes Baldo

VII – REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA (Art. 3º, inciso VII, Lei nº 1430/07). Gestão 01/02/2018 a 01/02/2022
Titular: Márcia Antunes Carvalho Soares
Suplente: Cassia Soares da Silva
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 09 de janeiro de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:7DB6222B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologo a licitação **108/2017**, modalidade **Pregão Eletrônico** oriunda do processo licitatório **nº 2313/2016, Aquisição de peças e contratação de mão de obra para manutenção de veículos pertencente à frota da secretaria.**

Empresa vencedora: JOÃO BATISTA SOUZA SANTOS.
CNPJ: 05.554.354/0001-00
Valor: R$ 533,97 (quinhentos e trinta três reais e noventa e sete centavos).

Empresa Vencedora: ACT EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP
CNPJ: 14.651.068/0001-45
Valor: R$ 6.383,41 (seis mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)

Rolim de Moura, 22 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Meury Adrianne de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:5CE68DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA DA SESSÃO DE N° 001/2018 - JARI

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Ata da sessão de n° 001/2018, Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, realizada aos dias onze do mês de janeiro de 2018, relativa ao julgamento de infrações de trânsito, de conformidade com o estabelecido no artigo 17 do Código Nacional de Trânsito.

Aos dias onze do mês de janeiro do ano de 2018 às 13:30h, realizou-se na Junta Administrativa de Recursos de Infrações, órgão integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, conforme Decreto n° 4.008/2017, de 30 de outubro de 2017, a sessão com os membros da JARI. Presentes à sessão o Presidente da JARI, David Holanda; membro servidor municipal Ademilson Aparecido da Cruz; secretária Elaine Galdino Gomes; membro Betânia Rodrigues Corá (advogada); membro servidor municipal, Ronivagner Eler Ramos. Iniciados os trabalhos, o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.
Dos processos submetidos ao julgamento:

PROC. ADM. N°: 6744/2017
REQUERENTE: Aparecida Soares Augusto
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10R0005061
PLACA N°: NDT4628
DECISÃO: Indeferido.
OBSERVAÇÃO: Alegação sem fundamento legal.

PROC. ADM. N°: 6707/2017
REQUERENTE: Márcio Brito Marques
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10R0005100
PLACA N°: OHW1298
DECISÃO: Indeferido.
OBSERVAÇÃO: Ausência de elementos comprobatórios.

Não havendo mais o que examinar, encerrou-se a presente sessão da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, às 14:30 horas.

Rolim de Moura, 11 de Janeiro de 2018.

DAVID HOLANDA
Presidente da JARI

RONIVAGNER ELER RAMOS
Membro

ADEMILSON APARECIDO DA CRUZ
Membro

BETÂNIA RODRIGUES CORÁ
Membro

ELAINE GALDINO GOMES
Secretária da JARI

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:7BDD40BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 004/2013

1.CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D´ OESTE.
2. CONTRATADO: BETTER TECH INFORMATIVA E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO LTDA.
3. OBJETO: "A prestação de serviço locação de software de automação, com programa de orçamento, contabilidade, tesouraria, LRF, compras e licitações, folhas de pagamento, almoxarifado, patrimônio, frotas (controle de veículos), controle interno e portal da transparência."
4. ADITIVO: 1. OBJETO: Prorroga a vigência do Contrato n° 004/13 estabelecida na Cláusula Quarta combinando com o subitem 4.2 e nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. 2. ADITIVO A prestação de serviço locação de sof-tware de automação, com programa de orçamento, contabilidade, tesoura-ria, LRF, compras e licitações, folhas de pagamento, almoxarifado, patri-mônio, frotas (controle de veículos), controle interno e portal da transpa-rência, em conformidade com as especificações técnicas vigerá de 1º/01/2018 a 31/07/2018 3. RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui in-tegralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 004/13, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.
5. VALOR: R$ 29.886,15 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos).
6. DOTAÇÃO: Nota de Empenho nº 001/2018: Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.001; Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001; Elemento despesa: 33.90.39.00.00; Ficha 11.
7. VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 31/07/2018

Santa Luzia D´ Oeste, RO, 03 de janeiro de 2018.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:F85C48D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE CEDENCIA

Port.: 229/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal, n° 055/2010 art. 50 e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1° **CEDER**, o Servidor **MARIO SILVANO DOS SANTOS,** portador da cédula de Identidade n° **732270 SSP/RO** e inscrito no CPF N° **930.913.119-53** no Cargo/função de **VIGILANTE,** pertencente ao quadro de pessoal dessa Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO**,** para desenvolver atividades junto a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com ônus para a mesma, a partir de 01 de JANEIRO de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 22 de DEZEMBRO de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:DDC1672A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Port.: 001/GP/2018

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **068/2013 e 087/2015,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR JOSIANE MORAIS DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade n° 1236583-RO e inscrita no CPF n° 021.732.782-66, para ocupar o Cargo/função de **DIRETORA FINANCEIRA,** vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 08 de Janeiro de 2018.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:B75B72FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

Port.: 002/GP/2018

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **068/2013 e 087/2015,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **Exonerar** o Sr. **WESLEY PEREIRA LOPES,** portadora da Cédula de Identidade n° 1261713 SSP/RO e inscrito no CPF nº 037.292.642-81 no Cargo/função Assessor Administrativo **I,** vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 08 de Janeiro de 2018.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:92F8B17C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Port.: 003/GP/2018

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **102/2017 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR, WESLEY PEREIRA LOPES,** portadora da Cédula de Identidade n° 1261713 SSP/RO e inscrito no CPF nº 037.292.642-81 no Cargo/função de **DIRETOR DE EMPENHO,** vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 08 de janeiro de 2018.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:F0C54006

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 03/GAP/2018 DE 11 DE JANEIRO DE 2018

"Nomeia Secretária Municipal De Educação, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECE, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear a Sra. **ACIR RIBEIRO DA SILVA,** brasileira, portadora do RG n°. 33764456 SSP/PR, CPF/MF n° 612.594.032-20, no cargo de Secretária Municipal De Educação, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 11/01/2018.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:392009DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 003/2018

"Dispõe sobre a interrupção das férias do servidor pertencente à Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e dá outras providências."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o **Mem. 008/2018/SEMUSA;**
R E S O L V E:
Art. 1.º - **INTERROPER** as férias do servidor público municipal abaixo relacionado, pertencentes à **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA** do Município de São Francisco do Guaporé-RO, a partir **08 de Janeiro de 2018:**
SERVIDOR:
- GIVALDO BATISTA DE ARAÚJO
MAT. 6622
Parágrafo único – O servidor ficará com direito em gozar as férias em outra data futura e oportuna**.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **08 de Janeiro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:7141297C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 005/2018

"Dispõe sobre a interrupção das férias do servidor MARCIO ROBERTO SANTANA DOS SANTOS, pertencente a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Ciência e Tecnologia de São Francisco do Guaporé – RO, e dá outras providências."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**
CONSIDERANDO o Dec. 269/2017, que concedeu férias ao servidor;
CONSIDERANDO o **Mem. 001/GPCCIR/2018;**
R E S O L V E:
Art. 1.º - **INTERROMPER** as férias do servidor **MÁRCIO ROBERTO SANTANA DOS SANTOS**, Gerente de Planejamento, Controle, Cadastro Imobiliário e Receita, matrícula 7247, pertencente à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Ciência e Tecnologia, no período de **09 a 31 de Janeiro de 2018.**
Parágrafo único – O servidor ficará com direito em gozar os restante das férias em outra data futura e oportuna**.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **09 de Janeiro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:67AC5DFE

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 007/2018

"REVOGA O DECRETO 075/2017 QUE CEDEU A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª SILVIA DE AZEVEDO LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 57 da Lei Municipal nº 340/2006;
CONSIDERANDO o **Mem. 002/2018/SEMAGRIAM;**
R E S O L V E:
Art. 1.º - REVOGA a cedência da servidora pública Municipal Sr.ª **SILVIA DE AZEVEDO LIMA,** que exerce o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos 40 horas, da Secretaria Municipal de Saúde para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, concedida através do **Decreto 075/2017.**
Art. 2º - A servidora voltará a exercer suas atividades laborais na sua Secretaria de origem, quer seja, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data a publicação deste Decreto**.**
Art. 3º - Este Decreto entrará vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **09 de Janeiro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:B4B44A3D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 010/2018

"Dispõe sobre a VALIDAÇÃO das férias do servidor WELITON MIGUEL PINTO, pertencente à Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social de São Francisco do Guaporé – RO, e dá outras providências."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 039/2015;
CONSIDERANDO o **Mem. 012/2018/SEMTAS;**
R E S O L V E:
Art. 1.º - **VALIDAR** as férias do servidor **WELITON MIGUEL PINTO**, ocupante do cargo de motorista de viatura leve, matrícula 7528, junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social deste Município, no período de **01 de Fevereiro a 02 de março de 2018.**
Art. 2º - O 1/3 constitucional será creditado em conta bancária do servidor, quando do fechamento de folha de pagamento no mês de **Janeiro de 2018.**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **11 de Janeiro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:B3EA6CD9

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°011/2018

"DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU ALTAS HABILIDADES., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, **Srª Gislaine Clemente**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO O Of. 09/SEMTAS/2018, de 11 de Janeiro de 2018.
D E C R E T A:
Art. 1° - Fica constituída a **Comissão do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e/ou Altas Habilidades** do Município de São Francisco do Guaporé - RO, conforme abaixo discriminado:
NÃO GOVERNAMENTAIS
REPRESENTANTES DA APAE:
TITULAR – ALCIDES FERREIRA MACHADO;
SUPLENTE – ROSALINA REGINA MACHADO.
REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS:
TITULAR – JOSE HÉLIO DE OLIVEIRA
SUPLENTE – LUIZ RICARDO MATTOS.
REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO:
TITULAR – ELINEUSA SPÍCIGO;
SUPLENTE – ROSELI PAULO
REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA:
TITULAR – JANEIDE PAES GOMES;
SUPLENTE – ANSELMO CALEGARI
GOVERNAMENTAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR – EURAIDE OLIVEIRA CERQUEIRA COSTA;
SUPLENTE – RUTE FERREIRA DOS SANTOS.
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL:
TITULAR – JANE COSTA SATO;
SUPLENTE – IVETE FERREIRA GOMES.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
TITULAR – SONIA MARIA FERNANDES;
SUPLENTE – JEFERSON DA LUZ RAMOS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:
TITULAR – EDSON AIRES PIANA
SUPLENTE – JAIME ROBEINA FUENTES.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Edifício sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO , **11 de Janeiro de 2018.**

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:F8AF33B0

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2018

"Dispõe sobre o Cancelamento da Licença Prêmio da Servidora PRISCILA APARECIDA DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO o memorando nº **302/2017**, datado e assinado pela a Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA, **conforme em anexo.**
R E S O L V E:
Art. 1º - Cancelar Licença Prêmio da Servidora Público Municipal Estatutária Senhora **Priscila Aparecida da Silva, Técnico em Enfermagem matricula nº 7277 nos meses de Dezembro de 2017 e Janeiro de 2018.**
Parágrafo Único – A servidora ficará com direito em gozar de sua Licença Premio em outra data futura e oportuna.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplemento, se necessárias.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos jurídicos e financeiros, re- vogando – se a portaria nº 262/2017 e **todas as disposições em contrário.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **08 de Janeiro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:2F82455B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE - RO

ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 002– IPMSMG /2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxilio Doença em favor de " NEUSA CICERO MARIANO FERNANDES *".*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Auxilio Doença no prazo de (CENTO E VINTE DIAS) início 30 de dezembro de 2017 A 30/04/2018 conforme consta na perícia médica sob o CID 10 S72.3 + S 82.2 + S 42.0 , a servidora **NEUSA CICERO MARIANO FERNANDES** efetiva na/função de Auxiliar de Se4rviços Diversos conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 001/ IPMSMG 2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 11 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:F052B030

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA

PORTARIA Nº. 001/IPMS/2018.
Seringueiras - RO. 11 de Janeiro de 2018.

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença do Servidor Valdecir Kempim.

A Diretora Executivas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 741/2011
R E S O L V E
Art.1º - **CONCEDER** a Prorrogação do benefício de Auxilio Doença, por um período de 181 (cento e oitenta e um) dias ao servidor **Valdecir Kempim,** efetivo na função de **Auxiliar de Serviços de construção e Reparos de Quadras, Campos e Praças de Esportes,** lotado na Secretaria Municipal de **Obras**, com vencimentos Proporcionais correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir de **01/01/2018** com término em **30/06/2018**, conforme Laudo de avaliação de Perícia Médica constante no Processo Administrativo de **Nº 053/IPMS/2014**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0193/PMS/2017

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Ramos
Código Identificador:F18AAB3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P. E. 76/2017

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 76/CPL/2017, Processo Nrº 1111/2017, Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME, CNPJ 27.274.178/0001-87,** no valor total de **R$ 6.667,20.**

Seringueiras, 10 de janeiro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila de Jesus Moraes
Código Identificador:4CD02E63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P. E. 76/2017

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 76/CPL/2017, Processo Nrº 1111/2017, Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **OLMI INFORMATICA LTDA EPP, CNPJ 00.789.321/0001-17,** no valor total de **R$ 17.112,00.**

Seringueiras, 10 de janeiro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila de Jesus Moraes
Código Identificador:1F3F1EE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N°. 005/2018

CONTRATO N°.005/2018
PROCESSO N°. 12/2018/SEMSAU
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: NASCIMENTO & ALVES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ N°. 10.491.743/0001-65
OBJETO: **O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL – 9.000,00 LITROS DE GASOLINA COMUM – 3.000,00 LITROS DE ÓLEO DIESEL S-10, AMBOS OS**

PRODUTOS DA MARCA IPIRANGA, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO.
VALOR R$= 51.366,00(cinqüenta e um mil, trezentos e sessenta e seis reais)
EMPENHO N°. 7/2018, N°. 8/2018 E N°. 9/2018
PRAZO: 90(noventa) dias a contar da data de sua assinatura.

SERINGUEIRAS/RO, 05 de Janeiro de 2018.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEM GARDA – PREFEITA
ROMILDA TEIXEIRA DOS SANTOS - CONTRATADA

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:CF38D77F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N. 017/GP/PMT/2015.
PROCESSO 516/PMT/SEMAF/2015.

PARTES: 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA 02) PROINFRO COMERCIO E SERVIÇOS PARA INFORMATICA LTDA - ME.

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem como objetivo a Prorrogação de Prazo do Contrato n.º 017/GP/PMT/2017. Pertencente a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, por um período: 04 de Janeiro de 2018 á 04 de Janeiro de 2019, conforme as especificações e condições constantes no Termo Aditivo do Processo Administrativo 516/GP/PMT/SEMAF/2015.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516/GP/SEMAF/2015.

Theobroma – RO, 11 de Janeiro de 2018.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:A8C9459F

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

ATO Nº 002/GABINETE DO PREFEITO/2018
Theobroma -RO, 09/Janeiro/2018

Sr. Gerente,

Encaminhamos dados para cadastramento de poderes, com sua extensão, bem como informando os responsáveis pela movimentação bancária, conforme abaixo:

1. ENTE PÚBLICO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90

2. RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS:
2.1 Claudiomiro Alves dos Santos, CPF 579.463.022-15
Cargo: Prefeito Municipal
Documento de Nomeação: Ata da Sessão Solene da Câmara de Vereadores que deu posse ao prefeito, com data de 01/01/2.017

2.2 Júnior Ferreira Mendonça, CPF 325.667.782-72 – RG. 325.529 – SSP/RO.
Cargo: Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Documento de Nomeação: Decreto com data de 09/01/2.018.

3. FORMA COMO SERÃO FEITAS AS ASSINATURAS: Sempre em conjunto para todas as transações, sem limite de movimentação, com DUAS ASSINATURAS, sendo o Prefeito/Secretário.

4. AUTORIZAMOS EXPRESSAMENTE O CADASTRAMENTO DOS PODERES LISTADOS ABAIXO:

009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
011 – Autorizar cobrança
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar cheque
094 – Sustar/contra-ordenar cheques
095 – Cancelar cheques
096 – Baixar cheques
098 – Efetuar resgates/aplicações financeiras
099 – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar saques - poupança
104 – Efetuar pagamentos por meio eletrônico
105 – Efetuar transferências por meio eletrônico
118 – Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos
119 – Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferência para mesma titularidade
133 – Encerrar contas de depósito

5. CONTAS A SEREM VINCULADAS PARA MOVIMENTAÇÃO:

0000014-4
00000028/2
00000040/1
00000049/5
00000050/9
00000055/0
00000056/8
00000069/0
00000070/3
00000071/1
00000074/6
00000077/0
00000082/7
00000083/5
00000084/3
00000090/8
00000112/2
00000112/0
00000130/0
00000133/5
00000146/7
00000161/0
00642000/5
00624001/3
00624002/1
00624003/0
00647003/5
00647006/0
00647008/6
00647014/0
00647031/0

00647037/0
00647050/7
00647067/1
00647075/2
00647078/7
00647080/9
00647091/4
00647092/2
00647093/0
00647094/9
00647096/5
00647097/3
00647102/3
00647103/1
00647104/0
00647108/2
00647116/3
00647118/0
00647120/1
00647124/4
00647126/0
00647129/5
00647130/9
00001989/0
00001990/3
00001991/1
00001993/8
00003956/4
00004059/7
00004848/2

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:D6A3F595

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

ATO Nº 003/GABINETE DO PREFEITO/2018
Theobroma -RO, 09/Janeiro/2018

Sr. Gerente,

Encaminhamos dados para cadastramento de poderes, com sua extensão, bem como informando os responsáveis pela movimentação bancária, conforme abaixo:

1. ENTE PÚBLICO:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.328.835/0001-91

2. RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS:
2.1 Claudiomiro Alves dos Santos, CPF 579.463.022-15
Cargo: Prefeito Municipal
Documento de Nomeação: Ata da Sessão Solene da Câmara de Vereadores que deu posse ao prefeito, com data de 01/01/2.017

2.2 Júnior Ferreira Mendonça, CPF 325.667.782-72 – RG. 325.529 – SSP/RO.
Cargo: Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Documento de Nomeação: Decreto com data de 09/01/2.018.

3. FORMA COMO SERÃO FEITAS AS ASSINATURAS: Sempre em conjunto para todas as transações, sem limite de movimentação, com DUAS ASSINATURAS, sendo o Prefeito/Secretário.

4. AUTORIZAMOS EXPRESSAMENTE O CADASTRAMENTO DOS PODERES LISTADOS ABAIXO:

009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
011 – Autorizar cobrança
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar cheque
094 – Sustar/contra-ordenar cheques
095 – Cancelar cheques
096 – Baixar cheques
098 – Efetuar resgates/aplicações financeiras
099 – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar saques - poupança
104 – Efetuar pagamentos por meio eletrônico
105 – Efetuar transferências por meio eletrônico
118 – Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos
119 – Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferência para mesma titularidade
133 – Encerrar contas de depósito

5. CONTAS A SEREM VINCULADAS PARA MOVIMENTAÇÃO:

29163-3

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:6F64CC25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
DESPACHO NO PREGÃO ELETRÔNICO N.009

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPA/RO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 009-2017

DESPACHO

A Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, através de sua Pregoeira, nomeada pela portaria nº 071/2017, torna público aos interessados o presente **DESPACHO**, no Edital de Pregão Eletrônico nº **009/2017.**
Considerando que a Empresa C.V.MOREIRA.EIRELI manifestou em recorrer no referido certame, considera-se intimada no prazo do artigo 4ª,inciso XVIII na lei 10.520.
Considerando que a empresa C.V.MOREIRA.EIRELI ao se manifestar interesse de recorrer do Certame em tela , ate o momento esta não se manifestou conforme prazo estabelecido no edital e na Lei 10.520. Portanto considera-se precluso tal direito da contestante.
Maiores informações: Rua Otávio Pedro de Oliveira, 5049, **Câmara Municipal de Urupá**, disponível pelo site **www.camaraurupa.ro.gov.br e www.licitanet.com.br,** sala da CPL ou solicitação por email, de segunda a sexta feira da 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone (69) 3413-2444 ou 3413-2274 ou na Câmara Municipal de Urupá/RO.

Urupá-RO, 11 de Janeiro de 2018.

MIRIELLE G. PINTO
Pregoeira Pres. da CPL/MS

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De: 11/01/2018 à 19/01/2018	De:11/01/2018 à 19/01/2018

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:754F6C7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/CPL/2018 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP. COM FAVORECIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DAS MEI, ME E EPP LOCAIS (ART. 6º, INC. II, ALÍNEAS "A" E "B" DECRETO MUNICIPAL 5.144/17

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 4.948 de 08 de maio de 2017, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, o qual reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555/00, Decreto municipal 1.646/05 e 4.330/15, Decreto Municipal nº 5.144/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e do disposto no presente edital
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/CPL/2018
PROCESSO Nº 4-110/SEMTAS/2017
TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.
OBJETO: aquisição de camisetas para suprir as necessidades dá Secretaria Municipal De Trabalho E Assistência Social – SEMTAS-CRAS e dos programas Sociais deste município de acordo com as condições, especificações, quantitativos relacionados neste Termo de Referência..
VALOR MÁXIMO A SERLICITADO: ***R$ 1.080,00*** *(um mil e oitenta reais).*
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/01/2018 às 09:00 hs (nove horas) Hora local.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso – RO, 11 de janeiro de 2018.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Interino
Decreto nº 4.948 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:9A3E0E67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
RELACAO DE PESSOAL ATIVO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

cÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PODER LEGISLATIVO

RELACAO DE PESSOAL ATIVO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017
PODER LEGISLATIVO- CNPJ 637899780001-02 -

NOME COMPLETO	DATA ADMISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	CPF	EMAIL
Solange Fernandes Buback	03/01/2006	Agente Administrativo	711.290.302-53	solangebuback.ro@hotmail.com
Fabiana das Flores Cantão	02/05/2017	Secretária de Finanças	004.416.282-06	legislativocastanheiras@hotmail.com
Joice Caroline Salton	02/03/2017	Secretária do Legislativo	023.473.532-50	joice-caroline@outlook.com
Graciele Fim de Souza	03/07/2017	Secretária de relações publicas	017.545.932-08	graciele.fim@hotmail.com
Elessandra Brunow Linhaus	10/04/2017	Secretária de Administração	032.295.322-79	legislativocastanheiras@hotmail.com
Gilcélio Antônio Barbieri	01/06/2017	Controlador Interno	486.162.302-20	gilcélio-barbieri@outlook.com
Arilson Jose da Silva	01/01/2017	Vereador	421.934.512-49	arilsonpaizante@hotmail.com
Germina Gomes de Araújo	01/01/2017	Vereadora	390.649.302-44	germinagomesaraujo@gmail.com
Ilton Ferreira do Nascimento	01/01/2017	Vereador	204.613.302-10	Camaracastanheiras.ro@hotmail.com
Luciana Dalla Rosa Antonelo	01/01/2017	Vereadora	049.861.899-48	legislativocastanheiras@hotmail.com
Moises Rodrigues dos Santos	01/01/2017	Vereador	743.314.342-49	Camaracastanheiras.ro@hotmail.com
Paulo Sergio Santos Pires	01/01/2017	Vereador	599.919.842-91	Camaracastanheiras.ro@hotmail.com
Izaias Dias Fernandes	01/01/2017	Vereador	938.611.847-53	legislativocastanheiras@hotmail.com
Malvino Santos Silva	01/01/2017	Vereador	369.296.542-72	legislativocastanheiras@hotmail.com
Sidinei Eliezer Ermakowitch	01/01/2017	Vereador	630.258.682-87	Camaracastanheiras.ro@hotmail.com

Publicado por:
Graciele fim De Souza
Código Identificador:CE898DE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	876/2017
b) Licitação Nrº :	45/2017
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjuticação :	27/12/2017
e) Objeto da Licitação :	Chamamento Público consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativos e especificações constante neste edital e previsto no anexo I.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL DE NOVA BRASILANDIA DOESTE
CNPJ/CPF: 21.321.891/0001-58

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABOBORA MADURA	876	R$ 2,83	R$ 2.479,08
2	ALFACE	144	R$ 3,50	R$ 504,00
3	BANANA NANICA VERDE/MADURA	756	R$ 3,48	R$ 2.630,88
4	BATATA DOCE	342	R$ 2,98	R$ 1.019,16
5	CHEIRO VERDE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	204	R$ 2,65	R$ 540,60
6	COUVE	144	R$ 11,95	R$ 1.720,80
7	FEIJÃO CARIOQUINHA	102	R$ 5,51	R$ 562,02
8	LARANJA MADURA	660	R$ 2,10	R$ 1.386,00
9	MAMÃO PAPAIA	840	R$ 2,80	R$ 2.352,00
10	MELANCIA	888	R$ 2,11	R$ 1.873,68
11	MILHO VERDE NA ESPIGA LIVRE DE PALHAS E CABELOS	1158	R$ 7,52	R$ 8.708,16
12	Pepino	192	R$ 2,06	R$ 395,52
13	PIMENTÃO VERDE, AMARELO OU VERMELHO	156	R$ 3,68	R$ 574,08
14	POLPA DE FRUTA NATURAL ACEROLA	444	R$ 10,98	R$ 4.875,12
15	POLPA DE FRUTA NATURAL CUPUAÇU	136	R$ 10,98	R$ 1.493,28
16	POLPA DE FRUTA NATURAL MARACUJÁ	136	R$ 11,98	R$ 1.629,28
17	POLPA DE PEIXE	504	R$ 17,83	R$ 8.986,32
18	QUIABO	318	R$ 5,41	R$ 1.720,38
19	REPOLHO	444	R$ 2,61	R$ 1.158,84
20	TOMATE	180	R$ 6,70	R$ 1.206,00
21	ABACAXI, FRUTA MADURA, VARIEDADES SMOOTH CAYENNE, PEROLA, QUEEN, SINGAPORE SPANISH	210	R$ 3,15	R$ 661,50

Valor Total Adjudicado - R$ 46.476,70

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,27 de dezembro de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:C023F38C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4.824/2017 - CRONOGRAMA BIMESTRAL DA RECEITA

Exercício 2018
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO
Consolidado

Despesa		Previsto	PROGRAMAÇÃO						Total
			1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	
1.1.1.2.02.01.00.00.	Impostos Sobre a Propriedade Predial Urbana	2.557.550,00	418.149,66	371.801,70	446.717,26	440.715,53	406.337,09	473.828,76	2.557.550,00
1.1.1.2.02.02.00.00.	Imposto Sobre a Propriedade Urbana	339.690,00	55.538,02	49.382,15	59.332,33	58.535,19	53.969,09	62.933,22	339.690,00
1.1.1.2.04.31.01.00.	IRRF - ATIVO / INATIVO EXECUTIVO PROPRIO	1.483.313,00	242.516,02	215.635,39	259.084,49	255.603,64	235.665,02	274.808,44	1.483.313,00
1.1.1.2.04.34.03.00.	IRRF - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIROS	241.157,00	39.428,25	35.058,00	42.121,95	41.556,04	38.314,42	44.678,34	241.157,00
1.1.1.2.08.00.00.00.	Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis	850.560,00	139.063,32	123.649,45	148.563,99	146.568,01	135.134,82	157.580,41	850.560,00
1.1.1.3.05.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	5.095.350,00	833.070,28	740.732,25	889.984,87	878.027,76	809.536,34	943.998,50	5.095.350,00
1.1.2.1.02.00.00.00.	Taxa de Fechamento de Vias	100,00	16,35	14,54	17,47	17,23	15,89	18,52	100,00
1.1.2.1.17.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	168.000,00	27.467,36	24.422,86	29.343,91	28.949,67	26.691,41	31.124,79	168.000,00
1.1.2.1.21.01.00.00.	Taxa de Licença Prévia e Certidão de Regularidade Ambiental	1.500,00	245,25	218,07	262,00	258,48	238,32	277,88	1.500,00
1.1.2.1.21.04.00.00.	Taxa de Licença de Instalação e Operação Agropecuaria	1.500,00	245,25	218,07	262,00	258,48	238,32	277,88	1.500,00
1.1.2.1.21.05.00.00.	Taxa de Parecer Tecnico Ambiental	16.000,00	2.615,94	2.325,98	2.794,66	2.757,11	2.542,04	2.964,27	16.000,00
1.1.2.1.25.00.00.00.	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDÚSTRIAS E PRESTADORA DE SERV.	570.000,00	93.192,83	82.863,28	99.559,67	98.222,07	90.560,16	105.601,99	570.000,00
1.1.2.1.28.00.00.00.	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORÁRIO ESPECIAL	7.926,00	1.295,87	1.152,24	1.384,40	1.365,80	1.259,26	1.468,43	7.926,00
1.1.2.1.29.00.00.00.	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	37.175,00	6.077,97	5.404,28	6.493,21	6.405,97	5.906,27	6.887,30	37.175,00
1.1.2.1.31.00.00.00.	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	50.000,00	8.174,81	7.268,71	8.733,30	8.615,97	7.943,88	9.263,33	50.000,00
1.1.2.1.32.00.00.00.	TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	253.814,00	41.497,62	36.898,00	44.332,70	43.737,08	40.325,32	47.023,28	253.814,00
1.1.2.1.99.01.00.00.	Taxa de Licença para Comércio Ambulante	3.831,00	626,36	556,93	669,15	660,16	608,66	709,74	3.831,00
1.1.2.1.99.03.00.00.	Taxa de Auto de Infração	77.938,00	12.742,56	11.330,17	13.613,13	13.430,23	12.382,60	14.439,31	77.938,00
1.1.2.1.99.08.00.00.	Taxa de Cadastri e Recadastro de Taxi	4.708,00	769,74	684,42	822,33	811,28	748,00	872,23	4.708,00

1.1.2.1.99.09.00.00.	Taxa de Cadastro ou Recadastro de Moto Taxi	4.466,00	730,17	649,24	780,06	769,58	709,54	827,41	4.466,00
1.1.2.1.99.10.00.00.	Taxa de Cadastro ou Recadastro Transporte Coletivo	1.451,00	237,23	210,93	253,44	250,03	230,54	268,83	1.451,00
1.1.2.1.99.11.00.00.	Taxa de Cadastro ou Recadastro Suplente/Taxi/Moto Taxi	1.453,00	237,56	211,23	253,79	250,38	230,84	269,20	1.453,00
1.1.2.1.99.12.00.00.	Taxa de Cadastro de Veículo de Aluguel	5.280,00	863,26	767,58	922,24	909,85	838,87	978,20	5.280,00
1.1.2.1.99.13.00.00.	Taxa de Interdição de Vias	1.332,00	217,77	193,64	232,65	229,53	211,63	246,78	1.332,00
1.1.2.1.99.14.00.00.	Taxa de Pit Stop	1.675,00	273,85	243,50	292,57	288,63	266,12	310,33	1.675,00
1.1.2.1.99.15.00.00.	Taxa de Transferência de Moto Taxi	447,00	73,08	64,98	78,07	77,03	71,02	82,82	447,00
1.1.2.1.99.16.00.00.	Taxa de Transferência de Taxi	205,00	33,52	29,80	35,80	35,32	32,57	37,99	205,00
1.1.2.1.99.17.00.00.	Taxa de Vistoria de Moto Taxi	1.440,00	235,43	209,34	251,52	248,14	228,79	266,78	1.440,00
1.1.2.1.99.18.00.00.	Taxa de Baixa e Cadastro de Veículo Taxi	409,00	66,87	59,46	71,44	70,48	64,98	75,77	409,00
1.1.2.1.99.19.00.00.	Taxa de Cadastro e Baixa de Moto Taxi	167,00	27,30	24,27	29,17	28,77	26,53	30,96	167,00
1.1.2.2.28.01.00.00.	Taxa de Construção de Túmulo	8.529,00	1.394,46	1.239,90	1.489,72	1.469,71	1.355,07	1.580,14	8.529,00
1.1.2.2.90.00.00.00.	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	1.019.070,00	166.614,06	148.146,45	177.996,98	175.605,55	161.907,27	188.799,69	1.019.070,00
1.1.2.2.93.00.00.00.	Taxa de Localização	8.473,00	1.385,31	1.231,76	1.479,94	1.460,06	1.346,16	1.569,77	8.473,00
1.1.2.2.99.01.00.00.	Taxa de Expediente	195.000,00	31.881,75	28.347,97	34.059,88	33.602,28	30.981,11	36.127,01	195.000,00
1.2.3.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.000.000,00	326.992,37	290.748,33	349.332,18	344.638,84	317.754,95	370.533,33	2.000.000,00
1.3.2.5.02.99.00.00.	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados	40.000,00	6.539,85	5.814,97	6.986,65	6.892,78	6.355,10	7.410,65	40.000,00
1.6.0.0.13.08.00.00.	Serviços Título de Reconhecimeto de Domínio	6.794,00	1.110,79	987,68	1.186,68	1.170,74	1.079,41	1.258,70	6.794,00
1.6.0.0.13.99.00.00.	OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	17.507,00	2.862,32	2.545,07	3.057,87	3.016,79	2.781,47	3.243,48	17.507,00
1.6.0.0.14.00.00.00.	SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO	45.600,00	7.455,43	6.629,06	7.964,77	7.857,76	7.244,82	8.448,16	45.600,00

Despesa		Previsto	PROGRAMAÇÃO						Total
			1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	
1.7.2.1.01.02.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	17.541.000,00	2.867.886,57	2.550.008,23	3.063.817,91	3.022.654,97	2.786.869,78	3.249.762,54	17.541.000,00
1.7.2.1.01.03.00.00.	Cota-Parte do FPM - FUNDEB	723.802,00	118.338,87	105.222,11	126.423,67	124.725,14	114.995,83	134.096,38	723.802,00
1.7.2.1.01.04.00.00.	FPM1% Julho 2,98%	514.510,00	84.120,42	74.796,47	89.867,45	88.660,06	81.744,05	95.321,55	514.510,00
1.7.2.1.01.05.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	321.000,00	52.482,28	46.665,11	56.067,81	55.314,54	50.999,67	59.470,59	321.000,00
1.7.2.1.22.11.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	1.300.000,00	212.545,04	188.986,42	227.065,92	224.015,25	206.540,71	240.846,66	1.300.000,00
1.7.2.1.22.20.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	516.291,00	84.411,61	75.055,37	90.178,53	88.966,97	82.027,01	95.651,51	516.291,00
1.7.2.1.22.70.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	191.168,00	31.255,24	27.790,89	33.390,57	32.941,96	30.372,29	35.417,05	191.168,00
1.7.2.1.22.71.00.00.	FEX- AUXILIO FINANCEIRO P/ FOMENTO EXPORTAÇÕES	50.000,00	8.174,81	7.268,71	8.733,30	8.615,97	7.943,88	9.263,33	50.000,00
1.7.2.1.33.00.01.00.	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO	955.780,00	156.266,38	138.945,72	166.942,36	164.699,45	151.851,92	177.074,17	955.780,00
1.7.2.1.33.00.02.03.	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	173.318,00	28.336,83	25.195,96	30.272,78	29.866,06	27.536,32	32.110,05	173.318,00
1.7.2.1.33.00.02.05.	Programa de Saúde da Família - PSF	544.680,00	89.053,10	79.182,40	95.137,12	93.858,95	86.537,38	100.911,05	544.680,00
1.7.2.1.33.00.02.06.	Progrma de Agentes Comunitários da Saúde - PACS	1.041.372,00	170.260,35	151.388,58	181.892,37	179.448,62	165.450,55	192.931,53	1.041.372,00
1.7.2.1.33.00.02.08.	Incentivo para Atenção a Saúde no Sistema Penitenciário	45.360,00	7.416,19	6.594,17	7.922,85	7.816,41	7.206,68	8.403,70	45.360,00
1.7.2.1.33.00.02.09.	PSF ODONTO SAÚDE BUCAL - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA	160.584,00	26.254,87	23.344,77	28.048,58	27.671,74	25.513,18	29.750,86	160.584,00
1.7.2.1.33.00.02.10.	PMAQ - Programa de Melhoria de Acesso a Qualidade	172.800,00	28.252,14	25.120,65	30.182,30	29.776,79	27.454,02	32.014,10	172.800,00
1.7.2.1.33.00.03.00.	TRANSFERÊNCIA DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC	1.997.070,00	326.513,33	290.322,39	348.820,41	344.133,95	317.289,44	369.990,48	1.997.070,00
1.7.2.1.33.00.05.01.	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	356.463,00	58.280,34	51.820,51	62.262,00	61.425,50	56.633,94	66.040,71	356.463,00
1.7.2.1.33.00.05.02.	Vigilância Sanitária	22.338,00	3.652,18	3.247,37	3.901,69	3.849,27	3.549,01	4.138,48	22.338,00
1.7.2.1.34.01.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO FNAS PARA O PROGRAMA DE ATENÇÃO À CRIANÇA	20.000,00	3.269,92	2.907,48	3.493,32	3.446,39	3.177,55	3.705,34	20.000,00
1.7.2.1.34.04.00.00.	Transferências de Programa Bolsa Família/IGDBF 35.637-9	35.797,00	5.852,68	5.203,96	6.252,53	6.168,51	5.687,34	6.631,98	35.797,00
1.7.2.1.34.05.00.00.	Transferências de Projetos de Atenção à Pessoa Port. de Deficiência /CENAPE 35.644-1	29.188,00	4.772,13	4.243,18	5.098,16	5.029,66	4.637,32	5.407,55	29.188,00
1.7.2.1.34.06.00.00.	Transferências de Projetos para a Juventude/CREAS 35.643-3	78.000,00	12.752,71	11.339,19	13.623,95	13.440,92	12.392,44	14.450,79	78.000,00
1.7.2.1.34.08.00.00.	Transferências do Programa de Atenção Integral à Família/CRAS 35.640-9	100.800,00	16.480,42	14.653,72	17.606,34	17.369,80	16.014,85	18.674,87	100.800,00
1.7.2.1.34.10.00.00.	Transferências do Programa IGD/SUAS 35.638-7	27.082,00	4.427,80	3.937,02	4.730,31	4.666,75	4.302,72	5.017,40	27.082,00
1.7.2.1.35.01.00.00.	Transferência do Salário - Educação	515.009,00	84.202,01	74.869,01	89.954,61	88.746,05	81.823,33	95.413,99	515.009,00
1.7.2.1.35.02.00.00.	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE	7.920,00	1.294,89	1.151,36	1.383,36	1.364,77	1.258,31	1.467,31	7.920,00
1.7.2.1.35.03.00.00.	Transferência Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE	414.986,00	67.848,63	60.328,25	72.483,98	71.510,15	65.931,93	76.883,06	414.986,00
1.7.2.1.35.04.00.00.	Transferência Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	102.309,00	16.727,13	14.873,09	17.869,91	17.629,83	16.254,59	18.954,45	102.309,00
1.7.2.1.35.13.00.00.	Transferência Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional Brasil Carinhoso	17.654,00	2.886,37	2.566,43	3.083,55	3.042,13	2.804,83	3.270,69	17.654,00
1.7.2.1.36.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	50.000,00	8.174,81	7.268,71	8.733,30	8.615,97	7.943,88	9.263,33	50.000,00
1.7.2.2.01.01.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	24.000.000,00	3.923.908,43	3.488.979,97	4.191.986,19	4.135.666,12	3.813.059,38	4.446.399,91	24.000.000,00
1.7.2.2.01.02.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	3.000.000,00	490.488,56	436.122,49	523.998,27	516.958,26	476.632,43	555.799,99	3.000.000,00
1.7.2.2.01.04.00.00.	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	120.000,00	19.619,54	17.444,90	20.959,93	20.678,33	19.065,30	22.232,00	120.000,00

Despesa		Previsto	PROGRAMAÇÃO						Total
			1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	
1.7.2.2.01.13.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	194.700,00	31.832,70	28.304,35	34.007,49	33.550,60	30.933,45	36.071,41	194.700,00
1.7.2.2.33.02.00.00.	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA/PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS	186.000,00	30.410,29	27.039,59	32.487,89	32.051,41	29.551,21	34.459,61	186.000,00
1.7.2.4.01.01.00.00.	FUNDEB - FPE	15.670.124,00	2.562.005,48	2.278.031,20	2.737.039,31	2.700.266,70	2.489.629,73	2.903.151,58	15.670.124,00
1.7.6.2.02.01.00.00.	CONVÊIO TRANSPORTE ESCOLAR 24.209-8	1.838.252,00	300.547,19	267.234,35	321.080,30	316.766,52	292.056,84	340.566,80	1.838.252,00
1.7.6.2.05.00.00.00.	CONVÊNIO FITHA-SEMOSP 64-0	3.750.000,00	613.110,70	545.153,12	654.997,84	646.197,83	595.790,53	694.749,98	3.750.000,00
1.9.1.1.38.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	40.000,00	6.539,85	5.814,97	6.986,65	6.892,78	6.355,10	7.410,65	40.000,00
1.9.1.1.39.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A TRASMISSÃO INTER-VIVOS DE BENS IMÓVEIS - ITBI	6.000,00	980,98	872,24	1.047,99	1.033,91	953,26	1.111,62	6.000,00
1.9.1.1.40.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA- ISS	80.000,00	13.079,70	11.629,93	13.973,29	13.785,55	12.710,20	14.821,33	80.000,00
1.9.1.1.99.01.01.00.	Multas e Juros de Mora das Taxas	18.117,00	2.962,06	2.633,74	3.164,43	3.121,91	2.878,38	3.356,48	18.117,00
1.9.1.2.99.01.11.00.	MULTAS E JUROS DE MORA -COSIP	1.900,00	310,64	276,21	331,86	327,41	301,87	352,01	1.900,00
1.9.1.3.11.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROP.PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	200.000,00	32.699,24	29.074,84	34.933,22	34.463,89	31.775,50	37.053,31	200.000,00
1.9.1.3.12.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSM.INTER-VIVOS DE BENS IMÓVEIS - ITBI	226,00	36,95	32,85	39,47	38,95	35,91	41,87	226,00
1.9.1.3.13.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	50.000,00	8.174,81	7.268,71	8.733,30	8.615,97	7.943,88	9.263,33	50.000,00
1.9.1.3.99.00.01.00.	Multas e Juros de Mora da Divida Ativa das Taxas	200.000,00	32.699,24	29.074,84	34.933,22	34.463,89	31.775,50	37.053,31	200.000,00
1.9.1.9.15.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	1.132,00	185,08	164,56	197,72	195,06	179,85	209,73	1.132,00
1.9.2.1.99.00.00.00.	Outras Indenizações	1.132,00	185,08	164,56	197,72	195,06	179,85	209,73	1.132,00

1.9.2.2.99.00.04.00.	Restituições Pelo Pagamento Indevido	58.880,00	9.626,66	8.559,63	10.284,34	10.146,16	9.354,71	10.908,50	58.880,00
1.9.2.2.99.01.00.00.	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TCE-RO	1.132,00	185,08	164,56	197,72	195,06	179,85	209,73	1.132,00
1.9.3.1.11.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	692.530,00	113.226,02	100.675,97	120.961,50	119.336,37	110.027,42	128.302,72	692.530,00
1.9.3.1.13.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	350.000,00	57.223,67	50.880,95	61.133,13	60.311,80	55.607,12	64.843,33	350.000,00
1.9.3.1.99.00.00.00.	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	580.000,00	94.827,79	84.317,02	101.306,33	99.945,27	92.148,93	107.454,66	580.000,00
2.4.7.1.02.01.00.00.	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS-UNIÃO EDUCAÇÃO	887.819,00	145.155,02	129.065,95	155.071,87	152.988,45	141.054,44	164.483,27	887.819,00
2.4.7.2.02.00.00.00.	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	660.000,00	107.907,48	95.946,95	115.279,62	113.730,82	104.859,13	122.276,00	660.000,00
9.7.2.1.01.02.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR FINANCEIRO	-3.508.200,00	-573.577,31	-510.001,65	-612.763,58	-604.530,99	-557.373,96	-649.952,51	-3.508.200,00
9.7.2.1.01.05.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	-64.200,00	-10.496,46	-9.333,02	-11.213,56	-11.062,90	-10.199,93	-11.894,13	-64.200,00
9.7.2.1.36.00.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS - DESONERAÇÃO – LEI COMPLEMENTAR 87/96	-10.000,00	-1.634,96	-1.453,74	-1.746,66	-1.723,19	-1.588,77	-1.852,68	-10.000,00
9.7.2.2.01.01.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	-4.800.000,00	-784.781,68	-697.795,99	-838.397,24	-827.133,22	-762.611,88	-889.279,99	-4.800.000,00
9.7.2.2.01.02.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-600.000,00	-98.097,71	-87.224,50	-104.799,65	-103.391,66	-95.326,49	-111.159,99	-600.000,00

Despesa		Previsto	PROGRAMAÇÃO						Total
			1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	
9.7.2.2.01.04.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI - EXPORTAÇÃO	-24.000,00	-3.923,91	-3.488,98	-4.191,99	-4.135,67	-3.813,06	-4.446,39	-24.000,00
Totais		86.727.235,00	14.179.572,10	12.607.899,45	15.148.307,10	14.944.786,93	13.779.004,13	16.067.665,29	86.727.235,00

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

GEUZELI DA FONSECA FERREIRA
Secretaria Municipal de Fazenda

AGEU SERGIO SEVERO GUIMARÃES
Contador

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:00CD92CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO Nº 001/2018

CONTRATO Nº 001/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EM INTERNET DE ALTA VELOCIDADE DE NAVEGAÇÃO - SEMAF

1 – DAS PARTES

Pelo presente contrato que fazem entre si e de comum acordo de um lado O MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF nº 84.745.389/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Marcicrênio da Silva Ferreira, daqui em diante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **W. M DE OLIVEIRA INFORMÁTICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.803.506/0001-92, com sede na Avenida Capitão Silvio, nº 738, Centro na cidade de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Sr. Wesley Magalhães de Oliveira, brasileiro, portador do RG nº 918.306 – SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 878.364.162-91, daqui em diante denominado CONTRATADO, com base no Processo Administrativo nº 1198/2017 da SEMAF.

2 – DO OBJETO

Fornecimento dos seguintes serviços:

9598	**Contratação de serviços especializados em comunicação multimídia com internet de alta velocidade de navegação, de empresa para fornecer e executar:** Serviço de Link Dedicado de **35 Megabits** com garantia de **97% Up e Down**. A entrega do serviço deverá ser realizada na sede da prefeitura e nos pontos dentro o perímetro urbano de São Felipe d'Oeste deverá ser entregue através de fibra óptica e os pontos adicionais são João e Novo Paraiso podendo ser entregue com equipamentos via rádio que operam na frequência **5.8Ghz** e que trabalhem com o protocolo de segurança NV2, ou superiores, desde que compatíveis com o parque de equipamentos da contratante. Um ponto de internet banda larga de 10 Megabits com WiFi para praça de Novo Paraíso. Configuração Inicial e manutenção corretiva, preventiva e continuada de servidor de internet e Mikrotik, bloqueio de conteúdos impróprios, configuração de sistema de controle de banda definindo prioridades de navegação e de consumo, configuração e manutenção do serviço de Firewall, Redirecionamentos, e outros que se fizerem necessário no servidor de internet para bloqueio de vírus, malwares e outros. Fornecimento de mínimo 05(cinco) e até 20(vinte) IPs públicos para conteúdo e serviços on-line, de acordo com a necessidade real, para acesso remoto aos seus servidores, e outras maquinas. Instalação, manutenção e troca de equipamentos que se fazem necessário para entrega do serviço nos pontos definidos pela administração. O serviço de Link dedicado com comunicação multimídia deverá ser instalado em todos os prédios públicos e de uso do Município na sua área de abrangência, sendo inicialmente 15(quinze) pontos com 01(um) na **Comunidade São João** e 03(três) no **Distrito de Novo Paraíso, podendo chegar a 20(vinte) pontos. Os meios e condições necessários para que o sinal chegue até os pontos identificados ficarão** por conta da contratada, inclusive torres, antenas, eventual rede externa, instalação de Mikrotik, kits de equipamentos e quaisquer outros para entrega de tal serviço nos locais definidos pela administração do município. A contratada deverá ter estação e permissão de uso com autorização da ANATEL para exploração do serviço de comunicação multimídia. Todos os equipamentos, direitos de uso, responsabilidades e permissão dos serviços pelos órgãos reguladores, despesas, impostos, tributos e gastos utilizados para a prestação dos serviços até a saída para os computadores e a utilização dos mesmos pela contratante serão por conta da contratada, inclusive por substituição imediato em caso de necessidade de troca, seja por defeito, avaria, dano ou perturbação no sistema elétrico em até 24 horas após constatada qualquer eventual falha no serviço, ficando assim a administração isenta de qualquer cobrança por conta de defeitos que estes equipamentos venham a sofrer. Serão permitidos o acréscimo legal de até 25%(vinte e cinco por cento), quantitativamente, nos termos da Lei 8666/1993 para os serviços dos itens "a" e "c". Sobre o valor total incidirão os impostos e tributos locais pelos serviços prestados pela contratada. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, a cada 30(trinta) dias, ate o 10º dia do mês subsequente ao serviço prestado, mediante apresentação de Nota Fiscal de Fatura, acompanhadas das Certidões Negativas.

3 – DAS CONDIÇÕES

a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação
b) Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a esta Secretaria;
c) Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela Contratante, quando prévia e expressamente formalizadas à Contratada;
d) Orientar a Contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos;
e) Manter técnicos em serviço com qualidade técnica;
f) Constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá saná-la no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas após a abertura do chamado;
4 - DAS OBRIGAÇÕESDACONTRATADA:

a) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
b) Entregar o objeto licitado a prefeitura livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso.
c) ser responsável pelos danos causados diretamente pela execução do contrato a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato oriundo deste projeto.
d) comunicar a administração municipal via Secretaria solicitante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
e) assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, fiscais e outros resultantes da adjudicação do objeto deste projeto;
f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.
g) A Contratada compromete-se a instalar os equipamentos necessários constantes dos objetos mencionados neste termo de referência e a fornecer os serviços de conexão à internet**,** em até **10(dez)** dias corridos a partir da licitação;
h) Os *modems*, roteadores ou qualquer outro equipamento receptor ou aparelho necessário para a execução do serviço deverá ser fornecido pela Contratada, exceto a configuração exigida pela contratante para distribuição de velocidade para cada computador conforme determinar a contratante;
i) A **Contratada**, em relação aos equipamentos entregues, obriga-se a:
1. Responsabilizar-se pela origem dos equipamentos cedidos a Contratante;
2. Fornecê-los e instalá-los;
3. Fornecer garantia contra defeitos de fabricação durante o prazo de 12 (doze) meses;
4. Providenciar vistoria, quando necessário;
5. Providenciar a reposição ou a substituição, quando solicitado pela Contratante;
6. Atentar-se para os prazos de instalação disposto no projeto básico.
j) Os equipamentos de transmissão serão na forma de comodato com a secretaria durante todo período da execução dos serviços.

5 – DASOBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Assegurar-se da boa execução do contrato, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
b) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico;
c) Acompanhar e fiscalizar os serviços/bens/materiais objeto do Contrato através do gabinete do Secretario da respectiva pasta;
d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar o Contrato dentro das normas estabelecidas;
e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução do contrato e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
f)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada.
g) Ficam concedidos a Contratante a posse, o uso e o gozo dos equipamentos, devendo ser devolvidos nas condições em que foram recebidos, ressalvados o desgaste natural pelo seu uso normal e regular, sem direitos a indenizações, retenções ou pagamentos a qualquer título;

6 – DA VIGÊNCIA
6.1 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser renovado por igual período conforme interesse da administração pública, mediante termo aditivo, conforme dispõe o art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

7 – DO VALOR

7.1 **–** Pela realização dos serviços de manutenção, formatação, limpeza e conservação dos materiais de internet e processamento de dados constantes no item 2, objeto do presente Contrato de Compra e Venda, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais) mensais, totalizando o montante de R$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais);

8 – DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos ocorrerão via empenho e parcelados e em conformidade com a realização dos serviços de fornecimento de comunicação multimídia com internet de alta velocidade de navegação conforme Termo de Referência parte integrante do processo administrativo nº 1198/2017.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do seguinte recurso financeiro: Unidade: 03.001.04.122.0009.2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica constante do orçamento vigente.

10 – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, no que couberem, as normas estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa da firma contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 7º da Lei Federal 10.520/2002 e, subsidiariamente, o disposto nos arts. 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2 - Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato.

11.3 - Se os serviços não forem iniciados imediatamente após a assinatura da Ordem de Serviço, o CONTRATADO ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que o contrato será considerado rescindido, ficando ainda a licitante sujeita as penalidades dispostas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem.

11.4 - Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas no projeto básico, e aqui não tratadas, o CONTRATADO estará sujeito a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.

11.5 - Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, o CONTRATADO/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11.6 - Na aplicação destas sanções serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

12 – FISCALIZACAO, ACOMPANHAMENTODAAQUISIÇÃO:
12.1 Será responsável pela fiscalização da execução dos Contratos Administrativos o Sr. Cesar Augusto Vieira, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
12.2 Pelo acompanhamento da aquisição e contratação do Objeto do Projeto Básico/Termo de Referência o Secretário Municipal de administração, arrecadação e finanças Srº Kleber Spanhol.

13 - DISPOSIÇOES FINAIS
a) Os contratados deveram cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, em especial na Lei 8.666/1993 e suas alterações e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.
b) Fica o presente Projeto Básico/Termo de Referência, após "TERMO DE ACEITE DO PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA" sendo parte integrante do Edital de Licitação para aquisição/contratação dos bens/serviços ora requisitados.
14 – DO FORO:
Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pimenta Bueno para dirimir as dúvidas nãosolucionadasadministrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

São Felipe D'Oeste - RO, 10 de janeiro de 2017.

Município De São Felipe D'oeste
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Contratante

W. M De Oliveira Informática
WESLEY MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Contratado

TESTEMUNHA:----------
CPF:----------

TESTEMUNHA:----------
CPF:----------

Processo n.º 1198/2017.
Contrato n.º 001/2018.

ORDEM DE SERVIÇOS

O **Sr. MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **W. M DE OLIVEIRA INFORMÁTICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.803.506/0001-92, com sede na Avenida Capitão Silvio, nº 738, Centro na cidade de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia **a efetuar a realização dos serviços de comunicação multimídia com internet de alta velocidade**, conforme definidos no projeto básico acostado aos autos, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria solicitante, do Contrato n° 001/2018, e fica a disposição no processo n. 1198/2017, empenho ____/2018 da **SEMAF**.

São Felipe d'Oeste, RO, 10 de janeiro de 2018.

Autorizo:

_____
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1198/2017.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2017.
Contratado: **W. M DE OLIVEIRA INFORMÁTICA**
Fornecimento dos seguintes materiais de internet e processamento de dados:
2.1. – Serviços em Comunicação Multimídia com internet de alta velocidade

9598	**Contratação de serviços especializados em comunicação multimídia com internet de alta velocidade de navegação, de empresa para fornecer e executar:** Serviço de Link Dedicado de **35 Megabits** com garantia de **97% Up e Down**. A entrega do serviço deverá ser realizada na sede da prefeitura e nos pontos dentro o perímetro urbano de São Felipe d'Oeste deverá ser entregue através de fibra óptica e os pontos adicionais são João e Novo Paraiso podendo ser entregue com equipamentos via rádio que operam na frequência **5.8Ghz** e que trabalhem com o protocolo de segurança NV2, ou superiores, desde que compatíveis com o parque de equipamentos da contratante. Um ponto de internet banda larga de 10 Megabits com WiFi para praça de Novo Paraíso. Configuração Inicial e manutenção corretiva, preventiva e continuada de servidor de internet e Mikrotik, bloqueio de conteúdos impróprios, configuração de sistema de controle de banda definindo prioridades de navegação e de consumo, configuração e manutenção do serviço de Firewall, Redirecionamentos, e outros que se fizerem necessário no servidor de internet para bloqueio de vírus, malwares e outros. Fornecimento de mínimo 05(cinco) e até 20(vinte) IPs públicos para conteúdo e serviços on-line, de acordo com a necessidade real, para acesso remoto aos seus servidores, e outras maquinas. Instalação, manutenção e troca de equipamentos que se fazem necessário para entrega do serviço nos pontos definidos pela administração. O serviço de Link dedicado com comunicação multimídia deverá ser instalado em todos os prédios públicos e de uso do Município na sua área de abrangência, sendo inicialmente 15(quinze) pontos com 01(um) na **Comunidade São João** e 03(três) no **Distrito de Novo Paraíso, podendo chegar a 20(vinte) pontos. Os meios e condições necessários para que o sinal chegue até os pontos identificados ficarão** por conta da contratada, inclusive torres, antenas, eventual rede externa, instalação de Mikrotik, kits de equipamentos e quaisquer outros para entrega de tal serviço nos locais definidos pela administração do município. A contratada deverá ter estação e permissão de uso com autorização da ANATEL para exploração do serviço de comunicação multimídia. Todos os equipamentos, direitos de uso, responsabilidades e permissão dos serviços pelos órgãos reguladores, despesas, impostos, tributos e gastos utilizados para a prestação dos serviços até a saída para os computadores e a utilização dos mesmos pela contratante serão por conta da contratada, inclusive por substituição imediato em caso de necessidade de troca, seja por defeito, avaria, dano ou perturbação no sistema elétrico em até 24 horas após constatada qualquer eventual falha no serviço, ficando assim a administração isenta de qualquer cobrança por conta de defeitos que estes equipamentos venham a sofrer. Serão permitidos o acréscimo legal de até 25%(vinte e cinco por cento), quantitativamente, nos termos da Lei 8666/1993 para os serviços dos itens "a" e "c". Sobre o valor total incidirão os impostos e tributos locais pelos serviços prestados pela contratada. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, a cada 30(trinta) dias, até o 10º dia do mês subsequente ao serviço prestado, mediante apresentação de Nota Fiscal de Fatura, acompanhadas das Certidões Negativas.

conforme projeto básico acostado aos autos.
Valor: o valor global de R$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais) Dotação Orçamentária: Nota de Empenho n.º /2018,
Unidade: 03.001.04.122.0009.2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

São Felipe d'Oeste, RO, 10 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:BAE33383

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018 - MARIA AMARO DOS SANTOS ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018
PROCESSO Nº. 924/2017/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 11 DE JANEIRO DE 2019.

Aos onze dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula **I,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2017** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para fornecimento de material de consumo – **Alimentação preparada Tipo marmitex**, para o período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico 000/2017 e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições**.**

FORNECEDOR: MARIA AMARO DOS SANTOS ME
CNPJ: 08.684.176/0001-11
ENDEREÇO: AVENIDA: MOACIR DE PAULA VIEIRA , N°: 3845 - CENTRO , URUPÁ – RO, CEP: 76.929-000
NOME DO REPRESENTANTE: MARIA AMARO DOS SANTOS

Item	Descrição	Marca	Qtd	Und	Valor	
					Unitario	Total
1	Fornecimento de Marmitex em embalagem tipo alumínio com tampa do mesmo material, contendo no mínimo 300 grs de arroz, 100 grs de feijão, 100 grs de carne podendo ser: Frango, Bovina, suína ou peixe, 100 grs de acompanhamento (macarrão, verduras ou legumes cozidos). O marmitex deverá ter cardápio variados, ou seja com intervalo mínimo de 03 dias para repetição do mesmo. Cardápio mínimo diário, arroz branco, feijão, 01 tipo de massa, 02 tipo de legumes ou verdura, e três tipos de carne.	Propria	4.220	Und	8,22	34.688,40
Valor Total Homologado.....R$ 34.688,40						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **Pregão Eletrônico nº 069/2017**.
2. A entrega será a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelos Secretários e Diretores das Pastas, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.

3. Os itens deverão ser entregues no setor ou serem retirados no estabelecimento comercial pelo Diretor da Pasta e/ou servidores designados, mediante necessidade desde que tenha em mãos no ato da retirada a devida requisição.

4. Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada e devidamente embalados, podendo o Diretor da Pasta e/ou servidores designados solicitar a conferência do peso, no ato da entrega ou retirada, devendo ainda os produtos estar em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam o fornecedor obrigar-se-á a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário.

5. Os itens recebidos serão devidamente certificados pelas Comissões Especiais de Recebimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis, criadas para cada Secretaria.

6. Os itens deverão ser fornecidos diariamente e mensalmente a empresa emitirá Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Responderá pelo recebimento do item a Direção de Cada Secretária, o qual certificará a nota fiscal juntamente com comissão especial e encaminhará para Seção de Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, para demais atos administrativos o qual pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.

2. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal ao final de cada mês, relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão Especial de Recebimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis, da Secretaria em tese e posterior serem encaminhadas ao setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações conforme item 6 da Clausula VII.

4- A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
6-Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de Pregão Eletrônico **N° 069/2017.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.

4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **N° 069/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **N° 069/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo 924/2017.**
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **N° 069/2017**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 11 de Janeiro de 2018.

ENIR EGERT MOTA
Gerente do Registro de Preço

MARIA AMARO DOS SANTOS ME
CNPJ: 08.684.176/0001-11

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: CRISTIANO BORGES DE LIMA
CPF: 698.418.452-53

_____
Nome: VALDEIR ELOY DA SILVA
CPF: 686.202.412-49

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:57621EF9



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II DECRETO Nº 2174

SECRETARIA MUN ADM FINAN E PLANEJAMENTO - CNPJ 63.787.071/0001-04													
RUA DOM PEDRO I Nª 2389 - CENTRO COORDENADORIA CONTABIL													
Data: 08/01/2018 12:35:28													
Programação Financeira Mensal de Arrecadação da Receita - Exercício 2018												Sistema CECAM	
Programada Inicial													
Realizada	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Diferença													
Ficha: 1	1.1.1.2.02.00.01.00.00 IPTU - PROPRIO												
	19.491,47	20.194,10	16.680,95	18.268,37	20.506,38	25.008,41	23.264,85	20.350,24	15.744,11	22.692,34	17.149,37	40.882,62	260.233,21
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-19.491,47	-20.194,10	-16.680,95	-18.268,37	-20.506,38	-25.008,41	-23.264,85	-20.350,24	-15.744,11	-22.692,34	-17.149,37	-40.882,62	-260.233,21
Ficha: 2	1.1.1.2.04.31.01.01.00 IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - PROPRIO												
	20.614,31	21.357,41	17.641,88	19.320,75	21.687,68	26.449,06	24.605,06	21.522,55	16.651,08	23.999,57	18.137,29	43.237,75	275.224,39
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-20.614,31	-21.357,41	-17.641,88	-19.320,75	-21.687,68	-26.449,06	-24.605,06	-21.522,55	-16.651,08	-23.999,57	-18.137,29	-43.237,75	-275.224,39
Ficha: 3	1.1.1.2.08.00.01.00.00 ITBI - PROPRIO												
	3.730,85	3.865,34	3.192,89	3.496,74	3.925,12	4.786,85	4.453,11	3.895,23	3.013,57	4.343,53	3.282,55	7.825,33	49.811,11
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-3.730,85	-3.865,34	-3.192,89	-3.496,74	-3.925,12	-4.786,85	-4.453,11	-3.895,23	-3.013,57	-4.343,53	-3.282,55	-7.825,33	-49.811,11
Ficha: 4	1.1.1.3.05.01.01.00.00 ISS - PROPRIO												
	30.484,35	31.583,25	26.088,74	28.571,45	32.071,66	39.112,77	36.385,86	31.827,45	24.623,54	35.490,46	26.821,35	63.939,82	407.000,70
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-30.484,35	-31.583,25	-26.088,74	-28.571,45	-32.071,66	-39.112,77	-36.385,86	-31.827,45	-24.623,54	-35.490,46	-26.821,35	-63.939,82	-407.000,70
Ficha: 5	1.1.2.1.25.00.00.00.00 TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PRESTADO												
	4.471,49	4.632,68	3.826,73	4.190,90	4.704,32	5.737,12	5.337,13	4.668,50	3.611,82	5.205,79	3.934,19	9.378,76	59.699,43
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-4.471,49	-4.632,68	-3.826,73	-4.190,90	-4.704,32	-5.737,12	-5.337,13	-4.668,50	-3.611,82	-5.205,79	-3.934,19	-9.378,76	-59.699,43
Ficha: 6	1.1.2.1.32.00.00.00.00 TAXA DE APROVACAO DO PROJETO DE CONSTRUCAO CIVIL												
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 7	1.1.2.2.21.00.00.00.00 TAXAS DE SERVICOS CADASTRAIS												
	4.008,42	4.152,92	3.430,44	3.756,89	4.217,14	5.142,98	4.784,42	4.185,03	3.237,78	4.666,68	3.526,77	8.407,50	53.516,97
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-4.008,42	-4.152,92	-3.430,44	-3.756,89	-4.217,14	-5.142,98	-4.784,42	-4.185,03	-3.237,78	-4.666,68	-3.526,77	-8.407,50	-53.516,97
Ficha: 8	1.1.3.0.02.00.00.00.00 CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA NA CIDADE												
	170,14	176,27	145,61	159,46	179,00	218,29	203,08	177,63	137,43	198,08	149,69	356,86	2.271,54
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-170,14	-176,27	-145,61	-159,46	-179,00	-218,29	-203,08	-177,63	-137,43	-198,08	-149,69	-356,86	-2.271,54
Ficha: 9	1.2.1.0.29.01.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO												
	3.188,43	3.303,37	2.728,69	2.988,36	3.354,45	4.090,90	3.805,69	3.328,91	2.575,44	3.712,04	2.805,31	6.687,63	42.569,22
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-3.188,43	-3.303,37	-2.728,69	-2.988,36	-3.354,45	-4.090,90	-3.805,69	-3.328,91	-2.575,44	-3.712,04	-2.805,31	-6.687,63	-42.569,22
Ficha: 10	1.2.1.0.29.07.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO												
	62.985,92	65.256,44	53.903,84	59.033,53	66.265,56	80.813,71	75.179,45	65.761,00	50.876,48	73.329,40	55.417,52	132.110,65	840.933,50
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-62.985,92	-65.256,44	-53.903,84	-59.033,53	-66.265,56	-80.813,71	-75.179,45	-65.761,00	-50.876,48	-73.329,40	-55.417,52	-132.110,65	-840.933,50
Programada Inicial													
Realizada	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Diferença													
Ficha: 11	1.3.2.1.00.00.00.00.00 JUROS DE TITULOS DE RENDA												
	9.004,02	9.328,60	7.705,71	8.439,01	9.472,85	11.552,55	10.747,12	9.400,72	7.272,94	10.482,65	7.922,09	18.885,61	120.213,87
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	-9.004,02	-9.328,60	-7.705,71	-8.439,01	-9.472,85	-11.552,55	-10.747,12	-9.400,72	-7.272,94	-10.482,65	-7.922,09	-18.885,61	-120.213,87
Ficha: 12	1.3.2.5.01.02.00.00.00 RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB												
	6.093,26	6.312,91	5.214,66	5.710,91	6.410,54	7.817,92	7.272,87	6.361,72	4.921,79	7.093,89	5.361,09	12.780,41	81.351,97
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-6.093,26	-6.312,91	-5.214,66	-5.710,91	-6.410,54	-7.817,92	-7.272,87	-6.361,72	-4.921,79	-7.093,89	-5.361,09	-12.780,41	-81.351,97
Ficha: 13	1.3.2.5.01.05.00.00.00 RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUTENCAO E DESEN												
	4.171,56	4.321,94	3.570,06	3.909,80	4.388,77	5.352,30	4.979,14	4.355,36	3.369,55	4.856,61	3.670,31	8.749,71	55.695,11
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-4.171,56	-4.321,94	-3.570,06	-3.909,80	-4.388,77	-5.352,30	-4.979,14	-4.355,36	-3.369,55	-4.856,61	-3.670,31	-8.749,71	-55.695,11
Ficha: 14	1.3.2.5.01.10.00.00.00 RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS DO FNAS												
	677,41	701,83	579,73	634,90	712,68	869,15	808,55	707,26	547,17	788,65	596,01	1.420,85	9.044,19
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-677,41	-701,83	-579,73	-634,90	-712,68	-869,15	-808,55	-707,26	-547,17	-788,65	-596,01	-1.420,85	-9.044,19
Ficha: 15	1.3.2.5.02.99.00.00.00 RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS												
	3.955,28	4.097,86	3.384,96	3.707,09	4.161,23	5.074,80	4.720,99	4.129,55	3.194,85	4.604,81	3.480,01	8.296,08	52.807,51
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-3.955,28	-4.097,86	-3.384,96	-3.707,09	-4.161,23	-5.074,80	-4.720,99	-4.129,55	-3.194,85	-4.604,81	-3.480,01	-8.296,08	-52.807,51
Ficha: 16	1.3.2.8.10.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA												
	77.594,52	80.391,65	66.405,99	72.725,44	81.634,82	99.557,19	92.616,15	81.013,23	62.676,48	90.337,01	68.270,74	162.751,65	1.035.974,87
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-77.594,52	-80.391,65	-66.405,99	-72.725,44	-81.634,82	-99.557,19	-92.616,15	-81.013,23	-62.676,48	-90.337,01	-68.270,74	-162.751,65	-1.035.974,87
Ficha: 17												1.7.2.1.01.02.01.00.00 COTA-PARTE DO FPM - PROPRIO	
	613.568,13	635.686,08	525.096,36	575.066,53	645.516,27	787.234,95	732.349,68	640.601,18	495.605,77	714.327,65	539.841,66	1.286.936,63	8.191.830,89
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-613.568,13	-635.686,08	-525.096,36	-575.066,53	-645.516,27	-787.234,95	-732.349,68	-640.601,18	-495.605,77	-714.327,65	-539.841,66	-1.286.936,63	-8.191.830,89
Ficha: 18	1.7.2.1.01.05.01.00.00 COTA-PARTE DO ITR - PROPRIO												
	195,77	202,83	167,54	183,49	205,96	251,18	233,67	204,40	158,13	227,92	172,25	410,61	2.613,75
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-195,77	-202,83	-167,54	-183,49	-205,96	-251,18	-233,67	-204,40	-158,13	-227,92	-172,25	-410,61	-2.613,75
Ficha: 19	1.7.2.1.22.70.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP												
	6.658,44	6.898,47	5.698,35	6.240,62	7.005,15	8.543,08	7.947,46	6.951,81	5.378,32	7.751,89	5.858,36	13.965,84	88.897,79
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-6.658,44	-6.898,47	-5.698,35	-6.240,62	-7.005,15	-8.543,08	-7.947,46	-6.951,81	-5.378,32	-7.751,89	-5.858,36	-13.965,84	-88.897,79
Ficha: 20							1.7.2.1.22.90.00.00.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NA						
	97,63	101,14	83,55	91,50	102,71	125,26	116,52	101,93	78,86	113,66	85,89	204,76	1.303,41
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-97,63	-101,14	-83,55	-91,50	-102,71	-125,26	-116,52	-101,93	-78,86	-113,66	-85,89	-204,76	-1.303,41
Programada Inicial													
Realizada	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Diferença													
Ficha: 21	1.7.2.1.33.01.00.00.00 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA -PAB												
	24.507,88	25.391,34	20.974,03	22.970,00	25.783,99	31.444,68	29.252,39	25.587,66	19.796,08	28.532,53	21.563,00	51.404,38	327.207,96
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-24.507,88	-25.391,34	-20.974,03	-22.970,00	-25.783,99	-31.444,68	-29.252,39	-25.587,66	-19.796,08	-28.532,53	-21.563,00	-51.404,38	-327.207,96
Ficha: 22	1.7.2.1.33.02.00.00.00 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA												
	10.785,60	11.174,40	9.230,40	10.108,80	11.347,20	13.838,40	12.873,60	11.260,80	8.712,00	12.556,80	9.489,60	22.622,40	144.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-10.785,60	-11.174,40	-9.230,40	-10.108,80	-11.347,20	-13.838,40	-12.873,60	-11.260,80	-8.712,00	-12.556,80	-9.489,60	-22.622,40	-144.000,00
Ficha: 23	1.7.2.1.33.03.00.00.00 PROGRAMA FRMACÊUTICA BÁSICA												
	6.520,15	6.755,19	5.579,99	6.111,01	6.859,65	8.365,64	7.782,39	6.807,42	5.266,61	7.590,88	5.736,68	13.675,75	87.051,36
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-6.520,15	-6.755,19	-5.579,99	-6.111,01	-6.859,65	-8.365,64	-7.782,39	-6.807,42	-5.266,61	-7.590,88	-5.736,68	-13.675,75	-87.051,36
Ficha: 24	1.7.2.1.33.04.00.00.00 PROGRAMA MELHORIA ACESSO DA QUALIDADE (PMAQ)												
	5.033,28	5.214,72	4.307,52	4.717,44	5.295,36	6.457,92	6.007,68	5.255,04	4.065,60	5.859,84	4.428,48	10.557,12	67.200,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-5.033,28	-5.214,72	-4.307,52	-4.717,44	-5.295,36	-6.457,92	-6.007,68	-5.255,04	-4.065,60	-5.859,84	-4.428,48	-10.557,12	-67.200,00
Ficha: 25	1.7.2.1.33.05.00.00.00 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL												
	3.006,49	3.114,86	2.572,97	2.817,83	3.163,03	3.857,45	3.588,52	3.138,95	2.428,47	3.500,21	2.645,23	6.305,99	40.140,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-3.006,49	-3.114,86	-2.572,97	-2.817,83	-3.163,03	-3.857,45	-3.588,52	-3.138,95	-2.428,47	-3.500,21	-2.645,23	-6.305,99	-40.140,00
Ficha: 26	1.7.2.1.33.06.00.00.00 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS												

	33.569,28	34.779,39	28.728,85	31.462,80	35.317,21	43.070,87	40.068,01	35.048,30	27.115,37	39.081,99	29.535,59	70.410,34	448.188,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-33.569,28	-34.779,39	-28.728,85	-31.462,80	-35.317,21	-43.070,87	-40.068,01	-35.048,30	-27.115,37	-39.081,99	-29.535,59	-70.410,34	-448.188,00
Ficha: 27	1.7.2.1.33.08.00.00.00 EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS												
	13.157,18	13.631,47	11.260,01	12.331,56	13.842,26	16.881,24	15.704,30	13.736,87	10.627,63	15.317,84	11.576,21	27.596,69	175.663,26
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-13.157,18	-13.631,47	-11.260,01	-12.331,56	-13.842,26	-16.881,24	-15.704,30	-13.736,87	-10.627,63	-15.317,84	-11.576,21	-27.596,69	-175.663,26
Ficha: 28	1.7.2.1.33.09.00.00.00 TETO MUN. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL												
	58.767,35	60.885,80	50.293,56	55.079,68	61.827,34	75.401,11	70.144,21	61.356,57	47.468,96	68.418,07	51.705,86	123.262,37	784.610,88
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-58.767,35	-60.885,80	-50.293,56	-55.079,68	-61.827,34	-75.401,11	-70.144,21	-61.356,57	-47.468,96	-68.418,07	-51.705,86	-123.262,37	-784.610,88
Ficha: 29	1.7.2.1.33.10.00.00.00 VIGILANCIA EM SAUDE												
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 30	1.7.2.1.33.99.00.00.00 Outras Transferências do FNS/SIA/SUS												
	1.455,78	1.508,25	1.245,86	1.364,42	1.531,58	1.867,82	1.737,60	1.519,91	1.175,89	1.694,84	1.280,85	3.053,45	19.436,25
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-1.455,78	-1.508,25	-1.245,86	-1.364,42	-1.531,58	-1.867,82	-1.737,60	-1.519,91	-1.175,89	-1.694,84	-1.280,85	-3.053,45	-19.436,25
Programada Inicial													
Realizada	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Diferença													
Ficha: 31	1.7.2.1.34.02.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FNAS-PAIF												
	13.819,05	14.317,20	11.826,45	12.951,90	14.538,60	17.730,45	16.494,30	14.427,90	11.162,25	16.088,40	12.158,55	28.984,95	184.500,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-13.819,05	-14.317,20	-11.826,45	-12.951,90	-14.538,60	-17.730,45	-16.494,30	-14.427,90	-11.162,25	-16.088,40	-12.158,55	-28.984,95	-184.500,00
Ficha: 32	1.7.2.1.34.03.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FNAS-IGD												
	2.696,40	2.793,60	2.307,60	2.527,20	2.836,80	3.459,60	3.218,40	2.815,20	2.178,00	3.139,20	2.372,40	5.655,60	36.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-2.696,40	-2.793,60	-2.307,60	-2.527,20	-2.836,80	-3.459,60	-3.218,40	-2.815,20	-2.178,00	-3.139,20	-2.372,40	-5.655,60	-36.000,00
Ficha: 33	1.7.2.1.34.04.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FNAS-PETI												
	4.494,00	4.656,00	3.846,00	4.212,00	4.728,00	5.766,00	5.364,00	4.692,00	3.630,00	5.232,00	3.954,00	9.426,00	60.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-4.494,00	-4.656,00	-3.846,00	-4.212,00	-4.728,00	-5.766,00	-5.364,00	-4.692,00	-3.630,00	-5.232,00	-3.954,00	-9.426,00	-60.000,00
Ficha: 34	1.7.2.1.34.08.00.00.00 TRANSFERÊNCIA DIRETA FNAS - PBV III												
	958,41	992,96	820,21	898,27	1.008,31	1.229,68	1.143,95	1.000,63	774,15	1.115,80	843,25	2.010,22	12.795,84
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-958,41	-992,96	-820,21	-898,27	-1.008,31	-1.229,68	-1.143,95	-1.000,63	-774,15	-1.115,80	-843,25	-2.010,22	-12.795,84
Ficha: 35	1.7.2.1.34.09.00.00.00 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANCA FELIZ												
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 36	1.7.2.1.35.01.00.00.00 TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCACAO												
	12.170,47	12.609,19	10.415,58	11.406,77	12.804,17	15.615,24	14.526,56	12.706,68	9.830,62	14.169,09	10.708,06	25.527,10	162.489,53
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-12.170,47	-12.609,19	-10.415,58	-11.406,77	-12.804,17	-15.615,24	-14.526,56	-12.706,68	-9.830,62	-14.169,09	-10.708,06	-25.527,10	-162.489,53
Ficha: 37	1.7.2.1.35.03.00.00.00 TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PN												
	10.528,06	10.907,57	9.009,99	9.867,42	11.076,25	13.507,96	12.566,20	10.991,91	8.503,97	12.256,96	9.263,00	22.082,22	140.561,51
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-10.528,06	-10.907,57	-9.009,99	-9.867,42	-11.076,25	-13.507,96	-12.566,20	-10.991,91	-8.503,97	-12.256,96	-9.263,00	-22.082,22	-140.561,51
Ficha: 38	1.7.2.1.35.04.00.00.00 TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCO												
	9.507,95	9.850,69	8.136,97	8.911,32	10.003,02	12.199,11	11.348,60	9.926,85	7.679,98	11.069,33	8.365,47	19.942,57	126.941,86
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-9.507,95	-9.850,69	-8.136,97	-8.911,32	-10.003,02	-12.199,11	-11.348,60	-9.926,85	-7.679,98	-11.069,33	-8.365,47	-19.942,57	-126.941,86
Ficha: 39	1.7.2.1.35.99.01.00.00 PROGRAMA BASIL CARINHOS												
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 40	1.7.2.1.36.00.01.00.00 TRANSFERENCIA FINANCEIRA - L.C.N° 87/96 - PROPRIO												
	560,74	580,96	479,89	525,56	589,94	719,46	669,30	585,45	452,94	652,83	493,36	1.176,11	7.486,54
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	-560,74	-580,96	-479,89	-525,56	-589,94	-719,46	-669,30	-585,45	-452,94	-652,83	-493,36	-1.176,11	-7.486,54
Programada Inicial													
Realizada	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Diferença													
Ficha: 41	1.7.2.1.99.00.20.00.00 AUXÍLIO FINANCEIRO – ESFORÇO EXPORTADOR (MP N° 193/04)												
	3.252,92	3.370,18	2.783,88	3.048,80	3.422,30	4.173,64	3.882,66	3.396,24	2.627,53	3.787,11	2.862,05	6.822,90	43.430,21
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-3.252,92	-3.370,18	-2.783,88	-3.048,80	-3.422,30	-4.173,64	-3.882,66	-3.396,24	-2.627,53	-3.787,11	-2.862,05	-6.822,90	-43.430,21
Ficha: 42	1.7.2.1.99.00.40.00.00 FPM - APOIO FINANCEIRO (MP 480/2010)												
	2.621,67	2.716,17	2.243,64	2.457,16	2.758,18	3.363,71	3.129,20	2.737,17	2.117,63	3.052,19	2.306,65	5.498,86	35.002,23
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-2.621,67	-2.716,17	-2.243,64	-2.457,16	-2.758,18	-3.363,71	-3.129,20	-2.737,17	-2.117,63	-3.052,19	-2.306,65	-5.498,86	-35.002,23
Ficha: 43	1.7.2.2.01.01.01.00.00 COTA-PARTE DO ICMS - PROPRIO												
	355.508,20	368.323,58	304.246,67	333.199,94	374.019,31	456.132,69	424.331,55	371.171,45	287.159,50	413.889,39	312.790,26	745.665,40	4.746.437,94
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-355.508,20	-368.323,58	-304.246,67	-333.199,94	-374.019,31	-456.132,69	-424.331,55	-371.171,45	-287.159,50	-413.889,39	-312.790,26	-745.665,40	-4.746.437,94
Ficha: 44	1.7.2.2.01.02.01.00.00 COTA-PARTE DO IPVA - PROPRIO												
	37.578,55	38.933,18	32.160,01	35.220,48	39.535,24	48.214,94	44.853,44	39.234,21	30.353,84	43.749,66	33.063,10	78.819,65	501.716,30
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-37.578,55	-38.933,18	-32.160,01	-35.220,48	-39.535,24	-48.214,94	-44.853,44	-39.234,21	-30.353,84	-43.749,66	-33.063,10	-78.819,65	-501.716,30
Ficha: 45	1.7.2.2.01.04.01.00.00 COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - PROPRIO												
	1.259,60	1.305,00	1.077,97	1.180,56	1.325,18	1.616,12	1.503,44	1.315,09	1.017,43	1.466,45	1.108,24	2.641,95	16.817,03
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-1.259,60	-1.305,00	-1.077,97	-1.180,56	-1.325,18	-1.616,12	-1.503,44	-1.315,09	-1.017,43	-1.466,45	-1.108,24	-2.641,95	-16.817,03
Ficha: 46	1.7.2.2.01.13.00.00.00 COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - CIDE												
	2.917,73	3.022,90	2.497,01	2.734,64	3.069,65	3.743,57	3.482,57	3.046,28	2.356,78	3.396,87	2.567,13	6.119,83	38.954,96
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-2.917,73	-3.022,90	-2.497,01	-2.734,64	-3.069,65	-3.743,57	-3.482,57	-3.046,28	-2.356,78	-3.396,87	-2.567,13	-6.119,83	-38.954,96
Ficha: 47	1.7.2.2.33.01.00.00.00 OUTRAS TRASNFERÊNCIAS DO ESTADO - FARMÁCIA BÁSICA												
	1.624,33	1.682,88	1.390,11	1.522,40	1.708,91	2.084,09	1.938,79	1.695,90	1.312,04	1.891,08	1.429,15	3.406,97	21.686,65
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-1.624,33	-1.682,88	-1.390,11	-1.522,40	-1.708,91	-2.084,09	-1.938,79	-1.695,90	-1.312,04	-1.891,08	-1.429,15	-3.406,97	-21.686,65
Ficha: 48	1.7.2.4.01.01.00.00.00 TRANSF DE RECURSOS DO FUNDEB												
	375.344,58	388.875,03	321.222,80	351.791,59	394.888,56	481.583,64	448.008,09	391.881,79	303.182,21	436.983,28	330.243,10	787.271,47	5.011.276,14
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-375.344,58	-388.875,03	-321.222,80	-351.791,59	-394.888,56	-481.583,64	-448.008,09	-391.881,79	-303.182,21	-436.983,28	-330.243,10	-787.271,47	-5.011.276,14
Ficha: 49	1.7.6.2.02.00.01.00.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR												
	98.565,89	102.119,00	84.353,45	92.380,85	103.698,16	126.464,38	117.647,40	102.908,58	79.615,97	114.752,28	86.722,19	206.738,32	1.315.966,47
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-98.565,89	-102.119,00	-84.353,45	-92.380,85	-103.698,16	-126.464,38	-117.647,40	-102.908,58	-79.615,97	-114.752,28	-86.722,19	-206.738,32	-1.315.966,47
Ficha: 50	1.7.6.2.99.00.99.00.00 OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO												
	57.565,44	59.640,56	49.264,95	53.953,19	60.562,83	73.858,99	68.709,61	60.101,70	46.498,12	67.018,77	50.648,36	120.741,37	768.563,89
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-57.565,44	-59.640,56	-49.264,95	-53.953,19	-60.562,83	-73.858,99	-68.709,61	-60.101,70	-46.498,12	-67.018,77	-50.648,36	-120.741,37	-768.563,89
Programada Inicial													
Realizada	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Diferença													
Ficha: 51	1.9.1.1.38.00.01.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU - PROPRIO												
	35,15	36,41	30,08	32,94	36,98	45,09	41,95	36,69	28,39	40,92	30,92	73,72	469,24
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-35,15	-36,41	-30,08	-32,94	-36,98	-45,09	-41,95	-36,69	-28,39	-40,92	-30,92	-73,72	-469,24
Ficha: 52	1.9.1.1.40.00.01.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS - PROPRIO												
	7,04	7,30	6,03	6,60	7,41	9,04	8,41	7,35	5,69	8,20	6,20	14,77	94,04
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-7,04	-7,30	-6,03	-6,60	-7,41	-9,04	-8,41	-7,35	-5,69	-8,20	-6,20	-14,77	-94,04
Ficha: 53	1.9.1.2.29.01.00.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL												
	2.326,44	2.410,30	1.990,98	2.180,45	2.447,57	2.984,92	2.776,81	2.428,94	1.879,16	2.708,48	2.046,89	4.879,61	31.060,55
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-2.326,44	-2.410,30	-1.990,98	-2.180,45	-2.447,57	-2.984,92	-2.776,81	-2.428,94	-1.879,16	-2.708,48	-2.046,89	-4.879,61	-31.060,55
Ficha: 54	1.9.1.3.11.00.01.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - PROPRIO												
	628,03	650,67	537,48	588,62	660,73	805,79	749,62	655,70	507,29	731,17	552,57	1.317,29	8.384,96

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-628,03	-650,67	-537,48	-588,62	-660,73	-805,79	-749,62	-655,70	-507,29	-731,17	-552,57	-1.317,29	-8.384,96
Ficha: 55	1.9.1.3.13.00.01.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - PROPRIO												
	154,88	160,46	132,55	145,16	162,94	198,72	184,86	161,70	125,10	180,31	136,27	324,86	2.067,81
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-154,88	-160,46	-132,55	-145,16	-162,94	-198,72	-184,86	-161,70	-125,10	-180,31	-136,27	-324,86	-2.067,81
Ficha: 56	1.9.2.2.99.00.04.00.00 RESTITUICAO PELO PAGAMENTO INDEVIDO												
	474,40	491,50	405,99	444,63	499,10	608,67	566,24	495,30	383,19	552,30	417,39	995,05	6.333,76
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-474,40	-491,50	-405,99	-444,63	-499,10	-608,67	-566,24	-495,30	-383,19	-552,30	-417,39	-995,05	-6.333,76
Ficha: 57	1.9.3.1.11.00.01.00.00 RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - PROPRIO												
	6.400,44	6.631,16	5.477,54	5.998,81	6.733,71	8.212,04	7.639,51	6.682,43	5.169,91	7.451,51	5.631,36	13.424,70	85.453,12
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-6.400,44	-6.631,16	-5.477,54	-5.998,81	-6.733,71	-8.212,04	-7.639,51	-6.682,43	-5.169,91	-7.451,51	-5.631,36	-13.424,70	-85.453,12
Ficha: 58	1.9.3.1.13.00.01.00.00 RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - PROPRIO												
	960,72	995,36	822,20	900,44	1.010,75	1.232,65	1.146,71	1.003,05	776,02	1.118,49	845,28	2.015,09	12.826,76
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-960,72	-995,36	-822,20	-900,44	-1.010,75	-1.232,65	-1.146,71	-1.003,05	-776,02	-1.118,49	-845,28	-2.015,09	-12.826,76
Ficha: 59	1.9.9.0.98.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS EVENTUAIS												
	9.803,64	10.157,05	8.390,03	9.188,46	10.314,11	12.578,51	11.701,54	10.235,58	7.918,83	11.413,59	8.625,64	20.562,78	130.889,76
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-9.803,64	-10.157,05	-8.390,03	-9.188,46	-10.314,11	-12.578,51	-11.701,54	-10.235,58	-7.918,83	-11.413,59	-8.625,64	-20.562,78	-130.889,76
Ficha: 60	7.2.1.0.29.01.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - INTRA-ORÇAMENTARIA												
	63.349,55	65.633,17	54.215,03	59.374,34	66.648,12	81.280,26	75.613,48	66.140,65	51.170,19	73.752,74	55.737,45	132.873,34	845.788,32
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-63.349,55	-65.633,17	-54.215,03	-59.374,34	-66.648,12	-81.280,26	-75.613,48	-66.140,65	-51.170,19	-73.752,74	-55.737,45	-132.873,34	-845.788,32
Programada Inicial													
Realizada	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Diferença													
Ficha: 61	7.2.1.0.29.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL												
	5.733,97	5.940,66	4.907,17	5.374,16	6.032,53	7.356,93	6.844,01	5.986,60	4.631,57	6.675,59	5.044,97	12.026,79	76.554,95
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-5.733,97	-5.940,66	-4.907,17	-5.374,16	-6.032,53	-7.356,93	-6.844,01	-5.986,60	-4.631,57	-6.675,59	-5.044,97	-12.026,79	-76.554,95
Ficha: 62	7.2.1.0.29.15.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DEBITOS												
	6.778,87	7.023,23	5.801,41	6.353,49	7.131,84	8.697,58	8.091,20	7.077,53	5.475,59	7.892,08	5.964,32	14.218,41	90.505,55
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-6.778,87	-7.023,23	-5.801,41	-6.353,49	-7.131,84	-8.697,58	-8.091,20	-7.077,53	-5.475,59	-7.892,08	-5.964,32	-14.218,41	-90.505,55
Ficha: 63	1.7.2.1.01.02.06.00.00 COTA-PARTE DO FPM - FUNDEB												
	-123.433,82	-127.883,37	-105.635,62	-115.688,31	-129.860,95	-158.371,03	-147.329,55	-128.872,16	-99.702,88	-143.703,99	-108.601,98	-258.897,90	-1.647.981,56
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	123.433,82	127.883,37	105.635,62	115.688,31	129.860,95	158.371,03	147.329,55	128.872,16	99.702,88	143.703,99	108.601,98	258.897,90	1.647.981,56
Ficha: 64	1.7.2.1.01.05.04.00.00 COTA-PARTE DO ITR - FUNDEB												
	-33,43	-34,64	-28,61	-31,34	-35,18	-42,90	-39,91	-34,91	-27,01	-38,93	-29,42	-70,11	-446,39
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	33,43	34,64	28,61	31,34	35,18	42,90	39,91	34,91	27,01	38,93	29,42	70,11	446,39
Ficha: 65	1.7.2.1.36.00.05.00.00 TRANSFERENCIA FINANCEIRA - L.C.N° 87/96 - FUNDEB												
	-114,25	-118,36	-97,77	-107,08	-120,20	-146,58	-136,36	-119,28	-92,28	-133,01	-100,52	-239,63	-1.525,32
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	114,25	118,36	97,77	107,08	120,20	146,58	136,36	119,28	92,28	133,01	100,52	239,63	1.525,32
Ficha: 66	1.7.2.2.01.01.05.00.00 COTA-PARTE DO ICMS - FUNDEB												
	-68.361,85	-70.826,16	-58.504,60	-64.072,12	-71.921,41	-87.711,27	-81.596,12	-71.373,79	-55.218,85	-79.588,16	-60.147,48	-143.386,49	-912.708,30
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	68.361,85	70.826,16	58.504,60	64.072,12	71.921,41	87.711,27	81.596,12	71.373,79	55.218,85	79.588,16	60.147,48	143.386,49	912.708,30
Ficha: 67	1.7.2.2.01.02.04.00.00 COTA-PARTE DO IPVA - FUNDEB												
	-6.508,27	-6.742,88	-5.569,82	-6.099,87	-6.847,15	-8.350,39	-7.768,21	-6.795,01	-5.257,01	-7.577,05	-5.726,23	-13.650,85	-86.892,74
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	6.508,27	6.742,88	5.569,82	6.099,87	6.847,15	8.350,39	7.768,21	6.795,01	5.257,01	7.577,05	5.726,23	13.650,85	86.892,74
TOTAL ORÇAMENTÁRIO													
	1.917.139,89	1.986.249,02	1.640.703,12	1.796.838,71	2.016.964,22	2.459.774,90	2.288.281,75	2.001.606,62	1.548.557,58	2.231.970,56	1.686.775,90	4.021.130,48	25.595.992,75
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-1.917.139,89	-1.986.249,02	-1.640.703,12	-1.796.838,71	-2.016.964,22	-2.459.774,90	-2.288.281,75	-2.001.606,62	-1.548.557,58	-2.231.970,56	-1.686.775,90	-4.021.130,48	-25.595.992,75

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:4EBC9086

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III DO DECRETO 2174

SECRETARIA MUN ADM FINAN E PLANEJAMENTO - CNPJ 63.787.071/0001-04

RUA DOM PEDRO I Nª 2389 – CENTRO COORDENADORIA CONTABIL

Programação Financeira de Desembolso do Exercício de 2018 — Sistema CECAM

Local	Func/Prog	Econômico	Especificação	Ficha	Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Cota Regul.
						Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
01			LEGISLATIVO									
01.01.00			CÂMARA MUNICIPAL									
	01.031.0001.2001		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL									
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	1	566.648,55	42.441,98	43.971,93	36.322,17	39.778,73	44.651,91	54.454,93	0,00
						50.658,38	44.311,92	34.282,24	49.411,75	37.342,14	89.020,47	
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2	74.322,90	5.566,79	5.767,46	4.764,10	5.217,47	5.856,64	7.142,43	0,00
						6.644,47	5.812,05	4.496,54	6.480,96	4.897,88	11.676,11	
		3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	3	6.000,00	449,40	465,60	384,60	421,20	472,80	576,60	0,00
						536,40	469,20	363,00	523,20	395,40	942,60	
		3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4	6.393,82	478,90	496,16	409,84	448,85	503,83	614,45	0,00
						571,61	500,00	386,83	557,54	421,35	1.004,46	
		3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5	36.000,00	2.696,40	2.793,60	2.307,60	2.527,20	2.836,80	3.459,60	0,00
						3.218,40	2.815,20	2.178,00	3.139,20	2.372,40	5.655,60	
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	6	25.000,00	1.872,50	1.940,00	1.602,50	1.755,00	1.970,00	2.402,50	0,00
						2.235,00	1.955,00	1.512,50	2.180,00	1.647,50	3.927,50	
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7	34.879,65	2.612,49	2.706,66	2.235,79	2.448,55	2.748,52	3.351,93	0,00
						3.118,24	2.727,59	2.110,22	3.041,51	2.298,57	5.479,58	
		3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	8	5.000,00	374,50	388,00	320,50	351,00	394,00	480,50	0,00
						447,00	391,00	302,50	436,00	329,50	785,50	
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	9	120.800,00	9.047,92	9.374,08	7.743,28	8.480,16	9.519,04	11.608,88	0,00
						10.799,52	9.446,56	7.308,40	10.533,76	7.960,72	18.977,68	
		3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10	91.200,00	6.830,88	7.077,12	5.845,92	6.402,24	7.186,56	8.764,32	0,00
						8.153,28	7.131,84	5.517,60	7.952,64	6.010,08	14.327,52	
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					966.244,92	72.371,76	74.980,61	61.936,30	67.830,40	76.140,10	92.856,14	0,00
						86.382,30	75.560,36	58.457,83	84.256,56	63.675,54	151.797,02	
TOTAL DO ÓRGÃO					966.244,92	72.371,76	74.980,61	61.936,30	67.830,40	76.140,10	92.856,14	0,00
						86.382,30	75.560,36	58.457,83	84.256,56	63.675,54	151.797,02	
02			EXECUTIVO									
02.01.00			SEC MUNICIPAL DE GOVERNO									
		04.122.0002.2002	GOVERNO CIDADÃO									
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	11	972.000,00	72.802,80	75.427,20	62.305,20	68.234,40	76.593,60	93.409,20	0,00
						86.896,80	76.010,40	58.806,00	84.758,40	64.054,80	152.701,20	
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12	118.000,00	8.838,20	9.156,80	7.563,80	8.283,60	9.298,40	11.339,80	0,00
						10.549,20	9.227,60	7.139,00	10.289,60	7.776,20	18.537,80	
		3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13	10.000,00	749,00	776,00	641,00	702,00	788,00	961,00	0,00
						894,00	782,00	605,00	872,00	659,00	1.571,00	
		3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14	32.000,00	2.396,80	2.483,20	2.051,20	2.246,40	2.521,60	3.075,20	0,00
						2.860,80	2.502,40	1.936,00	2.790,40	2.108,80	5.027,20	
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	15	70.000,00	5.243,00	5.432,00	4.487,00	4.914,00	5.516,00	6.727,00	0,00
						6.258,00	5.474,00	4.235,00	6.104,00	4.613,00	10.997,00	
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16	85.000,00	6.366,50	6.596,00	5.448,50	5.967,00	6.698,00	8.168,50	0,00
						7.599,00	6.647,00	5.142,50	7.412,00	5.601,50	13.353,50	

		3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17	21.000,00	1.572,90	1.629,60	1.346,10	1.474,20	1.654,80	2.018,10	0,00
						1.877,40	1.642,20	1.270,50	1.831,20	1.383,90	3.299,10	
		3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	18	3.500,00	262,15	271,60	224,35	245,70	275,80	336,35	0,00
						312,90	273,70	211,75	305,20	230,65	549,85	
Local	Func/Prog	Econômico	Especificação	Ficha	Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Cota Regul.
						Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	19	26.000,00	1.947,40	2.017,60	1.666,60	1.825,20	2.048,80	2.498,60	0,00
						2.324,40	2.033,20	1.573,00	2.267,20	1.713,40	4.084,60	
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20	228.241,35	17.095,28	17.711,53	14.630,27	16.022,54	17.985,42	21.933,99	0,00
						20.404,78	17.848,47	13.808,60	19.902,65	15.041,10	35.856,72	
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.565.741,35	117.274,03	121.501,53	100.364,02	109.915,04	123.380,42	150.467,74	0,00
						139.977,28	122.440,97	94.727,35	136.532,65	103.182,35	245.977,97	
02.02.00		INST DE PREV DOS SERV PÚBLICOS D										
	09.122.0003.2003		ATIVIDADE ADM DO SERRA PREVI - QUADRO DE PESSOAL									
		3.1.90.09.00.00.00.00	SALÁRIO-FAMÍLIA	21	456,00	34,15	35,39	29,23	32,01	35,93	43,82	0,00
						40,77	35,66	27,59	39,76	30,05	71,64	
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	22	225.390,00	16.881,71	17.490,26	14.447,50	15.822,38	17.760,73	21.659,98	0,00
						20.149,87	17.625,50	13.636,09	19.654,01	14.853,20	35.408,77	
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23	3.005,20	225,09	233,20	192,63	210,97	236,81	288,80	0,00
						268,66	235,01	181,81	262,05	198,04	472,13	
		3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24	27.456,60	2.056,50	2.130,63	1.759,97	1.927,45	2.163,58	2.638,58	0,00
						2.454,62	2.147,11	1.661,12	2.394,22	1.809,39	4.313,43	
	09.122.0003.2004		ATIVIDADE ADM. DO SERRA PREVI - BENS E SERVIÇOS									
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	25	6.922,50	518,50	537,19	443,73	485,96	545,49	665,25	0,00
						618,87	541,34	418,81	603,64	456,19	1.087,53	
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	26	5.139,59	384,96	398,83	329,45	360,80	405,00	493,91	0,00
						459,48	401,92	310,95	448,17	338,70	807,42	
		3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	27	1,00	0,07	0,08	0,06	0,07	0,08	0,10	0,00
						0,09	0,08	0,06	0,09	0,07	0,15	
		3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	28	30.060,00	2.251,49	2.332,66	1.926,85	2.110,21	2.368,73	2.888,77	0,00
						2.687,36	2.350,69	1.818,63	2.621,23	1.980,95	4.722,43	
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	29	112.870,00	8.453,96	8.758,71	7.234,97	7.923,47	8.894,16	10.846,81	0,00
						10.090,58	8.826,43	6.828,64	9.842,26	7.438,13	17.731,88	
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30	12.400,00	928,76	962,24	794,84	870,48	977,12	1.191,64	0,00
						1.108,56	969,68	750,20	1.081,28	817,16	1.948,04	
	09.122.0003.2005		ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DO SERRA PREVI									
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31	1,00	0,07	0,08	0,06	0,07	0,08	0,10	0,00
						0,09	0,08	0,06	0,09	0,07	0,15	
		3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	32	12.000,00	898,80	931,20	769,20	842,40	945,60	1.153,20	0,00
						1.072,80	938,40	726,00	1.046,40	790,80	1.885,20	
		9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RP	33	1.251.000,37	93.699,93	97.077,63	80.189,12	87.820,23	98.578,83	120.221,14	0,00
						111.839,43	97.828,23	75.685,52	109.087,23	82.440,92	196.532,16	
	09.272.0004.2006		MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DE BENEFICIO A SEGURADO									
		3.1.90.05.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RP	34	698.400,00	52.310,16	54.195,84	44.767,44	49.027,68	55.033,92	67.116,24	0,00
						62.436,96	54.614,88	42.253,20	60.900,48	46.024,56	109.718,64	
	09.272.0005.2007		MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DE BENEF. A INATIVOS E PENSIONISTAS									
		3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNE	35	480.000,00	35.952,00	37.248,00	30.768,00	33.696,00	37.824,00	46.128,00	0,00

						42.912,00	37.536,00	29.040,00	41.856,00	31.632,00	75.408,00	
		3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	36	120.000,00	8.988,00	9.312,00	7.692,00	8.424,00	9.456,00	11.532,00	0,00
						10.728,00	9.384,00	7.260,00	10.464,00	7.908,00	18.852,00	
		3.1.90.05.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RP	37	384,00	28,76	29,80	24,61	26,96	30,26	36,90	0,00
						34,33	30,03	23,23	33,48	25,31	60,33	
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					2.985.486,26	223.612,91	231.673,74	191.369,66	209.581,14	235.256,32	286.905,24	0,00
Local	Func/Prog	Econômico	Especificação	Ficha	Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Cota Regul.
						Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
						266.902,47	233.465,04	180.621,91	260.334,39	196.743,54	469.019,90	
02.03.00		SEC. MUN. DE ADM. FINAN PLANJ										
	04.122.0006.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E FAZENDA									
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	38	710.000,00	53.179,00	55.096,00	45.511,00	49.842,00	55.948,00	68.231,00	0,00
						63.474,00	55.522,00	42.955,00	61.912,00	46.789,00	111.541,00	
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	39	46.000,00	3.445,40	3.569,60	2.948,60	3.229,20	3.624,80	4.420,60	0,00
						4.112,40	3.597,20	2.783,00	4.011,20	3.031,40	7.226,60	
		3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40	15.000,00	1.123,50	1.164,00	961,50	1.053,00	1.182,00	1.441,50	0,00
						1.341,00	1.173,00	907,50	1.308,00	988,50	2.356,50	
		3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	41	56.000,00	4.194,40	4.345,60	3.589,60	3.931,20	4.412,80	5.381,60	0,00
						5.006,40	4.379,20	3.388,00	4.883,20	3.690,40	8.797,60	
		3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	42	2.200,00	164,78	170,72	141,02	154,44	173,36	211,42	0,00
						196,68	172,04	133,10	191,84	144,98	345,62	
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	43	10.000,00	749,00	776,00	641,00	702,00	788,00	961,00	0,00
						894,00	782,00	605,00	872,00	659,00	1.571,00	
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	44	90.000,00	6.741,00	6.984,00	5.769,00	6.318,00	7.092,00	8.649,00	0,00
						8.046,00	7.038,00	5.445,00	7.848,00	5.931,00	14.139,00	
		3.3.90.35.00.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	45	72.000,00	5.392,80	5.587,20	4.615,20	5.054,40	5.673,60	6.919,20	0,00
						6.436,80	5.630,40	4.356,00	6.278,40	4.744,80	11.311,20	
		3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	46	20.000,00	1.498,00	1.552,00	1.282,00	1.404,00	1.576,00	1.922,00	0,00
						1.788,00	1.564,00	1.210,00	1.744,00	1.318,00	3.142,00	
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	47	1.023.415,36	76.653,81	79.417,03	65.600,92	71.843,76	80.645,13	98.350,22	0,00
						91.493,33	80.031,08	61.916,63	89.241,82	67.443,07	160.778,56	
		3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	48	255.467,06	19.134,48	19.824,24	16.375,44	17.933,79	20.130,80	24.550,38	0,00
						22.838,76	19.977,52	15.455,76	22.276,73	16.835,28	40.133,88	
		3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	49	232.207,00	17.392,30	18.019,26	14.884,47	16.300,93	18.297,91	22.315,09	0,00
						20.759,31	18.158,59	14.048,52	20.248,45	15.302,44	36.479,73	
		3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	50	6.710,00	502,58	520,70	430,11	471,04	528,75	644,83	0,00
						599,87	524,72	405,95	585,11	442,19	1.054,15	
		3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	51	2.200,00	164,78	170,72	141,02	154,44	173,36	211,42	0,00
						196,68	172,04	133,10	191,84	144,98	345,62	
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52	57.289,00	4.290,95	4.445,63	3.672,22	4.021,69	4.514,37	5.505,47	0,00
						5.121,64	4.480,00	3.465,98	4.995,60	3.775,35	9.000,10	
		4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATAD	53	92.231,00	6.908,10	7.157,13	5.912,01	6.474,62	7.267,80	8.863,40	0,00
						8.245,45	7.212,46	5.579,98	8.042,54	6.078,02	14.489,49	
		9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RP	54	395.042,99	29.588,72	30.655,34	25.322,26	27.732,02	31.129,39	37.963,63	0,00
						35.316,84	30.892,36	23.900,10	34.447,75	26.033,33	62.061,25	
	04.122.0006.2009		MANUTENÇÃO DO CIMCERO - OBRAS									
		3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ	55	20.000,00	1.498,00	1.552,00	1.282,00	1.404,00	1.576,00	1.922,00	0,00
						1.788,00	1.564,00	1.210,00	1.744,00	1.318,00	3.142,00	
	04.122.0006.2010		MANUTENÇÃO DO CIMCERO - SAÚDE									

		3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ	56	8.712,00	652,53	676,05	558,44	611,58	686,51	837,22	0,00
						778,85	681,28	527,08	759,69	574,12	1.368,65	
	04.122.0006.2011		MANUTENÇÃO DO CIMCERO - MEIO AMBIENTE									
		3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ	57	8.712,00	652,53	676,05	558,44	611,58	686,51	837,22	0,00
						778,85	681,28	527,08	759,69	574,12	1.368,65	
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					3.123.186,41	233.926,66	242.359,27	200.196,25	219.247,69	246.107,09	300.138,20	0,00
						279.212,86	244.233,17	188.952,78	272.341,86	205.817,98	490.652,60	
Local	Func/Prog	Econômico	Especificação	Ficha	Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Cota Regul.
						Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
02.04.00			SEC MUN DE EDUC, CULT E ESPORT									
	12.361.0007.2012		MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ RECURSO PRÓPRIO									
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	58	359.487,93	26.925,65	27.896,26	23.043,18	25.236,05	28.327,65	34.546,79	0,00
						32.138,22	28.111,96	21.749,02	31.347,35	23.690,25	56.475,55	
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	59	24.702,20	1.850,19	1.916,89	1.583,41	1.734,09	1.946,53	2.373,88	0,00
						2.208,38	1.931,71	1.494,48	2.154,03	1.627,87	3.880,74	
		3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	60	3.000,00	224,70	232,80	192,30	210,60	236,40	288,30	0,00
						268,20	234,60	181,50	261,60	197,70	471,30	
		3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	61	10.000,00	749,00	776,00	641,00	702,00	788,00	961,00	0,00
						894,00	782,00	605,00	872,00	659,00	1.571,00	
		3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	62	30.194,71	2.261,58	2.343,11	1.935,48	2.119,67	2.379,34	2.901,71	0,00
						2.699,41	2.361,23	1.826,78	2.632,98	1.989,83	4.743,59	
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	63	15.252,87	1.142,44	1.183,62	977,71	1.070,75	1.201,93	1.465,80	0,00
						1.363,61	1.192,77	922,80	1.330,05	1.005,16	2.396,23	
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	64	85.000,00	6.366,50	6.596,00	5.448,50	5.967,00	6.698,00	8.168,50	0,00
						7.599,00	6.647,00	5.142,50	7.412,00	5.601,50	13.353,50	
		3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃ	65	5.004,00	374,80	388,31	320,76	351,28	394,32	480,88	0,00
						447,36	391,31	302,74	436,35	329,76	786,13	
		3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	66	16.250,00	1.217,13	1.261,00	1.041,63	1.140,75	1.280,50	1.561,62	0,00
						1.452,75	1.270,75	983,13	1.417,00	1.070,88	2.552,86	
		3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	67	30.000,00	2.247,00	2.328,00	1.923,00	2.106,00	2.364,00	2.883,00	0,00
						2.682,00	2.346,00	1.815,00	2.616,00	1.977,00	4.713,00	
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	68	68.000,00	5.093,20	5.276,80	4.358,80	4.773,60	5.358,40	6.534,80	0,00
						6.079,20	5.317,60	4.114,00	5.929,60	4.481,20	10.682,80	
		3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	69	10.000,00	749,00	776,00	641,00	702,00	788,00	961,00	0,00
						894,00	782,00	605,00	872,00	659,00	1.571,00	
		3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	70	1.000,00	74,90	77,60	64,10	70,20	78,80	96,10	0,00
						89,40	78,20	60,50	87,20	65,90	157,10	
		3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	71	100.000,00	7.490,00	7.760,00	6.410,00	7.020,00	7.880,00	9.610,00	0,00
						8.940,00	7.820,00	6.050,00	8.720,00	6.590,00	15.710,00	
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	72	150.000,00	11.235,00	11.640,00	9.615,00	10.530,00	11.820,00	14.415,00	0,00
						13.410,00	11.730,00	9.075,00	13.080,00	9.885,00	23.565,00	
	12.361.0007.2013		MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL / RECURSO PRÓPRIO									
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	73	50.000,00	3.745,00	3.880,00	3.205,00	3.510,00	3.940,00	4.805,00	0,00
						4.470,00	3.910,00	3.025,00	4.360,00	3.295,00	7.855,00	
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	74	25.000,00	1.872,50	1.940,00	1.602,50	1.755,00	1.970,00	2.402,50	0,00
						2.235,00	1.955,00	1.512,50	2.180,00	1.647,50	3.927,50	
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75	50.000,00	3.745,00	3.880,00	3.205,00	3.510,00	3.940,00	4.805,00	0,00

						4.470,00	3.910,00	3.025,00	4.360,00	3.295,00	7.855,00	
	12.361.0008.2015		MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO PNATE/									
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	76	122.902,80	9.205,42	9.537,26	7.878,07	8.627,78	9.684,74	11.810,96	0,00
						10.987,51	9.611,00	7.435,62	10.717,12	8.099,29	19.308,03	
	12.361.0008.2016		MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO QUOTA/SALÁRIO EDUCAÇÃO									
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	77	157.319,41	11.783,22	12.207,99	10.084,17	11.043,82	12.396,77	15.118,40	0,00
						14.064,36	12.302,38	9.517,82	13.718,25	10.367,35	24.714,88	
	12.361.0009.2018		MANUTENÇÃO ATIVIDADE MERENDA ESCOLAR - PNAE									
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	78	136.089,10	10.193,07	10.560,51	8.723,31	9.553,45	10.723,82	13.078,16	0,00
						12.166,37	10.642,17	8.233,39	11.866,97	8.968,27	21.379,61	
	12.361.0009.2019		MERENDA ESCOLAR - RECURSO PRÓPRIO									
Local	Func/Prog	Econômico	Especificação	Ficha	Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Cota Regul.
						Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	79	113.736,88	8.518,89	8.825,98	7.290,53	7.984,33	8.962,47	10.930,11	0,00
						10.168,08	8.894,22	6.881,08	9.917,86	7.495,26	17.868,07	
	12.362.0008.2017		TRANSPORTE ALUNOS DA ZONA RURAL P/ REDE ESTADUAL - CONVÊNIO									
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	88	1.315.966,47	98.565,89	102.119,00	84.353,45	92.380,85	103.698,16	126.464,38	0,00
						117.647,40	102.908,58	79.615,97	114.752,28	86.722,19	206.738,32	
	12.365.0007.2014		MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL/RECURSO PRÓPRIO									
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	89	20.000,00	1.498,00	1.552,00	1.282,00	1.404,00	1.576,00	1.922,00	0,00
						1.788,00	1.564,00	1.210,00	1.744,00	1.318,00	3.142,00	
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	90	7.000,00	524,30	543,20	448,70	491,40	551,60	672,70	0,00
						625,80	547,40	423,50	610,40	461,30	1.099,70	
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	91	50.000,00	3.745,00	3.880,00	3.205,00	3.510,00	3.940,00	4.805,00	0,00
						4.470,00	3.910,00	3.025,00	4.360,00	3.295,00	7.855,00	
	13.392.0010.2020		MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA DIFUSÃO CULTURAL									
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	97	10.000,00	749,00	776,00	641,00	702,00	788,00	961,00	0,00
						894,00	782,00	605,00	872,00	659,00	1.571,00	
		3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍF	98	18.000,00	1.348,20	1.396,80	1.153,80	1.263,60	1.418,40	1.729,80	0,00
						1.609,20	1.407,60	1.089,00	1.569,60	1.186,20	2.827,80	
		3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃ	99	1.200,00	89,88	93,12	76,92	84,24	94,56	115,32	0,00
						107,28	93,84	72,60	104,64	79,08	188,52	
		3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	100	9.820,44	735,55	762,07	629,49	689,39	773,85	943,74	0,00
						877,95	767,96	594,14	856,34	647,17	1.542,79	
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	101	11.411,92	854,75	885,56	731,50	801,12	899,26	1.096,69	0,00
						1.020,23	892,41	690,42	995,12	752,05	1.792,81	
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	102	12.000,00	898,80	931,20	769,20	842,40	945,60	1.153,20	0,00
						1.072,80	938,40	726,00	1.046,40	790,80	1.885,20	
	27.812.0011.2021		MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER									
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	103	65.000,00	4.868,50	5.044,00	4.166,50	4.563,00	5.122,00	6.246,50	0,00
						5.811,00	5.083,00	3.932,50	5.668,00	4.283,50	10.211,50	
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	104	16.500,00	1.235,85	1.280,40	1.057,65	1.158,30	1.300,20	1.585,65	0,00
						1.475,10	1.290,30	998,25	1.438,80	1.087,35	2.592,15	
		3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	105	6.231,00	466,70	483,53	399,41	437,42	491,00	598,80	0,00

						557,05	487,26	376,98	543,34	410,62	978,89	
		3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	106	65.000,00	4.868,50	5.044,00	4.166,50	4.563,00	5.122,00	6.246,50	0,00
						5.811,00	5.083,00	3.932,50	5.668,00	4.283,50	10.211,50	
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	107	4.000,00	299,60	310,40	256,40	280,80	315,20	384,40	0,00
						357,60	312,80	242,00	348,80	263,60	628,40	
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	108	10.000,00	749,00	776,00	641,00	702,00	788,00	961,00	0,00
						894,00	782,00	605,00	872,00	659,00	1.571,00	
		3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍF	109	10.000,00	749,00	776,00	641,00	702,00	788,00	961,00	0,00
						894,00	782,00	605,00	872,00	659,00	1.571,00	
		3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	110	1.500,00	112,35	116,40	96,15	105,30	118,20	144,15	0,00
						134,10	117,30	90,75	130,80	98,85	235,65	
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	111	11.298,88	846,29	876,79	724,26	793,18	890,35	1.085,82	0,00
						1.010,12	883,57	683,58	985,26	744,60	1.775,06	
		4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	112	500,00	37,45	38,80	32,05	35,10	39,40	48,05	0,00
						44,70	39,10	30,25	43,60	32,95	78,55	
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	113	13.725,47	1.028,04	1.065,10	879,80	963,53	1.081,57	1.319,02	0,00
						1.227,06	1.073,33	830,39	1.196,86	904,51	2.156,26	
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					3.222.094,08	241.334,84	250.034,50	206.536,23	226.191,00	253.901,02	309.643,23	0,00
						288.055,24	251.967,75	194.936,69	280.966,60	212.335,99	506.190,99	
Local	Func/Prog	Econômico	Especificação	Ficha	Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Cota Regul.
						Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
02.05.00		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
	12.361.0012.2022	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO MAGISTÉRIO - FUNDEB 60%										
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	114	2.590.236,46	194.008,71	201.002,35	166.034,16	181.834,60	204.110,63	248.921,72	0,00
						231.567,14	202.556,49	156.709,31	225.868,62	170.696,58	406.926,15	
		3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	115	14.179,27	1.062,03	1.100,31	908,89	995,38	1.117,33	1.362,63	0,00
						1.267,63	1.108,82	857,85	1.236,43	934,41	2.227,56	
		3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	116	402.350,00	30.136,02	31.222,36	25.790,64	28.244,97	31.705,18	38.665,83	0,00
						35.970,09	31.463,77	24.342,17	35.084,92	26.514,87	63.209,18	
	12.361.0012.2023		MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%									
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	80	1.007.581,40	75.467,85	78.188,32	64.585,97	70.732,21	79.397,41	96.828,57	0,00
						90.077,78	78.792,87	60.958,67	87.861,10	66.399,61	158.291,04	
		3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	81	25.000,00	1.872,50	1.940,00	1.602,50	1.755,00	1.970,00	2.402,50	0,00
						2.235,00	1.955,00	1.512,50	2.180,00	1.647,50	3.927,50	
		3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	82	128.214,54	9.603,27	9.949,45	8.218,55	9.000,66	10.103,31	12.321,42	0,00
						11.462,38	10.026,38	7.756,98	11.180,31	8.449,34	20.142,49	
		3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	83	50.000,00	3.745,00	3.880,00	3.205,00	3.510,00	3.940,00	4.805,00	0,00
						4.470,00	3.910,00	3.025,00	4.360,00	3.295,00	7.855,00	
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	84	387.565,20	29.028,63	30.075,06	24.842,93	27.207,08	30.540,14	37.245,02	0,00
						34.648,33	30.307,60	23.447,69	33.795,69	25.540,55	60.886,48	
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	85	135.683,54	10.162,70	10.529,04	8.697,31	9.524,98	10.691,86	13.039,19	0,00
						12.130,11	10.610,45	8.208,85	11.831,60	8.941,55	21.315,90	
		3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	86	2.500,00	187,25	194,00	160,25	175,50	197,00	240,25	0,00
						223,50	195,50	151,25	218,00	164,75	392,75	
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	87	13.000,00	973,70	1.008,80	833,30	912,60	1.024,40	1.249,30	0,00
						1.162,20	1.016,60	786,50	1.133,60	856,70	2.042,30	
	12.365.0012.2024		MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDEB 40%									

		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	92	180.000,00	13.482,00	13.968,00	11.538,00	12.636,00	14.184,00	17.298,00	0,00
						16.092,00	14.076,00	10.890,00	15.696,00	11.862,00	28.278,00	
		3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	93	4.000,00	299,60	310,40	256,40	280,80	315,20	384,40	0,00
						357,60	312,80	242,00	348,80	263,60	628,40	
		3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	94	22.678,97	1.698,65	1.759,89	1.453,72	1.592,06	1.787,10	2.179,45	0,00
						2.027,50	1.773,50	1.372,08	1.977,61	1.494,54	3.562,87	
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	95	28.286,81	2.118,68	2.195,06	1.813,18	1.985,73	2.229,00	2.718,36	0,00
						2.528,84	2.212,03	1.711,35	2.466,61	1.864,10	4.443,87	
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	96	20.000,00	1.498,00	1.552,00	1.282,00	1.404,00	1.576,00	1.922,00	0,00
						1.788,00	1.564,00	1.210,00	1.744,00	1.318,00	3.142,00	
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					5.011.276,19	375.344,59	388.875,04	321.222,80	351.791,57	394.888,56	481.583,64	0,00
						448.008,10	391.881,81	303.182,20	436.983,29	330.243,10	787.271,49	
02.06.00		SEC MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS										
	15.451.0013.2025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP										
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	117	800.000,00	59.920,00	62.080,00	51.280,00	56.160,00	63.040,00	76.880,00	0,00
						71.520,00	62.560,00	48.400,00	69.760,00	52.720,00	125.680,00	
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	118	34.000,00	2.546,60	2.638,40	2.179,40	2.386,80	2.679,20	3.267,40	0,00
						3.039,60	2.658,80	2.057,00	2.964,80	2.240,60	5.341,40	
		3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	119	11.000,00	823,90	853,60	705,10	772,20	866,80	1.057,10	0,00
						983,40	860,20	665,50	959,20	724,90	1.728,10	
Local	Func/Prog	Econômico	Especificação	Ficha	Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Cota Regul.
						Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
		3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	120	56.000,00	4.194,40	4.345,60	3.589,60	3.931,20	4.412,80	5.381,60	0,00
						5.006,40	4.379,20	3.388,00	4.883,20	3.690,40	8.797,60	
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	121	4.400,00	329,56	341,44	282,04	308,88	346,72	422,84	0,00
						393,36	344,08	266,20	383,68	289,96	691,24	
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	122	70.000,00	5.243,00	5.432,00	4.487,00	4.914,00	5.516,00	6.727,00	0,00
						6.258,00	5.474,00	4.235,00	6.104,00	4.613,00	10.997,00	
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	123	27.000,00	2.022,30	2.095,20	1.730,70	1.895,40	2.127,60	2.594,70	0,00
						2.413,80	2.111,40	1.633,50	2.354,40	1.779,30	4.241,70	
		3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	124	4.500,00	337,05	349,20	288,45	315,90	354,60	432,45	0,00
						402,30	351,90	272,25	392,40	296,55	706,95	
	15.451.0013.2026		MANUTENÇÃO ATIVIDADE ILUNINAÇÃO PÚBLICA									
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	125	35.000,00	2.621,50	2.716,00	2.243,50	2.457,00	2.758,00	3.363,50	0,00
						3.129,00	2.737,00	2.117,50	3.052,00	2.306,50	5.498,50	
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	126	35.000,00	2.621,50	2.716,00	2.243,50	2.457,00	2.758,00	3.363,50	0,00
						3.129,00	2.737,00	2.117,50	3.052,00	2.306,50	5.498,50	
	15.452.0013.2027		MELHORIA DAS VIAS PÚBLICAS E CEMITÉRIO									
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	127	25.000,00	1.872,50	1.940,00	1.602,50	1.755,00	1.970,00	2.402,50	0,00
						2.235,00	1.955,00	1.512,50	2.180,00	1.647,50	3.927,50	
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	128	574.982,46	43.066,19	44.618,64	36.856,38	40.363,77	45.308,62	55.255,81	0,00
						51.403,43	44.963,63	34.786,44	50.138,47	37.891,34	90.329,74	
	26.782.0014.2028		MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO, ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS E CHÁCARAS									
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	129	150.000,00	11.235,00	11.640,00	9.615,00	10.530,00	11.820,00	14.415,00	0,00
						13.410,00	11.730,00	9.075,00	13.080,00	9.885,00	23.565,00	
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	130	347.606,00	26.035,69	26.974,23	22.281,54	24.401,94	27.391,35	33.404,94	0,00
						31.075,98	27.182,79	21.030,16	30.311,24	22.907,24	54.608,90	

	26.782.0014.2029		MNUTENÇÃO E ATIVIDADES DO FITHA										
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	131	303.341,83	22.720,30	23.539,33	19.444,21	21.294,60	23.903,34	29.151,15	0,00
						27.118,76	23.721,33	18.352,18	26.451,41	19.990,23	47.654,99	
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					2.477.830,29	185.589,49	192.279,64	158.828,92	173.943,69	195.253,03	238.119,49	0,00
						221.518,03	193.766,33	149.908,73	216.066,80	163.289,02	389.267,12	
02.07.00		SEC MUN DE MEIO AMB E AGRICULTUR										
	18.541.0015.2032		MANUTENÇÃO CONTROLE E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL									
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	132	8.000,00	599,20	620,80	512,80	561,60	630,40	768,80	0,00
						715,20	625,60	484,00	697,60	527,20	1.256,80	
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	133	10.000,00	749,00	776,00	641,00	702,00	788,00	961,00	0,00
						894,00	782,00	605,00	872,00	659,00	1.571,00	
		3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	134	7.000,00	524,30	543,20	448,70	491,40	551,60	672,70	0,00
						625,80	547,40	423,50	610,40	461,30	1.099,70	
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	135	10.000,00	749,00	776,00	641,00	702,00	788,00	961,00	0,00
						894,00	782,00	605,00	872,00	659,00	1.571,00	
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	136	15.000,00	1.123,50	1.164,00	961,50	1.053,00	1.182,00	1.441,50	0,00
						1.341,00	1.173,00	907,50	1.308,00	988,50	2.356,50	
	20.605.0015.2031		MANUENÇÃO ATIVIDADE APOIO AGROPECUÁRIO									
		3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	137	13.000,00	973,70	1.008,80	833,30	912,60	1.024,40	1.249,30	0,00
						1.162,20	1.016,60	786,50	1.133,60	856,70	2.042,30	
Local	Func/Prog	Econômico	Especificação	Ficha	Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Cota Regul.
						Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	138	10.000,00	749,00	776,00	641,00	702,00	788,00	961,00	0,00
						894,00	782,00	605,00	872,00	659,00	1.571,00	
	20.606.0015.2030		DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES SEMMAAGRI									
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	139	193.000,00	14.455,70	14.976,80	12.371,30	13.548,60	15.208,40	18.547,30	0,00
						17.254,20	15.092,60	11.676,50	16.829,60	12.718,70	30.320,30	
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	140	22.000,00	1.647,80	1.707,20	1.410,20	1.544,40	1.733,60	2.114,20	0,00
						1.966,80	1.720,40	1.331,00	1.918,40	1.449,80	3.456,20	
		3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	141	7.000,00	524,30	543,20	448,70	491,40	551,60	672,70	0,00
						625,80	547,40	423,50	610,40	461,30	1.099,70	
		3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	142	9.000,00	674,10	698,40	576,90	631,80	709,20	864,90	0,00
						804,60	703,80	544,50	784,80	593,10	1.413,90	
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	143	4.000,00	299,60	310,40	256,40	280,80	315,20	384,40	0,00
						357,60	312,80	242,00	348,80	263,60	628,40	
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	144	45.000,00	3.370,50	3.492,00	2.884,50	3.159,00	3.546,00	4.324,50	0,00
						4.023,00	3.519,00	2.722,50	3.924,00	2.965,50	7.069,50	
		3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	145	2.000,00	149,80	155,20	128,20	140,40	157,60	192,20	0,00
						178,80	156,40	121,00	174,40	131,80	314,20	
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	146	32.000,00	2.396,80	2.483,20	2.051,20	2.246,40	2.521,60	3.075,20	0,00
						2.860,80	2.502,40	1.936,00	2.790,40	2.108,80	5.027,20	
		3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	147	4.400,00	329,56	341,44	282,04	308,88	346,72	422,84	0,00
						393,36	344,08	266,20	383,68	289,96	691,24	
		3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	148	20.000,00	1.498,00	1.552,00	1.282,00	1.404,00	1.576,00	1.922,00	0,00
						1.788,00	1.564,00	1.210,00	1.744,00	1.318,00	3.142,00	
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	149	6.000,00	449,40	465,60	384,60	421,20	472,80	576,60	0,00
						536,40	469,20	363,00	523,20	395,40	942,60	
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					417.400,00	31.263,26	32.390,24	26.755,34	29.301,48	32.891,12	40.112,14	0,00

						37.315,56	32.640,68	25.252,70	36.397,28	27.506,66	65.573,54	
02.08.00		SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE										
	10.122.0016.2033	MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMSAU										
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	150	342.916,34	25.684,43	26.610,31	21.980,94	24.072,73	27.021,81	32.954,26	0,00
						30.656,72	26.816,06	20.746,44	29.902,30	22.598,19	53.872,15	
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	151	35.893,80	2.688,45	2.785,36	2.300,79	2.519,74	2.828,43	3.449,39	0,00
						3.208,91	2.806,90	2.171,57	3.129,94	2.365,40	5.638,92	
		3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	152	16.000,00	1.198,40	1.241,60	1.025,60	1.123,20	1.260,80	1.537,60	0,00
						1.430,40	1.251,20	968,00	1.395,20	1.054,40	2.513,60	
		3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	153	40.316,12	3.019,68	3.128,53	2.584,26	2.830,19	3.176,91	3.874,38	0,00
						3.604,26	3.152,72	2.439,13	3.515,57	2.656,83	6.333,66	
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	154	15.000,00	1.123,50	1.164,00	961,50	1.053,00	1.182,00	1.441,50	0,00
						1.341,00	1.173,00	907,50	1.308,00	988,50	2.356,50	
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	155	18.000,00	1.348,20	1.396,80	1.153,80	1.263,60	1.418,40	1.729,80	0,00
						1.609,20	1.407,60	1.089,00	1.569,60	1.186,20	2.827,80	
		3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	156	30.000,00	2.247,00	2.328,00	1.923,00	2.106,00	2.364,00	2.883,00	0,00
						2.682,00	2.346,00	1.815,00	2.616,00	1.977,00	4.713,00	
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	157	35.000,00	2.621,50	2.716,00	2.243,50	2.457,00	2.758,00	3.363,50	0,00
						3.129,00	2.737,00	2.117,50	3.052,00	2.306,50	5.498,50	
		3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	158	1.200,00	89,88	93,12	76,92	84,24	94,56	115,32	0,00
						107,28	93,84	72,60	104,64	79,08	188,52	
	10.122.0016.2034		MANUTENÇÃO ATIVIDADE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE									
Local	Func/Prog	Econômico	Especificação	Ficha	Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Cota Regul.
						Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	159	4.000,00	299,60	310,40	256,40	280,80	315,20	384,40	0,00
						357,60	312,80	242,00	348,80	263,60	628,40	
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	160	2.000,00	149,80	155,20	128,20	140,40	157,60	192,20	0,00
						178,80	156,40	121,00	174,40	131,80	314,20	
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	161	1.000,00	74,90	77,60	64,10	70,20	78,80	96,10	0,00
						89,40	78,20	60,50	87,20	65,90	157,10	
	10.301.0017.2035		MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE									
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	162	236.501,96	17.714,00	18.352,55	15.159,78	16.602,44	18.636,35	22.727,84	0,00
						21.143,28	18.494,45	14.308,37	20.622,97	15.585,48	37.154,45	
		3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	163	12.000,00	898,80	931,20	769,20	842,40	945,60	1.153,20	0,00
						1.072,80	938,40	726,00	1.046,40	790,80	1.885,20	
		3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	164	28.106,00	2.105,14	2.181,03	1.801,59	1.973,04	2.214,75	2.700,99	0,00
						2.512,68	2.197,89	1.700,41	2.450,84	1.852,19	4.415,45	
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	165	18.000,00	1.348,20	1.396,80	1.153,80	1.263,60	1.418,40	1.729,80	0,00
						1.609,20	1.407,60	1.089,00	1.569,60	1.186,20	2.827,80	
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	166	65.000,00	4.868,50	5.044,00	4.166,50	4.563,00	5.122,00	6.246,50	0,00
						5.811,00	5.083,00	3.932,50	5.668,00	4.283,50	10.211,50	
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	167	40.000,00	2.996,00	3.104,00	2.564,00	2.808,00	3.152,00	3.844,00	0,00
						3.576,00	3.128,00	2.420,00	3.488,00	2.636,00	6.284,00	
		3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	168	2.000,00	149,80	155,20	128,20	140,40	157,60	192,20	0,00
						178,80	156,40	121,00	174,40	131,80	314,20	
	10.301.0018.2036		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - FUNDO A FUNDO									
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	169	10.000,00	749,00	776,00	641,00	702,00	788,00	961,00	0,00

						894,00	782,00	605,00	872,00	659,00	1.571,00	
		3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	170	1.337,24	100,16	103,77	85,72	93,87	105,37	128,51	0,00
						119,55	104,57	80,90	116,61	88,12	210,09	
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	171	70.214,12	5.259,04	5.448,62	4.500,73	4.929,03	5.532,87	6.747,58	0,00
						6.277,14	5.490,74	4.247,95	6.122,67	4.627,11	11.030,64	
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	172	1.500,00	112,35	116,40	96,15	105,30	118,20	144,15	0,00
						134,10	117,30	90,75	130,80	98,85	235,65	
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	173	4.000,00	299,60	310,40	256,40	280,80	315,20	384,40	0,00
						357,60	312,80	242,00	348,80	263,60	628,40	
	10.301.0018.2037		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - R. PRÓPRIO									
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	174	52.161,06	3.906,86	4.047,70	3.343,52	3.661,71	4.110,29	5.012,68	0,00
						4.663,20	4.078,99	3.155,74	4.548,44	3.437,41	8.194,52	
		3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	175	1.600,00	119,84	124,16	102,56	112,32	126,08	153,76	0,00
						143,04	125,12	96,80	139,52	105,44	251,36	
		3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	176	7.857,92	588,56	609,77	503,69	551,63	619,20	755,15	0,00
						702,50	614,49	475,40	685,21	517,84	1.234,48	
	10.301.0019.2038		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - FUNDO A FUNDO									
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	177	38.290,00	2.867,92	2.971,30	2.454,39	2.687,96	3.017,25	3.679,67	0,00
						3.423,13	2.994,28	2.316,55	3.338,89	2.523,31	6.015,35	
		3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	178	1.850,00	138,57	143,56	118,59	129,87	145,78	177,78	0,00
						165,39	144,67	111,92	161,32	121,92	290,63	
	10.301.0019.2039		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - R. PRÓPRIO									
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	179	7.500,00	561,75	582,00	480,75	526,50	591,00	720,75	0,00
						670,50	586,50	453,75	654,00	494,25	1.178,25	
		3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	180	1.550,00	116,10	120,28	99,36	108,81	122,14	148,95	0,00
						138,57	121,21	93,77	135,16	102,14	243,51	
Local	Func/Prog	Econômico	Especificação	Ficha	Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Cota Regul.
						Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
		3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	181	3.065,69	229,62	237,90	196,51	215,21	241,58	294,61	0,00
						274,07	239,74	185,47	267,33	202,03	481,62	
	10.301.0020.2040		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- FUNDO A FUNDO									
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	182	410.994,25	30.783,47	31.893,15	26.344,73	28.851,80	32.386,35	39.496,55	0,00
						36.742,89	32.139,75	24.865,15	35.838,70	27.084,52	64.567,19	
		3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	183	37.193,75	2.785,81	2.886,24	2.384,12	2.611,00	2.930,87	3.574,32	0,00
						3.325,12	2.908,55	2.250,22	3.243,30	2.451,07	5.843,13	
	10.301.0020.2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- R. PRÓPRIO									
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	184	157.000,58	11.759,34	12.183,25	10.063,74	11.021,44	12.371,65	15.087,76	0,00
						14.035,85	12.277,45	9.498,54	13.690,45	10.346,34	24.664,77	
		3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	185	14.564,00	1.090,84	1.130,17	933,55	1.022,39	1.147,64	1.399,60	0,00
						1.302,02	1.138,90	881,12	1.269,98	959,77	2.288,02	
		3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	186	59.510,00	4.457,30	4.617,98	3.814,59	4.177,60	4.689,39	5.718,91	0,00
						5.320,19	4.653,68	3.600,36	5.189,27	3.921,71	9.349,02	
	10.301.0021.2042		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA -									

			FUNDO A FUNDO									
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	187	135.777,03	10.169,70	10.536,30	8.703,31	9.531,55	10.699,23	13.048,17	0,00
						12.138,47	10.617,76	8.214,51	11.839,76	8.947,71	21.330,56	
		3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	188	8.222,97	615,90	638,10	527,09	577,25	647,97	790,23	0,00
						735,13	643,04	497,49	717,04	541,89	1.291,84	
	10.301.0021.2043		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - R. PRÓPRIO									
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	189	122.876,72	9.203,47	9.535,23	7.876,40	8.625,95	9.682,69	11.808,45	0,00
						10.985,18	9.608,96	7.434,04	10.714,85	8.097,58	19.303,92	
		3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	190	4.000,00	299,60	310,40	256,40	280,80	315,20	384,40	0,00
						357,60	312,80	242,00	348,80	263,60	628,40	
		3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	191	2.055,74	153,97	159,53	131,77	144,31	161,99	197,56	0,00
						183,78	160,76	124,37	179,26	135,47	322,97	
	10.302.0022.2044		MANUTENÇÃ DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE - FUNDO A FUNDO									
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	192	222.697,13	16.680,02	17.281,30	14.274,89	15.633,34	17.548,53	21.401,19	0,00
						19.909,12	17.414,92	13.473,18	19.419,19	14.675,74	34.985,71	
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	193	8.000,00	599,20	620,80	512,80	561,60	630,40	768,80	0,00
						715,20	625,60	484,00	697,60	527,20	1.256,80	
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	194	350.000,00	26.215,00	27.160,00	22.435,00	24.570,00	27.580,00	33.635,00	0,00
						31.290,00	27.370,00	21.175,00	30.520,00	23.065,00	54.985,00	
		3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	195	1.000,00	74,90	77,60	64,10	70,20	78,80	96,10	0,00
						89,40	78,20	60,50	87,20	65,90	157,10	
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	196	180.000,00	13.482,00	13.968,00	11.538,00	12.636,00	14.184,00	17.298,00	0,00
						16.092,00	14.076,00	10.890,00	15.696,00	11.862,00	28.278,00	
		3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	197	2.500,00	187,25	194,00	160,25	175,50	197,00	240,25	0,00
						223,50	195,50	151,25	218,00	164,75	392,75	
		3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	198	34.650,00	2.595,29	2.688,84	2.221,07	2.432,43	2.730,42	3.329,86	0,00
						3.097,71	2.709,63	2.096,32	3.021,48	2.283,43	5.443,52	
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	199	5.200,00	389,48	403,52	333,32	365,04	409,76	499,72	0,00
						464,88	406,64	314,60	453,44	342,68	816,92	
	10.302.0022.2045		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE - R. PRÓPRIO									
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	200	1.416.442,37	106.091,53	109.915,93	90.793,96	99.434,25	111.615,66	136.120,11	0,00
						126.629,95	110.765,79	85.694,76	123.513,77	93.343,55	222.523,11	
		3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	201	40.000,00	2.996,00	3.104,00	2.564,00	2.808,00	3.152,00	3.844,00	0,00
						3.576,00	3.128,00	2.420,00	3.488,00	2.636,00	6.284,00	
Local	Func/Prog	Econômico	Especificação	Ficha	Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Cota Regul.
						Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
		3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	202	190.000,00	14.231,00	14.744,00	12.179,00	13.338,00	14.972,00	18.259,00	0,00
						16.986,00	14.858,00	11.495,00	16.568,00	12.521,00	29.849,00	
	10.305.0023.2046		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA									
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	203	123.500,00	9.250,15	9.583,60	7.916,35	8.669,70	9.731,80	11.868,35	0,00
						11.040,90	9.657,70	7.471,75	10.769,20	8.138,65	19.401,85	
		3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	204	3.500,00	262,15	271,60	224,35	245,70	275,80	336,35	0,00
						312,90	273,70	211,75	305,20	230,65	549,85	
		3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	205	17.348,50	1.299,40	1.346,24	1.112,04	1.217,86	1.367,06	1.667,19	0,00
						1.550,96	1.356,65	1.049,58	1.512,79	1.143,27	2.725,46	

		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	206	8.000,00	599,20	620,80	512,80	561,60	630,40	768,80	0,00
						715,20	625,60	484,00	697,60	527,20	1.256,80	
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	207	20.000,00	1.498,00	1.552,00	1.282,00	1.404,00	1.576,00	1.922,00	0,00
						1.788,00	1.564,00	1.210,00	1.744,00	1.318,00	3.142,00	
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	208	13.285,90	995,11	1.030,99	851,63	932,67	1.046,93	1.276,77	0,00
						1.187,76	1.038,96	803,80	1.158,53	875,54	2.087,21	
		3.3.90.95.00.00.00.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS	209	9.000,00	674,10	698,40	576,90	631,80	709,20	864,90	0,00
						804,60	703,80	544,50	784,80	593,10	1.413,90	
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					4.741.179,19	355.114,33	367.915,53	303.909,61	332.830,77	373.604,91	455.627,31	0,00
						423.861,43	370.760,21	286.841,31	413.430,82	312.443,71	744.839,25	
02.09.00		SEC. MUN. DE TRAB. E ASSIST SOCIAL										
	08.243.0024.2047	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO SERVIÇO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL										
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	210	3.500,00	262,15	271,60	224,35	245,70	275,80	336,35	0,00
						312,90	273,70	211,75	305,20	230,65	549,85	
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	211	22.754,43	1.704,31	1.765,74	1.458,56	1.597,36	1.793,05	2.186,70	0,00
						2.034,25	1.779,40	1.376,64	1.984,19	1.499,52	3.574,71	
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	212	15.000,00	1.123,50	1.164,00	961,50	1.053,00	1.182,00	1.441,50	0,00
						1.341,00	1.173,00	907,50	1.308,00	988,50	2.356,50	
		3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	213	100,00	7,49	7,76	6,41	7,02	7,88	9,61	0,00
						8,94	7,82	6,05	8,72	6,59	15,71	
	08.243.0030.2053		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ									
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	214	40.000,00	2.996,00	3.104,00	2.564,00	2.808,00	3.152,00	3.844,00	0,00
						3.576,00	3.128,00	2.420,00	3.488,00	2.636,00	6.284,00	
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	215	1.500,00	112,35	116,40	96,15	105,30	118,20	144,15	0,00
						134,10	117,30	90,75	130,80	98,85	235,65	
		3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	216	5.000,00	374,50	388,00	320,50	351,00	394,00	480,50	0,00
						447,00	391,00	302,50	436,00	329,50	785,50	
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	217	4.000,00	299,60	310,40	256,40	280,80	315,20	384,40	0,00
						357,60	312,80	242,00	348,80	263,60	628,40	
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	218	4.000,00	299,60	310,40	256,40	280,80	315,20	384,40	0,00
						357,60	312,80	242,00	348,80	263,60	628,40	
		3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	219	4.000,00	299,60	310,40	256,40	280,80	315,20	384,40	0,00
						357,60	312,80	242,00	348,80	263,60	628,40	
		3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	220	1.500,00	112,35	116,40	96,15	105,30	118,20	144,15	0,00
						134,10	117,30	90,75	130,80	98,85	235,65	
	08.244.0025.2048		MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE APOIO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA		SOCIAL							
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	221	276.550,00	20.713,60	21.460,28	17.726,85	19.413,81	21.792,14	26.576,45	0,00
						24.723,57	21.626,21	16.731,27	24.115,16	18.224,65	43.446,01	
Local	Func/Prog	Econômico	Especificação	Ficha	Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Cota Regul.
						Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	222	22.110,00	1.656,04	1.715,74	1.417,25	1.552,12	1.742,27	2.124,77	0,00
						1.976,63	1.729,00	1.337,65	1.927,99	1.457,05	3.473,49	
		3.1.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES	223	100,00	7,49	7,76	6,41	7,02	7,88	9,61	0,00
						8,94	7,82	6,05	8,72	6,59	15,71	
		3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	224	16.500,00	1.235,85	1.280,40	1.057,65	1.158,30	1.300,20	1.585,65	0,00
						1.475,10	1.290,30	998,25	1.438,80	1.087,35	2.592,15	
		3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	225	16.000,00	1.198,40	1.241,60	1.025,60	1.123,20	1.260,80	1.537,60	0,00
						1.430,40	1.251,20	968,00	1.395,20	1.054,40	2.513,60	
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	226	4.000,00	299,60	310,40	256,40	280,80	315,20	384,40	0,00

						357,60	312,80	242,00	348,80	263,60	628,40	
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	227	33.950,00	2.542,86	2.634,52	2.176,20	2.383,29	2.675,26	3.262,59	0,00
						3.035,13	2.654,89	2.053,97	2.960,44	2.237,30	5.333,55	
		3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	228	2.698,57	202,12	209,41	172,98	189,44	212,65	259,33	0,00
						241,25	211,03	163,26	235,32	177,84	423,94	
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	229	48.850,00	3.658,87	3.790,76	3.131,29	3.429,27	3.849,38	4.694,48	0,00
						4.367,19	3.820,07	2.955,42	4.259,72	3.219,22	7.674,33	
		3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	230	1.000,00	74,90	77,60	64,10	70,20	78,80	96,10	0,00
						89,40	78,20	60,50	87,20	65,90	157,10	
		3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	231	1.000,00	74,90	77,60	64,10	70,20	78,80	96,10	0,00
						89,40	78,20	60,50	87,20	65,90	157,10	
		4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	232	4.000,00	299,60	310,40	256,40	280,80	315,20	384,40	0,00
						357,60	312,80	242,00	348,80	263,60	628,40	
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	233	5.000,00	374,50	388,00	320,50	351,00	394,00	480,50	0,00
						447,00	391,00	302,50	436,00	329,50	785,50	
	08.244.0026.2049		MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DOS CONSELHOS									
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	234	7.094,96	531,41	550,57	454,79	498,07	559,08	681,83	0,00
						634,29	554,83	429,25	618,68	467,56	1.114,60	
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	235	16.741,04	1.253,90	1.299,10	1.073,10	1.175,22	1.319,19	1.608,81	0,00
						1.496,65	1.309,15	1.012,83	1.459,82	1.103,23	2.630,04	
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	236	15.164,00	1.135,78	1.176,73	972,01	1.064,51	1.194,92	1.457,26	0,00
						1.355,66	1.185,82	917,42	1.322,30	999,31	2.382,28	
		3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	237	1.000,00	74,90	77,60	64,10	70,20	78,80	96,10	0,00
						89,40	78,20	60,50	87,20	65,90	157,10	
	08.244.0027.2050		MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FUNDO A FUNDO									
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	238	120.000,00	8.988,00	9.312,00	7.692,00	8.424,00	9.456,00	11.532,00	0,00
						10.728,00	9.384,00	7.260,00	10.464,00	7.908,00	18.852,00	
		3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	239	12.000,00	898,80	931,20	769,20	842,40	945,60	1.153,20	0,00
						1.072,80	938,40	726,00	1.046,40	790,80	1.885,20	
		3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	240	23.114,87	1.731,30	1.793,71	1.481,66	1.622,66	1.821,45	2.221,34	0,00
						2.066,47	1.807,58	1.398,45	2.015,62	1.523,27	3.631,36	
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	241	2.215,20	165,92	171,90	141,99	155,51	174,56	212,88	0,00
						198,04	173,23	134,02	193,17	145,98	348,00	
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	242	29.052,43	2.176,03	2.254,47	1.862,26	2.039,48	2.289,33	2.791,94	0,00
						2.597,29	2.271,90	1.757,67	2.533,37	1.914,56	4.564,13	
		3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	243	1.617,50	121,15	125,52	103,68	113,55	127,46	155,44	0,00
						144,60	126,49	97,86	141,05	106,59	254,11	
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	244	29.400,00	2.202,06	2.281,44	1.884,54	2.063,88	2.316,72	2.825,34	0,00
						2.628,36	2.299,08	1.778,70	2.563,68	1.937,46	4.618,74	
	08.244.0028.2051		MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO - FUNDO A FUNDO									
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	245	3.322,80	248,88	257,85	212,99	233,26	261,84	319,32	0,00
						297,06	259,84	201,03	289,75	218,97	522,01	
Local	Func/Prog	Econômico	Especificação	Ficha	Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Cota Regul.
						Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	246	8.013,00	600,17	621,81	513,63	562,51	631,42	770,05	0,00
						716,36	626,62	484,79	698,73	528,06	1.258,85	
		3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	247	1.250,00	93,63	97,00	80,13	87,75	98,50	120,12	0,00

						111,75	97,75	75,63	109,00	82,38	196,36	
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	248	3.000,00	224,70	232,80	192,30	210,60	236,40	288,30	0,00
						268,20	234,60	181,50	261,60	197,70	471,30	
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	249	23.600,00	1.767,64	1.831,36	1.512,76	1.656,72	1.859,68	2.267,96	0,00
						2.109,84	1.845,52	1.427,80	2.057,92	1.555,24	3.707,56	
	08.244.0029.2052		MANUTENÇÃO E ATIVIDADES GESTÃO DO SUAS - FUNDO A FUNDO									
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	250	2.000,00	149,80	155,20	128,20	140,40	157,60	192,20	0,00
						178,80	156,40	121,00	174,40	131,80	314,20	
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	251	795,84	59,61	61,76	51,01	55,87	62,71	76,48	0,00
						71,15	62,23	48,15	69,40	52,45	125,02	
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	252	10.000,00	749,00	776,00	641,00	702,00	788,00	961,00	0,00
						894,00	782,00	605,00	872,00	659,00	1.571,00	
	08.244.0031.2054		APOIO A ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITO DO CIDADÃO									
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	253	122.984,80	9.211,56	9.543,62	7.883,33	8.633,53	9.691,20	11.818,84	0,00
						10.994,84	9.617,41	7.440,58	10.724,27	8.104,70	19.320,92	
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	254	8.000,00	599,20	620,80	512,80	561,60	630,40	768,80	0,00
						715,20	625,60	484,00	697,60	527,20	1.256,80	
		3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	255	10.000,00	749,00	776,00	641,00	702,00	788,00	961,00	0,00
						894,00	782,00	605,00	872,00	659,00	1.571,00	
		3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	256	10.000,00	749,00	776,00	641,00	702,00	788,00	961,00	0,00
						894,00	782,00	605,00	872,00	659,00	1.571,00	
		3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	257	18.000,00	1.348,20	1.396,80	1.153,80	1.263,60	1.418,40	1.729,80	0,00
						1.609,20	1.407,60	1.089,00	1.569,60	1.186,20	2.827,80	
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	258	2.215,20	165,92	171,90	141,99	155,51	174,56	212,88	0,00
						198,04	173,23	134,02	193,17	145,98	348,00	
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	259	2.500,00	187,25	194,00	160,25	175,50	197,00	240,25	0,00
						223,50	195,50	151,25	218,00	164,75	392,75	
		3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃ	260	32.959,42	2.468,66	2.557,65	2.112,70	2.313,75	2.597,20	3.167,40	0,00
						2.946,57	2.577,43	1.994,04	2.874,06	2.172,03	5.177,93	
		3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	261	3.000,00	224,70	232,80	192,30	210,60	236,40	288,30	0,00
						268,20	234,60	181,50	261,60	197,70	471,30	
		3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	262	2.750,00	205,98	213,40	176,28	193,05	216,70	264,27	0,00
						245,85	215,05	166,38	239,80	181,22	432,02	
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	263	23.150,00	1.733,94	1.796,44	1.483,92	1.625,13	1.824,22	2.224,71	0,00
						2.069,61	1.810,33	1.400,58	2.018,68	1.525,59	3.636,85	
		3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ	264	5.500,00	411,95	426,80	352,55	386,10	433,40	528,55	0,00
						491,70	430,10	332,75	479,60	362,45	864,05	
		3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	265	1.000,00	74,90	77,60	64,10	70,20	78,80	96,10	0,00
						89,40	78,20	60,50	87,20	65,90	157,10	
		3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	266	1.000,00	74,90	77,60	64,10	70,20	78,80	96,10	0,00
						89,40	78,20	60,50	87,20	65,90	157,10	
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.085.554,06	81.308,02	84.239,00	69.584,02	76.205,89	85.541,65	104.321,71	0,00
						97.048,53	84.890,33	65.676,01	94.660,33	71.538,04	170.540,53	
TOTAL DO ÓRGÃO					24.629.747,83	1.844.768,13	1.911.268,49	1.578.766,85	1.729.008,27	1.940.824,12	2.366.918,70	0,00
						2.201.899,50	1.926.046,29	1.490.099,68	2.147.714,02	1.623.100,39	3.869.333,39	
TOTALGERAL					25.595.992,75	1.917.139,89	1.986.249,10	1.640.703,15	1.796.838,67	2.016.964,22	2.459.774,84	0,00
Local	Func/Prog	Econômico	Especificação	Ficha	Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Cota Regul.
						Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
						2.288.281,80	2.001.606,65	1.548.557,51	2.231.970,58	1.686.775,93	4.021.130,41	

MIRANTE DA SERRA, 05 de Janeiro de 2018

ANDERSON RAMIRES DE OLIVEIRA
CRC-RO 006172/O-6
Contador

ADINALDO DE ANDRADE
CPF: 084.953.512-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:02AC03EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA Nº 01/2018/GS/SEMEC PIMENTA BUENO, 04 DE JANEIRO DE 2018.

Estabelece o Calendário Escolar oficial para o ano letivo de 2018, para as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a o inciso XXVI do Art. 75 da Lei Orgânica do Município e da Portaria Municipal de nº Portaria 647/GP/2017, considerando o disposto no inciso I do artigo 24 na Lei nº 9.394/1996.

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer o Calendário Escolar Oficial para o ano letivo de 2018 nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º O Calendário de cada escola, respeitadas as normas legais e as peculiaridades locais, deve ser elaborado, discutido e amplamente divulgado na comunidade escolar.
Parágrafo único: A unidade escolar deverá encaminhar o Calendário á Secretaria Municipal de Educação- SEMEC na segunda semana do ano letivo de 2018, juntamente com a ata de aprovação da comunidade escolar, bem como solicitar o parecer da mantenedora.
Art. 3º O Calendário Escolar Oficial de 2018, anexo Único a esta Portaria, contem no mínimo de 800 horas (oitocentas horas) atividades distribuídas em no mínimo de 200 (duzentos) dias letivos para educação básica regular, e 360 (trezentos e sessenta) horas atividades distribuídas em 100 (cem) dias letivos para cada semestre na modalidade Educação de Jovens e Adultos- EJA, 1º segmento.
§ 1º São considerados dias letivos aqueles estabelecidos no Calendário Escolar para o desenvolvimento de atividades com a presença de estudantes, efetiva orientação do professor e com controle de frequência inclusas no Projeto Politico Pedagógico da Escola.
§ 2º A escola somente poderá considerar encerrado o ano letivo após o cumprimento integral dos dias e horas constantes do Calendário Escolar aprovado pela Secretaria Municipal de Educação- SEMEC.
§ 3º É vedada a dispensa de estudantes nos dias letivos previstos em calendário em razão de reuniões sociais, avaliações externas e concursos públicos, salvo se por solicitação judicial ou da mantenedora.
§ 4º São consideradas datas bases do Calendário Escolar Oficial de 2018:
I – chamada escolar: 18/01/2018;
II – matricula nova: 25 e 26/01/2018;
III – início do ano letivo: 06/02/2018;
IV – recesso escolar: 08/07 á 23/07/2018;
V- término do 4° bimestre/ ano letivo: 12/12/2018;
VI- recuperação final: 13/12 á 28/12/2018;
VII- férias regulamentares: 03/01 a 02/02/2018;
§ 1º Os (as) gestores (as) escolares que não respeitarem as datas bases do Calendário Escolar Oficial de 2018, e não cumprirem os dias e horas letivas estabelecidos, responderão legal e administrativamente, mediante a apuração de responsabilidades.
§ 2º Compete aos gestores escolares consolidarem os resultados finais até o encerramento do ano letivo e apresentar SEMEC o Relatório Conclusivo das ações executadas.
Art. 4º - São feriados nacionais, estaduais e municipais:
I- 01/01/2018 - Confraternização Universal;
II- 04/01/2018 - Criação do Estado de Rondônia; (Transferido para o dia 02/01/2018 conforme decreto de nº)
III- 13/02/2018 - Carnaval;

IV- 30/03/2018 - Paixão de Cristo;
V- 21/04/2018 – Tiradentes;
VI- 01/05/2018 - Dia Mundial do Trabalho;
VII- 13/05/2018 – Padroeira de Pimenta Bueno;
VIII- 31/05/2018 - Corpus Christi;
IX- 18/06/2018 - Dia do Evangélico;
X- 07/09/2018 - Independência do Brasil;
XI- 12/10/2018 - Nossa Senhora Aparecida e dia das crianças;
XII- 15/10/2018 - Dia do Professor;
XIII - 28/10/2018 – Dia do Funcionário Público;
XIV - 02/11/2018 - Dia dos Finados;
XV- 15/11/2018 - Proclamação da República;
XVI- 24/11/2018 – Aniversário do Município de Pimenta Bueno;
XVII - 25/12/2018 - Natal.

Art. 5º No caso de interrupção das atividades letivas programadas, independentemente do motivo, implica na imediata reposição, tanto em termos de carga horária quanto em números de dias letivos, a fim de atender ao mínimo estabelecido em lei.
Parágrafo único - A escola deverá encaminhar a proposta de reposição dos dias letivos e carga horária à SEMEC para análise, aprovação e acompanhamento.
Art. 6º A escola deverá estabelecer em seu calendário:
Matrícula;
Início e término de ano letivo;
Reunião de pais;
Período de matrículas e rematrículas;
Datas para reunião pedagógicas, conselhos de classe e conselho de professores;
Início e término de cada bimestre;
Feriados;
Recesso escolar;
Formação continuada;
Chamada Escolar;
Período de recuperação;
Art. 7º Compete a SEMEC enviar às escolas municipais a presente Portaria e seus anexos únicos e:
I- Orientar as escolas na elaboração do Calendário Escolar e suas peculiaridades;
II- Analisar e aprovar o Calendário Escolar de cada instituição;
III- Supervisionar o cumprimento do calendário escolar;
Art. 8º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação- SEMEC.
Art. 09 Esta Portaria e anexo Único entram em vigor na data sua publicação.

Pimenta Bueno- RO, 04 de Janeiro de 2017.

CLAUDINEIA GIMENES
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria 647/GP/2017

Anexo Calendário Oficial – 2018

JANEIRO - FÉRIAS							**FEVEREIRO - 16**							**MARÇO - 21**						
D	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**	**D**	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**	**D**	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**
	1	2	3	4	5	6					1	2	3					1	2	3
7	8	9	10	11	12	13	4	**5**	*6	7	8	9	10	4	5	6	7	8	9	10
14	15	16	17	**18**	19	20	11	12	13	14	15	16	17	11	12	13	14	15	16	17
21	**22**	**23**	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24	18	19	20	21	22	23	24
28	29	30	31				25	26	27	28				25	26	27	28	29	30	31

ABRIL - 19							MAIO - 21							JUNHO - 20						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7			1	2	3	4	5						01	02
8	9	10	11	12	13	14	6	7	8	9	10	11	12	03	4	5	6	7	8	9
15	16	17	18	19	20	21	13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16
22	23	24	25	26	27	28	20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23
29	30						27	28	29	30	31			24	25	26	27	28	29	30
JULHO - 11							**AGOSTO - 23**							**SETEMBRO - 20**						
D	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**	**D**	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**	**D**	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**
1	2	3	4	5	6	7				01	02	03	04							1
8	9	10	11	12	13	14	5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8
15	16	17	18	19	20	21	12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15
22	23	24	25	26	27	28	19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22
29	30	31					26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29
														30						
OUTUBRO - 22							**NOVEMBRO - 20**							**DEZEMBRO - 07**						
D	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**	**D**	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**	**D**	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**
	1	2	3	4	5	6					1	2	3							1
7	8	9	10	11	12	13	4	5	6	7	8	9	10	2	3	4	5	6	7	8
14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17	9	10	11	12	13	14	15
21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24	16	17	18	19	20	21	22
28	29	30	31				25	26	27	28	29	30		23	24	25	26	27	28	29
														30	31					

	FÉRIAS DO PROFESSOR		FERIADOS	FERIADO LETIVO	1º Bim. 52
	CHAMADA ESCOLAR		RECESSO ESCOLAR		2º Bim. 50
	MATRÍCULA		RETORNO DAS FÉRIAS		3º Bim. 49
	FORMAÇÃO PEDAGÓGICA		FERIADO LETIVO		
*	INÍCIO E TÉRMINO DO ANO LETIVO		SÁBADO LETIVO		4º Bim. 49
	INÍCIO E TÉRMINO NO BIMESTRE		RECUPERAÇÃO FINAL		
	PROLONGAMENTO DE FERIADO		**TOTAL DE DIAS LETIVOS PRESENCIAIS: 200**		

Fevereiro: 13/02 – Carnaval	Março: 30/03 Sexta feira Santa	Abril: 21/04- Tiradentes
Maio: 01/05 –Dia do Trabalhador; 13/05- Padroeira;	Junho: 18/06 - Evangélico	Setembro: 07/09 Independência
31/05-Corpus Cristi		
Outubro: 12/10- Dia das Crianças e 28/10 – Func. Público	Novembro: 02/11- Finados, 15/11- República e 24/11- Aniv. P. Bueno	Dezembro: 25/12 - Natal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:4318891F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4.824/2017 - CRONOGRAMA MENSAL DA DESPESA POR FONTES

Exercício 2018
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSO
Consolidado

Fonte de Recurso		PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
10000	Recursos Ordinários	2.591.601,08	2.455.099,37	2.237.389,64	2.249.931,33	2.700.300,51	2.691.185,71	2.695.556,36	2.623.494,30	2.437.824,11	2.466.308,71	2.472.168,75	3.246.529,59	30.867.389,46
10044	Contrapartidas de Recursos Estaduais	10.075,10	9.544,43	8.698,07	8.746,83	10.497,69	10.462,24	10.479,23	10.199,08	9.477,27	9.588,01	9.610,80	12.621,25	120.000,00
10045	Contrapartidas de Recursos Federais	10.410,93	9.862,58	8.988,01	9.038,37	10.847,61	10.810,98	10.828,54	10.539,05	9.793,18	9.907,61	9.931,16	13.041,98	124.000,00
10049	Outras Transferências de Recursos Federais	16.050,31	15.204,93	13.856,61	13.934,28	16.723,51	16.667,06	16.694,13	16.247,83	15.097,94	15.274,35	15.310,65	20.106,40	191.168,00
10146	Recursos de Impostos Vinculados à Educação a Serem Utilizados no Ensino Fundamental	384.654,97	364.394,91	332.081,62	333.943,10	400.788,58	399.435,71	400.084,40	389.388,70	361.830,83	366.058,65	366.928,41	481.861,91	4.581.451,79
10247	Recursos Impostos e Transferências Impostos - Saúde	1.345.075,69	1.274.229,54	1.161.235,19	1.167.744,57	1.401.492,26	1.396.761,47	1.399.029,88	1.361.628,80	1.265.263,38	1.280.047,33	1.283.088,75	1.684.992,34	16.020.589,20
10707	Piso de Atenção Básica - PAB	98.563,06	93.371,65	85.091,80	85.568,77	102.697,09	102.350,42	102.516,65	99.776,00	92.714,65	93.797,94	94.020,84	123.471,13	1.173.940,00
10709	Programa de Saúde da Familia - PSF	61.347,30	58.116,09	52.962,55	53.259,44	63.920,40	63.704,62	63.808,08	62.102,27	57.707,15	58.381,43	58.520,15	76.850,52	730.680,00

10710	Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PSF Odonto	13.482,50	12.772,37	11.639,76	11.705,01	14.048,00	14.000,58	14.023,32	13.648,42	12.682,50	12.830,69	12.861,17	16.889,68	160.584,00
10711	Programa Agentes Comunitar de Saúde - PACS	87.432,75	82.827,60	75.482,73	75.905,86	91.099,94	90.792,44	90.939,89	88.508,73	82.244,78	83.205,77	83.403,47	109.528,04	1.041.372,00
10714	Vigilância Sanitária	1.875,48	1.776,70	1.619,15	1.628,22	1.954,15	1.947,55	1.950,71	1.898,57	1.764,21	1.784,81	1.789,06	2.349,39	22.338,00
10716	Média Alta Complexidade - MAC	167.672,39	158.840,94	144.755,48	145.566,88	174.705,05	174.115,34	174.398,11	169.735,84	157.723,26	159.566,18	159.945,32	210.045,21	1.997.070,00
10750	Transferência do SUS - Vigilância em Saúde	29.928,34	28.352,00	25.837,85	25.982,65	31.183,62	31.078,37	31.128,84	30.296,65	28.152,50	28.481,44	28.549,12	37.491,62	356.463,00
10751	Transferência do SUS - Assistencia Farmacêutica	14.551,64	13.785,19	12.562,77	12.633,19	15.161,98	15.110,80	15.135,34	14.730,72	13.688,19	13.848,13	13.881,04	18.229,01	173.318,00
10831	Programa Salário Educação	43.239,74	40.962,27	37.329,88	37.539,13	45.053,34	44.901,27	44.974,19	43.771,86	40.674,04	41.149,29	41.247,07	54.166,92	515.009,00
10832	Programa PDDE	664,96	629,93	574,07	577,29	692,85	690,51	691,63	673,14	625,50	632,81	634,31	833,00	7.920,00
10833	Transferência Programa PNAE	34.841,89	33.006,76	30.079,81	30.248,43	36.303,26	36.180,71	36.239,48	35.270,67	32.774,48	33.157,44	33.236,22	43.646,85	414.986,00
10834	Programa PNATE	8.589,78	8.137,35	7.415,76	7.457,33	8.950,06	8.919,85	8.934,34	8.695,49	8.080,09	8.174,50	8.193,93	10.760,52	102.309,00
10835	Outras Transferêwncias de Recusos de Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.482,22	1.404,15	1.279,63	1.286,80	1.544,38	1.539,17	1.541,67	1.500,46	1.394,27	1.410,56	1.413,91	1.856,78	17.654,00
10900	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	16.346,86	15.485,86	14.112,63	14.191,74	17.032,48	16.975,00	17.002,57	16.548,02	15.376,89	15.556,56	15.593,53	20.477,86	194.700,00
11000	Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública	167.918,38	159.074,00	144.967,86	145.780,48	174.961,38	174.370,80	174.654,00	169.984,86	157.954,67	159.800,28	160.179,97	210.353,32	2.000.000,00
11142	Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exerc. na Educação Básica	604.041,82	572.226,50	521.483,42	524.406,59	629.377,18	627.252,71	628.271,40	611.475,42	568.200,02	574.839,14	576.204,96	756.690,34	7.194.469,50
11143	Aplicação em outras despesa da Educação Básica	341.992,50	323.979,50	295.250,11	296.905,14	356.336,71	355.133,89	355.710,64	346.201,21	321.699,82	325.458,72	326.232,00	428.418,11	4.073.318,35
11178	Creche - Despesas Custeadas com Rec. do FUNDEB para Pagamento de Profissionais do Magistério	218.325,64	206.826,27	188.485,63	189.542,18	227.482,87	226.715,00	227.083,21	221.012,45	205.370,93	207.770,58	208.264,25	273.499,13	2.600.378,14
11503	Programa de Atenção à Criança - PAC	1.679,18	1.590,74	1.449,68	1.457,80	1.749,61	1.743,71	1.746,54	1.699,85	1.579,55	1.598,00	1.601,80	2.103,54	20.000,00
11504	Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD	2.450,60	2.321,53	2.115,66	2.127,52	2.553,39	2.544,77	2.548,90	2.480,76	2.305,19	2.332,13	2.337,67	3.069,88	29.188,00
11538	Bolsa Família	5.279,28	5.001,21	4.557,73	4.583,27	5.500,70	5.482,13	5.491,04	5.344,24	4.966,04	5.024,04	5.035,96	6.613,36	62.879,00
11555	Combate a Exploração Sexual - Infanto Juvenil	6.548,83	6.203,89	5.653,75	5.685,44	6.823,49	6.800,46	6.811,50	6.629,41	6.160,23	6.232,21	6.247,02	8.203,77	78.000,00
11559	Programa de Atendimento Integral à Família	8.463,09	8.017,33	7.306,39	7.347,34	8.818,05	8.788,28	8.802,56	8.567,23	7.960,91	8.053,93	8.073,07	10.601,82	100.800,00
21236	CONVENIOS DA UNIAO - EDUCACAO	32.560,97	30.845,96	28.110,64	28.268,22	33.926,67	33.812,15	33.867,07	32.961,68	30.628,91	30.986,79	31.060,42	40.789,52	387.819,00
21237	CONVENIOS DO ESTADO - EDUCACAO	154.338,15	146.209,04	133.243,73	133.990,62	160.811,56	160.268,74	160.529,02	156.237,50	145.180,24	146.876,60	147.225,57	193.341,23	1.838.252,00
Fonte de Recurso		PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
21436	OUTROS CONVENIOS DA UNIAO (NAO RELACIONADAS A EDUCACAO/SAUDE)	34.423,27	32.610,17	29.718,41	29.885,00	35.867,08	35.746,01	35.804,07	34.846,90	32.380,70	32.759,06	32.836,90	43.122,43	410.000,00
21437	OUTROS CONVENIOS DO ESTADO (NAO RELACIONADAS A EDUCACAO/SAUDE)	370.260,02	350.758,16	319.654,11	321.445,94	385.789,86	384.487,61	385.112,04	374.816,60	348.290,04	352.359,62	353.196,83	463.829,17	4.410.000,00
10167	Educação de Jovens e Adultos	1.108,26	1.049,89	956,79	962,15	1.154,75	1.150,85	1.152,72	1.121,90	1.042,50	1.054,68	1.057,19	1.388,32	13.200,00
10180	Creche - Despesas Custeadas com Recursos de Impostos	209.934,21	198.876,81	181.241,12	182.257,05	218.739,48	218.001,11	218.355,18	212.517,73	197.477,41	199.784,83	200.259,53	262.987,09	2.500.431,55
10183	Pre-Escola Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	25.490,01	24.147,43	22.006,12	22.129,48	26.559,14	26.469,49	26.512,48	25.803,70	23.977,52	24.257,68	24.315,32	31.931,63	303.600,00
11181	Pré-escola - Despesas Curteadas com Rec. do FUNDEB Destinada ao Pag. de Profissionais do Magistério	128.508,09	121.739,47	110.944,04	111.565,93	133.898,11	133.446,13	133.662,86	130.089,56	120.882,85	122.295,30	122.585,88	160.983,57	1.530.601,79
11182	Pré-Escola - Despesas Custeadas com Rec. do FUNDEB Destinada ao Pag. Outras Despesas	22.782,84	21.582,86	19.668,96	19.779,21	23.738,42	23.658,29	23.696,72	23.063,22	21.430,98	21.681,40	21.732,92	28.540,40	271.356,22
11557	Outras Transferencias de Rec. do Fundo Nacional de Assistencial Social - FNAS	7.556,33	7.158,34	6.523,57	6.560,12	7.873,25	7.846,68	7.859,43	7.649,31	7.107,95	7.191,01	7.208,10	9.465,91	90.000,00
Totais		7.281.548,46	6.898.023,72	6.286.330,73	6.321.568,70	7.586.958,46	7.561.348,61	7.573.628,74	7.371.158,13	6.849.485,68	6.929.518,21	6.945.983,02	9.121.682,54	86.727.235,00

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

GEUZELI DA FONSECA FERREIRA
Secretaria Municipal de Fazenda

AGEU SERGIO SEVERO GUIMARÃES
Contador

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:09A05E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4.824/2017 - CRONOGRAMA MENSAL DA RECEITA

Exercício 2018

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO

Consolidado

Despesa		Previsto	PROGRAMAÇÃO											
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.0.0.0.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	94.185.816,00	7.907.764,70	7.491.256,93	6.826.957,98	6.865.226,45	8.239.440,21	8.211.628,08	8.224.964,21	8.005.081,08	7.438.544,56	7.525.460,09	7.543.340,61	9.906.151,10	94.185.816,00
1.1.0.0.00.00.00.00.	RECEITA TRIBUTÁRIA	13.009.509,00	1.092.267,82	1.034.737,26	942.980,35	948.266,19	1.138.080,81	1.134.239,28	1.136.081,32	1.105.709,72	1.027.456,33	1.039.461,62	1.041.931,40	1.368.296,90	13.009.509,00
1.1.1.0.00.00.00.00.	Impostos	10.567.620,00	887.248,81	840.516,74	765.982,61	770.276,33	924.462,71	921.342,18	922.838,50	898.167,67	834.602,44	844.354,34	846.360,53	1.111.467,14	10.567.620,00
1.1.1.2.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	5.472.270,00	459.447,36	435.247,91	396.651,63	398.875,06	478.717,97	477.102,05	477.876,90	465.101,51	432.185,29	437.235,15	438.274,03	575.555,14	5.472.270,00
1.1.1.2.02.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.897.240,00	243.249,92	230.437,76	210.003,34	211.180,51	253.452,56	252.597,03	253.007,26	246.243,46	228.816,29	231.489,89	232.039,91	304.722,07	2.897.240,00
1.1.1.2.02.01.00.00.	Impostos Sobre a Propriedade Predial Urbana	2.557.550,00	214.729,82	203.419,84	185.381,27	186.420,43	223.736,24	222.981,02	223.343,15	217.372,38	201.988,48	204.348,61	204.834,14	268.994,62	2.557.550,00
1.1.1.2.02.02.00.00.	Imposto Sobre a Propriedade Urbana	339.690,00	28.520,10	27.017,92	24.622,07	24.760,08	29.716,32	29.616,01	29.664,11	28.871,08	26.827,81	27.141,28	27.205,77	35.727,45	339.690,00
1.1.1.2.04.00.00.00.	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.724.470,00	144.785,11	137.159,16	124.996,36	125.697,03	150.857,83	150.348,61	150.592,79	146.566,89	136.194,04	137.785,40	138.112,78	181.374,00	1.724.470,00
1.1.1.2.04.31.00.00.	Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalhador	1.483.313,00	124.537,76	117.978,26	107.516,35	108.119,04	129.761,25	129.323,24	129.533,27	126.070,37	117.148,10	118.516,92	118.798,52	156.009,92	1.483.313,00
1.1.1.2.04.31.01.00.	IRRF - ATIVO / INATIVO EXECUTIVO PROPRIO	1.483.313,00	124.537,76	117.978,26	107.516,35	108.119,04	129.761,25	129.323,24	129.533,27	126.070,37	117.148,10	118.516,92	118.798,52	156.009,92	1.483.313,00
1.1.1.2.04.34.00.00.	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	241.157,00	20.247,35	19.180,90	17.480,01	17.577,99	21.096,58	21.025,37	21.059,52	20.496,52	19.045,94	19.268,48	19.314,26	25.364,08	241.157,00
1.1.1.2.04.34.03.00.	IRRF - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIROS	241.157,00	20.247,35	19.180,90	17.480,01	17.577,99	21.096,58	21.025,37	21.059,52	20.496,52	19.045,94	19.268,48	19.314,26	25.364,08	241.157,00
1.1.1.2.08.00.00.00.	Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis	850.560,00	71.412,33	67.650,99	61.651,93	61.997,52	74.407,58	74.156,41	74.276,85	72.291,16	67.174,96	67.959,86	68.121,34	89.459,07	850.560,00
1.1.1.3.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	5.095.350,00	427.801,45	405.268,83	369.330,98	371.401,27	445.744,74	444.240,13	444.961,60	433.066,16	402.417,15	407.119,19	408.086,50	535.912,00	5.095.350,00
1.1.1.3.05.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	5.095.350,00	427.801,45	405.268,83	369.330,98	371.401,27	445.744,74	444.240,13	444.961,60	433.066,16	402.417,15	407.119,19	408.086,50	535.912,00	5.095.350,00
1.1.2.0.00.00.00.00.	Taxas	2.441.889,00	205.019,01	194.220,52	176.997,74	177.989,86	213.618,10	212.897,10	213.242,82	207.542,05	192.853,89	195.107,28	195.570,87	256.829,76	2.441.889,00
1.1.2.1.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1.210.817,00	101.659,20	96.304,75	87.764,79	88.256,73	105.923,08	105.565,60	105.737,01	102.910,26	95.627,11	96.744,45	96.974,33	127.349,69	1.210.817,00
1.1.2.1.02.00.00.00.	Taxa de Fechamento de Vias	100,00	8,40	7,95	7,25	7,29	8,75	8,72	8,73	8,50	7,90	7,99	8,01	10,51	100,00
1.1.2.1.17.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	168.000,00	14.105,14	13.362,22	12.177,30	12.245,56	14.696,76	14.647,15	14.670,94	14.278,73	13.268,19	13.423,22	13.455,12	17.669,67	168.000,00
1.1.2.1.21.00.00.00.	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	19.000,00	1.595,23	1.511,21	1.377,20	1.384,92	1.662,13	1.656,53	1.659,21	1.614,86	1.500,58	1.518,10	1.521,72	1.998,31	19.000,00
Despesa		Previsto	PROGRAMAÇÃO											
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.2.1.21.01.00.00.	Taxa de Licença Prévia e Certidão de Regularidade Ambiental	1.500,00	125,94	119,31	108,73	109,34	131,22	130,78	130,99	127,49	118,47	119,85	120,14	157,74	1.500,00
1.1.2.1.21.04.00.00.	Taxa de Licença de Instalação e Operação Agropecuaria	1.500,00	125,94	119,31	108,73	109,34	131,22	130,78	130,99	127,49	118,47	119,85	120,14	157,74	1.500,00
1.1.2.1.21.05.00.00.	Taxa de Parecer Tecnico Ambiental	16.000,00	1.343,35	1.272,59	1.159,74	1.166,24	1.399,69	1.394,97	1.397,23	1.359,88	1.263,64	1.278,40	1.281,44	1.682,83	16.000,00
1.1.2.1.25.00.00.00.	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDÚSTRIAS E PRESTADORA DE SERV.	570.000,00	47.856,74	45.336,09	41.315,84	41.547,44	49.863,99	49.695,68	49.776,39	48.445,68	45.017,08	45.543,08	45.651,29	59.950,70	570.000,00
1.1.2.1.28.00.00.00.	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORÁRIO ESPECIAL	7.926,00	665,46	630,41	574,51	577,73	693,37	691,03	692,15	673,65	625,97	633,29	634,79	833,64	7.926,00
1.1.2.1.29.00.00.00.	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	37.175,00	3.121,18	2.956,79	2.694,59	2.709,69	3.252,09	3.241,12	3.246,38	3.159,59	2.935,98	2.970,29	2.977,35	3.909,95	37.175,00
1.1.2.1.31.00.00.00.	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	50.000,00	4.197,96	3.976,85	3.624,20	3.644,51	4.374,03	4.359,27	4.366,35	4.249,62	3.948,87	3.995,01	4.004,50	5.258,83	50.000,00
1.1.2.1.32.00.00.00.	TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	253.814,00	21.310,02	20.187,60	18.397,44	18.500,56	22.203,82	22.128,88	22.164,81	21.572,27	20.045,55	20.279,77	20.327,96	26.695,32	253.814,00
1.1.2.1.99.00.00.00.	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	104.802,00	8.799,07	8.335,63	7.596,46	7.639,03	9.168,14	9.137,22	9.152,05	8.907,36	8.276,99	8.373,70	8.393,59	11.022,76	104.802,00
1.1.2.1.99.01.00.00.	Taxa de Licença para Comércio Ambulante	3.831,00	321,65	304,71	277,69	279,24	335,14	334,01	334,55	325,61	302,56	306,10	306,82	402,92	3.831,00
1.1.2.1.99.03.00.00.	Taxa de Auto de Infração	77.938,00	6.543,61	6.198,95	5.649,25	5.680,92	6.818,07	6.795,06	6.806,09	6.624,14	6.155,34	6.227,26	6.242,05	8.197,26	77.938,00
1.1.2.1.99.08.00.00.	Taxa de Cadastri e Recadastro de Taxi	4.708,00	395,28	374,46	341,25	343,17	411,86	410,47	411,14	400,14	371,83	376,17	377,06	495,17	4.708,00
1.1.2.1.99.09.00.00.	Taxa de Cadastro ou Recadastro de Moto Taxi	4.466,00	374,96	355,21	323,71	325,53	390,69	389,37	390,00	379,58	352,71	356,83	357,68	469,73	4.466,00

1.1.2.1.99.10.00.00.	Taxa de Cadastro ou Recadastro Transporte Coletivo	1.451,00	121,82	115,41	105,17	105,76	126,93	126,51	126,71	123,32	114,60	115,94	116,21	152,62	1.451,00
1.1.2.1.99.11.00.00.	Taxa de Cadastro ou Recadastro Suplente/Taxi/Moto Taxi	1.453,00	121,99	115,57	105,32	105,91	127,11	126,68	126,89	123,49	114,75	116,09	116,37	152,83	1.453,00
1.1.2.1.99.12.00.00.	Taxa de Cadastro de Veículo de Aluguel	5.280,00	443,30	419,96	382,72	384,86	461,90	460,34	461,09	448,76	417,00	421,87	422,88	555,32	5.280,00
Despesa		Previsto	PROGRAMAÇÃO												
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.2.1.99.13.00.00.	Taxa de Interdição de Vias	1.332,00	111,83	105,94	96,55	97,09	116,52	116,13	116,32	113,21	105,20	106,43	106,68	140,10	1.332,00
1.1.2.1.99.14.00.00.	Taxa de Pit Stop	1.675,00	140,63	133,22	121,41	122,09	146,53	146,04	146,27	142,36	132,29	133,83	134,15	176,18	1.675,00
1.1.2.1.99.15.00.00.	Taxa de Transferência de Moto Taxi	447,00	37,53	35,55	32,40	32,58	39,10	38,97	39,04	37,99	35,30	35,72	35,80	47,02	447,00
1.1.2.1.99.16.00.00.	Taxa de Transferência de Taxi	205,00	17,21	16,31	14,86	14,94	17,93	17,87	17,90	17,42	16,19	16,38	16,42	21,57	205,00
1.1.2.1.99.17.00.00.	Taxa de Vistoria de Moto Taxi	1.440,00	120,90	114,53	104,38	104,96	125,97	125,55	125,75	122,39	113,73	115,06	115,33	151,45	1.440,00
1.1.2.1.99.18.00.00.	Taxa de Baixa e Cadastro de Veículo Taxi	409,00	34,34	32,53	29,65	29,81	35,78	35,66	35,72	34,76	32,30	32,68	32,76	43,01	409,00
1.1.2.1.99.19.00.00.	Taxa de Cadastro e Baixa de Moto Taxi	167,00	14,02	13,28	12,10	12,17	14,61	14,56	14,58	14,19	13,19	13,34	13,38	17,58	167,00
1.1.2.2.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.231.072,00	103.359,81	97.915,77	89.232,95	89.733,13	107.695,02	107.331,50	107.505,81	104.631,79	97.226,78	98.362,83	98.596,54	129.480,07	1.231.072,00
1.1.2.2.28.00.00.00.	Taxa de Cemitérios	8.529,00	716,09	678,37	618,22	621,68	746,12	743,60	744,81	724,90	673,60	681,47	683,09	897,05	8.529,00
1.1.2.2.28.01.00.00.	Taxa de Construção de Túmulo	8.529,00	716,09	678,37	618,22	621,68	746,12	743,60	744,81	724,90	673,60	681,47	683,09	897,05	8.529,00
1.1.2.2.90.00.00.00.	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	1.019.070,00	85.560,29	81.053,77	73.866,20	74.280,25	89.148,95	88.848,03	88.992,32	86.613,23	80.483,43	81.423,84	81.617,30	107.182,39	1.019.070,00
1.1.2.2.93.00.00.00.	Taxa de Localização	8.473,00	711,39	673,92	614,16	617,60	741,22	738,72	739,92	720,14	669,17	676,99	678,60	891,17	8.473,00
1.1.2.2.99.00.00.00.	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	195.000,00	16.372,04	15.509,71	14.134,37	14.213,60	17.058,73	17.001,15	17.028,76	16.573,52	15.400,58	15.580,53	15.617,55	20.509,46	195.000,00
1.1.2.2.99.01.00.00.	Taxa de Expediente	195.000,00	16.372,04	15.509,71	14.134,37	14.213,60	17.058,73	17.001,15	17.028,76	16.573,52	15.400,58	15.580,53	15.617,55	20.509,46	195.000,00
1.2.0.0.00.00.00.00.	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.000.000,00	167.918,38	159.073,99	144.967,86	145.780,47	174.961,38	174.370,80	174.653,99	169.984,85	157.954,67	159.800,28	160.179,97	210.353,36	2.000.000,00
1.2.3.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.000.000,00	167.918,38	159.073,99	144.967,86	145.780,47	174.961,38	174.370,80	174.653,99	169.984,85	157.954,67	159.800,28	160.179,97	210.353,36	2.000.000,00
1.3.0.0.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	40.000,00	3.358,37	3.181,48	2.899,36	2.915,61	3.499,23	3.487,42	3.493,08	3.399,70	3.159,09	3.196,01	3.203,60	4.207,05	40.000,00
1.3.2.0.00.00.00.00.	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	40.000,00	3.358,37	3.181,48	2.899,36	2.915,61	3.499,23	3.487,42	3.493,08	3.399,70	3.159,09	3.196,01	3.203,60	4.207,05	40.000,00
1.3.2.5.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	40.000,00	3.358,37	3.181,48	2.899,36	2.915,61	3.499,23	3.487,42	3.493,08	3.399,70	3.159,09	3.196,01	3.203,60	4.207,05	40.000,00
1.3.2.5.02.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	40.000,00	3.358,37	3.181,48	2.899,36	2.915,61	3.499,23	3.487,42	3.493,08	3.399,70	3.159,09	3.196,01	3.203,60	4.207,05	40.000,00
1.3.2.5.02.99.00.00.	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados	40.000,00	3.358,37	3.181,48	2.899,36	2.915,61	3.499,23	3.487,42	3.493,08	3.399,70	3.159,09	3.196,01	3.203,60	4.207,05	40.000,00
1.6.0.0.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	69.901,00	5.868,83	5.559,71	5.066,71	5.095,10	6.114,98	6.094,34	6.104,24	5.941,05	5.520,60	5.585,10	5.598,37	7.351,97	69.901,00
Despesa		Previsto	PROGRAMAÇÃO												
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.6.0.0.13.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	24.301,00	2.040,29	1.932,82	1.761,44	1.771,31	2.125,86	2.118,69	2.122,13	2.065,40	1.919,23	1.941,65	1.946,27	2.555,91	24.301,00
1.6.0.0.13.08.00.00.	Serviços Título de Reconhecimeto de Domínio	6.794,00	570,42	540,37	492,46	495,22	594,34	592,34	593,30	577,44	536,57	542,84	544,13	714,57	6.794,00
1.6.0.0.13.99.00.00.	OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	17.507,00	1.469,87	1.392,45	1.268,98	1.276,09	1.531,52	1.526,35	1.528,83	1.487,96	1.382,66	1.398,81	1.402,14	1.841,34	17.507,00
1.6.0.0.14.00.00.00.	SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO	45.600,00	3.828,54	3.626,89	3.305,27	3.323,79	3.989,12	3.975,65	3.982,11	3.875,65	3.601,37	3.643,45	3.652,10	4.796,06	45.600,00
1.7.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	76.785.357,00	6.446.836,26	6.107.276,68	5.565.704,32	5.596.902,88	6.717.236,07	6.694.562,09	6.705.434,44	6.526.173,86	6.064.302,70	6.135.160,92	6.149.738,09	8.076.028,69	76.785.357,00
1.7.2.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	71.197.105,00	5.977.651,15	5.662.803,90	5.160.645,86	5.189.573,87	6.228.371,92	6.207.348,10	6.217.429,19	6.051.214,76	5.622.957,46	5.688.658,79	5.702.175,08	7.488.274,92	71.197.105,00
1.7.2.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	28.026.281,00	2.353.063,81	2.229.126,24	2.031.454,97	2.042.842,26	2.451.758,40	2.443.482,54	2.447.450,88	2.382.021,65	2.213.440,93	2.239.303,82	2.244.624,44	2.947.711,06	28.026.281,00
1.7.2.1.01.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	19.100.312,00	1.603.646,69	1.519.181,45	1.384.465,64	1.392.226,28	1.670.908,50	1.665.268,34	1.667.972,84	1.623.381,87	1.508.491,69	1.526.117,64	1.529.743,70	2.008.907,36	19.100.312,00
1.7.2.1.01.02.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	17.541.000,00	1.472.728,12	1.395.158,45	1.271.440,58	1.278.567,65	1.534.498,81	1.529.319,10	1.531.802,81	1.490.852,16	1.385.341,39	1.401.528,39	1.404.858,42	1.844.904,12	17.541.000,00
1.7.2.1.01.03.00.00.	Cota-Parte do FPM - FUNDEB	723.802,00	60.769,83	57.569,04	52.464,01	52.758,10	63.318,70	63.104,97	63.207,45	61.517,69	57.163,95	57.831,88	57.969,29	76.127,09	723.802,00
1.7.2.1.01.04.00.00.	FPM1% Julho 2,98%	514.510,00	43.197,84	40.922,58	37.293,71	37.502,76	45.009,69	44.857,76	44.930,61	43.729,45	40.634,63	41.109,42	41.207,10	54.114,45	514.510,00
1.7.2.1.01.05.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	321.000,00	26.950,90	25.531,38	23.267,34	23.397,77	28.081,30	27.986,51	28.031,97	27.282,57	25.351,72	25.647,95	25.708,89	33.761,70	321.000,00
1.7.2.1.22.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE	2.057.459,00	172.742,58	163.644,12	149.132,72	149.968,67	179.987,93	179.380,39	179.671,71	174.868,44	162.492,63	164.391,26	164.781,86	216.396,69	2.057.459,00

	RECURSOS NATURAIS														
1.7.2.1.22.11.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	1.300.000,00	109.146,94	103.398,10	94.229,11	94.757,31	113.724,90	113.341,02	113.525,09	110.490,16	102.670,53	103.870,18	104.116,98	136.729,68	1.300.000,00
1.7.2.1.22.20.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	516.291,00	43.347,37	41.064,24	37.422,80	37.632,57	45.165,49	45.013,04	45.086,14	43.880,83	40.775,29	41.251,72	41.349,74	54.301,77	516.291,00
1.7.2.1.22.70.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	191.168,00	16.050,31	15.204,93	13.856,61	13.934,28	16.723,51	16.667,06	16.694,13	16.247,83	15.097,94	15.274,35	15.310,64	20.106,41	191.168,00
Despesa		Previsto	PROGRAMAÇÃO												
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.2.1.22.71.00.00.	FEX- AUXILIO FINANCEIRO P/ FOMENTO EXPORTAÇÕES	50.000,00	4.197,96	3.976,85	3.624,20	3.644,51	4.374,03	4.359,27	4.366,35	4.249,62	3.948,87	3.995,01	4.004,50	5.258,83	50.000,00
1.7.2.1.33.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO	5.469.765,00	459.237,03	435.048,68	396.470,06	398.692,46	478.498,81	476.883,65	477.658,13	464.888,61	431.987,45	437.034,99	438.073,41	575.291,72	5.469.765,00
1.7.2.1.33.00.01.00.	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	955.780,00	80.246,51	76.019,87	69.278,69	69.667,03	83.612,30	83.330,06	83.465,39	81.234,06	75.484,96	76.366,96	76.548,41	100.525,76	955.780,00
1.7.2.1.33.00.02.00.	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB VARIÁVEL	2.138.114,00	179.514,32	170.059,16	154.978,90	155.847,63	187.043,68	186.412,32	186.715,07	181.723,50	168.862,53	170.835,60	171.241,52	224.879,77	2.138.114,00
1.7.2.1.33.00.02.03.	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	173.318,00	14.551,64	13.785,19	12.562,77	12.633,19	15.161,98	15.110,80	15.135,34	14.730,72	13.688,19	13.848,13	13.881,04	18.229,01	173.318,00
1.7.2.1.33.00.02.05.	Programa de Saúde da Família - PSF	544.680,00	45.730,89	43.322,21	39.480,55	39.701,85	47.648,98	47.488,14	47.565,27	46.293,68	43.017,37	43.520,01	43.623,41	57.287,64	544.680,00
1.7.2.1.33.00.02.06.	Progrma de Agentes Comunitários da Saúde -PACS	1.041.372,00	87.432,75	82.827,60	75.482,73	75.905,85	91.099,94	90.792,43	90.939,89	88.508,73	82.244,78	83.205,77	83.403,47	109.528,06	1.041.372,00
1.7.2.1.33.00.02.08.	Incentivo para Atenção a Saúde no Sistema Penitenciário	45.360,00	3.808,39	3.607,80	3.287,87	3.306,30	3.968,12	3.954,73	3.961,15	3.855,26	3.582,41	3.624,27	3.632,88	4.770,82	45.360,00
1.7.2.1.33.00.02.09.	PSF ODONTO SAÚDE BUCAL - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA	160.584,00	13.482,50	12.772,37	11.639,76	11.705,01	14.048,00	14.000,58	14.023,32	13.648,42	12.682,50	12.830,68	12.861,17	16.889,69	160.584,00
1.7.2.1.33.00.02.10.	PMAQ - Programa de Melhoria de Acesso a Qualidade	172.800,00	14.508,15	13.743,99	12.525,22	12.595,43	15.116,66	15.065,64	15.090,10	14.686,69	13.647,28	13.806,74	13.839,55	18.174,55	172.800,00
1.7.2.1.33.00.03.00.	TRANSFERÊNCIA DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC	1.997.070,00	167.672,38	158.840,95	144.755,48	145.566,91	174.705,06	174.115,35	174.398,12	169.735,83	157.723,26	159.566,18	159.945,31	210.045,17	1.997.070,00
1.7.2.1.33.00.05.00.	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	378.801,00	31.803,82	30.128,70	27.456,99	27.610,89	33.137,77	33.025,92	33.079,55	32.195,22	29.916,70	30.266,25	30.338,17	39.841,02	378.801,00
1.7.2.1.33.00.05.01.	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	356.463,00	29.928,34	28.352,00	25.837,84	25.982,67	31.183,63	31.078,37	31.128,84	30.296,66	28.152,50	28.481,44	28.549,12	37.491,59	356.463,00
1.7.2.1.33.00.05.02.	Vigilância Sanitária	22.338,00	1.875,48	1.776,70	1.619,15	1.628,22	1.954,14	1.947,55	1.950,71	1.898,56	1.764,20	1.784,81	1.789,05	2.349,43	22.338,00
1.7.2.1.34.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	290.867,00	24.420,96	23.134,70	21.083,19	21.201,36	25.445,24	25.359,37	25.400,54	24.721,49	22.971,90	23.240,32	23.295,54	30.592,39	290.867,00
1.7.2.1.34.01.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO FNAS PARA O PROGRAMA DE ATENÇÃO À CRIANÇA	20.000,00	1.679,18	1.590,74	1.449,68	1.457,80	1.749,61	1.743,71	1.746,54	1.699,85	1.579,55	1.598,00	1.601,80	2.103,54	20.000,00
Despesa		Previsto	PROGRAMAÇÃO												
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.2.1.34.04.00.00.	Transferências de Programa Bolsa Família/IGDBF 35.637-9	35.797,00	3.005,49	2.847,19	2.594,71	2.609,25	3.131,55	3.120,98	3.126,04	3.042,47	2.827,15	2.860,19	2.866,98	3.765,00	35.797,00
1.7.2.1.34.05.00.00.	Transferências de Projetos de Atenção à Pessoa Port. de Deficiência /CENAPE 35.644-1	29.188,00	2.450,60	2.321,53	2.115,66	2.127,52	2.553,39	2.544,77	2.548,90	2.480,76	2.305,19	2.332,13	2.337,67	3.069,88	29.188,00
1.7.2.1.34.06.00.00.	Transferências de Projetos para a Juventude/CREAS 35.643-3	78.000,00	6.548,82	6.203,89	5.653,75	5.685,44	6.823,49	6.800,46	6.811,51	6.629,41	6.160,23	6.232,21	6.247,02	8.203,77	78.000,00
1.7.2.1.34.08.00.00.	Transferências do Programa de Atenção Integral à Família/CRAS 35.640-9	100.800,00	8.463,09	8.017,33	7.306,38	7.347,34	8.818,05	8.788,29	8.802,56	8.567,24	7.960,92	8.053,93	8.073,07	10.601,80	100.800,00
1.7.2.1.34.10.00.00.	Transferências do Programa IGD/SUAS 35.638-7	27.082,00	2.273,78	2.154,02	1.963,01	1.974,01	2.369,15	2.361,16	2.364,99	2.301,76	2.138,86	2.163,86	2.169,00	2.848,40	27.082,00
1.7.2.1.35.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	1.057.878,00	88.818,59	84.140,44	76.679,16	77.108,98	92.543,89	92.231,52	92.381,31	89.911,62	83.548,39	84.524,60	84.725,43	111.264,07	1.057.878,00
1.7.2.1.35.01.00.00.	Transferência do Salário -Educação	515.009,00	43.239,74	40.962,27	37.329,88	37.539,13	45.053,34	44.901,27	44.974,19	43.771,86	40.674,04	41.149,29	41.247,06	54.166,93	515.009,00
1.7.2.1.35.02.00.00.	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE	7.920,00	664,96	629,93	574,07	577,29	692,85	690,51	691,63	673,14	625,50	632,81	634,31	833,00	7.920,00
1.7.2.1.35.03.00.00.	Transferência Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	414.986,00	34.841,89	33.006,74	30.079,82	30.248,43	36.303,26	36.180,72	36.239,48	35.270,67	32.774,49	33.157,44	33.236,22	43.646,84	414.986,00

	Alimentação Escolar- PNAE														
1.7.2.1.35.04.00.00.	Transferência Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar -PNATE	102.309,00	8.589,78	8.137,35	7.415,76	7.457,33	8.950,06	8.919,85	8.934,34	8.695,49	8.080,09	8.174,50	8.193,93	10.760,52	102.309,00
1.7.2.1.35.13.00.00.	Transferência Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional Brasil Carinhoso	17.654,00	1.482,22	1.404,15	1.279,63	1.286,80	1.544,38	1.539,17	1.541,67	1.500,46	1.394,27	1.410,56	1.413,91	1.856,78	17.654,00
1.7.2.1.36.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS -DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	50.000,00	4.197,96	3.976,85	3.624,20	3.644,51	4.374,03	4.359,27	4.366,35	4.249,62	3.948,87	3.995,01	4.004,50	5.258,83	50.000,00
Despesa		Previsto	PROGRAMAÇÃO												
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.2.2.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	27.500.700,00	2.308.936,45	2.187.323,07	1.993.358,75	2.004.532,55	2.405.780,24	2.397.659,53	2.401.553,48	2.337.351,24	2.171.931,93	2.197.309,84	2.202.530,65	2.892.432,27	27.500.700,00
1.7.2.2.01.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	27.314.700,00	2.293.320,04	2.172.529,19	1.979.876,74	1.990.974,97	2.389.508,83	2.381.443,05	2.385.310,66	2.321.542,65	2.157.242,15	2.182.448,41	2.187.633,91	2.872.869,40	27.314.700,00
1.7.2.2.01.01.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	24.000.000,00	2.015.020,52	1.908.887,91	1.739.614,27	1.749.365,70	2.099.536,59	2.092.449,60	2.095.847,87	2.039.818,25	1.895.455,98	1.917.603,40	1.922.159,64	2.524.240,27	24.000.000,00
1.7.2.2.01.02.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	3.000.000,00	251.877,57	238.610,99	217.451,78	218.670,71	262.442,07	261.556,20	261.980,98	254.977,28	236.932,00	239.700,43	240.269,95	315.530,04	3.000.000,00
1.7.2.2.01.04.00.00.	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	120.000,00	10.075,10	9.544,44	8.698,07	8.746,83	10.497,68	10.462,25	10.479,24	10.199,09	9.477,28	9.588,02	9.610,80	12.621,20	120.000,00
1.7.2.2.01.13.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	194.700,00	16.346,85	15.485,85	14.112,62	14.191,73	17.032,49	16.975,00	17.002,57	16.548,03	15.376,89	15.556,56	15.593,52	20.477,89	194.700,00
1.7.2.2.33.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	186.000,00	15.616,41	14.793,88	13.482,01	13.557,58	16.271,41	16.216,48	16.242,82	15.808,59	14.689,78	14.861,43	14.896,74	19.562,87	186.000,00
1.7.2.2.33.02.00.00.	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA/PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS	186.000,00	15.616,41	14.793,88	13.482,01	13.557,58	16.271,41	16.216,48	16.242,82	15.808,59	14.689,78	14.861,43	14.896,74	19.562,87	186.000,00
1.7.2.4.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	15.670.124,00	1.315.650,89	1.246.354,59	1.135.832,14	1.142.199,06	1.370.833,28	1.366.206,03	1.368.424,83	1.331.841,87	1.237.584,60	1.252.045,13	1.255.019,99	1.648.131,59	15.670.124,00
1.7.2.4.01.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	15.670.124,00	1.315.650,89	1.246.354,59	1.135.832,14	1.142.199,06	1.370.833,28	1.366.206,03	1.368.424,83	1.331.841,87	1.237.584,60	1.252.045,13	1.255.019,99	1.648.131,59	15.670.124,00
1.7.2.4.01.01.00.00.	FUNDEB - FPE	15.670.124,00	1.315.650,89	1.246.354,59	1.135.832,14	1.142.199,06	1.370.833,28	1.366.206,03	1.368.424,83	1.331.841,87	1.237.584,60	1.252.045,13	1.255.019,99	1.648.131,59	15.670.124,00
1.7.6.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.588.252,00	469.185,11	444.472,78	405.058,46	407.329,01	488.864,15	487.213,99	488.005,25	474.959,10	441.345,24	446.502,13	447.563,01	587.753,77	5.588.252,00
1.7.6.2.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	5.588.252,00	469.185,11	444.472,78	405.058,46	407.329,01	488.864,15	487.213,99	488.005,25	474.959,10	441.345,24	446.502,13	447.563,01	587.753,77	5.588.252,00
1.7.6.2.02.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1.838.252,00	154.338,15	146.209,04	133.243,73	133.990,62	160.811,56	160.268,74	160.529,02	156.237,50	145.180,24	146.876,60	147.225,57	193.341,23	1.838.252,00
1.7.6.2.02.01.00.00.	CONVÊIO TRANSPORTE ESCOLAR 24.209-8	1.838.252,00	154.338,15	146.209,04	133.243,73	133.990,62	160.811,56	160.268,74	160.529,02	156.237,50	145.180,24	146.876,60	147.225,57	193.341,23	1.838.252,00
1.7.6.2.05.00.00.00.	CONVÊNIO FITHA-SEMOSP 64-0	3.750.000,00	314.846,96	298.263,74	271.814,73	273.338,39	328.052,59	326.945,25	327.476,23	318.721,60	296.165,00	299.625,53	300.337,44	394.412,54	3.750.000,00
Despesa		Previsto	PROGRAMAÇÃO												
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.9.0.0.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	2.281.049,00	191.515,04	181.427,81	165.339,38	166.266,20	199.547,74	198.874,15	199.197,14	193.871,90	180.151,17	182.256,16	182.689,18	239.913,13	2.281.049,00
1.9.1.0.00.00.00.00.	Multas e Juros de Mora	597.375,00	50.155,13	47.513,42	43.300,09	43.542,80	52.258,78	52.082,37	52.166,96	50.772,36	47.179,09	47.730,36	47.843,76	62.829,88	597.375,00
1.9.1.1.00.00.00.00.	Multas e Juros de Mora dos Tributos	144.117,00	12.099,96	11.462,63	10.446,16	10.504,72	12.607,46	12.564,90	12.585,30	12.248,85	11.381,97	11.514,97	11.542,33	15.157,75	144.117,00
1.9.1.1.38.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	40.000,00	3.358,37	3.181,48	2.899,36	2.915,61	3.499,23	3.487,42	3.493,08	3.399,70	3.159,09	3.196,01	3.203,60	4.207,05	40.000,00
1.9.1.1.39.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A TRASMISSÃO INTER-VIVOS DE BENS IMÓVEIS - ITBI	6.000,00	503,76	477,22	434,90	437,34	524,88	523,11	523,96	509,95	473,86	479,40	480,54	631,08	6.000,00
1.9.1.1.40.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-ISS	80.000,00	6.716,74	6.362,96	5.798,71	5.831,22	6.998,46	6.974,83	6.986,16	6.799,39	6.318,19	6.392,01	6.407,20	8.414,13	80.000,00
1.9.1.1.99.00.00.00.	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	18.117,00	1.521,09	1.440,97	1.313,19	1.320,55	1.584,89	1.579,54	1.582,10	1.539,81	1.430,83	1.447,55	1.450,99	1.905,49	18.117,00
1.9.1.1.99.01.00.00.	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	18.117,00	1.521,09	1.440,97	1.313,19	1.320,55	1.584,89	1.579,54	1.582,10	1.539,81	1.430,83	1.447,55	1.450,99	1.905,49	18.117,00
1.9.1.1.99.01.01.00.	Multas e Juros de Mora das Taxas	18.117,00	1.521,09	1.440,97	1.313,19	1.320,55	1.584,89	1.579,54	1.582,10	1.539,81	1.430,83	1.447,55	1.450,99	1.905,49	18.117,00
1.9.1.2.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DAS	1.900,00	159,52	151,12	137,72	138,49	166,21	165,65	165,92	161,49	150,06	151,81	152,17	199,84	1.900,00

	CONTRIBUIÇÕES														
1.9.1.2.99.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	1.900,00	159,52	151,12	137,72	138,49	166,21	165,65	165,92	161,49	150,06	151,81	152,17	199,84	1.900,00
1.9.1.2.99.01.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PRINCIPAL	1.900,00	159,52	151,12	137,72	138,49	166,21	165,65	165,92	161,49	150,06	151,81	152,17	199,84	1.900,00
1.9.1.2.99.01.11.00.	MULTAS E JUROS DE MORA - COSIP	1.900,00	159,52	151,12	137,72	138,49	166,21	165,65	165,92	161,49	150,06	151,81	152,17	199,84	1.900,00
1.9.1.3.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE TRIBUTOS	450.226,00	37.800,61	35.809,63	32.634,16	32.817,08	39.386,08	39.253,13	39.316,89	38.265,81	35.557,66	35.973,13	36.058,60	47.353,22	450.226,00
Despesa		Previsto	PROGRAMAÇÃO												
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.9.1.3.11.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROP.PREDIAL E TERRITORIAL URBANA -IPTU	200.000,00	16.791,84	15.907,40	14.496,79	14.578,05	17.496,14	17.437,08	17.465,40	16.998,49	15.795,47	15.980,03	16.018,00	21.035,31	200.000,00
1.9.1.3.12.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSM.INTER-VIVOS DE BENS IMÓVEIS - ITBI	226,00	18,97	17,98	16,38	16,47	19,77	19,70	19,74	19,21	17,85	18,06	18,10	23,77	226,00
1.9.1.3.13.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	50.000,00	4.197,96	3.976,85	3.624,20	3.644,51	4.374,03	4.359,27	4.366,35	4.249,62	3.948,87	3.995,01	4.004,50	5.258,83	50.000,00
1.9.1.3.99.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	200.000,00	16.791,84	15.907,40	14.496,79	14.578,05	17.496,14	17.437,08	17.465,40	16.998,49	15.795,47	15.980,03	16.018,00	21.035,31	200.000,00
1.9.1.3.99.00.01.00.	Multas e Juros de Mora da Divida Ativa das Taxas	200.000,00	16.791,84	15.907,40	14.496,79	14.578,05	17.496,14	17.437,08	17.465,40	16.998,49	15.795,47	15.980,03	16.018,00	21.035,31	200.000,00
1.9.1.9.00.00.00.00.	Multas de Outras Origens	1.132,00	95,04	90,04	82,05	82,51	99,03	98,69	98,85	96,21	89,40	90,45	90,66	119,07	1.132,00
1.9.1.9.15.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	1.132,00	95,04	90,04	82,05	82,51	99,03	98,69	98,85	96,21	89,40	90,45	90,66	119,07	1.132,00
1.9.2.0.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	61.144,00	5.133,60	4.863,22	4.431,95	4.456,80	5.348,92	5.330,86	5.339,51	5.196,77	4.828,99	4.885,42	4.897,02	6.430,94	61.144,00
1.9.2.1.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES	1.132,00	95,04	90,04	82,05	82,51	99,03	98,69	98,85	96,21	89,40	90,45	90,66	119,07	1.132,00
1.9.2.1.99.00.00.00.	Outras Indenizações	1.132,00	95,04	90,04	82,05	82,51	99,03	98,69	98,85	96,21	89,40	90,45	90,66	119,07	1.132,00
1.9.2.2.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES	60.012,00	5.038,56	4.773,18	4.349,90	4.374,29	5.249,89	5.232,17	5.240,66	5.100,56	4.739,59	4.794,97	4.806,36	6.311,87	60.012,00
1.9.2.2.99.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES	60.012,00	5.038,56	4.773,18	4.349,90	4.374,29	5.249,89	5.232,17	5.240,66	5.100,56	4.739,59	4.794,97	4.806,36	6.311,87	60.012,00
1.9.2.2.99.00.04.00.	Restituições Pelo Pagamento Indevido	58.880,00	4.943,52	4.683,14	4.267,85	4.291,78	5.150,86	5.133,48	5.141,81	5.004,35	4.650,19	4.704,52	4.715,70	6.192,80	58.880,00
1.9.2.2.99.01.00.00.	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TCE-RO	1.132,00	95,04	90,04	82,05	82,51	99,03	98,69	98,85	96,21	89,40	90,45	90,66	119,07	1.132,00
1.9.3.0.00.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	1.622.530,00	136.226,31	129.051,17	117.607,34	118.266,60	141.940,04	141.460,92	141.690,67	137.902,77	128.143,09	129.640,38	129.948,40	170.652,31	1.622.530,00
1.9.3.1.00.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	1.622.530,00	136.226,31	129.051,17	117.607,34	118.266,60	141.940,04	141.460,92	141.690,67	137.902,77	128.143,09	129.640,38	129.948,40	170.652,31	1.622.530,00
Despesa		Previsto	PROGRAMAÇÃO												
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.9.3.1.11.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	692.530,00	58.144,26	55.081,76	50.197,29	50.478,68	60.583,00	60.378,50	60.476,56	58.859,81	54.694,17	55.333,25	55.464,72	72.838,00	692.530,00
1.9.3.1.13.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -ISS	350.000,00	29.385,72	27.837,95	25.369,37	25.511,58	30.618,24	30.514,89	30.564,45	29.747,35	27.642,07	27.965,05	28.031,49	36.811,84	350.000,00
1.9.3.1.99.00.00.00.	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	580.000,00	48.696,33	46.131,46	42.040,68	42.276,34	50.738,80	50.567,53	50.649,66	49.295,61	45.806,85	46.342,08	46.452,19	61.002,47	580.000,00
2.0.0.0.00.00.00.00.	Receitas de Capital	1.547.819,00	129.953,62	123.108,88	112.192,00	112.820,90	135.404,28	134.947,21	135.166,38	131.552,89	122.242,62	123.670,95	123.964,80	162.794,47	1.547.819,00
2.4.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.547.819,00	129.953,62	123.108,88	112.192,00	112.820,90	135.404,28	134.947,21	135.166,38	131.552,89	122.242,62	123.670,95	123.964,80	162.794,47	1.547.819,00
2.4.7.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.547.819,00	129.953,62	123.108,88	112.192,00	112.820,90	135.404,28	134.947,21	135.166,38	131.552,89	122.242,62	123.670,95	123.964,80	162.794,47	1.547.819,00
2.4.7.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	887.819,00	74.540,56	70.614,46	64.352,61	64.713,34	77.667,02	77.404,85	77.530,56	75.457,89	70.117,58	70.936,86	71.105,41	93.377,86	887.819,00
2.4.7.1.02.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	887.819,00	74.540,56	70.614,46	64.352,61	64.713,34	77.667,02	77.404,85	77.530,56	75.457,89	70.117,58	70.936,86	71.105,41	93.377,86	887.819,00
2.4.7.1.02.01.00.00.	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS-UNIÃO EDUCAÇÃO	887.819,00	74.540,56	70.614,46	64.352,61	64.713,34	77.667,02	77.404,85	77.530,56	75.457,89	70.117,58	70.936,86	71.105,41	93.377,86	887.819,00
2.4.7.2.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS	660.000,00	55.413,06	52.494,42	47.839,39	48.107,56	57.737,26	57.542,36	57.635,82	56.095,00	52.125,04	52.734,09	52.859,39	69.416,61	660.000,00

	DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES														
2.4.7.2.02.00.00.00.	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	660.000,00	55.413,06	52.494,42	47.839,39	48.107,56	57.737,26	57.542,36	57.635,82	56.095,00	52.125,04	52.734,09	52.859,39	69.416,61	660.000,00
9.0.0.0.00.00.00.00.	DEDUÇÕES DA RECEITA	-9.006.400,00	-756.170,02	-716.342,01	-652.819,25	-656.478,63	-787.886,10	-785.226,58	-786.501,84	-765.475,79	-711.301,45	-719.612,64	-721.322,44	-947.263,25	-9.006.400,00
9.7.0.0.00.00.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB	-9.006.400,00	-756.170,02	-716.342,01	-652.819,25	-656.478,63	-787.886,10	-785.226,58	-786.501,84	-765.475,79	-711.301,45	-719.612,64	-721.322,44	-947.263,25	-9.006.400,00
9.7.2.0.00.00.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS	-9.006.400,00	-756.170,02	-716.342,01	-652.819,25	-656.478,63	-787.886,10	-785.226,58	-786.501,84	-765.475,79	-711.301,45	-719.612,64	-721.322,44	-947.263,25	-9.006.400,00

Despesa		Previsto	PROGRAMAÇÃO											
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
9.7.2.1.00.00.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-3.582.400,00	-300.775,39	-284.933,34	-259.666,43	-261.121,98	-313.390,83	-312.332,97	-312.840,22	-304.476,86	-282.928,39	-286.234,27	-286.914,36	-376.784,96	-3.582.400,00
9.7.2.1.01.00.00.00.	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-3.572.400,00	-299.935,80	-284.137,97	-258.941,59	-260.393,08	-312.516,02	-311.461,12	-311.966,95	-303.626,94	-282.138,62	-285.435,27	-286.113,46	-375.733,18	-3.572.400,00
9.7.2.1.01.02.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR FINANCEIRO	-3.508.200,00	-294.545,62	-279.031,69	-254.288,12	-255.713,53	-306.899,76	-305.863,82	-306.360,56	-298.170,43	-277.068,28	-280.305,68	-280.971,68	-368.980,83	-3.508.200,00
9.7.2.1.01.05.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	-64.200,00	-5.390,18	-5.106,28	-4.653,47	-4.679,55	-5.616,26	-5.597,30	-5.606,39	-5.456,51	-5.070,34	-5.129,59	-5.141,78	-6.752,35	-64.200,00
9.7.2.1.36.00.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS - DESONERAÇÃO - LEI COMPLEMENTAR 87/96	-10.000,00	-839,59	-795,37	-724,84	-728,90	-874,81	-871,85	-873,27	-849,92	-789,77	-799,00	-800,90	-1.051,78	-10.000,00
9.7.2.2.00.00.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	-5.424.000,00	-455.394,63	-431.408,67	-393.152,82	-395.356,65	-474.495,27	-472.893,61	-473.661,62	-460.998,93	-428.373,06	-433.378,37	-434.408,08	-570.478,29	-5.424.000,00
9.7.2.2.01.00.00.00.	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	-5.424.000,00	-455.394,63	-431.408,67	-393.152,82	-395.356,65	-474.495,27	-472.893,61	-473.661,62	-460.998,93	-428.373,06	-433.378,37	-434.408,08	-570.478,29	-5.424.000,00
9.7.2.2.01.01.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	-4.800.000,00	-403.004,10	-381.777,58	-347.922,85	-349.873,14	-419.907,32	-418.489,92	-419.169,57	-407.963,65	-379.091,20	-383.520,68	-384.431,93	-504.848,06	-4.800.000,00
9.7.2.2.01.02.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-600.000,00	-50.375,51	-47.722,20	-43.490,36	-43.734,14	-52.488,41	-52.311,24	-52.396,20	-50.995,46	-47.386,40	-47.940,09	-48.053,99	-63.106,00	-600.000,00
9.7.2.2.01.04.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI - EXPORTAÇÃO	-24.000,00	-2.015,02	-1.908,89	-1.739,61	-1.749,37	-2.099,54	-2.092,45	-2.095,85	-2.039,82	-1.895,46	-1.917,60	-1.922,16	-2.524,23	-24.000,00
Totais		86.727.235,00	7.281.548,30	6.898.023,80	6.286.330,73	6.321.568,72	7.586.958,39	7.561.348,71	7.573.628,75	7.371.158,18	6.849.485,73	6.929.518,40	6.945.982,97	9.121.682,32	86.727.235,00

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

GEUZELI DA FONSECA FERREIRA
Secretaria Municipal de Fazenda

AGEU SERGIO SEVERO GUIMARÃES
Contador

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:A258475D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4.824/2017 - CRONOGRAMA MENSAL DA RECEITA POR FONTE

Exercício 2.018

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS

Fonte de Recurso		PROGRAMAÇÃO												Total
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
10.000	Recursos Ordinários	2.466.592,77	2.340.442,69	2.137.600,21	2.592.432,28	2.852.055,69	2.842.453,39	2.842.754,14	2.763.859,72	2.566.636,44	2.544.087,03	2.519.580,66	2.642.894,44	31.111.389,46
10.049	Outras Transferências de Recursos	16.373,70	15.560,81	14.253,71	14.242,95	17.143,05	17.085,69	17.087,51	16.616,23	15.438,17	15.640,79	15.494,41	16.230,98	191.168,00
10.100	Receita de Impostos e Transferências	565.136,68	539.875,46	499.256,78	651.704,70	678.093,60	676.076,49	676.140,31	659.566,65	618.137,03	606.362,72	601.214,79	627.118,13	7.398.683,34
10247	Recursos Impostos e Transferências	1.302.051,43	1.237.409,14	1.155.467,83	1.288.223,70	1.453.928,62	1.449.128,48	1.449.280,34	1.409.839,86	1.311.249,18	1.308.956,46	1.296.705,82	1.358.348,34	16.020.589,20
10.707	Piso de Atenção Básica - PAB	100.548,97	95.557,07	87.530,36	87.464,27	105.273,44	104.921,21	104.932,36	102.038,30	94.803,94	96.048,25	95.149,32	99.672,51	1.173.940,00
10.709	Programa de Saúde da Familia - PSF	62.583,37	59.476,33	54.480,37	54.439,23	65.523,96	65.304,73	65.311,67	63.510,36	59.007,57	59.782,04	59.222,53	62.037,84	730.680,00
10.710	Saúde Bucal - Programa de Saúde da	13.754,16	13.071,31	11.973,33	11.964,29	14.400,43	14.352,24	14.353,76	13.957,88	12.968,29	13.138,50	13.015,54	13.634,27	160.584,00
10.711	Programa Agentes Comunitar de	89.194,41	84.766,22	77.645,93	77.587,31	93.385,36	93.072,91	93.082,80	90.515,56	84.098,14	85.201,93	84.404,51	88.416,92	1.041.372,00
10.714	Vigilância Sanitária	1.913,27	1.818,28	1.665,55	1.664,29	2.003,17	1.996,46	1.996,68	1.941,61	1.803,95	1.827,63	1.810,52	1.896,59	22.338,00
10.716	Média Alta Complexidade - MAC	171.050,77	162.558,70	148.903,91	148.791,48	179.087,88	178.488,69	178.507,64	173.584,37	161.277,51	163.394,26	161.865,04	169.559,75	1.997.070,00
10.750	Transferência do SUS - Vigilância em Saúde	30.531,36	29.015,59	26.578,30	26.558,24	31.965,94	31.858,98	31.862,36	30.983,59	28.786,90	29.164,73	28.891,78	30.265,23	356.463,00
10.751	Transferência do SUS - Assistencia Farmacêutica	14.844,84	14.107,84	12.922,80	12.913,04	15.542,34	15.490,34	15.491,99	15.064,72	13.996,65	14.180,36	14.047,64	14.715,44	173.318,00
10.831	Programa Salário Educação	44.110,97	41.921,01	38.399,68	38.370,69	46.183,59	46.029,07	46.033,96	44.764,34	41.590,61	42.136,49	41.742,13	43.726,46	515.009,00
10832	Programa PDDE	678,35	644,68	590,52	590,08	710,23	707,85	707,93	688,40	639,60	647,99	641,93	672,44	7.920,00
10.833	Transferência Programa PNAE	35.543,91	33.779,28	30.941,85	30.918,49	37.213,98	37.089,49	37.093,43	36.070,39	33.513,05	33.952,91	33.635,14	35.234,08	414.986,00
10.834	Programa PNATE	8.762,85	8.327,81	7.628,28	7.622,52	9.174,60	9.143,90	9.144,87	8.892,65	8.262,17	8.370,61	8.292,27	8.686,47	102.309,00
10.835	Outras Transferêwncias de Recusos de	1.512,08	1.437,01	1.316,30	1.315,31	1.583,12	1.577,83	1.578,00	1.534,48	1.425,69	1.444,40	1.430,88	1.498,90	17.654,00
10.900	Contrib Int Dom Econ-CIDE	16.225,00	16.225,00	16.225,00	16.225,00	16.225,00	16.225,00	16.225,00	16.225,00	16.225,00	16.225,00	16.225,00	16.225,00	194.700,00
11.000	Contribuição para Custeio dos	171.301,73	162.797,20	149.122,37	149.009,78	179.350,63	178.750,56	178.769,54	173.839,05	161.514,12	163.633,99	162.102,52	169.808,51	2.000.000,00
11.142	Aplicação na Remuneração dos	1.342.159,65	1.275.526,14	1.168.383,02	1.167.500,88	1.405.223,29	1.400.521,71	1.400.670,44	1.362.039,71	1.265.473,18	1.282.082,43	1.270.083,31	1.330.460,24	15.670.124,00
11.503	Programa de Atenção à Criança - PAC	1.713,02	1.627,97	1.491,22	1.490,10	1.793,49	1.787,51	1.787,70	1.738,39	1.615,14	1.636,34	1.621,03	1.698,09	20.000,00
11.504	Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD	2.499,98	2.375,86	2.176,29	2.174,65	2.617,44	2.608,69	2.608,96	2.537,01	2.357,14	2.388,07	2.365,72	2.478,19	29.188,00
11.538	Bolsa Família	5.385,64	5.118,27	4.688,34	4.684,79	5.638,68	5.619,83	5.620,43	5.465,41	5.077,92	5.144,57	5.096,42	5.338,70	62.879,00
11.555	Combate a Exploração Sexual - Infanto Juvenil	6.680,77	6.349,09	5.815,77	5.811,38	6.994,68	6.971,27	6.972,01	6.779,72	6.299,05	6.381,73	6.322,00	6.622,53	78.000,00
11.557	Outras Transferencias de Rec do	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
11.559	Programa de Atendimento Integral à Família	8.633,61	8.204,98	7.515,77	7.510,09	9.039,27	9.009,03	9.009,98	8.761,49	8.140,31	8.247,15	8.169,97	8.558,35	100.800,00
21.237	CONVENIOS DO ESTADO - EDUCACAO	157.447,87	149.631,14	137.062,25	136.958,76	164.845,83	164.294,29	164.311,73	159.779,99	148.451,83	150.400,25	148.992,64	156.075,42	1.838.252,00
21.436	UNIÃO (NAO RELACIONADAS A	66.484,91	66.484,91	66.484,91	66.484,91	66.484,91	66.484,91	66.484,91	66.484,91	66.484,91	66.484,91	66.484,90	66.484,00	797.818,00
21.437	OUTROS CONVENIOS DO ESTAD	321.190,74	305.244,75	345.604,44	345.393,34	402.282,42	401.157,30	401.192,89	391.948,21	368.838,98	372.813,73	369.942,23	384.390,97	4.410.000,00
Totais		7.032.406,81	6.686.854,54	6.219.225,09	6.957.546,55	7.871.264,64	7.845.707,85	7.846.513,34	7.636.528,00	7.111.612,47	7.107.275,27	7.042.050,65	7.370.248,79	86.727.234,00

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

GEUZELI DA FONSECA FERREIRA
Secretaria Municipal de Fazend

AGEU SERGIO SEVERO GUIMARÃES
Contador

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:5D9725AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4.824/2017 - EVOLUÇÃO DA RECEITA NO EXERCÍCIO

Exercício: 2018															
Valores Consolidados															
MEMORIA DE CÁLCULO DO INDICE DE ESTACIONALIDADE DA ARRECADAÇÃO															
EVOLUÇÃO DA RECEITA CORRENTE - Exceto convênios não continuados Corrente e de Capital (1.7.6.0.00.00 e 2.4.7.0.00.00)															
ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL	MÉDIA	
2013	4.188.898,47	4.069.817,25	3.601.221,31	3.742.564,94	4.649.971,20	4.482.170,90	4.165.530,33	4.459.268,58	4.178.394,43	4.147.706,51	4.357.916,75	5.244.084,44	51.287.545,11	4.273.962,09	
2014	5.002.960,13	4.881.849,68	3.961.698,65	4.319.901,16	5.136.163,87	5.071.263,22	5.040.914,46	5.581.139,13	4.459.990,05	5.242.606,12	4.686.932,87	5.990.692,88	59.376.112,22	4.948.009,35	
2015	5.393.098,83	5.319.856,06	4.726.865,87	5.423.296,40	5.306.832,51	5.493.187,93	7.124.635,23	5.408.704,23	5.329.096,85	5.473.330,22	4.406.797,81	6.384.178,89	65.789.880,83	5.482.490,07	
2016	7.794.569,83	5.910.653,25	5.038.802,43	5.066.512,01	6.556.217,33	6.725.546,61	5.795.137,49	6.313.728,83	6.781.542,47	5.196.775,29	7.840.671,38	9.700.127,41	78.720.284,33	6.560.023,69	

2017	5.532.736,18	6.086.653,63	6.804.668,71	5.461.202,75	7.310.614,23	7.151.532,44	6.727.439,28	6.195.646,30	5.402.270,54	6.159.314,09	5.311.567,82	7.780.651,48	75.924.297,45	6.327.024,79
APURAÇÃO DA PERCENTAGEM MÉDIA MENSAL														
INDICE DE ESTACIONALIDADE (%)														
ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
2013	98,0097	95,2235	84,2596	87,5666	108,7977	104,8716	97,4630	104,3357	97,7640	97,0459	101,9643	122,6984		
2014	101,1106	98,6629	80,0665	87,3058	103,8026	102,4910	101,8776	112,7956	90,1371	105,9538	94,7236	121,0728		
2015	98,3695	97,0336	86,2175	98,9203	96,7960	100,1951	129,9525	98,6542	97,2021	99,8329	80,3795	116,4467		
2016	118,8192	90,1011	76,8107	77,2331	99,9420	102,5232	88,3402	96,2455	103,3768	79,2188	119,5220	147,8673		
2017	87,4461	96,2009	107,5493	86,3155	115,5458	113,0315	106,3286	97,9235	85,3841	97,3493	83,9505	122,9749		
TOTAL	503,7551	477,2220	434,9036	437,3414	524,8841	523,1124	523,9620	509,9546	473,8640	479,4009	480,5399	631,0601		
MÉDIA	100,7510	95,4444	86,9807	87,4683	104,9768	104,6225	104,7924	101,9909	94,7728	95,8802	96,1080	126,2120	=	1.200,0000
% mensal	8,3959	7,9537	7,2484	7,2890	8,7481	8,7185	8,7327	8,4992	7,8977	7,9900	8,0090	10,5177	=	100,0000
PROJEÇÃO DA RECEITA														
EXERCÍCIO DE 2018														
VALOR DA PROJEÇÃO 86.727.235,00														
ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL	
2018	7.281.548,30	6.898.023,80	6.286.330,73	6.321.568,72	7.586.958,39	7.561.348,71	7.573.628,75	7.371.158,18	6.849.485,73	6.929.518,40	6.945.982,97	9.121.682,32	86.727.235,00	

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:A380BF30

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4.824/2017 - DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA

Exercício 2018
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR ÓRGÃO E FONTE DE RECURSO
Consolidado

Despesas	Fonte Recurso	PROGRAMAÇÃO												Total
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
01001	CAMARA MUNICIPAL													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	010000	253.332,94	239.989,71	218.708,25	219.934,22	263.958,49	263.067,50	263.494,74	256.450,56	238.301,01	241.085,44	241.658,26	317.353,21	3.017.334,33
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	010000	99.755,56	94.501,34	86.121,30	86.604,05	103.939,60	103.588,74	103.756,98	100.983,19	93.836,40	94.932,83	95.158,38	124.964,92	1.188.143,29
INVESTIMENTOS	010000	8.815,72	8.351,38	7.610,82	7.653,47	9.185,47	9.154,47	9.169,33	8.924,20	8.292,62	8.389,52	8.409,45	11.043,55	105.000,00
02001	Gabinete da Prefeita													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	010000	201.643,45	191.022,73	174.083,49	175.059,33	210.100,98	209.391,79	209.731,85	204.124,96	189.678,60	191.894,90	192.350,85	252.601,13	2.401.684,06
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	010000	63.988,91	60.618,57	55.243,13	55.552,79	66.672,80	66.447,75	66.555,66	64.776,39	60.192,03	60.895,34	61.040,02	80.159,66	762.143,05
03001	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	010000	198.432,48	187.980,88	171.311,39	172.271,68	206.755,34	206.057,43	206.392,08	200.874,47	186.658,16	188.839,16	189.287,85	248.578,71	2.363.439,63
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	010000	34.035,20	32.242,55	29.383,38	29.548,09	35.462,74	35.343,03	35.400,45	34.454,05	32.015,67	32.389,75	32.466,72	42.636,29	405.377,92
	010044	839,59	795,37	724,84	728,90	874,81	871,85	873,27	849,92	789,77	799,00	800,90	1.051,78	10.000,00
INVESTIMENTOS	010000	839,59	795,37	724,84	728,90	874,81	871,85	873,27	849,92	789,77	799,00	800,90	1.051,78	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	010000	4.197,96	3.976,85	3.624,20	3.644,51	4.374,03	4.359,27	4.366,35	4.249,62	3.948,87	3.995,01	4.004,50	5.258,83	50.000,00
03005	Fundo Habitacional Municipal													
INVESTIMENTOS	010045	839,59	795,37	724,84	728,90	874,81	871,85	873,27	849,92	789,77	799,00	800,90	1.051,78	10.000,00
04001	Secretaria Municipal de Fazenda													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	010000	133.697,19	126.655,25	115.423,91	116.070,91	139.304,85	138.834,63	139.060,10	135.342,52	125.764,04	127.233,53	127.535,83	167.484,02	1.592.406,78
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	010000	263.207,08	249.343,77	227.232,80	228.506,55	274.246,77	273.321,04	273.764,95	266.446,21	247.589,24	250.482,19	251.077,34	329.722,65	3.134.940,59
	010049	160,50	152,05	138,57	139,34	167,24	166,67	166,94	162,48	150,98	152,74	153,11	201,06	1.911,68
	010900	163,47	154,86	141,13	141,92	170,32	169,75	170,03	165,48	153,77	155,57	155,94	204,76	1.947,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	010000	186.644,45	176.813,75	161.134,51	162.037,75	194.472,88	193.816,44	194.131,21	188.941,37	175.569,59	177.621,03	178.043,06	233.811,71	2.223.037,75
05001	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	010000	133.451,13	126.422,15	115.211,45	115.857,30	139.048,46	138.579,11	138.804,18	135.093,43	125.532,57	126.999,35	127.301,11	167.175,83	1.589.476,07
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	010000	192.227,00	182.102,25	165.954,05	166.884,30	200.289,57	199.613,50	199.937,68	194.592,63	180.820,90	182.933,68	183.368,35	240.805,10	2.289.529,01
	010049	15.889,81	15.052,88	13.718,04	13.794,94	16.556,27	16.500,39	16.527,19	16.085,35	14.946,96	15.121,61	15.157,54	19.905,34	189.256,32
	010900	16.183,39	15.331,00	13.971,50	14.049,82	16.862,16	16.805,25	16.832,54	16.382,54	15.223,12	15.400,99	15.437,59	20.273,10	192.753,00
	021437	226.689,81	214.749,89	195.706,60	196.803,64	236.197,87	235.400,58	235.782,88	229.479,55	213.238,80	215.730,38	216.242,96	283.977,04	2.700.000,00

INVESTIMENTOS	010000	24.348,56	23.066,11	21.020,67	21.138,51	25.369,81	25.284,17	25.325,24	24.648,20	22.903,80	23.171,41	23.226,47	30.501,72	290.004,67
Despesas	Fonte Recurso	PROGRAMAÇÃO												Total
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
	010044	7.136,53	6.760,64	6.161,13	6.195,67	7.435,86	7.410,75	7.422,79	7.224,35	6.713,07	6.791,51	6.807,65	8.940,05	85.000,00
	010045	839,59	795,37	724,84	728,90	874,81	871,85	873,27	849,92	789,77	799,00	800,90	1.051,78	10.000,00
	021437	88.157,15	83.513,85	76.108,12	76.534,75	91.854,73	91.544,67	91.693,34	89.242,05	82.926,20	83.895,15	84.094,48	110.435,51	1.050.000,00
05004	Fundo Municipal de Iluminação													
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	011000	151.126,54	143.166,60	130.471,07	131.202,43	157.465,24	156.933,72	157.188,60	152.986,37	142.159,20	143.820,25	144.161,97	189.318,01	1.800.000,00
INVESTIMENTOS	011000	16.791,84	15.907,40	14.496,79	14.578,05	17.496,14	17.437,08	17.465,40	16.998,49	15.795,47	15.980,03	16.018,00	21.035,31	200.000,00
06001	Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	010000	79.578,84	75.387,35	68.702,28	69.087,38	82.916,62	82.636,72	82.770,93	80.558,18	74.856,90	75.731,56	75.911,50	99.689,37	947.827,63
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	010000	14.213,80	13.465,12	12.271,09	12.339,88	14.809,95	14.759,96	14.783,92	14.388,69	13.370,38	13.526,61	13.558,75	17.805,85	169.294,00
INVESTIMENTOS	010000	251,88	238,61	217,45	218,67	262,44	261,56	261,98	254,97	236,93	239,70	240,27	315,54	3.000,00
	010045	839,59	795,37	724,84	728,90	874,81	871,85	873,27	849,92	789,77	799,00	800,90	1.051,78	10.000,00
07001	Secretaria Municipal de Educação e Cultura													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	010000	32.693,96	30.971,95	28.225,46	28.383,68	34.065,25	33.950,27	34.005,41	33.096,31	30.754,02	31.113,35	31.187,28	40.956,13	389.403,07
	010146	182.123,27	172.530,71	157.231,28	158.112,64	189.762,08	189.121,55	189.428,68	184.364,55	171.316,69	173.318,44	173.730,25	228.148,02	2.169.188,16
	011142	604.041,82	572.226,50	521.483,42	524.406,59	629.377,18	627.252,71	628.271,40	611.475,42	568.200,02	574.839,14	576.204,96	756.690,34	7.194.469,50
	011143	220.372,26	208.765,09	190.252,52	191.318,98	229.615,35	228.840,28	229.211,93	223.084,26	207.296,11	209.718,27	210.216,55	276.062,97	2.624.754,57
	011178	218.325,64	206.826,27	188.485,63	189.542,18	227.482,87	226.715,00	227.083,21	221.012,45	205.370,93	207.770,58	208.264,25	273.499,13	2.600.378,14
	10180	119.855,15	113.542,29	103.473,76	104.053,76	124.882,23	124.460,69	124.662,83	121.330,13	112.743,34	114.060,69	114.331,70	150.143,98	1.427.540,55
	11181	128.508,09	121.739,47	110.944,04	111.565,93	133.898,11	133.446,13	133.662,86	130.089,56	120.882,85	122.295,30	122.585,88	160.983,57	1.530.601,79
	11182	22.782,84	21.582,86	19.668,96	19.779,21	23.738,42	23.658,29	23.696,72	23.063,22	21.430,98	21.681,40	21.732,92	28.540,40	271.356,22
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	010000	69.203,66	65.558,64	59.745,13	60.080,02	72.106,25	71.862,86	71.979,59	70.055,28	65.097,33	65.857,94	66.014,45	86.692,26	824.253,41
	010146	202.531,70	191.864,20	174.850,34	175.830,46	211.026,50	210.314,16	210.655,72	205.024,15	190.514,14	192.740,21	193.198,16	253.713,89	2.412.263,63
	010831	43.239,74	40.962,27	37.329,88	37.539,13	45.053,34	44.901,27	44.974,19	43.771,86	40.674,04	41.149,29	41.247,07	54.166,92	515.009,00
	010832	664,96	629,93	574,07	577,29	692,85	690,51	691,63	673,14	625,50	632,81	634,31	833,00	7.920,00
	010833	34.841,89	33.006,76	30.079,81	30.248,43	36.303,26	36.180,71	36.239,48	35.270,67	32.774,48	33.157,44	33.236,22	43.646,85	414.986,00
	010834	8.589,78	8.137,35	7.415,76	7.457,33	8.950,06	8.919,85	8.934,34	8.695,49	8.080,09	8.174,50	8.193,93	10.760,52	102.309,00
	010835	1.482,22	1.404,15	1.279,63	1.286,80	1.544,38	1.539,17	1.541,67	1.500,46	1.394,27	1.410,56	1.413,91	1.856,78	17.654,00
	011143	121.620,24	115.214,41	104.997,59	105.586,16	126.721,36	126.293,61	126.498,71	123.116,95	114.403,71	115.740,45	116.015,45	152.355,14	1.448.563,78
	021237	154.338,15	146.209,04	133.243,73	133.990,62	160.811,56	160.268,74	160.529,02	156.237,50	145.180,24	146.876,60	147.225,57	193.341,23	1.838.252,00
	021437	8.395,92	7.953,70	7.248,39	7.289,02	8.748,07	8.718,54	8.732,70	8.499,24	7.897,73	7.990,01	8.009,00	10.517,68	100.000,00
	10167	1.108,26	1.049,89	956,79	962,15	1.154,75	1.150,85	1.152,72	1.121,90	1.042,50	1.054,68	1.057,19	1.388,32	13.200,00
	10180	89.239,47	84.539,15	77.042,52	77.474,39	92.982,44	92.668,57	92.819,08	90.337,68	83.944,30	84.925,14	85.126,93	111.791,33	1.062.891,00
	10183	25.490,01	24.147,43	22.006,12	22.129,48	26.559,14	26.469,49	26.512,48	25.803,70	23.977,52	24.257,68	24.315,32	31.931,63	303.600,00
INVESTIMENTOS	010044	2.098,98	1.988,42	1.812,10	1.822,26	2.187,02	2.179,64	2.183,17	2.124,81	1.974,43	1.997,50	2.002,25	2.629,42	25.000,00
Despesas	Fonte Recurso	PROGRAMAÇÃO												Total
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
	010045	4.953,59	4.692,68	4.276,55	4.300,52	5.161,36	5.143,94	5.152,29	5.014,55	4.659,66	4.714,11	4.725,31	6.205,44	59.000,00
	021236	32.560,97	30.845,96	28.110,64	28.268,22	33.926,67	33.812,15	33.867,07	32.961,68	30.628,91	30.986,79	31.060,42	40.789,52	387.819,00
	021436	34.423,27	32.610,17	29.718,41	29.885,00	35.867,08	35.746,01	35.804,07	34.846,90	32.380,70	32.759,06	32.836,90	43.122,43	410.000,00
	021437	47.017,14	44.540,72	40.591,00	40.818,53	48.989,19	48.823,82	48.903,12	47.595,76	44.227,31	44.744,08	44.850,39	58.898,94	560.000,00
	10180	839,59	795,37	724,84	728,90	874,81	871,85	873,27	849,92	789,77	799,00	800,90	1.051,78	10.000,00
09001	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	010000	196.895,15	186.524,53	169.984,18	170.937,03	205.153,53	204.461,03	204.793,08	199.318,23	185.212,05	187.376,15	187.821,37	246.652,88	2.345.129,21
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	010000	56.553,40	53.574,68	48.823,86	49.097,55	58.925,39	58.726,54	58.821,90	57.249,35	53.197,71	53.819,29	53.947,17	70.845,16	673.582,00
INVESTIMENTOS	010000	209,90	198,84	181,21	182,23	218,70	217,96	218,32	212,48	197,44	199,75	200,22	262,95	2.500,00
	010045	2.938,57	2.783,79	2.536,94	2.551,15	3.061,82	3.051,49	3.056,44	2.974,74	2.764,21	2.796,50	2.803,15	3.681,20	35.000,00
09002	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11557	6.128,14	5.805,37	5.290,57	5.320,22	6.385,17	6.363,61	6.373,95	6.203,55	5.764,51	5.831,87	5.845,73	7.676,78	72.989,47
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	010000	18.604,79	17.624,86	16.061,94	16.151,97	19.385,12	19.319,70	19.351,06	18.833,74	17.500,84	17.705,32	17.747,39	23.306,42	221.593,15
	011503	1.679,18	1.590,74	1.449,68	1.457,80	1.749,61	1.743,71	1.746,54	1.699,85	1.579,55	1.598,00	1.601,80	2.103,54	20.000,00
	011504	2.450,60	2.321,53	2.115,66	2.127,52	2.553,39	2.544,77	2.548,90	2.480,76	2.305,19	2.332,13	2.337,67	3.069,88	29.188,00
	011538	3.474,16	3.291,17	2.999,32	3.016,13	3.619,86	3.607,64	3.613,51	3.516,90	3.268,02	3.306,19	3.314,03	4.352,07	41.379,00
	011555	6.548,83	6.203,89	5.653,75	5.685,44	6.823,49	6.800,46	6.811,50	6.629,41	6.160,23	6.232,21	6.247,02	8.203,77	78.000,00
	011559	8.463,09	8.017,33	7.306,39	7.347,34	8.818,05	8.788,28	8.802,56	8.567,23	7.960,91	8.053,93	8.073,07	10.601,82	100.800,00
	11557	1.428,19	1.352,97	1.233,00	1.239,90	1.488,08	1.483,07	1.485,48	1.445,76	1.343,44	1.359,14	1.362,37	1.789,13	17.010,53
INVESTIMENTOS	010000	335,84	318,15	289,94	291,56	349,92	348,74	349,31	339,97	315,91	319,60	320,36	420,70	4.000,00
	011538	1.805,12	1.710,04	1.558,41	1.567,14	1.880,84	1.874,49	1.877,53	1.827,34	1.698,02	1.717,85	1.721,93	2.261,29	21.500,00
09003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FUMDICRA													

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	010000	1.259,39	1.193,05	1.087,26	1.093,35	1.312,21	1.307,78	1.309,90	1.274,89	1.184,66	1.198,50	1.201,35	1.577,66	15.000,00
12006	Fundo Municipal de Saúde													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	010247	1.108.210,72	1.049.840,44	956.744,18	962.107,24	1.154.692,46	1.150.794,76	1.152.663,73	1.121.848,87	1.042.453,22	1.054.633,74	1.057.139,58	1.388.268,78	13.199.397,72
	010709	45.730,89	43.322,21	39.480,54	39.701,86	47.648,99	47.488,14	47.565,26	46.293,68	43.017,37	43.520,01	43.623,41	57.287,64	544.680,00
	010710	13.482,50	12.772,37	11.639,76	11.705,01	14.048,00	14.000,58	14.023,32	13.648,42	12.682,50	12.830,69	12.861,17	16.889,68	160.584,00
	010711	87.432,75	82.827,60	75.482,73	75.905,86	91.099,94	90.792,44	90.939,89	88.508,73	82.244,78	83.205,77	83.403,47	109.528,04	1.041.372,00
	010716	18.081,93	17.129,54	15.610,55	15.698,06	18.840,34	18.776,74	18.807,24	18.304,46	17.009,01	17.207,75	17.248,64	22.651,42	215.365,68
	010750	16.570,85	15.698,06	14.306,01	14.386,19	17.265,88	17.207,61	17.235,55	16.774,79	15.587,60	15.769,73	15.807,20	20.758,53	197.368,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	010000	7.858,58	7.444,66	6.784,50	6.822,53	8.188,19	8.160,55	8.173,81	7.955,29	7.392,28	7.478,65	7.496,42	9.844,54	93.600,00
	010247	236.864,97	224.389,10	204.491,01	205.637,33	246.799,80	245.966,71	246.366,15	239.779,93	222.810,16	225.413,59	225.949,17	296.723,56	2.821.191,48
	010707	94.365,10	89.394,80	81.467,60	81.924,26	98.323,06	97.991,15	98.150,30	95.526,38	88.765,78	89.802,93	90.016,34	118.212,30	1.123.940,00
Despesas	Fonte Recurso	PROGRAMAÇÃO												Total
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
	010709	15.616,41	14.793,88	13.482,01	13.557,58	16.271,41	16.216,48	16.242,82	15.808,59	14.689,78	14.861,42	14.896,74	19.562,88	186.000,00
	010714	1.875,48	1.776,70	1.619,15	1.628,22	1.954,15	1.947,55	1.950,71	1.898,57	1.764,21	1.784,81	1.789,06	2.349,39	22.338,00
	010716	145.887,86	138.203,82	125.948,39	126.654,36	152.006,82	151.493,72	151.739,75	147.683,22	137.231,35	138.834,83	139.164,71	182.755,49	1.737.604,32
	010750	13.357,49	12.653,94	11.531,84	11.596,46	13.917,74	13.870,76	13.893,29	13.521,86	12.564,90	12.711,71	12.741,92	16.733,09	159.095,00
	010751	14.551,64	13.785,19	12.562,77	12.633,19	15.161,98	15.110,80	15.135,34	14.730,72	13.688,19	13.848,13	13.881,04	18.229,01	173.318,00
INVESTIMENTOS	010707	4.197,96	3.976,85	3.624,20	3.644,51	4.374,03	4.359,27	4.366,35	4.249,62	3.948,87	3.995,01	4.004,50	5.258,83	50.000,00
	010716	3.702,60	3.507,58	3.196,54	3.214,46	3.857,89	3.844,88	3.851,12	3.748,16	3.482,90	3.523,60	3.531,97	4.638,30	44.100,00
13001	Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	010000	130.945,77	124.048,78	113.048,54	113.682,25	136.438,04	135.977,49	136.198,32	132.557,26	123.175,90	124.615,14	124.911,22	164.037,35	1.559.636,06
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	010000	184.370,50	174.659,54	159.171,36	160.063,58	192.103,55	191.455,11	191.766,03	186.639,44	173.430,59	175.457,02	175.873,90	230.963,16	2.195.953,78
INVESTIMENTOS	010000	8,40	7,95	7,25	7,29	8,75	8,72	8,73	8,50	7,90	7,99	8,01	10,51	100,00
Totais		7.281.548,46	6.898.023,72	6.286.330,73	6.321.568,70	7.586.958,46	7.561.348,61	7.573.628,74	7.371.158,13	6.849.485,68	6.929.518,21	6.945.983,02	9.121.682,54	86.727.235,00

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

GEUZELI DA FONSECA FERREIRA
Secretaria Municipal de Fazenda

AGEU SERGIO SEVERO GUIMARÃES
Contador

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:6CF9E3B4

